



Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

SINALDO GOMES SANTANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

YVETTE ROCHA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDRO HERMAN MADEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER

IZABELLE TARGINO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E
HABITAÇÃO

LUANA SPOTORNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE
PINDORAMA

GERÔNCIO CARDOSO NETO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIPE

JULIA GRAZIELA PEREIRA DA CRUZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

HUDO CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALLESON ANTÔNIO DANTAS LIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E IGUALDADE
RACIAL

GASTÃO LESSA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
ECONOMIA SOLIDÁRIA, PESCA E AGRICULTURA

ADGER DA ROCHA MARIA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTO

RAPHAEL LIMA OLIVEIRA SILVA
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO DE CORURIPE - DAESC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 005/2021

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CORURIPE, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE
CORURIPE E A EMPRESA DAVYD DANFERYS LESSA FERREIRA- EPP, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
(GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL).**

Processo: 01.17.04/2021

Contrato N° 005/2021

CONTRATANTE: O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe/AL - DAESC, com sede na Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, neste ato representado pelo seu Sr. Raphael Lima Oliveira Silva , inscrito no CPF sob o Nº 045.085.364-09, portador da Carteira de Identidade Nº 2000001009758 SSP AL;

CONTRATADO: A empresa **DAVYD DANFERYS LESSA FERREIRA- EPP** inscrita sob o número de CNPJ 13.597.110/0001-24, sediada na ROD AL 101 Sul, Nº 5247, bairro Alto da Saudade, Coruripe/ AL, CEP 57.230-000, E-mail: davydlessa@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Davyd Danferys Lessa Ferreira, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 7.106.581, SDS/PE.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10 e etanol).

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 147.533,25 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário da AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do seguinte orçamento abaixo para o exercício financeiro de 2021:

ORGÃO: 19.00.00 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.19.00 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

PROJETO ATIVIDADE: 6050 – Manutenção das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo;

FONTE DE RECURSO: 0502 – SAAE;

VALOR: R\$ 147.533,25

BASE LEGAL: Nos termos do Processo nº 01.17.04/2021 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 1.206/2021, Decreto Municipal nº 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993.

Coruripe/AL, 12 de maio de 2021.

RAPHAEL LIMA OLIVEIRA SILVA

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAESC

***republicado por incorreção**

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0120/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0120/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. Nº 120/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03658/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 – SSP AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob o número de CNPJ/MF 33.068.320/0001-32, sediada na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 02, Sala A, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020, TEL: 41 3699-4237, E-MAIL: asclepioshospitalares@uol.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO pela Sra. Patricia Bach, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 7.749.742-0 SESP-PR e CPF: 031.309.619-84.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
------	-----------	--------------	---------	------	-----------------------	--------------------

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

78	ELETROCARDIOGRAFO - Eletrocardiógrafo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico contendo as seguintes características mínimas e aproximadas abaixo descritas: Eletrocardiograma portátil digital de 1 a 3 canais; Impressão em papel A4 milimetrado em folha comum não termo sensível; Alimentado por bateria e rede elétrica; Comunicação com microcomputadores (RS232); Operação automática com uma única tecla; Correção automática de linha de base; Filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular; Realizar cópias dos exames; Impressão de 12 (doze) derivações em uma única pagina; Identificação de sinal de marcapasso; Proteção com descarga de desfibrilador; Circuito préamplificador flutuante, completamente isolado e separado do restante do aparelho. Quatro modos de operação: A - Automático - obtenção de eletrocardiograma em 12 derivações adquiridas de 3 em 3 canais, com possibilidade de quatro traços; B - Manual - obtenção de eletrocardiograma com 20 segundos pôr derivação de ECG em 3 canais; C - Ritmo - Obtenção de eletrocardiograma em 1 canal com possibilidade de 3 até 13 minutos de traçado pôr folha; D - Externo - registro de sinais analógicos externos pré-calibrados (1 canal); Alimentação: 110/220 VAC 5060 HZ. Acessórios: 01 (uma) fonte de alimentação; 01 (um) Cabo de paciente; 01 (um) Cabo de Terra; 01 (um) Tubo gel condutor; 04 (quatro) Clips (Eletrodo de	3RAY/GUNG ZHOU 3RAY ELECT. CO., LTD- CHINA/ECG-5503B/809011 19003	UND	4	R\$ 4.480,00	R\$ 17.920,00
					paciente; 01 (um) Cabo de Terra; 01 (um) Tubo gel condutor; 04 (quatro) Clips (Eletrodo de	



Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021
membros); 06 (seis) Eletrodos



Edição nº 016

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

80	DETECTOR FETAL - MESA - DIGITAL: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm. Ausculta cardíaco-fetal a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Botão Liga/Desliga, com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade. Freqüência 2,2 mhz, display numérico digital. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Peso líquido aproximado de 1,600kg. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Saída para fone de ouvido ou gravador de sons. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220V. 50/60 hz. Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Filtro minimizador de interferência durante a utilização. Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som. Gabinete confeccionado em poliéster. Suporte para alojamento do transdutor, fixado na lateral do gabinete. Acompanha tubo com 100gr de Gel Condutor. Registro na ANVISA. (EXCLUSIVO ME-EPP)	JUMPER / Shenzen Jumper Medical Equipment Co.,Ltd.- CHINA/JPD- 100E/8901110 024	UND	30	R\$ 784,20	R\$ 23.526,00
----	---	---	-----	----	------------	------------------

Valor Total: R\$ 41.446,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0114/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0114/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. N° 114/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 27.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03658/2021**



Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 – SSP AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita sob o número de CNPJ/MF 30.231.12/0001-40, sediada no Lot. Palmares I, SNº, Lote 06, Qd. 13, CEP: 57.100-000, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, TEL: 82 99408-8284, E-mail: moveplastindustria@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO pela Sra. DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 3243027-2 e CPF: 086.455.364-12.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
51	Biombo hospitalar, material: aço inoxidável, tipo: triplo dobrável, altura: cerca de 1,80 m, comprimento: comprimento 1,80 aproximadamente, aberto, tipo de rodízio: ponteiras giratórias, características adicionais: divisórias em pvc (EXCLUSIVO ME-EPP)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA Modelo: BB03	UND	40	R\$ 447,52	R\$ 17.900,80

Valor Total: R\$17.900,80 (dezessete mil e novecentos reais e oitenta centavos).

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0122/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0122/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. N° 122/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03177/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 – SSP AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o número de CNPJ/MF 00.029.372/0002-21, sediada na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 – Campina Verde, Contagem/MG, CEP: 32.150-240, TEL: (11) 3067-8651, E-mail: governo.brasil@ge.com, NESTE ATO REPRESENTADO pela Sra. Flávia Costa Paulino, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 34.606.159-3 e CPF: 303.124.828-76.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição

- 03 Ultrassom ecógrafo para realização de ecocardiografia avançada e ecografias gerais -especificação técnica mínima: sistema digital de alta resolução com pelo menos 50.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, trans fontanela, cerebrovascular, intraoperatório, transesofágico, cardiologia, inclusive neonatal, com as seguintes características técnicas mínimas: sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; monitor de no mínimo 21 polegadas, lcd; tela sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel de no mínimo 7"; painel de controle articulável e incluindo altura e giro; sistema operacional windows; color power angio; harmônica tecidual e de pulso invertido; modo-m, modo manatômico, doppler colorido, doppler pulsado (pw), high prf pw , doppler contínuo (cw); revisão cineloop para imagens 2d com aquisição, armazenamento na memória local e exibição em tempo real e modos duplex de pelo menos 2.000 quadros de 2d e imagens a cores; faixa dinâmica de no mínimo 210 db; modom e doppler; ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; imagens em tons de cinza 2d; doppler de tecido; modo-m anatômico; tdi; imagem harmônica tecidual (thi) com a tecnologia de inversão de pulso; software para opacificação do ventrículo esquerdo (lvo) com inversão de pulso; software para contraste em exames de cardiologia e imagem geral; software para medir a velocidade miocárdica a partir dos dados do doppler tecidual colorido e do deslocamento por speckle tracking, deformação (strain) e taxa de deformação (strain rate) ao longo das linhas definidas pelo usuário; capacidade de sobrepor as curvas de abertura e fechamento das válvulas mitral e aórtica para exibir os eventos mecânicos do ventrículo esquerdo; otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; sistema de resolução dinâmica para um controle de no mínimo 30 parâmetros simultaneamente para a preferência do usuário de resolução espacial ou resolução temporal durante os procedimentos clínicos; doppler tecidual colorido e espectral; otimização automática da imagem bidimensional; software para otimização automática do color doppler com apenas um botão; software para ajuste automático do doppler espectral com apenas um botão; software para realização do protocolo de eco estresse; modos b, bb, bm, m tela inteira, doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; color m-mode, doppler colorido, doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; função doppler tecidual (color e espectral); colorização de imagens nos modos b, m e doppler; frame rate mínimo de 1000 quadros/segundo em 2d; imagem de segunda harmônica tecidual; imagem de segunda harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; memória para revisão de imagens de modo-m ou espectro de doppler; disco rígido para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 500 gb; capacidade de registro de imagens e laudos em disco rígido e dvd para posterior recuperação; conexão em rede digital dicom 3.0 com visualização da lista de trabalho; exportação de imagens em formato compatível pc; no mínimo 3 saídas usb. Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, três transdutores (não sendo considerado o transdutor tipo caneta ou doppler cego como conexão); medições automáticas da espessura da camada íntimo-média nas artérias e em outros vasos superficiais; otimização automática da imagem bidimensional. Possibilidade de acrescentar futuramente: os recursos para obtenção de imagens 3d em tempo real (4d), transdutor volumétrico e ferramentas de manipulação de imagem 3d em tempo real, incluindo renderização de volume e observação da espessura com orientação de gráficos 3d; possibilidade de futura aquisição de software para estudos com elastografias shearwave; profundidade de pelo menos 30cm no transdutor convexo; possibilidade futura de aquisição de transdutor setorial neonatal, microconvexo e transesofágico e de seus respectivos softwares, caso sejam necessários para o funcionamento desses transdutores. Ferramentas para detecção automática de planos em imagens tridimensionais;

bateria de no mínimo 1h no equipamento de ultrassom para atendimentos emergenciais em caso de falta de energia prolongada no estabelecimento de assistência à saúde.

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.517/2021.



- 04 Ultrassom ecógrafo para realização de ecocardiografia e ecografias gerais com imagens 3d e 4d.
- Especificação técnica mínima: sistema digital de alta resolução com pelo menos 50.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, trans fontanela, cerebrovascular, intraoperatório, transesofágico, cardiologia, inclusive neonatal, com as seguintes características técnicas mínimas: sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; monitor de no mínimo 21 polegadas, lcd; tela sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel de no mínimo 7"; painel de controle articulável e incluindo altura e giro; sistema operacional windows; color power angio; harmônica tecidual e de pulso invertido; modo-m, modo manatômico, doppler colorido, doppler pulsado (pw), high prf pw , doppler contínuo (cw); revisão cineloop para imagens 2d com aquisição, armazenamento na memória local e exibição em tempo real e modos duplex de pelo menos 2.000 quadros de 2d e imagens a cores; faixa dinâmica de no mínimo 210 db; modom e doppler; ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; imagens em tons de cinza 2d; doppler de tecido; modo-m anatômico; tdi; imagem harmônica tecidual (thi) com a tecnologia de inversão de pulso; otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; sistema de resolução dinâmica para um controle de no mínimo 30 parâmetros simultaneamente para a preferência do usuário de resolução espacial ou resolução temporal durante os procedimentos clínicos; doppler tecidual colorido e espectral; otimização automática da imagem bidimensional; software para otimização automática do color doppler com apenas um botão; software para ajuste automático do doppler espectral com apenas um botão; software para realização do protocolo de eco estresse; modos b, bb, bm, m tela inteira, doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; color m-mode, doppler colorido, doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; função doppler tecidual (color e espectral); colorização de imagens nos modos b, m e doppler; frame rate mínimo de 1000 quadros/segundo em 2d; imagem de segunda harmônica tecidual; imagem de segunda harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; memória para revisão de imagens de modo-m ou espectro de doppler; disco rígido para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 500 gb; capacidade de registro de imagens e laudos em disco rígido e dvd para posterior recuperação; conexão em rede digital dicom 3.0 com visualização da lista de trabalho; exportação de imagens em formato compatível pc; no mínimo 3 saídas usb. Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, três transdutores (não sendo considerado o transdutor tipo caneta ou doppler cego como conexão); medições automáticas da espessura da camada íntimo-média nas artérias e em outros vasos superficiais; otimização automática da imagem bidimensional; obtenção de imagens 3d em tempo real (4d), transdutor volumétrico e ferramentas de manipulação de imagem 3d em tempo real, incluindo renderização de volume e observação da espessura com orientação de gráficos 3d.com elastografia shearwave; profundidade de pelo menos 30cm no transdutor convexo;

possibilidade de acrescentar futuramente: software para opacificação do ventrículo esquerdo (lvo) com inversão de pulso; software para contraste em exames de cardiologia e imagem geral; software para medir a velocidade miocárdica a partir dos dados do doppler tecidual colorido e do deslocamento por speckle tracking, deformação (strain) e taxa de deformação (strain rate) ao longo das linhas definidas pelo usuário; capacidade de sobrepor as curvas de abertura e fechamento das válvulas mitral e aórtica para exibir os eventos mecânicos do ventrículo esquerdo; transdutor setorial neonatal, microconvexo e transesofágico e de seus respectivos softwares, caso sejam necessários para o funcionamento desses transdutores. Ferramentas para detecção automática de planos em imagens tridimensionais;

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

Valor Total: R\$ 1.174.600,00 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0123/2021

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0123/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. Nº 123/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03177/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 – SSP AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o número de CNPJ/MF 02.799.882/0001-22, sediada na Av. Elisa Rosa Padoan, nº 45, Fraron, CEP: 85.503-380, Pato Branco/PR, TEL: (41) 3074-2100, E-mail: vendas@lotusindustria.com.br / comercial@lotusindustria.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO pelo Sr. Marco Antonio Choinski, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 5.135.811-2 e CPF: 770.244.519-04.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
------	-----------	--------------	---------	------	--------------------	-----------------

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

01	Mamógrafo analógico - características gerais: equipamento de mamografia para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado. Tubo: anodo giratório de molibdênio com rotação acima de 3.000 rpm; capacidade térmica de no mínimo 300 khu; foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou menor; filtro de molibdênio. Gerador: alta frequência; potência mínima de 5 kw; seleção de valores para kv entre 20 kv ou menor e 35 kv ou maior em passos de 0,5 kv; intervalo de mas entre 1 mas ou menor e 630 mas ou maior. Modos de exposição: sistema de exposição automático e manual com ajuste de kv e mas. Braço: movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual; distância fonte-imagem de no mínimo 65cm; rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama de +180 graus; altura ajustável entre 750 mm ou menor e 1300 mm ou maior. sistema de compressão: motorizado através de pedal ou manual; controle de força com variação de até 20kg (200n); redução da velocidade de compressão quando em contato com a mama; bucky e bandeja de compressão 18x24 e 24x30 cm com grade móvel; bandeja de compressão localizada (spot). Sistema de magnificação: composto de bucky 18x24 e 24x30cm e bandeja de compressão; fator de magnificação de 1.5x e 2.0x. características elétricas: 220 vac - 60 hz. Acessórios: biombo de proteção para o operador. Estabilizador de acordo com mamógrafo.(com fornecimento de instalação) (AMPLA PARTICIPAÇÃO	MARCA: AURORA FABRICANTE: IAE	UN D	01	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
----	---	--	---------	----	-------------------	-------------------

Valor Total: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0124/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0124/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. Nº 124/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03177/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 – SSP AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: HM LINCK - ME, inscrita sob o número de CNPJ/MF 00.660.664/0001-87, sediada na Rod. RS-344, Nº 1770, Bairro Industrial, CEP: 98.794-620, Santa Rosa/RS, TEL: (55) 3512-8321/ (55) 3513-0686, E-mail: vendashmlinck@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO pela Sra. Helena Maria Linck, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 5.135.811-2 e CPF: 770.244.519-04.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

15	Câmara refrigerada pequena • faixa de operação: +2 a +8°C • capacidade interna: 120 litros úteis • dimensões externas (axlxp): 1260 x 650 x 750 mm • 127v 50hz / 220v 60hz Informações adicionais: • capacidade: até 378 doses de vacina (padrão influenza – variação de acordo com fabricante) • 2 gavetas em aço inoxidável • painel lcd com saída usb • porta de vidro triplo anti embaçante • peso líquido padrão: 88kg (COTA RESERVADA ME-EPP)	ANVISA CLASSE II: 80573310001. MARCA: BIOTECNO. MODELO: BT 1100/140. FABRICANTE: BIOTECNO IND E COM LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	02	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00
----	---	---	-----	----	--------------	---------------

Valor Total: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 1.206/2021, Decreto Municipal nº 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

Coruripe/AL, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. Nº 103/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03658/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 – SSP AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 22.999.856/0001-55, SEDIADA NA AV. DIVALDO SURUARY, S/N, CENTRO, PENEDO/AL, TEL: 82 99627-7457, CEP: 57200-000, EMAIL: COTACOESP@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR (A) ROGÉRIO BEZERRA SANTOS, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG) 98010330586 CPF Nº 640.096.023-68.

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN- T.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<i>Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g/mm², tolerância: tolerância até 0,5 mm (EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	<i>NEO PRIME/ PRIME NEO 2</i>	<i>UND</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 310,00</i>	<i>R\$ 15.500,00</i>
02	<i>Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 20 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outroscomponentes: 3 bandejas (EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	<i>STERMAX/ BOX 20L</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 2.900,00</i>	<i>R\$ 58.000,00</i>
03	<i>Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 25 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outroscomponentes: 4 bandejas.(EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	<i>STERMAX/ BOX 20 L</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 2.781,16</i>	<i>R\$ 55.623,20</i>

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

04	<p><i>Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo : tipo balança, modelo: mecânica, material : ferro fundido, componente ii: tapete de borracha, componente iii: pés reguláveis, adicional: portátil, capacidade máxima carga: até 200 kg (EXCLUSIVO ME-EPP)</i></p>	<i>WELMY/ W200/ 100 A</i>	<i>UND</i>	<i>21</i>	<i>R\$ 175,06</i>	<i>R\$ 3.676,26</i>
05	<p><i>Balança eletrônica, capacidade pesagem: 200 kg, voltagem: 110 v, tipo: digital, dimensões: cerca 90 x 60 cm, tipo painel: visor digital, material: aço inoxidável (EXCLUSIVO ME-EPP)</i></p>	<i>WELMY/ W200</i>	<i>UND</i>	<i>245</i>	<i>R\$ 77,65</i>	<i>R\$ 19.024,25</i>
07	<p><i>Balança de Mamãe-Bebê – Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo,aparecendo no visor somente o peso do que está no colo. Pesagem normal, até 200Kg. Display de LED.Graduação: 50gr. Capacidade: 200 kgs. Acionamento e Desligamento automático. Indicador de sobre peso. Indicador de Bateria. Unidades de Medida: Kg e Lb. Plataforma em plástico ABS Branco. Antiderrapante. Alimentação: 03 pilhas (AAA) – Inclusas. Medidas: 30,2 x 30,2 x 1,8cm. Peso Máx. da Balança: 1,7 kilos. Manual em Português (EXCLUSIVO ME-EPP)</i></p>	<i>WELMY/ 104 CH</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 258,14</i>	<i>R\$ 5.162,80</i>

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

13	<i>Escada hospitalar, material: estrutura em aço inoxidável, número degraus: 2 degraus, revestimento degraus: antiderrapante em alumínio, características adicionais: pés com ponteira de borracha (EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	<i>MS / INOX</i>	<i>UND</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 4.500,00</i>
15	<i>Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies, tipo : de braço, faixa de operação: até 300mmhg, material braçadeira: braçadeira emnylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto (EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	<i>PAMED / COM VELCRO</i>	<i>UND</i>	<i>250</i>	<i>R\$ 55,00</i>	<i>R\$ 13.750,00</i>
19	<i>Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo, comprimento: 140 mm, diâmetro: 13 mm, características adicionais: lanterna clínica com abaixador de língua, peso: 80g (EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	<i>BIOLAND / LT 200</i>	<i>UND</i>	<i>40</i>	<i>R\$ 27,00</i>	<i>R\$ 1.080,00</i>
21	<i>Maca clínica, material: tubular em ferro, tipo: carro maca, acabamento da superfície: pintura epóxi, acabamento das rodas: rodas termoplástica, rodas: 4 rodízios de 5", freio nos 4 rodízios, comprimento: até 1,90 m, largura: cercade 0,60 m, altura: cerca de 0,80 m, capacidade de carca: até 150 kg, componentes: suporte soro removível, componentes 01: pára choque embrorrachado, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades laterais rebatíveis, acessórios: leito fixo c, colchão, courvin (EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	<i>MARIMED / MRA01024</i>	<i>UND</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 1.050,00</i>	<i>R\$ 31.500,00</i>

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

23	<i>Mesa ginecológica, estrutura: tubo aço, acabamento superficial estrutura: esmaltado, material leito: chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento: assento fixo, encosto e apoio pernas reclináveis, acabamento pés: pés c, rodízios e freios, características adicionais: 3 gavetas e 2 portas laterais, material porta-coxa: porta-coxa estofado, dimensões: 1,80 x 0,50 x 0,85m (EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	MVM / MVM 3006	UND	25	R\$ 1.099,99	R\$ 27.499,75
25	<i>Negatoscópio, material estrutura: chapaaço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado c, tratamento antiferrugem, material visor: acrílico translúcido, comprimento: 76 cm, largura: altura 51 cm, espessura: 11 cm, quantidade lâmpadas: lâmpadas fluorescentes, tensão alimentação: 110,220v e 60hz v, aplicação: c, 2 corpos p, fixação em parede, características adicionais: prendedor radiografia no corpo, tecla liga, desliga. (EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	TECHEX / BIVOLT LED	UND	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
26	<i>Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v, características adicionais: grampo fixação p, bolso c, botão liga, desliga, zoom óptico: lente giratória, aumento em até 3 vezes, componentes: jogo de espéculos, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico (EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	MD / OMNI 3000	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

28	<p><i>Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 32 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor (EXCLUSIVO ME-EPP)</i></p>	MEDTECH/M EDTECH GIB	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
30	<p>REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO <i>(AMBU) - Componente reanimador manual, tipo: reservatório de o2, material: silicone, adicional: c, conector, volume: cerca de 0,50 l, tamanhos: neonatal, compatibilidade: compatibilidade específica, tipo uso: reutilizável (EXCLUSIVO ME-EPP)</i></p>	MD / SILICONE ADULTO / INFANTIL	UND	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
37	<p><i>Esfigmanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil (EXCLUSIVO ME-EPP)</i></p>	MISSOURI / INFANTIL	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
38	<p><i>Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas borracha, haste: haste alumínio, tubo: tubo plástico, auscultador: auscultador aço inox, tamanho: pediátrico</i></p>	MISSOURI/ PEDIATRICO	UND	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50



Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

39	<p><i>Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, analógica, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 60 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outroscomponentes: 2 bandejas, porta dupla</i> (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	STERMAX / SUPERVACU UM 75 L	UND	12	R\$ 5.353,33	R\$ 64.239,96
40	<p><i>Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, analógica, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 60 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outroscomponentes: 2 bandejas, porta dupla</i> (COTA EXCLUSIVO ME-EPP)</p>	STERMAX / SUPERVACU UM 75 L	UND	03	R\$ 5.353,33	R\$ 16.059,99

Valor Total: R\$ 344.578,71 (Trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

8.666/1993;

Coruripe/AL, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. Nº 106/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03658/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 – SSP AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA LOTUS MEDICAL LTDA, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 25.386.146/0001-48, SEDIADA NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO CAVALIM, Nº 45 – LOJA 07, TEL: 41 99914-1990 / 41 3598-4420, CEP: 82.820-300, EMAIL: LICITALOTUS@GMAIL.COM

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR (A) ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG) 5.880.469-0 PR CPF Nº 037.166.579-56.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	PREÇO UNITÁRI O R\$	PREÇO TOTAL R\$
17	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C, ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO (EXCLUSIVO ME-EPP)	PREMIUM / NINGBO JIANGBEI MODELO: DUPLO ADULTO	UND	120	R\$ 16,04	R\$ 1.924,80
27	OFTALMOSCÓPIO, TIPO: DIRETO, TIPO LUZ: LUZ LED, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS MÉDIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 ABERTURAS DE DIAFRAGMA, COR FILTROS: FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO, APLICAÇÃO: CAMPO CORREÇÃO - 20D ATÉ +20D, COMPONENTES: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO, COMPONENTES OUTROS: 19 LENTES (EXCLUSIVO ME-EPP)	MD / MEDICAL DEVICE	UND.	50	R\$ 593,85	R\$ 29.692,50

VALOR TOTAL: R\$ 31.617,30 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. Nº 110/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03658/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 – SSP AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO LTDA, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 30.197.931/0001-92, SEDIADA NA RUA CARDEAL, Nº 640 – SALA 03 – LARANJEIRAS, CAIEIRAS/SP, CEP 07745-150, EMAIL: FORMIS@FORMIS.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR (A). RICHARD ANTÔNIO BENTO, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG) 30.724.145-2 E CPF Nº 261.635.828-02.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
				.		

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

46	<i>Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °C, aplicação: medição de temperatura em ambientes, material: plástico, características adicionais: botão liga/desliga, cabo extensor com mínimo 2m, alimentação: pilha (EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	FORMIS/ FOR-200	UND	50	R\$ 40,67	R\$ 2.033,50
----	---	--------------------	-----	----	-----------	--------------

Valor Total: R\$ 2.033,50 (Dois mil trinta e três reais e cinquenta centavos).

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 1.206/2021, Decreto Municipal nº 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. N° 104/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03658/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O N° 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 542.412 – SSP AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 11.738.593/0001-04, SEDIADA NA RUA VOLNEY LOUREIRO TAVARES, N° 86, ARACAJU/SE, TEL: 79 3222-3070 / 79 99182-0029, CEP: 49.040-670, EMAIL: LICITACAO@MCHOSPITALAR.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR (A). AROALDO ALVES VASCONCELOS JÚNIOR, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG) 1.145.703, CPF N° 934.750.715-68.

ITENS REGISTRADOS:



Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

06	<p>DISPOSITIVO P, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO : TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL : GABINETE PLÁSTICO,COMPONENTE I: C, VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG (EXCLUSIVO ME-EPP)</p> <p>BALANÇA DE MAMÃE -BEBÊ – BALANÇA COM TARA, CAPACIDADE ATÉ 200KG, PORTÁTIL. BOTÃO DE TARA CENTRAL. PARA VERIFICAR O PESO DE BEBÊS OU QUALQUER OBJETO NO COLO, APARECENDO NO VISOR SOMENTE O PESO DO QUE ESTÁ NO COLO. PESAGEM NORMAL, ATÉ 200 KG. DISPLAY DE LED. GRADUAÇÃO: 50GR. CAPACIDADE: 200 KGS. ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. INDICADOR DE SOBREPESO. INDICADOR DE BATERIA. UNIDADES DE MEDIDA: KG E LB. PLATAFORMA EM PLÁSTICO ABS BRANCO.</p> <p>ANTIDERRAPANTE. ALIMENTAÇÃO: 03 PILHAS (AAA) – INCLUSAS. MEDIDAS: 30,2X30,2X1,8CM. PESO MÁX. DA BALANÇA: 1,7 KILOS. MANUAL EM PORTUGUES.(EXCLUSIVO ME-EPP).</p>	BALMAK – ELP25BB	UND	30	R\$ 764,33	R\$ 22.929,90
----	--	-------------------------	------------	-----------	-------------------	----------------------

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

VALOR TOTAL: R\$ 22.929,90 (VINTE DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. Nº 108/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03658/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 – SSP AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita sob o número de CNPJ/MF 18.031.325/0001-05, sediada na Av. Bernardo Sayão, nº 785, Setor Centro, Tel: 62 3397-2256, CEP: 76.310-000, Email: licitacao@hospicenter.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR (A) Italo Seixas Costa, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 0989649253 SSP/BA e CPF nº 013.738.355-08.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN- T.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

31	REANIMADOR MANUAL, REANIMADOR PULMONAR COMBALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA: 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAGEMTO EXTERNO PARA MÁSCARA. VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF); VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR. REGISTRO NA ANVISA Nº 81766600016 (EXCLUSIVO ME-EPP)	HOSPICENTER MODELO: ADULTO	UND	35	R\$ 137,00	R\$ 4.795,00
----	--	---	-----	----	-------------------	---------------------

VALOR TOTAL: R\$ 4.795,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 1.206/2021, Decreto Municipal nº 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

Coruripe/AL, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. Nº 111/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03658/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 – SSP AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA *POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI*, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 40.238.923/0001-09, SEDIADA NA RUA C, 248, JARDIM AMERICA, GOIANIA/GO, CEP 74.275-260, TEL: (62) 3638-1000 / 3638-2000 / 98523-0001 / 98485-7979, EMAIL: LICITACAO@HIPERDENTAL.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR (A). *POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI*, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG) 4276245 E CPF Nº 727.490.321-72.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
08	<i>APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO, REGULAGEM:REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, PÉS: COM 3 PÉS EM FERRO FUNDIDO (EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	UTI	UND	50	R\$ 128,99	R\$ 6.449,50
18	<i>FOCO CLÍNICO, MATERIAL CORPO: METAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: BRANCA, TIPO LÂMPADA: LED/FRIA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GINECOLÓGICO, COM ESPELHO DUPLA FACE, OPÇÃO ENCAIXE, TIPO LUZ: FEIXE DE LUZ INTENSAE DIRIGIDO, TIPO AJUSTE: ALTURA AJUSTÁVEL, TIPO HASTE: HASTE FLEXÍVEL CROMADA, TIPO BASE: BASE COM 5 RODÍZIOS (EXCLUSIVO ME-EPP)</i>	UTI	UND	40	R\$ 269,99	R\$ 10.799,60

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

74	BENGALA, TIPO: COMUM, MATERIAL: MADEIRA, TIPO PONTEIRA: COM PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO: TAMANHO ADULTO (REGULÁVEL) (EXCLUSIVO ME-EPP)	AG 5041	UND	50	R\$ 49,78	R\$ 2.489,00
45	ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO: DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS: PÉS COM PONTEIRAS POLIPROPILENO, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODÍZIOS DIANTEIROS (EXCLUSIVO ME-EPP)	AG 5073	UND	100	R\$ 186,33	R\$ 18.633,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.371,10 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 1.206/2021, Decreto Municipal nº 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. N° 107/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03658/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O N° 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 542.412 – SSP AL.

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA PABLO LUIS MARTINS ME, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 09.138.326/0001-54, SEDIADA NA RUA SALVADOR DA SILVA PORTO, Nº 23, SÃO JOSÉ/SC, CEP 88.106-692, TEL. 48 3375-4436; 47 3084-0608, EMAIL: HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR (A) PABLO LUÍS MARTINS, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG) 3414423 E CPF Nº 022.357.539-90.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
29	Palete, material: plástico, comprimento: 50 cm, largura: 50 cm, altura: 5 cm, cor: branca (EXCLUSIVO ME-EPP)	LAR PLÁSTICO S	UND	500	R\$ 44,30	R\$ 22.150,00

Valor Total: R\$ 22.150,00 (Vinte dois mil cento e cinquenta reais).

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.517/2021.

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

8.666/1993;

Coruripe/AL, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO.

ARP. Nº 112/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03658/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 – SSP AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 29.220.512/0001-45, SEDIADA NA AV. GEREMÁRIO DANTAS, 807, SALA 734, PECHINCHA/RJ, CEP 22.743-011, TEL: 21 3100-4786, EMAIL:

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

SURZICAL.LICITACOES@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR (A). LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG) 28.633.684-7 E CPF Nº 157.859.777-37.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/MODELO / FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
20	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C, 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C,CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:ADULTO, EMBALAGEM : C, ESTOJO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : COMPATÍVEL C, AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – MRI (EXCLUSIVO ME-EPP)	SURZICAL INSTRUMENTOS / LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA / MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING – PAQUISTÃO Nº DO REGISTRO DA ANVISA: 81725810009	UND	25	R\$ 716,26	R\$ 17.906,50



Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

59	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇOINOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 46, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL (EXCLUSIVO ME-EPP)	MCN INSTRUMENTOS / FORCEPS / MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING — PAQUISTÃO Nº DO REGISTRO DA ANVISA: 8172581000 3	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
----	--	--	------------	-----------	------------------	---------------------

VALOR TOTAL: R\$ 21.406,50 (VINTE UM MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ÓRGÃOS Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 1.206/2021, Decreto Municipal nº 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: 00005

PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA N° 001 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO REFERENTE A ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021 E 013/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021-FNDE, PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS AUTOS DO PROCESSO 0006305/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORURIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Mario Alexandre da Silva,**
CPF nº 139.683.194-00, matrícula nº 50702,
que representará o Município de Coruripe perante a boa execução
objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, finalizando e controlando, devendo ainda:

I.

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.



Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

II.

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

III.

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV.

Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V.

Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI.

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII.

Receber, provisórias ou definitivamente, o objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII.

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI.

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII.

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII.

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual.

XIV.

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV.

Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações da fiação sobre o andamento dos trabalhos, tais como: indicação técnica, início e término de

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
XVI.

Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Coruripe/AL, 21 dezembro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Mario Alexandre da Silva**, CPF nº 139.683.194-00, matrícula nº 50702, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Mario Alexandre da Silva
Diretor do Departamento de Transporte da SEMED

Secretaria Municipal de Educação

Republicado por incorreção.*

Publicado por: 00005

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI N° 1.546/2021

Institui a Semana Municipal do Bebê e de Proteção à Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Bebê e de Proteção à Primeira Infância, com periodicidade anual, durante o mês de abril, com a realização de atividades voltadas para a proteção integral à primeira infância e direcionadas a crianças e adolescentes, bem como aos seus genitores, responsáveis, cuidadores e profissionais da Administração Municipal.

Parágrafo único - As atividades de que trata o *caput* deste artigo englobarão palestras, seminários, oficinas, atividades lúdicas, campanhas de orientação e esclarecimento, sempre numa perspectiva intersetorial e com abordagem interdisciplinar.

Art. 2º - Os eventos deverão contar com a participação e colaboração de todas as Secretarias Municipais com atribuição para a proteção à primeira infância.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar das ações os profissionais e entidades que integram a rede de proteção a crianças e adolescentes.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 27 de dezembro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito

LEI N° 1.547/2021

Dispõe sobre o Programa Municipal Alimenta Coruripe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal Alimenta Coruripe, destinado à complementação de renda das famílias em situação de vulnerabilidade social e em situação de extrema pobreza, no âmbito do Município de Coruripe, em caráter de benefício eventual de assistência social, consistente na seleção e concessão financeira aos que atendem aos critérios definidos nesta Lei, em prestígio do princípio da dignidade humana.

Parágrafo único - Para fins desta Lei considera-se família, o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal e pelos filhos e/ou dependentes, inclusive que estejam sob sua tutela ou guarda, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ele possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenha economicamente com a renda dos seus próprios membros.

Art. 2º - O Programa Municipal Alimenta Coruripe será coordenado, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, e demais órgãos municipais designados pelo Poder Executivo para a identificação das condicionalidades.

§ 1º - Caberá aos órgãos de acompanhamento o cadastramento das famílias beneficiárias, com atualização e recadastramento, pelo menos, semestralmente.

§ 2º - O representante da família beneficiária deverá firmar Termo de Responsabilidade junto ao Município, comprometendo-se ao cumprimento das normas e diretrizes do Programa, sendo-lhe advertido que eventuais declarações falsas o submeterão às sanções cíveis e criminais cabíveis, além de implicar na exclusão do Programa.

Art. 3º - São beneficiárias do Programa Alimenta Coruripe as famílias que possuam:

I - renda *per capita* de 1/2 (meio) salário-mínimo vigente ou em vulnerabilidade temporária;

II - pessoas com doenças degenerativas e deficiências comprovadas;

III - idosos acima de 60 (sessenta) anos em condição de vulnerabilidade social;

IV - gestantes e nutrizes, registrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher.

§ 1º - Considera-se como renda *per capita* familiar a soma dos rendimentos de todos os seus componentes, com idade superior a 18 (dezoito) anos, dividida pelo número de membros que a compõem.

§ 2º - Serão computados para cálculo da renda *per capita* os valores auferidos a título de auxílio previdenciário, sob qualquer modalidade, concedidos por qualquer ente federativo.

§ 3º - Não serão computados para cálculo de renda *per capita* da família o Benefício de Prestação Continuada - BPC, concedido a idosos e pessoas com deficiência, bem como o benefício de outros programas públicos de complementação de renda.

§ 4º - De acordo com a disponibilidade financeira, poderão ser cadastradas inicialmente até 5.000 (cinco mil) famílias no Programa Alimenta Coruripe.

Art. 4º - Para a seleção das famílias beneficiárias, serão observados, ainda, os seguintes critérios:

I - residência dos membros no Município de Coruripe há pelo menos 01 (um) ano antes da instituição do Programa de que trata esta Lei;

II - inscrição do responsável pela família no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Ministério da Fazenda;

III - existência de cadastro e relatório social atualizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher;

IV - comprovação de matrícula em estabelecimento de ensino regular dos dependentes menores de idade, entre 03 (três) e 17 (dezessete) anos, com frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

V - comprovação de regularidade de vacinação para as crianças entre 0 (zero) a 06 (seis) anos, bem como de vacinação contra a COVID-19, de acordo com o Programa Nacional de Imunizações - PNI;

VI - comprovação de acompanhamento pré-natal para as integrantes gestantes.

§ 1º - A inobservância das condições previstas no *caput* deste artigo implicará na interrupção temporária do direito ao benefício do Programa Alimenta Coruripe.

§ 2º - Cessadas as razões da interrupção, a família retomará o direito ao benefício.

Art. 5º - O benefício monetário do Programa Municipal Alimenta Coruripe, por família beneficiada, disponibilizados ao responsável segundo os critérios definidos pelo Poder Executivo, não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais).

Parágrafo único - O valor mínimo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser majorado, mediante Decreto editado pelo Chefe do Executivo Municipal, desde que haja disponibilidade orçamentária para esse fim.

Art. 6º - O Programa Municipal Alimenta Coruripe será destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha ou outros itens essenciais definidos em Regulamento, exclusivamente no comércio do Município de Coruripe.

§ 1º - O Poder Executivo disciplinará a forma e os critérios de cadastramento dos comerciantes para que possam vender os seus produtos aos beneficiários do Programa Municipal Alimenta Coruripe.

§ 2º - Em havendo comprovação de uso do benefício para a aquisição de cigarros e bebidas alcoólicas, ou quaisquer outros produtos não autorizados por esta Lei ou seu Regulamento, tanto o beneficiário que comprou quanto o estabelecimento que vendeu serão descredenciados do Programa Municipal Alimenta Coruripe.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá contratar pessoa jurídica, de acordo com a legislação pertinente, para fins de operacionalização do Programa Municipal Alimenta Coruripe e de outros programas que impliquem transferência de valores, notadamente quanto ao gerenciamento de meios eletrônicos de pagamentos.

Art. 8º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Controle Social do Programa Municipal Alimenta Coruripe, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aplicação do Programa, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - A participação na Comissão do Programa Municipal Alimenta Coruripe não será remunerada, sendo considerada função pública relevante.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Executivo editará os regulamentos específicos necessários à operacionalização do Programa de que trata esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 27 de dezembro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito

LEI N° 1.548/2021

Dispõe sobre a criação e estruturação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Coruripe - Polo UAB Coruripe, para oferta de cursos na modalidade à distância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Coruripe - Polo UAB Coruripe, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de desenvolver a modalidade de educação à distância e expandir a oferta de cursos de Graduação e Pós-Graduação no Município.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, caracteriza-se Polo de Apoio Presencial a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados à distância, nos quais os momentos presenciais serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação à distância no Brasil.

Art. 2º - Para a formalização do Polo de Apoio de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal firmará Convênio com a União, através do Ministério da Educação, bem como com Instituições Públicas de Ensino Superior

Art. 3º - São objetivos do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Coruripe - Polo UAB Coruripe:

I - dar prioridade aos cursos de Licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da Educação Básica;

II - conceder, por intermédio de convênios com Instituições Públcas de Ensino Superior e Ministério da Educação, cursos superiores e profissionalizantes que venham fomentar o desenvolvimento sustentável no Município;

III - ampliar projetos, pesquisas que visem o desenvolvimento sócio educacional através da modalidade de educação à distância apoiadas em tecnologia de informação e comunicação;

IV - oferecer, através do estágio não remunerado, experiência profissional e formação à egressos e estudantes do Ensino Médio.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará toda a infraestrutura física e logística para o funcionamento do Polo, envolvendo laboratórios de biologia, química, informática e pedagógicos, biblioteca, recursos tecnológicos, conexão de internet, mobiliários e demais equipamentos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios necessários para implantação, operacionalização e implementação do Polo.

Art. 6º - A administração dos Cursos ou Programas será de competência das Instituições Públcas de Ensino Superior, parceiras credenciadas através do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

Art. 7º - A Coordenação do Polo UAB Coruripe será de responsabilidade de um educador da rede municipal de ensino, selecionado em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação e observados os critérios definidos no Decreto federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006 e da Resolução CD/FNDE nº 44, de 29 de dezembro de 2006.

§ 1º - Incumbirá ao Coordenador do Polo realizar a interlocução acerca dos assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a Educação Básica até a Educação Superior, buscando a consolidação de ações e programas do Ministério da Educação, no nível municipal, bem como zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o Polo UAB Coruripe seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

§ 2º - A função de Coordenador do Polo será remunerada através de bolsa mensal a ser paga pelo Ministério da Educação.

Art. 8º - A função de Tutor Presencial será desempenhada por professor a quem incumbirá motivar os alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

§ 1º - A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, observando os seguintes critérios:

I - ser professor da rede pública residente no Município de Coruripe, com formação de nível superior – Licenciatura - Pós-Graduação;

II - experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano de Magistério na Educação Básica.

§ 2º - Será selecionado 01 (um) tutor para cada turma de 25 (vinte e cinco) alunos e 01 (um) suplente, se houver necessidade, em comum acordo entre a universidade parceira e a Coordenação do Polo.

§ 3º - A função de Tutor será remunerada através de bolsa mensal a ser paga pelo Ministério da Educação.

Art. 9º - A Coordenação Acadêmica do Polo será exercida por um professor da rede municipal de ensino com nível superior e experiência em educação à distância, incumbindo-lhe o controle e a divulgação de todas as atividades, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos, enviados pelos departamentos acadêmicos afins, bem como a elaboração de todos os tipos de correspondências, incluindo atas de reuniões, e a coordenação de seminários, cursos dentro ou fora do Polo, quando se fizer necessário.

Art. 10 - A função de Auxiliar de Biblioteca será desempenhada por um profissional da área da educação com capacitação adequada em biblioteca exercerá a função de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 11 - Para exercer a função de Tutor de Laboratório será designado um servidor integrante do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, com nível superior, com conhecimento comprovado em informática e experiência em educação à distância, que deverá atuar orientando e colaborando com o tutor presencial no monitoramento do ambiente (Plataforma Virtual) e prestando assistência permanente aos alunos durante o horário de funcionamento.

Art. 12 - Para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais será designado um servidor integrante do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação ficando encarregado de realizar a limpeza, conservação e manutenção nas diversas dependências do Polo.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação prestará, ainda, Assistência Técnica, através de empresa contratada para esse fim ou com pessoal próprio, visando a realização de serviços de instalação, de manutenção, de reposição de peças, configuração dos equipamentos e manutenção periódica da rede.

Art. 14 - A segurança patrimonial do Polo será exercida por profissionais vinculados ao Município.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias que se fizeram necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 16 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei, projeto de lei visando a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Colegiado do Polo de Apoio Presencial da UAB em Coruripe.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 27 de dezembro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por: 00004

LEI Nº 1.545/2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Coruripe/AL, para o exercício financeiro de 2022, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, faço saber que a Câmara Municipal aprova eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Coruripe para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no § 6º do art. 177 da Constituição do Estado de Alagoas, bem como no art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - Prioridades e Metas da Administração Municipal;

II - Metas e Riscos Fiscais;

III - Diretrizes para Estrutura e Organização dos Orçamentos;

IV - Diretrizes para Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária;

V - Diretrizes para o Poder Legislativo;

- VI - Diretrizes para Alteração Orçamentária;
- VII - Diretrizes para Transferências de Recursos;
- VIII - Diretrizes para Despesas com Pessoal;
- IX - Diretrizes para Limitação de Empenhos;
- X - Diretrizes Relativas à Dívida Pública Municipal;
- XI - Diretrizes sobre a Legislação Tributária;
- XII - Diretrizes para Transparência Pública;
- XIII - Diretrizes Finais.

Telefone: (82) 3273-1144

CAPÍTULO I **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, autarquias, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2022, foram extraídas do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022 - 2025 - PPA, excepcionalmente neste primeiro ano de mandato, em decorrência da elaboração do Plano Plurianual.

§ 1º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal estabelecerão as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporão sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerão a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 2º - As metas e prioridades a que se referem os arts. 2º e 5º desta Lei, são passíveis de revisão, alteração e atualização quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 - PLOA, e na execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social integrantes da respectiva Lei, será priorizado:

I - melhoria da qualidade da Educação Básica e dos indicadores educacionais, com ênfase no acesso, na permanência, na alfabetização de crianças, jovens e adultos, na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de todos os estudantes;

II - identificar e promover o desenvolvimento das potencialidades agropecuárias do Município, incentivando e valorizando o pequeno agricultor;

III - modernizar a gestão pública, priorizando a inovação tecnológica, a melhoria dos processos e a qualificação e assistência aos servidores;

IV - incentivar o controle social, com ampliação dos mecanismos de transparência e criando meios que facilitem a participação popular;

V - promover o equilíbrio das contas públicas com equidade, por meio da melhoria e maturidade da gestão fiscal, com ênfase no incremento da arrecadação e austeridade do gasto;

VI - promover o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, essencial para a inclusão dos mais vulneráveis;

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

VII - ampliar a rede física e de pessoal do Sistema Único de Saúde - SUS, aumentando a oferta de especialidades médicas e de medicamentos para as unidades de saúde;

VIII - implantar políticas voltadas para a cultura, o esporte, o lazer e a juventude, apoiando e valorizando os artistas locais.

Art. 4º - Com relação às prioridades estabelecidas será observado que:

I - as dotações orçamentárias poderão sofrer alteração para financiar créditos adicionais necessários à implementação das prioridades eleitas, com a autorização do Prefeito;

II - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos da Administração Pública Municipal deverão ressalvar as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo;

III - o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2022 será publicado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Cronograma de Desembolso.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 5º - As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024, assim como as demais informações de que trata o art. 4º da Lei Complementar federal nº 101/2000, estão estabelecidas na forma dos Anexos desta Lei, elaborados em conformidade com as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 1º - As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais são resultados presumidos obtidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas oriundas de transferências federais e estaduais.

§ 2º - Quando da elaboração do PLOA 2022, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, devendo as metas fiscais serem ajustadas, ficando automaticamente revistas as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2022.

§ 3º - As metas fiscais anuais poderão ser ajustadas no PLOA 2022, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual ou municipal e dos parâmetros macroeconômicos utilizados no cálculo da estimativa das

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

receitas e fixação das despesas, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 4º - O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 6º - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101/2000, o Anexo de Riscos Fiscais, elaborado conforme instruções da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101/2000 e nesta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídas de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei federal nº 4.320/1964 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social terá sua despesa discriminada por:

I - Poder;

II - Órgão;

III - Unidade Orçamentária;

IV - Função;

V - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria de Despesa;

VIII - Grupo de Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

X - Fonte de Recurso.

§ 1º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles definidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações.

§ 2º - Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações.

§ 3º - Após a sanção da lei orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, fazendo a discriminação da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 8º - O PLOA 2022 que o Poder Executivo Municipal, a ser encaminhado no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar federal nº 101/2000, será composto de:

I - mensagem;

II - texto do projeto de lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - demais demonstrativos, relatórios e anexos estabelecidos pela legislação vigente, sobretudo a Lei federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar federal nº 101/00, relativos aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos da Lei Orçamentária caso ocorrerem modificações na estrutura administrativa do Município, decorrente de lei sancionada após o encaminhamento do PLOA 2022 à Câmara Municipal, desde que estas alterações não impliquem em alteração no valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas a serem previstas no PPA 2022-2025, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente devem incluir projetos novos se:

I - estiver contemplado no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, caso a sua execução abranja mais de um exercício financeiro;

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

III - não implique em paralisação de projetos prioritários em execução.

Art. 11 - As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no *caput* deste artigo, os recursos correspondentes podem ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias, de acordo com a avaliação da Administração Pública.

Art. 14 - O PLOA 2022 deve ter as receitas e as despesas orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2021, podendo ser atualizadas pela variação ~~dos índices oficiais da inflação~~ do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao período de agosto a dezembro de 2021.

Parágrafo único - As previsões de receita no projeto de Lei Orçamentária observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 15 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 20 de setembro de 2021, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

Parágrafo único - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Art. 16 - O PLOA 2022 deverá observar os limites mínimos de gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com ações e serviços públicos de saúde, estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º - A aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, além das disposições constitucionais e legais, deverá respeitar as normas emanadas do Ministério da Educação e do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

§ 2º - As despesas com ações e serviços de saúde serão realizadas em conformidade com as normas constitucionais e legais, observando-se ainda às determinações do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 17 - As emendas ao PLOA 2022 serão apresentadas, pelo Poder Legislativo, na forma das disposições constitucionais e da Lei Orgânica do Município, sendo acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem, e, somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações destinadas à Educação, Saúde e Assistência Social;
- d) recursos vinculados a transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal;

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 18 - Conforme estabelecido no § 1º do art. 12 da Lei Complementar federal nº 101/2000, a Câmara Municipal só poderá reestimar a receita prevista na lei orçamentária, se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal em sua estimativa.

CAPÍTULO V **DAS DIRETRIZES PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 19 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 20 - A execução orçamentária e a contabilidade do Poder Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas do Município.

Art. 21 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, até o dia 20 de setembro de 2021.

Art. 22 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

§ 1º - É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 2º - O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do *caput* deste artigo deve ser restituído ao caixa do Poder Executivo até o final de fevereiro de 2023, ou terá seu valor deduzido na parcela de março de 2023.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a compensar, no repasse do duodécimo de que trata o art. 22 desta Lei, os valores que forem descontados da cota do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referentes aos encargos previdenciários correntes ou parcelados da Câmara Municipal.

§ 1º - Para proceder nos termos do *caput* deste artigo, o Poder Executivo deverá encaminhar ofício à Câmara Municipal informando o valor e a documentação comprobatória do montante a ser compensado.

§ 2º - O valor compensado deverá ser contabilizado como antecipação de duodécimo, em ambos os Poderes.

Art. 24 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais federais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI **DAS DIRETRIZES PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 25 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências, mediante Lei específica.

§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º - Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de Governo, dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na Lei Orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

II - remanejamento, o deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento, criação ou incorporação de unidades orçamentárias na estrutura organizacional do Município, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de governo, mantendo-se o programa em funcionamento;

§ 3º - Caberá ao Poder Executivo escolher se utilizará a transposição, remanejamento, transferência ou crédito adicional suplementar.

Art. 26 - Serão considerados como créditos adicionais especiais, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei federal nº 4.320/64, aqueles que incluírem novas ações ou novas modalidades de aplicação.

§ 1º - Não se incluem no conceito do *caput* deste artigo:

I - a criação, por decreto adicional suplementar, de elementos de despesa desde que na mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação já existente;

II - a inclusão, por decreto adicional suplementar, de novas ações ou novos elementos de despesas em ações já consignadas no orçamento, desde que sejam decorrentes de recursos de convênios, ou ainda, para adequar o orçamento aos programas cujos recursos sejam provenientes do Governo Federal e/ou Estadual, bem como, suas contrapartidas;

III - a modificação ou inclusão, poder decreto adicional suplementar, das fontes de recursos do orçamento em função de alteração destas promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL e/ou pela União.

§ 2º - Os decretos adicionais suplementares realizados nos termos do parágrafo anterior não contarão para o limite de suplementação definido na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 27 - Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades constantes dos quadros demonstrativos desta Lei e do PPA 2022-2025, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as readequações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 28 - Firmado instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação das dotações necessárias à sua execução, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado e da contrapartida, não devendo este valor ser considerado no limite para abertura de créditos adicionais que será autorizado na Lei Orçamentária de 2022.

CAPÍTULO VII **DAS DIRETRIZES PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

Art. 29 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de parcerias público-privadas, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de novembro de 2004, e suas alterações, para a execução de projetos prioritários definidos pelo Governo.

Art. 30 - A Lei Orçamentária conterá recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que o Município fizer parte como Ente consorciado e/ou conveniente, nos termos previstos na Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 31 - As transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos devem obedecer às disposições pertinentes contidas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo:

I - Subvenções Sociais: as destinadas a despesas correntes de instituições privadas sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de assistência social, médica, educacional e cultural, de natureza continuada, regidas pelo que estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei federal nº 4.320/1964;

II - Subvenção Econômica: destina-se às despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos, concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores, cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral, e, ainda, outras operações com características semelhantes;

III - Contribuições: as destinadas às despesas correntes das demais instituições privadas sem fins lucrativos, que não as enquadradas no inciso I deste artigo, firmadas em parceria com a Administração Pública Municipal para o desenvolvimento de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

IV - Auxílios: as destinadas a despesas de capital de instituições privadas sem fins lucrativos, compreendendo tanto as entidades referidas no inciso I deste artigo, quanto às mencionadas no inciso II deste artigo.

Art. 32 - É vedada a inclusão, tanto na lei orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público federal, estadual ou pelo setor social do Município;

III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertadas premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º - Os repasses de recursos de que trata o parágrafo anterior serão efetivados mediante convênios, conforme determina o art. 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 4º - É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes, ou respectivos cônjuges ou companheiros sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 33 - O Poder Executivo Municipal poderá atender às necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, cultura, desporto, turismo, educação e outras áreas de atuação, desde que tais programas estejam devidamente regulamentados.

Art. 34 - Desde que comprovado o interesse público, poderão ser concedidas premiações a pessoas físicas que participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 35 - Toda pessoa física que receber transferências voluntárias do Município, a qualquer título, inclusive transferência de recursos para execução de programas em parceria, comprovará a aplicação das importâncias recebidas nos fins a que se destinarem, sob as penalidades previstas em lei, bem como no instrumento formal do ato de transferência voluntária.

Art. 36 - A destinação de ajuda financeira, a qualquer título, às pessoas físicas, somente se fará para garantir a eficácia da execução de programa governamental específico, nas áreas de assistência social, saúde, esporte, educação ou cultura, atendido ao disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000, a prévia autorização por lei específica, e desde que, concomitantemente:

I - seja demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

II - haja prévia publicação, pelo respectivo Poder, de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários;

III - definam-se mecanismos de garantia de transparéncia e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

§ 1º - É vedada a destinação de recursos de que trata o *caput* deste artigo a pessoa física que seja cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do Prefeito de Coruripe ou do dirigente da Secretaria concedente do benefício.

§ 2º - Para que produza os efeitos legais, o resultado da seleção de que trata o inciso II deste artigo deverá ser publicado no *site* utilizado pela Prefeitura Municipal Coruripe para as publicações oficiais, especificando, no mínimo, o nome e CPF do beneficiário, a respectiva classificação e o valor do benefício.

§ 3º - O resultado de que trata o parágrafo anterior também deverá ser divulgado, com as mesmas especificações, no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Coruripe.

Art. 37 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 38 - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei federal nº 11.107/2006.

§ 1º - O consórcio adotará no exercício de 2021 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas públicas, visando atender às disposições do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101/2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, o consórcio que receber os recursos do Município de Coruripe, enviará mensalmente, em meio eletrônico, tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SICAP, os dados mensais da Execução Orçamentária do Consórcio, para efeitos de consolidação das contas municipais.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros, para a realização das despesas do consórcio público, consignado na Lei Orçamentária.

Art. 39 - A política de pessoal do Poder Executivo Municipal poderá ser objeto de negociação com as entidades sindicais e associações representativas dos servidores e empregados públicos ativos, através de atos e instrumentos próprios.

CAPÍTULO VIII **DAS DIRETRIZES PARA DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 40 - Para efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal, o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Art. 41 - Os contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos realizados com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Art. 42 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2022, com base na folha de pagamento de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, ficando autorizada a suplementação das dotações necessárias à sua execução, não devendo esse valor ser considerado no limite para abertura de créditos adicionais que será autorizado na Lei Orçamentária do exercício de 2022.

Art. 43 - Na Lei Orçamentária do exercício de 2022, as despesas com pessoal e encargos sociais devem estar de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar federal nº 101/2000.

Parágrafo único - Na apuração prevista no *caput* deste artigo, deverão ser considerados os limites definidos no inciso III do art. 19 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

Art. 44 - Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o que dispõe o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive a

realização de concursos públicos para provimento de cargos, observadas as condições e os critérios estabelecidos em leis específicas para cada situação.

Parágrafo único - As implementações contidas no *caput* deste artigo somente poderão ser realizadas se também forem permitidas pela legislação federal, em razão das limitações fiscais impostas como medidas de enfrentamento a COVID-19.

Art. 45 - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS DIRETRIZES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 46 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, ambos da Lei Complementar federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária do exercício de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional, legal, para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e aquelas que são consideradas como essenciais ao funcionamento da Administração Pública.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO X DAS DIRETRIZES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 47 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48 - As operações de crédito serão autorizadas por lei específica.

Art. 49 - A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecidas as determinações estabelecidas em Resolução do Senado Federal.

Art. 50 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do PLOA 2022 à Câmara Municipal.

Art. 51 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade

CAPÍTULO XI DAS DIRETRIZES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 - Caso necessário, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II - revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o Município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

Art. 53 - O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

Art. 54 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 55 - Para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000, não será considerada como renúncia de receita:

I - a previsão feita a maior de receitas na elaboração da proposta orçamentária;

II - a não retenção de encargos sociais;

III - a não retenção de tributos municipais e de Imposto de Renda, que posteriormente venham a ser recolhidos diretamente pelo contribuinte;

IV - a não retenção de tributos municipais, que não tendo sido pagos pelo contribuinte posteriormente, desde que venham a ser inscritos na Dívida Ativa.

CAPÍTULO XII **DAS DIRETRIZES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

Art. 56 - Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da *internet*, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.

Art. 57 - Os Poderes Executivo e Legislativo devem garantir aos cidadãos os procedimentos necessários para o acesso à informação, conforme determinado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 58 - Excepcionalmente, na elaboração das Leis Orçamentárias do exercício financeiro de 2022 e para atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar federal nº 101/2000 e no art. 44 da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, considerando as restrições impostas pelo Governo do Estado de Alagoas que proíbem a aglomeração como um dos mecanismos de prevenção a COVID-19, o Município de Coruripe, a coleta de sugestões para garantir a participação popular se deu por meio eletrônico, na forma do Decreto Municipal nº 1.217/2021.

CAPÍTULO XIII **DAS DIRETRIZES FINAIS**

Art. 59 - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico a responsabilidade pela coordenação da elaboração da proposta orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 60 - O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado em consonância com o que dispõe a Portaria nº 916, de 15 de julho de 2003, do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único - O Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Coruripe - PREVI-CORURIPE, encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, até 20 de setembro de 2021.

Art. 61 - O Cálculo Atuarial deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

Art. 62 - O Chefe do Poder Executivo enviará a proposta da Lei Orçamentário de 2022 à Câmara Municipal até o dia 31 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Caso o PLOA 2022 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária Anual - LOA, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro.

Art. 63 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 64 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos de parcelamentos com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal e Concessionárias de Serviços Públicos.

Art. 65 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto no art. 16 da Lei Complementar federal nº 101/2000, considerando-se despesa irrelevante, para fins de aplicação do referido dispositivo:

I - as despesas cujo valor não ultrapasse 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no último Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO publicado pelo Município;

II - as despesas decorrentes de obrigações legais ou constitucionais;

III - as despesas com Saúde, Educação ou Assistência Social;

IV - as despesas decorrentes de contratos ou convênios.

Art. 66 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas essenciais.

Art. 67 - Fica autorizado o pagamento de diárias aos Conselheiros Municipais, nas mesmas condições de direito dos servidores efetivos.

Art. 68 - Para fins do disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101/2000 e desta Lei, consideram-se riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no Anexo III desta Lei - Restos a Pagar, com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei federal nº 4.320/1964 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 69 - Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no artigo anterior, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 70 - As proposições legislativas e as suas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita primária tributária ou de receitas financeiras com impacto primário ou aumento de despesa primária deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois exercícios subsequentes, e detalharão a memória de cálculo respectiva e a compensação correspondente para fins de adequação orçamentária e financeira e a compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º - O proponente é o responsável pela elaboração e pela apresentação das estimativas a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, pelo Estado ou pelo Município, e durante sua vigência, fica dispensada a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentária em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade pública.

Art. 71 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, diretamente, despesas de custeio para a manutenção dos caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Art. 72 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão,

nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 73 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 74 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar federal nº 101/2000, fica o Município de Coruripe/AL, autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União e/ou Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento dos serviços de segurança pública;
- II - à possibilizar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade dos Estados e/ou União;
- IV - à cessão de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais, quando solicitado pelo Ministério Público Estadual ou Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
- V - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida.

Art. 75 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 23 de dezembro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito



ANEXO I: METAS FISCAIS ANUAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS ANUAIS
ANEXO I. A - METAS ANUAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Exercício - 2022

LRF, art. 4º § 1º		PROJEÇÃO										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ARRECADADO 2020	2022			2023			2024					
		Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIBx100)	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBx100)	% RCL (c / RCL) x 100
RECEITA TOTAL	218.139.241	360.613.565	348.385.243	0,4291%	12500,0%	330.382.155	319.982.717	0,3807%	12500,0%	339.638.244	328.947.452	0,379%	12500,00%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	217.514.954	345.793.265	334.067.496	0,3985%	11986,3%	328.836.071	318.485.299	0,3789%	12441,5%	323.560.791	313.376.069	0,361%	11908,29%
DESPESA TOTAL	208.354.182	360.613.565	348.385.243	0,4155%	12500,0%	330.382.155	319.982.717	0,3807%	12500,0%	339.638.244	328.947.452	0,379%	12500,00%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	208.343.322	360.596.565	348.368.820	0,4155%	12499,4%	330.362.155	319.963.346	0,3807%	12499,2%	339.613.244	328.923.239	0,379%	12499,08%
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I - II)	9.171.632	(14.803.300)	(14.301.324)	-0,0171%	-513,1%	(1.526.083)	(1.478.047)	-0,0018%	-57,7%	(16.052.453)	(15.547.170)	-0,018%	-590,79%
RESULTADO NOMINAL	2.674.726	3.018.428	2.916.074	0,0035%	104,6%	3.418.370	3.310.770	0,0039%	129,3%	3.867.202	3.745.474	0,004%	142,33%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	41.977.658	36.583.529	35.342.990	0,0422%	1268,1%	36.583.527	35.431.988	0,0422%	1384,1%	36.583.525	35.431.986	0,041%	1346,42%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(30.505.153)	(26.585.241)	(25.683.742)	-0,0306%	-921,5%	(23.182.145)	(22.452.441)	-0,0267%	-877,1%	(23.182.144)	(22.452.440)	-0,026%	-853,19%
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (IV)				-	-			-	-			-	
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (V)				-	-			-	-			-	
IMPACTO DO SALDO DAS PPP VI = (IV-V)				-	-			-	-			-	

FONTE: Prefeitura Municipal de Coruripe

LDO - MUNICÍPIO DE CORURIPE

Lei Complementar n.º 101 Art. 4º § 1º: Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes , relativas as receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguinte

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário

Especificação	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,34%	2,50%	2,50%
(Taxa real de juro GF) Esforço de arrecadação	1,00%	1,00%	1,00%
Câmbio	6,00%	6,50%	6,38%
Inflação Média (% anual)	3,51%	3,25%	3,25%
TOTAL INDICE - ACUMULADO	12,85%	13,25%	13,13%
Projeção do PIB do Estado	8.404.908	8.678.067	8.960.104 (1.000.000 R\$)
RCL	288.490.852	264.305.724	271.710.595

360.613.565,31	330.382.155	339.638.243,92
72.122.713,06	66.076.430,98	67.927.648,78
RCL	288.490.852,25	264.305.723,92

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS ANUAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício - 2022

ANEXO I. B

LRF, art. 4º § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)			% PIB	% RCL	Variação	
				Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL			Valor (c) = (b-a)	% (c / a) x 100
RECEITA TOTAL	218.139.241	2,9289%		75,6139%	265.175.226	0,0356	1,0032898	47.035.985	21,56	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	217.514.954	2,9205%		75,3975%	255.152.634	0,0343	0,9653693	37.637.680	17,30	
DESPESA TOTAL	208.354.182	2,7975%		72,2221%	265.175.226	0,0356	1,0032898	56.821.044	27,27	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	208.343.322	2,7974%		72,2183%	231.644.803	0,0311	0,8764275	23.301.481	11,18	
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I - II)	9.171.632	0,1231%		3,1792%	23.507.831	0,0032	0,0889418	14.336.199	156,31	
RESULTADO NOMINAL	2.363.990	0,0317%		0,8194%	22.490.751	0,0030	0,0850937	20.126.761	851,39	
Dívida Pública Consolidada	41.977.658	0,5636%		14,5508%	42.372.940	0,0057	0,1603179	395.282	1	
Dívida Consolidada Líquida	(30.505.153)	-0,4096%		-10,5740%	(813.473)	(0,0001)	-0,003078	29.691.680	(97,33)	

FONTE: Prefeitura Municipal de Coruripe

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Especificação	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,34%	2,50%	2,50%
(Taxa real de juro GF) Esforço de arrecadação	1,00%	1,00%	1,00%
Inflação Média (% anual)	3,51%	3,25%	3,25%
TOTAL INDICE - ACUMULADO	6,85%	6,75%	6,75%
Projeção do PIB do Estado / AL	8.404.908	8.678.067	8.960.104 (1.000.000 R\$)
PIB - 2020	7.447.858		
RCL	288.490.852	264.305.724	271.710.595
RCL (PERÍODO) ANO: 2020	ORÇADA	REALIZADA	R\$ 1,00
		223.279.981,00	

Lei Complementar n.º 101, Art. 4º § 2º inciso I: avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior

ANEXO I.B

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR.

O Anexo I.B do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício financeiro de 2022 atende o disposto no artigo 4º, § 2º Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), que busca avaliar o cumprimento das metas do ano anterior (2021) e comparar a receita prevista e realizada.

A receita municipal é dividida em receitas correntes e receitas de capital. A RECEITA TOTAL arrecadada no ano de 2020 foi no montante de R\$ 265.175.225,58 (duzentos e sessenta e cinco milhões, cento e setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, e cinquenta e oito centavos), sendo que desse montante temos o valor de R\$ 47.424.409,16 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos), que não deve ser considerado para as projeções dos anos seguintes, já que não entrará mais esse recurso nos exercícios seguintes, correspondendo 103,07% (cento e três virgula zero sete por cento) do valor orçado.

QUADRO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE

DISCRIÇÃO	ARRECADADO
	R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE	250.690.492,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.426.362,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	5.035.090,10
RECEITA PATRIMONIAL	3.387.673,45
RECEITA DE SERVIÇO	4.594.045,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	229.052.428,65



OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.893,06
RECEITA DE CAPITAL	9.801.814,56
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	4.682.918,08
TOTAL	265.175.225,58

O valor total das TRANSFERÊNCIAS CORRENTES foi na ordem de R\$ 242.710.655,89 (duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), sendo o montante de R\$ 159.263.526,29 (cento e cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) referente Transferência da União, que corresponde a 65,62% (sessenta e cinco vírgula sessenta e dois por cento) do total das transferências arrecadadas no exercício (2020).

No período de janeiro a dezembro de 2020 o valor das despesas Liquidadas totalizou em R\$ 236.390.144,92 (duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e noventa mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo aplicados nas categorias corrente e capital.

Comparando-se as Despesas Primárias (R\$ 208.343.322,00), que correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e encargos da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizado e amortizações da dívida, observou-se que a realização dessas Despesas (R\$ 231.644.803,00) apresentou um crescimento de 11,18% (onze vírgula dezoito por cento) em relação a meta fixada para o exercício (2020).

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício - 2022

ANEXO I. C

LRF, art. 4º § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	REALIZADA			ORÇADO			PROJETADO				
	2019	2020 Realizada	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITA TOTAL	208.495.016	218.139.241	5%	247.242.206	0,13341462	360.613.565	45,85%	330.382.155	-8,38%	339.638.244	2,80%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	203.661.797	217.514.954	6,80%	245.602.982	12,91%	345.793.265	40,79%	328.836.071	-4,90%	323.560.791	-1,60%
DESPESA TOTAL	185.430.441	208.354.182	12,36%	247.242.206	18,66%	360.613.565	45,85%	330.382.155	-8,38%	339.638.244	2,80%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	185.430.441	208.343.322	12,36%	244.720.141	17,46%	360.596.565	47,35%	330.362.155	-8,38%	339.613.244	2,80%
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I - II)	18.231.356	9.171.632	-49,69%	882.841	0,00%	(14.803.300)	-1776,78%	(1.526.083)	0,00%	(16.052.453)	0,00%
RESULTADO NOMINAL	13.041.283	1.431.896	-89,02%	3.367.367	135,17%	3.018.428	0,00%	3.418.370	13,25%	3.867.202	13,13%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	41.531.114	41.977.658	1,08%	41.872.017	-0,25%	36.583.529	-12,63%	36.583.527	0,00%	36.583.525	0,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(27.830.428)	(30.505.153)	9,61%	(33.872.521)	11,04%	(26.585.241)	-21,51%	(23.182.145)	-12,80%	(23.182.144)	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	REALIZADA			ORÇADO			PROJETADO				
	2019	2020 Realizada	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITA TOTAL	208.495.016	218.139.241	-4,42%	247.242.206	13,34%	348.385.243	40,91%	319.982.717	-8,15%	328.947.452	2,80%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	203.661.797	217.514.954	-6,37%	245.602.982	12,91%	334.067.496	36,02%	318.485.299	-4,66%	313.376.069	-1,60%
DESPESA TOTAL	185.430.441	208.354.182	-11,00%	247.242.206	18,66%	348.385.243	40,91%	319.982.717	-8,15%	328.947.452	2,80%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	185.430.441	208.343.322	-11,00%	244.720.141	17,46%	348.368.820	42,35%	319.963.346	-8,15%	328.923.239	2,80%
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I - II)	6.873.657	9.171.632	-25,06%	882.841	0,00%	(14.301.324)	-1719,92%	(1.478.047)	0,00%	(15.547.170)	0,00%
RESULTADO NOMINAL	2.363.990	1.431.896	65,10%	3.367.367	135,17%	2.916.074	0,00%	3.310.770	13,54%	3.745.474	13,13%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	843.741	41.977.658	-97,99%	41.872.017	-0,25%	35.342.990	-15,59%	35.431.988	0,25%	35.431.986	0,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(6.863.319)	(30.505.153)	-77,50%	(33.872.521)	11,04%	(25.683.742)	-24,18%	(22.452.441)	-12,58%	(22.452.440)	0,00%

FONTE: Prefeitura Municipal de Coruripe

LDO - MUNICÍPIO DE CORURIPE

Lei Complementar nº 101, Art. 4º, § 2º, inciso II: O Anexo conterá ainda: demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS ANUAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício - 2022

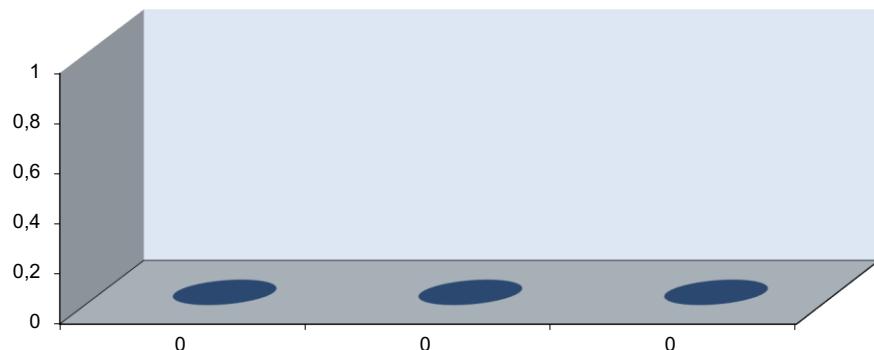
ANEXO I. D

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	ANO					
	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0%	-	0%	-	0%
RESERVAS	-	0%	-	0%	-	0%
RESULTADO ACUMULADO	(58.448.081)	0%	(58.004.931)	0%	(58.099.036)	0%
TOTAL	(58.448.081)	0%	(58.004.931)	0%	(58.099.036)	0%

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO



PATRIMONIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0%	-	0%	-	0%
RESERVAS	-	0%	-	0%	-	0%
RESULTADO ACUMULADO	(178.232.862,75)	0%	(133.214.518,00)	0%	(118.392.917,00)	0%
AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES	21.139,96	0%	21.139,96	0%	-	0%
TOTAL	(178.211.722,79)	0%	(133.193.378,04)	0%	(118.392.917,00)	0%

FONTE: Prefeitura Municipal de Coruripe

LDO - MUNICÍPIO DE CORURIPE

Lei Complementar nº 101, Art. 4º, § 2º, inciso III:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS ANUAIS

CORURIPE
PREFEITURA

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Exercício de 2022

ANEXO I. E

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL	371.500	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	371.500	-	-
Alienação de Bens Móveis	371.500	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	371.500	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	371.500	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	371.500	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	371.500	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (SALDO FINANCEIRO)	-	-	-
	2020	2019	2018
	$(g) = ((Ia - IId) + IIIh)$	$(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)$	$(i) = (Ic - IIf)$
VALOR (III)	-	-	-

Lei Complementar nº 101, Art. 4º, § 2º, inciso III:

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício - 2022

ANEXO I. F

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	11.079.993	13.497.864	12.900.194
Pessoal Civil	3.131.711	3.549.941	4.064.372
Ativo	3.131.711	3.549.941	4.064.372
Inativo	3.092.530	3.539.912	4.061.172
Pensionista	39.181	10.029	295
Pessoal Militar	-	-	2.905
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	4.825.043	5.563.691	4.682.918
Pessoal Civil	4.825.043	5.563.691	4.591.428
Ativo	4.825.043	5.563.691	4.591.428
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	91.490
Receita Patrimonial	3.085.324	4.355.145	4.072.395
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.085.324	4.355.145	4.072.395
Outra Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	37.915	29.087	80.509
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	37.915	29.087	80.509
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	(923.447)
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	(923.447)
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	11.079.993	13.497.864	11.976.747

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes	552.510	547.804	573.958
Despesas de Capital	550.106	539.292	571.598
2.404	8.512	2.360	
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil	5.797.822	6.487.594	6.228.599
Aposentadorias	5.797.822	6.487.594	6.228.599
Pensões	4.299.972	5.109.416	5.574.506
Outros Benefícios Previdenciários	509.181	612.458	654.093
988.669	765.720	-	
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	6.350.332	7.035.398	6.802.557

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	4.729.661	6.462.466	5.174.190
--	------------------	------------------	------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	1.640.725	1.238.887	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	38.173.041	44.839.842	49.961.197
Outros Bens e Direitos	149.936	72.936	75.296



PROJEÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício - 2022

ANEXO I. F

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições dos Segurados	14.313.292	16.068.311	20.390.398	24.834.888
Civil	4.516.023	4.517.608	4.519.076	4.519.076
Ativo	4.516.023	4.517.608	4.519.076	4.519.076
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	5.201.572	6.953.393	11.272.517	15.717.007
Civil	5.201.572	6.953.393	11.272.517	15.717.007
Ativo	5.201.572	6.953.393	11.272.517	15.717.007
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	4.595.697	4.597.310	4.598.804	4.598.804
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	4.595.697	4.597.310	4.598.804	4.598.804
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	14.313.292	16.068.311	20.390.398	24.834.888
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023	2024
ADMINISTRAÇÃO (XI)	582.500	582.704	582.894	582.894
Despesas Correntes	580.000	580.204	580.392	580.392
Despesas de Capital	2.500	2.501	2.502	2.502
PREVIDÊNCIA (XII)	7.240.505	7.799.349	9.562.640	12.727.020
Benefícios - Civil	7.240.505	7.799.349	9.562.640	12.727.020
Aposentadorias	6.434.622	6.888.595	8.558.009	11.594.962
Pensões	805.883	910.755	1.004.631	1.132.058
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	7.823.005	8.382.054	10.145.534	13.309.914
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	6.490.287	7.686.258	10.244.864	11.524.974
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	14.313.292	7.823.005	6.490.287	6.490.287
2022	16.068.311	8.382.054	7.686.258	14.176.545
2023	20.390.398	10.145.534	10.244.864	17.931.122
2024	24.834.888	13.309.914	11.524.974	21.769.838

LDO - MUNICÍPIO DE CORURIPE

Lei Complementar n.º 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial

a) dos regimes geral de previdência social e próprios de servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador



MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Exercício: 2022

ANEXO I. H

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	130.246.002
(-) Transferências Constitucionais	26.049.200
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	104.196.802
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	104.196.802
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	104.196.802

FONTE: Prefeitura Municipal de Coruripe

NOTA: Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, essa estimativa busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura. Conforme o artigo 17 da referida Lei, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o Município a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.

LDO - MUNICÍPIO DE CORURIPE

Lei Complementar 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:

V – demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

ANEXO I.H

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi instituído pela Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), no artigo 17 para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

“ LC nº 101/00 – art. 17 - Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme disposto no § 3.º do artigo 17 da Lei Complementar Federal no. 101 de 2000 (LRF).

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput* do art. 17 da LC nº 101/00).

A margem de expansão das DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO no exercício financeiro de 2022 ocorrerá pelo aumento da receita considerando o crescimento real atividade econômica no município que reflete diretamente na arrecadação dos impostos, garantindo o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestado ao município de Coruripe.

Telefone: 82 3273-1066
Praça Dr. Castro de Azevedo, no. 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL
www.coruripe.al.gov.br



ANEXO II: RISCOS FISCAIS



ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO

A partir da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4º:

“§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Com objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais, a LC no. 101 de 2000 (LRF) estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais, primeiro para avaliar as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e segundo enumerar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS - afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas.

Com relação à **PREVISÃO DA RECEITA**, a mesma poderá sofrer riscos impactantes caso ocorra uma das situações abaixo:

- a) Divergência entre os parâmetros (PIB/IPCA) aplicados na projeção da receita;
- b) Frustração da arrecadação de determinado imposto em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária;

Telefone: 82 3273-1066

1

Praça Dr. José Castro de Azevedo, no. 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe
– AL www.coruripe.al.gov.br

- c) Redução do desempenho do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias em decorrência de possibilidade da variação para menor do preço no mercado, dentre outros.

Os riscos com relação à **DESPESA** podem ocorrer caso haja:

- a) Variações significativas na execução dos valores inicialmente pré-estabelecidos na Lei Orçamentária (LOA);
- b) Alterações na legislação das obrigações constitucionais legais;
- c) Ocorrência de pagamentos de demanda judicial não prevista para o exercício, dentre outros.

MEDIDAS: A Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA: Possíveis ocorrências externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. Medidas como: Redução de despesas de manutenção da máquina administrativa; Renegociação da dívida, dentre outras, podem ser adotadas para diminuir o déficit.



ANEXO III: MEMÓRIA DE CÁLCULO



Anexo I – A

Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

(Artigo 4º, § 2º Inciso I da Lei Complementar nº 101 de 2000.)

EXERCÍCIO: 2022

Atendendo aos princípios da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000 (LRF), artigo 4º, § 2º, inciso II, apresentamos as receitas cujos valores serviram de referência para o estabelecimento das metas fiscais para o Município de Coruripe.

A estimativa da receita para os exercícios de 2022/2024 se fundamentou nos seguintes parâmetros macroeconômicos.

TABELA 1. – Parâmetros Macroeconômicos

ANO	PIB %	INFLAÇÃO IPCA Amplio %	ESFORÇO DA ARRECADAÇÃO %	ÍNDICE CUMULATIVO %
2022	2,34%	3,51%	6,00%	11,85%
2023	2,50%	3,25%	6,50%	12,25%
2024	2,50%	3,25%	6,38%	12,13%

Os números estão apresentados de duas formas, em moeda **CORRENTE** que correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio (2022/2024) e em valores **CONSTANTES** - correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação.

Para chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2022, 2023 e 2024 foram deflacionados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas (IPCA-A), a preços médios de 2021, estimados em 3,51% (2022); 3,25% (2023) e 3,25% (2024). Para se obter os percentuais das metas

fiscais prevista no referido triênio, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado de Alagoas.

A RECEITA TOTAL estimada em valores correntes para o exercício financeiro de 2022, consideradas todas as fontes de recursos é no valor de R\$ 360.613.565,31 (trezentos e sessenta milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

As DESPESAS do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro.

As metas fiscais previstas para o próximo três exercícios consistem na obtenção de RESULTADOS PRIMÁRIOS suficientes para manter o EQUILÍBRIO FISCAL E ASSEGURAR O CRESCIMENTO sustentado do Município de Coruripe.

O RESULTADO PRIMÁRIO é o resultado das Receitas Primárias (deduzida as operações de crédito e rendimentos de aplicações financeiras) menos as Despesas Primárias (deduzidas juros e amortização da dívida), onde indica se os níveis de gastos orçamentárias dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação.

A Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, vai adotar medidas de incremento para o crescimento da arrecadação, criar mecanismo para fiscalizar e reduzir a sonegação do município de Coruripe.

ANEXO IV: CÁLCULO ATUARIAL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

2020

(data-base dez/2019)



Gold Prev Consultoria
Atuarial e de Investimentos

Município: Coruripe – AL

Atuário

Júlio André Laranjo
Atuário Miba nº 1.743

Agosto de 2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	4
BASES LEGISLATIVAS.....	4
BASES TÉCNICAS	5
BASE DE DADOS	6
INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS	6
CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO.....	7
DESPESA POR CLASSE DE SERVIDORES	8
CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS.....	9
CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS	15
CARACTERÍSTICAS DOS PENSIONISTAS.....	18
RESUMO GERAL DOS GRUPOS DE SERVIDORES.....	21
PLANO DE BENEFÍCIOS	22
CUSTO PREVIDENCIÁRIO	24
PLANO DE CUSTEIO.....	25
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	26
PROVISÕES MATEMÁTICAS	29
DEMONSTRATIVO DE RESERVA MATEMÁTICA.....	30
ANÁLISE COMPARATIVA.....	31
Resumo da Avaliação Atuarial 2020.....	34
PARECER ATUARIAL	39
PROJEÇÕES ATUARIAIS	44
ANEXO 1 – PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA FINS CONTÁBEIS	56
ANEXO 2 – PROVISÕES MENSAIS PARA CONTABILIDADE.....	58
ANEXO 3 - RESUMO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL.....	59

INTRODUÇÃO

A partir da Reforma da Previdência instituída pela Emenda Constitucional nº. 20/98 e Lei nº. 9717/98, os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos vêm passando por grandes alterações em termos de gestão administrativa, financeira e previdenciária.

No âmbito administrativo, a obrigação de transparência da gestão do regime previdenciário, com a instituição de órgãos representativos compostos por representantes do poder público, servidores ativos, aposentados e pensionistas, é um instrumento indispensável à efetivação do verdadeiro controle na utilização dos recursos previdenciários.

No aspecto financeiro e atuarial, o objetivo é atingir uma equivalência entre o valor de contribuição do servidor e o benefício que ele irá receber. A ausência desse caráter contributivo é um dos fatores responsáveis pelo atual desequilíbrio dos regimes previdenciários nas três esferas de governo.

Ressalta-se, que o sistema previdenciário que não tenha como horizonte a busca do equilíbrio financeiro e atuarial, não será capaz, certamente, de honrar seus compromissos com os segurados.

Portanto, a administração pública deve agir no sentido de estruturar o Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento das disposições legais, por entender que os direitos previdenciários devem ser garantidos para as atuais e futuras gerações.

No intuito de estabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Coruripe, foi contratada pela administração municipal, consultoria atuarial para avaliar o Plano Previdenciário de seus servidores municipais.

Esta avaliação atuarial foi elaborada em conformidade com a legislação previdenciária atual, levando em consideração todos os efeitos da Reforma Previdenciária, que passou a vigorar após a publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Esta avaliação atuarial tem como objetivo principal, estruturar o plano de custeio em função do plano de benefícios, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, além das demais legislações citadas a seguir. Este processo se concretiza através dos seguintes passos:

- Análise da situação da base de dados fornecida pelo ente;
- Análise estatística detalhada da composição do grupo de servidores por classe, sexo, faixa etária, e remuneração;
- Cálculo do valor do custo previdenciário, encontrado conforme método de custeio atuarial proposto, necessário para o financiamento dos benefícios do Plano;
- Cálculo do valor do Passivo Atuarial, que representa a totalidade dos compromissos do plano para com seus segurados;
- Cálculo dos valores das provisões matemáticas;
- Projeção atuarial em um horizonte futuro de 75 anos, do fluxo de caixa e do quantitativo de participantes do Plano Previdenciário;
- Nota Técnica Atuarial, com a demonstração das formulações utilizadas na apuração dos valores da contribuição previdenciária, provisões e métodos utilizados;
- Parecer Atuarial, onde é apresentada análise conclusiva do atuário sobre a situação atuarial do plano previdenciário, a qualidade dos dados dos servidores, as hipóteses utilizadas na avaliação, além de conter recomendações e medidas necessárias para a busca e manutenção do equilíbrio atuarial.

BASES LEGISLATIVAS

A legislação que regulamenta os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos é basicamente a seguinte:

- Constituição Federal de 1988 e alterações pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999;

- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Portaria MPS nº 464 de 19 de novembro de 2018;
- Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008, e atualizações;
- Portaria MPS nº 204 de 10 de julho de 2008;
- Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e atualizações;
- Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010;
- Lei Municipal nº 1.485 de 04 de dezembro de 2019.

BASES TÉCNICAS

As bases técnicas utilizadas nesta avaliação estão dentro dos limites estabelecidos pela Portaria MF nº 464 de 19 de novembro de 2018 e acreditamos serem adequadas as características da população em estudo.

- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE-2018 – POR SEXO;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE-2018 – POR SEXO;
- Tábua de Mortalidade de Inválido: IBGE-2018 – POR SEXO;
- Tábua de Entrada em Invalidez: ÁLVARO VINDAS;
- Probabilidade de deixar um dependente em caso de morte do titular:
 - foi utilizada a probabilidade de 80%, número recomendado pelo autor *Winklevoss, Howard E.* no livro “*Pension Mathematics with Numerical Illustrations – 2nd. ed.*”.
- Taxa de juros real: foi utilizada a taxa de 5,87% ao ano;
- Crescimento real salarial: foi utilizada a taxa de 1,00% ao ano;
- Crescimento real dos benefícios: foi utilizada a taxa de 0,00% ao ano;
- Fator da regra da média sobre salário na aposentadoria: 90,00% para os servidores que ingressaram no serviço público, após a EC nº 41/03. 100% para os servidores que ingressaram anteriormente à EC nº 41/03;
- Taxa de rotatividade: 0,00% ao ano;
- Custo Administrativo: 2% da folha salarial dos servidores ativos do Município.

BASE DE DADOS

A base de dados contendo as informações cadastrais dos servidores do município de Coruripe foi fornecida pela Administração Municipal, através de e-mail, via internet e por documentos.

Após a recepção dos dados, estes foram analisados através de testes de consistência para averiguar a necessidade de correções e ajustes das informações. Em seguida, as inconsistências encontradas foram ajustadas, e a condição dos dados foi considerada suficiente para a realização desse estudo.

A data-base dos dados é: 31/12/2019;

A data da avaliação: 17/08/2020.

INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS

A base de dados enviada atende as exigências básicas para Avaliação Atuarial. No entanto, orientamos o Ente, para que nas próximas Avaliações, envie a Planilha completa disponibilizada pela Secretaria de Previdência Social.

CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO

Distribuição da População por classe

A população em estudo se encontra dividida em servidores ativos, inativos e pensionistas, de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1: Distribuição dos Participantes por Classe e por Faixa Etária

Faixa Etária	Ativos	Inativos	Pensionistas
Até 20 anos	0	0	20
21 a 25 anos	16	0	0
26 a 30 anos	68	0	0
31 a 35 anos	129	0	1
36 a 40 anos	228	3	2
41 a 45 anos	319	3	4
46 a 50 anos	240	5	6
51 a 55 anos	192	53	2
56 a 60 anos	131	73	5
61 a 65 anos	42	73	4
66 a 70 anos	16	48	2
71 a 75 anos	4	18	2
76 a 80 anos	0	6	1
81 a 85 anos	0	1	0
Mais de 85 anos	0	0	0
TOTAL	1385	283	49

Fonte: Banco de dados do Município

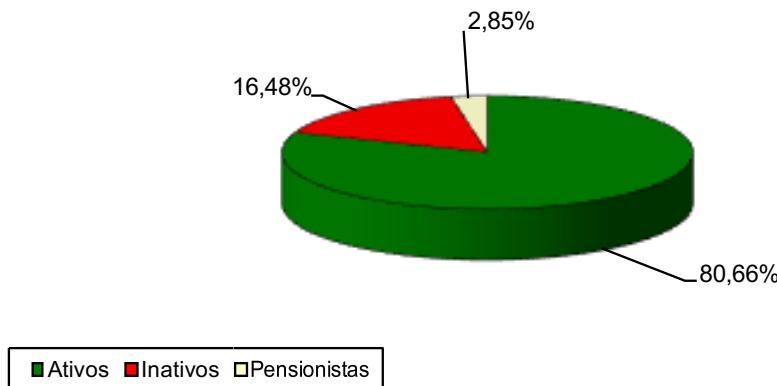
Conforme podemos observar o grupo de servidores em atividade é maioria do total de participantes do Plano Previdenciário.

Quadro 2: Distribuição dos Servidores por classe

Ativos	Inativos	Pensionistas	TOTAL
1385	283	49	1717
80,66%	16,48%	2,85%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município

Gráfico 1: Distribuição dos Servidores por Classe



Fonte: Banco de dados do Município

Observando o quadro anterior percebe-se que o grupo de servidores ativos representa 80,66% da população em estudo, mas no decorrer dos anos, a proporção entre servidores ativos, inativos e pensionistas, tende a chegar à equiparação, devido ao aumento do número de participantes que entram em gozo do benefício de aposentadoria.

Por esse motivo que se torna inviável um sistema previdenciário fundamentado no regime financeiro de repartição simples, pois os recursos arrecadados através das contribuições previdenciárias, em determinado período se tornam insuficientes para a manutenção do pagamento dos benefícios de aposentadoria. Portanto, é importante que o plano previdenciário seja fundamentado no regime financeiro de capitalização, que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do servidor para custear sua própria aposentadoria. Pressupõe a formação de reserva, pois as contribuições são antecipadas ao longo do tempo em relação ao pagamento do benefício.

DESPESA POR CLASSE DE SERVIDORES

O gráfico a seguir demonstra os percentuais do total dos gastos do Município com o pagamento de salários e proventos dos servidores municipais:

Gráfico 2: Despesas por Classe de Servidores (%)

Fonte: Banco de dados do Município

Quadro 3: Despesa por classe de Servidores (mensal)

Classe	Gasto Mensal	Nº de Servidores	Remuneração Média
Ativos	R\$ 2.518.652,53	1385	R\$ 1.818,52
Inativos	R\$ 403.197,36	283	R\$ 1.424,73
Pensionistas	R\$ 47.112,13	49	R\$ 961,47
TOTAL	R\$ 2.968.962,02	1717	R\$ 1.729,16

Fonte: Banco de dados do Município

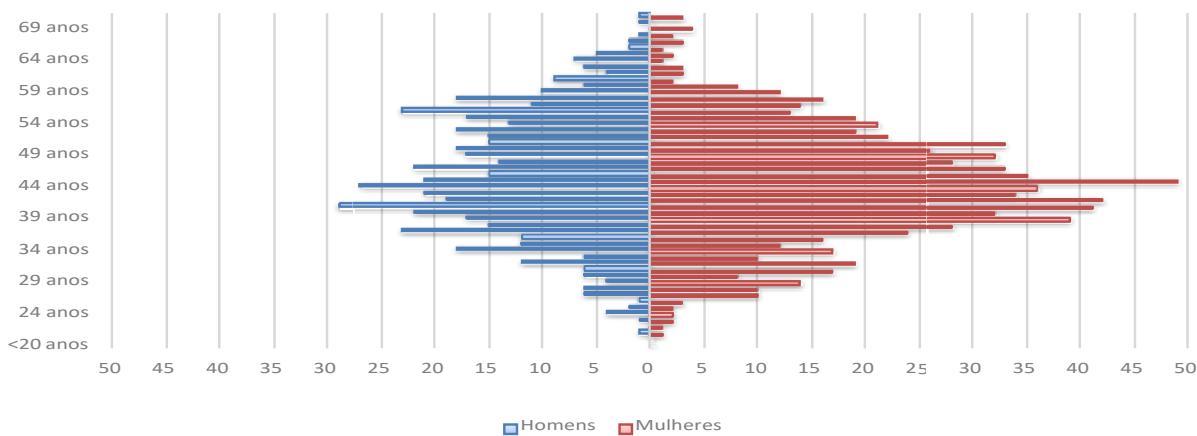
Observando o quadro anterior, percebe-se que atualmente, 84,83% dos gastos totais com os servidores são provenientes do pagamento da folha salarial dos servidores ativos, mas a tendência é de que no futuro esse percentual diminua, devido ao aumento dos gastos com pagamento de benefícios de aposentadoria aos futuros servidores inativos, que passarão a compor uma parcela cada vez mais significativa do Grupo.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

As características da população em estudo têm grande impacto nos resultados encontrados em uma avaliação atuarial. Entre as principais variáveis, podemos citar a variável “sexo”, não apenas pelo fato das mulheres terem expectativa de vida maior do que os homens, mas principalmente porque a legislação previdenciária exige dos servidores do sexo feminino menos tempo de contribuição até a concessão de aposentadoria.

No gráfico a seguir, podemos ver como se encontra a distribuição dos servidores ativos por sexo e idade.

Gráfico 3: Pirâmide Etária dos Servidores Ativos



O fato de o servidor ser “professor” ou “não professor” também influencia os resultados, pois os professores têm alguns privilégios na contagem do tempo, para se aposentarem. Para demonstrar o impacto financeiro-atuarial causado pela legislação previdenciária brasileira, analisamos como exemplo, um servidor do sexo feminino, professor, que entra em gozo de benefício de aposentadoria, em média 10 anos mais cedo do que um servidor do sexo masculino “não professor”. Portanto, além de contribuir por 10 anos a menos, os servidores do sexo feminino professores ficam em gozo de benefício de aposentadoria por 10 anos a mais do que os servidores do sexo masculino “não professores”.

O quadro a seguir nos apresenta mais características dos servidores ativos, divididos por sexo:

Quadro 4: Características dos Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	824	561	1385
Folha Salarial (mensal)	R\$ 1.699.503,32	R\$ 819.149,21	R\$ 2.518.652,53
Média salarial	R\$ 2.062,50	R\$ 1.460,16	R\$ 1.818,52
Idade mínima atual	21	21	21
Idade média atual	44,37	45,74	44,92
Idade máxima atual	72	71	72
Idade média de admissão	28,84	30,39	29,47
Idade média de aposentadoria projetada	56,47	62,77	59,02

Fonte: Banco de dados do Município

Como podemos observar, os servidores do sexo feminino representam 59,49% do total dos servidores ativos, enquanto os servidores do sexo masculino representam 40,51%. Sobre

as remunerações, nota-se que os servidores ativos do sexo feminino recebem em média, salários 41,25% maiores do que os salários dos servidores ativos do sexo masculino.

Outra variável importante a ser considerada é o fato de o servidor ser professor, pois a legislação previdenciária exige menor tempo de contribuição a estes servidores. O quadro a seguir nos mostra as estatísticas dos servidores professores de Coruripe.

Quadro 5: Características dos Servidores Ativos "Professores"

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	387	88	475
Folha Salarial (mensal)	R\$ 932.753,70	R\$ 192.625,83	R\$ 1.125.379,53
Média salarial	R\$ 2.410,22	R\$ 2.188,93	R\$ 2.369,22
Idade mínima atual	23	24	23
Idade média atual	43,87	43,93	43,88
Idade máxima atual	72	66	72
Idade média de admissão	28,41	30,40	28,78
Idade média de aposentadoria projetada	54,66	60,94	55,83

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Os servidores professores representam 34,30% do total dos servidores ativos, sendo que deste grupo, 81,47% são mulheres.

O Grupo formado pelos servidores “não professores” representam 65,70% do total dos servidores ativos. O quadro a seguir apresenta as características deste Grupo. É importante observar que a idade média de aposentadoria projetada dos servidores “não professores” é maior do que a dos servidores professores pelo fato de a legislação previdenciária atual ainda privilegiar os servidores do Magistério quanto à exigência de tempo de serviço.

Quadro 6: Características dos Servidores Ativos "Não Professores"

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	437	473	910
Folha Salarial (mensal)	R\$ 766.749,62	R\$ 626.523,38	R\$ 1.393.273,00
Média salarial	R\$ 1.754,58	R\$ 1.324,57	R\$ 1.531,07
Idade mínima atual	21	21	21
Idade média atual	44,82	46,07	45,47
Idade máxima atual	72	71	72
Idade média de admissão	29,23	30,39	29,83
Idade média de aposentadoria projetada	58,07	63,11	60,69

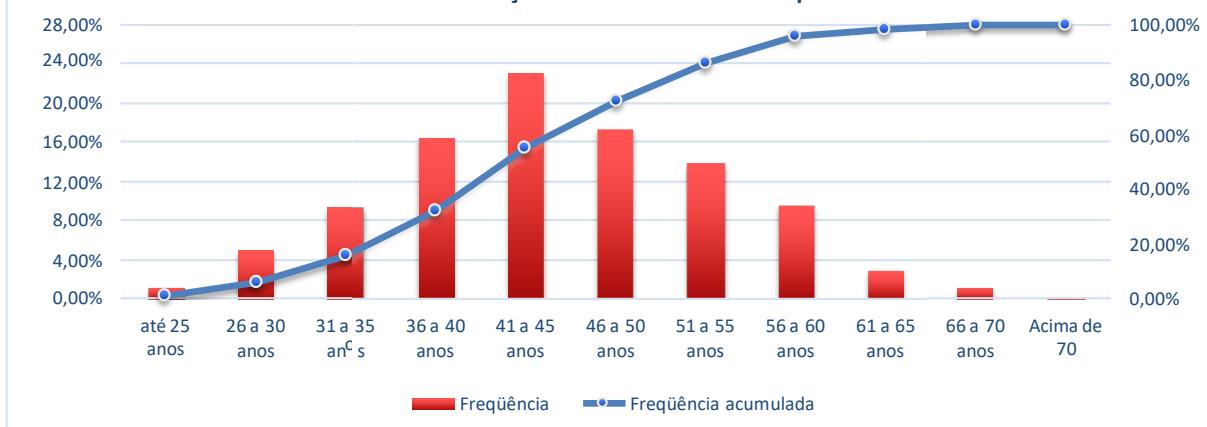
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

A seguir, estão apresentados gráficos e quadros contendo informações importantes, referentes aos servidores ativos.

Quadro 7: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Faixa Etária	População	Frequência	Frequência acumulada
até 25 anos	16	1,16%	1,16%
26 a 30 anos	68	4,91%	6,06%
31 a 35 anos	129	9,31%	15,38%
36 a 40 anos	228	16,46%	31,84%
41 a 45 anos	319	23,03%	54,87%
46 a 50 anos	240	17,33%	72,20%
51 a 55 anos	192	13,86%	86,06%
56 a 60 anos	131	9,46%	95,52%
61 a 65 anos	42	3,03%	98,56%
66 a 70 anos	16	1,16%	99,71%
Acima de 70	4	0,29%	100,00%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

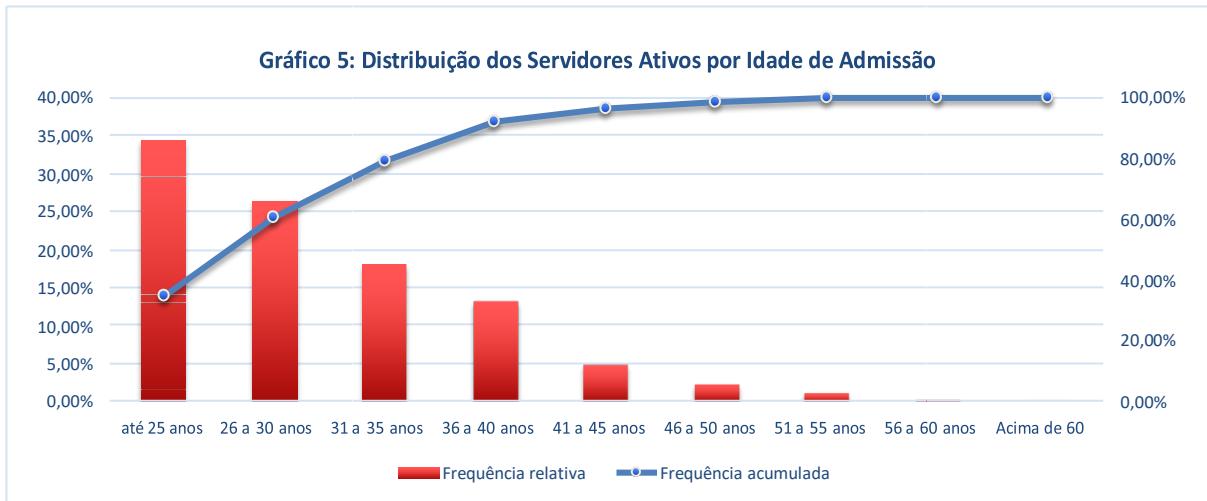
Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Fonte: Banco de dados do Município

Quadro 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão na Prefeitura

Faixa Etária	População	Frequência	Frequência acumulada
até 25 anos	477	34,44%	34,44%
26 a 30 anos	363	26,21%	60,65%
31 a 35 anos	251	18,12%	78,77%
36 a 40 anos	182	13,14%	91,91%
41 a 45 anos	65	4,69%	96,61%
46 a 50 anos	30	2,17%	98,77%
51 a 55 anos	13	0,94%	99,71%
56 a 60 anos	4	0,29%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.



Fonte: Banco de dados do Município

A idade média de admissão dos servidores na Prefeitura de Coruripe é de 29,47 anos. Observando o quadro e o gráfico anteriores, podemos perceber que, a maior parte dos servidores ativos (60,65%) foi admitida pelo Município antes dos 30 anos de idade.

A variável “idade de admissão” é muito importante, pois esta acarreta em forte impacto na apuração dos valores dos custos relativos ao Serviço Passado, que corresponde aos valores de que já deveriam estar integralizados para a formação das reservas, já que os regimes próprios de previdência devem estar fundamentados sob o regime financeiro de capitalização.

A distribuição dos servidores ativos do Município de Coruripe, por faixa salarial está demonstrada no quadro a seguir, que nos demonstra que grande parte desse grupo (85,99%), recebe salários inferiores a R\$2.440,42.

Quadro 9: Distribuição dos Servidores Ativos por faixa salarial

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.220,21	617	44,55%	44,55%
1.220,22 a 2.440,42	574	41,44%	85,99%
2.440,43 a 3.660,64	89	6,43%	92,42%
3.660,65 a 4.880,85	52	3,75%	96,17%
4.880,86 a 6.101,06	9	0,65%	96,82%
Acima de 6.101,06	44	3,18%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município

O próximo quadro nos retrata os servidores ativos, distribuídos pelo tempo de serviço no Município.

Quadro 10: Distribuição dos Servidores Ativos por tempo de admissão no Município

Intervalo	População	Frequência	Freq ência Acumulada
0 a 5 anos	234	16,90%	16,90%
5 a 10 anos	38	2,74%	19,64%
10 a 15 anos	215	15,52%	35,16%
15 a 20 anos	450	32,49%	67,65%
20 a 25 anos	396	28,59%	96,25%
25 a 30 anos	0	0,00%	96,25%
30 a 35 anos	36	2,60%	98,84%
Acima de 35 anos	16	1,16%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município

Podemos perceber que, a maior parte dos servidores ativos (80,36%), tem mais de 10 anos de tempo de serviço pelo Município.

O quadro a seguir, que demonstra a distribuição dos servidores ativos por idade estimada de aposentadoria, reforça o que já havia sido citado anteriormente a respeito da legislação previdenciária brasileira. É exigido menos tempo de serviço para concessão de aposentadoria para os servidores do sexo feminino, fazendo que, a idade estimada de aposentadoria das mulheres seja menor do que a dos homens.

Quadro 11: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Estimada de Aposentadoria (por sexo)

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total
até 50 anos	140	0	140
50 a 55 anos	271	22	293
56 a 60 anos	318	181	499
61 a 65 anos	61	315	376
66 a 70 anos	19	28	47
Acima de 70	15	15	30

Fonte: Banco de dados do Município.

Uma questão importante a se observar, é que cerca de 36,19% dos servidores do sexo masculino, e 88,47% dos servidores do sexo feminino provavelmente estarão em condições de aposentadoria até os 60 anos de idade.

Quadro 12: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Estimada de Aposentadoria

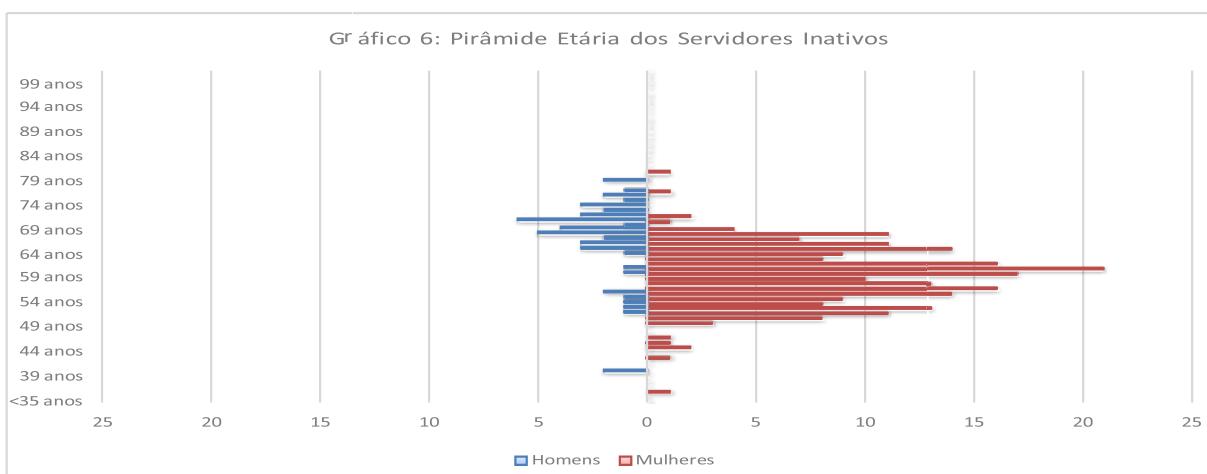
Faixa Etária	População	Frequência	Fr quência Acumulada
até 50 anos	140	10,11%	10,11%
50 a 55 anos	293	21,16%	31,26%
56 a 60 anos	499	36,03%	67,29%
61 a 65 anos	376	27,15%	94,44%
66 a 70 anos	47	3,39%	97,83%
Acima de 70	30	2,17%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS

De acordo com as informações contidas no banco de dados, atualmente há 283 servidores inativos em gozo de benefício de aposentadoria. Portanto, é importante que as reservas sejam acumuladas conforme determinado nas avaliações atuariais, pois ao longo do tempo mais servidores ativos começarão a se aposentar por tempo de contribuição ou por idade, e alguns servidores poderão se aposentar por invalidez.

No gráfico a seguir, podemos ver como se encontra a distribuição dos servidores inativos por sexo e idade.



Quadro 13: Características dos Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculin	
População	234	49	283
Folha de Benefícios (mensal)	R\$ 347.900,30	R\$ 55.297,06	R\$ 403.197,36
Média do valor de Benefício	R\$ 1.486,75	R\$ 1.128,51	R\$ 1.424,73
Idade mínima atual	36	40	36
Idade média atual	59,50	66,86	60,77
Idade máxima atual	81	72	81

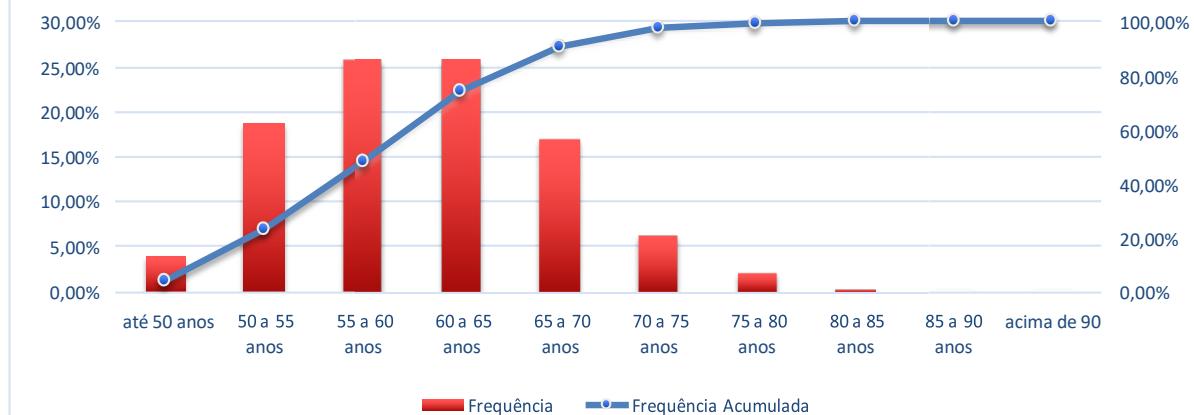
Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme apresentado no quadro acima, os servidores inativos do sexo feminino representam 82,69% do total do grupo, e os servidores inativos do sexo masculino representam 17,31% do total do grupo. O valor médio do benefício de aposentadoria das mulheres aposentadas é 31,74% maior do que o valor médio do benefício de aposentadoria dos homens aposentados.

Quadro 14: Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa Etária

Faixa Etária	População	Frequência	Frequência acumulada
até 50 anos	11	3,89%	3,89%
50 a 55 anos	53	18,73%	22,61%
55 a 60 anos	73	25,80%	48,41%
60 a 65 anos	73	25,80%	74,20%
65 a 70 anos	48	16,96%	91,17%
70 a 75 anos	18	6,36%	97,53%
75 a 80 anos	6	2,12%	99,65%
80 a 85 anos	1	0,35%	100,00%
85 a 90 anos	0	0,00%	100,00%
acima de 90	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Gráfico 7: Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa Etária

Fonte: Banco de dados do Município

Conforme mostrado nos quadros anteriores, o grupo de inativos é composto por 283 servidores, com idade média de 60,77 anos. O benefício médio pago a este servidor é de R\$1.424,73 mensais.

Quadro 15: Distribuição dos Servidores Inativos por faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.220,21	183	64,66%	64,66%
1.220,22 a 2.440,42	84	29,68%	94,35%
2.440,43 a 3.660,64	14	4,95%	99,29%
3.660,65 a 4.880,85	1	0,35%	99,65%
4.880,86 a 6.101,06	1	0,35%	100,00%
Acima de 6.101,06	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme demonstrado no quadro anterior, 94,35% dos benefícios de aposentadoria pagos atualmente se encontram abaixo do valor de R\$ 2.440,42.

As variáveis “idade” e “valor dos benefícios” são responsáveis pela formação dos valores das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos, que indica quanto se deve ter acumulado para o pagamento de todos os benefícios já concedidos, até a extinção desses benefícios.

A composição das reservas matemáticas ao longo do período contributivo do servidor é importante para fazer frente às despesas com o servidor a partir do momento que este entra em gozo de benefício de aposentadoria.

Para demonstrar a evolução desses gastos, analise o quadro a seguir da projeção atuarial dos gastos com aposentadoria para os anos de 2025, 2040 e 2055.

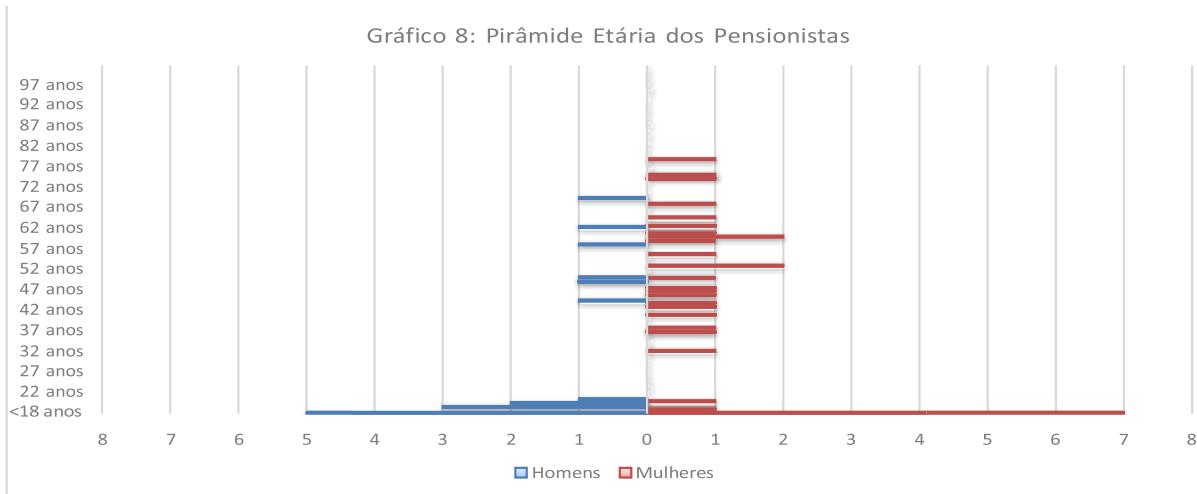
Quadro 16: Projeção de Gastos Anuais com Aposentadoria

Ano	Número de Aposentados	Gastos com Aposentadoria
2025	538	13.408.898,44
2040	1005	25.044.742,96
2055	1091	33.653.510,19

CARACTERÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

De acordo com as informações contidas no banco de dados, o grupo de pensionistas é composto por 49 beneficiários.

No gráfico a seguir, podemos ver como se encontra a distribuição dos pensionistas por sexo e idade.



Quadro 17: Características dos Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	32	17	49
Folha de Benefícios (mensal)	R\$ 33.740,84	R\$ 13.371,29	R\$ 47.112,13
Média do valor de Benefício	R\$ 1.054,40	R\$ 786,55	R\$ 961,47
Idade mínima atual	10	5	5
Idade média atual	43,28	30,06	38,69
Idade máxima atual	79	69	79

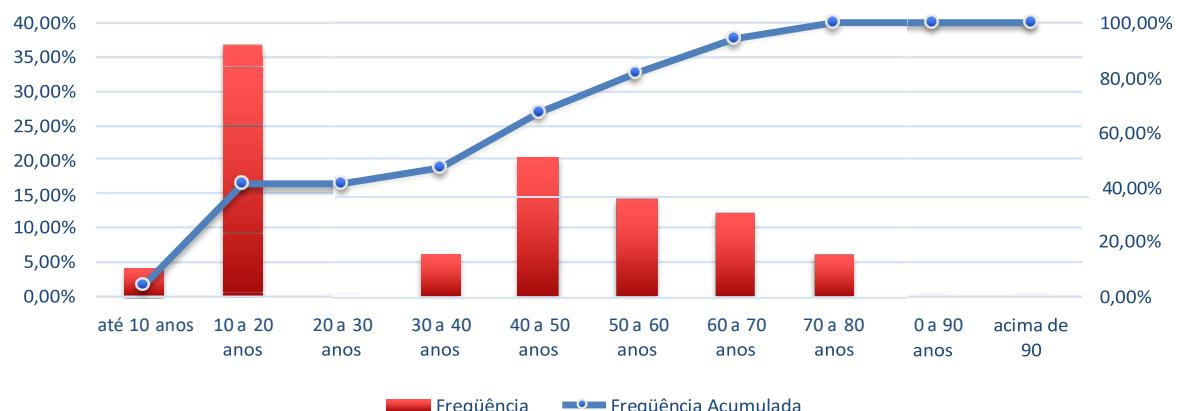
Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme o quadro acima se apresenta, 65,31% dos pensionistas são do sexo feminino, e 34,69% dos pensionistas são do sexo masculino. O quadro a seguir nos mostra como as idades dos pensionistas estão distribuídas.

Quadro 18: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

Classe	População	Frequência	Frequência acumulada
até 10 anos	2	4,08%	4,08%
10 a 20 anos	18	36,73%	40,82%
20 a 30 anos	0	0,00%	40,82%
30 a 40 anos	3	6,12%	46,94%
40 a 50 anos	10	20,41%	67,35%
50 a 60 anos	7	14,29%	81,63%
60 a 70 anos	6	12,24%	93,88%
70 a 80 anos	3	6,12%	100,00%
80 a 90 anos	0	0,00%	100,00%
acima de 90	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Gráfico 9: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

Fonte: Banco de dados do Município

Quadro 19: Distribuição dos Pensionistas por faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.220,21	46	93,88%	93,88%
1.220,22 a 2.440,42	1	2,04%	95,92%
2.440,43 a 3.660,64	1	2,04%	97,96%
3.660,65 a 4.880,85	0	0,00%	97,96%
4.880,86 a 6.101,06	0	0,00%	97,96%
Acima de 6.101,06	1	2,04%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme quadro anterior, 95,92% dos benefícios de pensão pagos atualmente se encontram abaixo do valor de R\$ 2.440,42.

De acordo com as informações contidas no banco de dados, atualmente há 49 pensionistas recebendo pelo Regime Previdenciário de Coruripe. Para demonstrar a evolução dos gastos com este tipo de benefício, analise o quadro a seguir da projeção atuarial dos gastos com pensão para os anos de 2025, 2040 e 2055.

Quadro 20: Projeção de Gastos Anuais com Pensão

Ano	Número de Pensionistas	Gastos com Pensão
2025	73	1.258.311,08
2040	202	3.833.499,37
2055	317	6.179.816,91

RESUMO GERAL DOS GRUPOS DE SERVIDORES

Quadro 21: Servidores Ativos

Discriminação	Valores
População	1385
Idade média atual	44,92
Idade média de admissão no serviço público	29
Idade média de aposentadoria projetada	59,02
Média salarial	R\$ 1.818,52
Média salarial dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 1.460,16
Média salarial dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 2.062,50
TOTAL DA FOLHA DE SALÁRIOS MENSAL	R\$ 2.518.652,53

Quadro 22: Servidores Inativos

Discriminação	Valores
População	283
Idade média atual	60,77
Média dos valores de benefício	R\$ 1.424,73
TOTAL DA FOLHA DE BENEFÍCIOS MENSAL	R\$ 403.197,36

Quadro 23: Pensionistas

Discriminação	Valores
População	49
Idade média atual	38,69
Média dos valores de benefício	R\$ 961,47
TOTAL DA FOLHA DE BENEFÍCIOS MENSAL	R\$ 47.112,13

Quadro 24: Valores Totais

Discriminação	Valores
População	1717
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 2.968.962,02

PLANO DE BENEFÍCIOS

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em seu Art. 9º, § 2º e 3º, limitou o rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins. Com relação ao salário-família e o auxílio-reclusão, a Secretaria de Previdência Social entende que a sua natureza é de benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, inclusive quando aposentados, não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento.

Portanto, os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência fica limitado a conceder exclusivamente as seguintes prestações:

- Aposentadoria por idade, ou por tempo de contribuição, ou compulsória;
- Aposentadoria por invalidez;
- Pensão por morte;

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE

Os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição e por idade, consistem em uma renda mensal vitalícia, paga ao participante que cumprir os requisitos mínimos necessários à sua concessão. De acordo com a legislação vigente, a aposentadoria por idade (compulsória) será concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Na presente avaliação atuarial, o grupo de servidores ativos foi dividido em dois subgrupos distintos, dispostos da seguinte maneira:

- **Grupo de Transição:** composto pelos servidores ativos que foram admitidos no serviço público municipal anteriormente ao dia 15 de novembro de 1998.
- **Grupo Novo:** composto pelos servidores ativos que foram admitidos no serviço público municipal após o dia 15 de novembro de 1998.

REGRAS DE CONCESSÃO:

- a) **Grupo de Transição:** o benefício de aposentadoria será concedido:

- **compulsoriamente:** quando o servidor ativo completar setenta anos de idade, receberá proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 35 anos, se for do sexo masculino, e de 30 anos se for do sexo feminino.

- **voluntariamente:** desde que o servidor tenha contabilizado cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e observando-se ainda:

i) para aposentadoria com provento integral:

- 53 anos de idade, e 35 anos de contribuição, se homem;
- 48 anos de idade, e 30 anos de contribuição, se mulher.

O servidor ainda deve cumprir um pedágio, que é um período adicional de 20% do tempo que faltava para aposentadoria, contado na data de publicação da Emenda Constitucional nº 20.

ii) para aposentadoria com provento proporcional ao tempo de contribuição:

- 53 anos de idade, e 30 anos de contribuição, se homem;
- 48 anos de idade, e 25 anos de contribuição, se mulher.

O servidor que optar por esse modo de aposentadoria, deve cumprir um pedágio, que é um período adicional de 40% do tempo que faltava para atingir o período de 30 anos, ou 25 anos (conforme o sexo), contado na data de publicação da Emenda Constitucional nº 20. O provento de aposentadoria proporcional será equivalente a 70% do salário real de benefício, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo mínimo de contribuição.

- Para o professor, que até o dia 15 de dezembro de 1998, tenha exercido atividade de magistério em qualquer nível, e que opte por se aposentar de forma integral, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de 17% se homem, e 20% se mulher, desde que se aposente exclusivamente como tempo de exercício em atividade de magistério.

b) **Grupo Novo:** o benefício de aposentadoria será concedido:

- **compulsoriamente:** aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 35 anos, se for do sexo masculino, e de 30 anos, se for do sexo feminino;

- **voluntariamente:** desde que o servidor tenha contabilizado dez anos de carreira no serviço público municipal, e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e observando-se ainda:

- i) para aposentadoria com provento integral:
 - 60 anos de idade, e 35 anos de contribuição, se homem;
 - 55 anos de idade, e 30 anos de contribuição, se mulher.

- O professor que comprove exclusivamente, tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em 5 anos.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Aposentadoria concedida ao segurado considerado incapaz e sem condições de reabilitação para o exercício da atividade profissional, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional, ou doenças graves, contagiosas e incuráveis, especificadas em lei.

PENSÃO POR MORTE

Benefício sob forma de prestações contínuas, pago aos dependentes, em caso de morte do servidor ativo ou inativo.

CUSTO PREVIDENCIÁRIO

O custo previdenciário é o valor do plano que deve ser financiado, de maneira que sempre haja recursos suficientes para que as obrigações desse plano sejam cumpridas integralmente. O cálculo do custo previdenciário é sempre em função do valor dos benefícios futuros.

Na presente avaliação atuarial, utilizou-se os seguintes regimes de financiamento para mensuração dos valores que devem ser vertidos ao plano, para o completo financiamento do Custo Previdenciário:

- a) Para os benefícios de Aposentadoria Especial de Professor e de Aposentadoria Programada com reversão ao Cônjuge, de Aposentadoria por invalidez, e de Pensão, o modelo utilizado foi o regime financeiro de capitalização, tendo como método de custeio atuarial o de Prêmio Nivelado Individual (PNI), em que o custo normal é distribuído no período entre a idade de entrada no Ente, considerada como de início de capitalização, e a idade de elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada. O cálculo do custo foi feito de forma agregada e dividido pelo total da folha de salários;
- b) Para os benefícios de aposentadoria por invalidez e de pensão, o modelo de financiamento utilizado foi o regime financeiro de repartição de capitais por cobertura.

PLANO DE CUSTEIO

Após análise dos dados e efetuação dos cálculos atuariais, chegamos aos seguintes valores para o Plano de Custeio do Plano:

Quadro 25: Custos anuais para o ano 2021

TIPO DE BENEFÍCIO	CUSTO ANUAL (R\$)	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadorias programadas	R\$ 2.746.637,95	8,39%
Aposentadoria Especial do Professor	R\$ 3.051.053,10	9,32%
Pensão por Morte de Aposentado Programado	R\$ 362.647,30	1,11%
Aposentadorias por Invalidez	R\$ 878.301,83	2,68%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	R\$ 71.546,60	0,22%
Pensão de servidores ativos	R\$ 1.401.394,73	4,28%
Auxílios	R\$ 0,00	0,00%
CUSTO NORMAL LÍQUIDO (anual)	R\$ 8.511.581,51	26,00%
Custo administrativo do Plano	R\$ 654.849,66	2,00%
CUSTO NORMAL TOTAL (anual)	R\$ 9.166.431,17	28,00%
CUSTO SUPLEMENTAR (anual)	R\$ 1.965.698,13	6,00%
CUSTO TOTAL	R\$ 11.132.129,30	34,00%

Quadro 26: Definição de Alíquotas do Ente e do Servidor para 2021

ALÍQUOTA DO ENTE	14,00%
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DO ENTE	6,00%
ALÍQUOTA DO SERVIDOR	14,00%

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

A Portaria MF nº 464/2018 em seu Art. 54º, cita que “*para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:*

(...)

II - que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício;
III - que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo;”

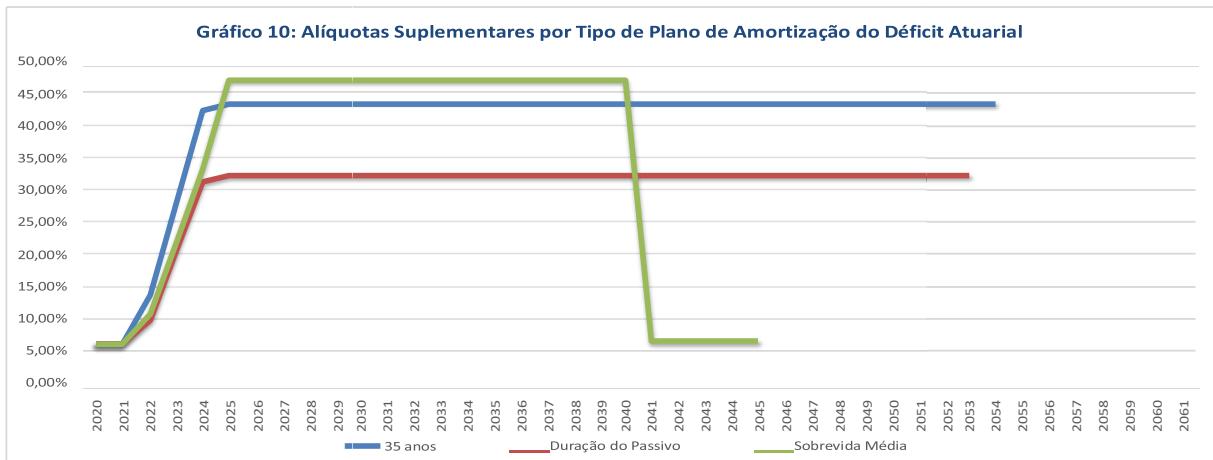
O Art. 55º da referida Portaria descreve que “*o plano de amortização deverá observar os critérios definidos em instrução normativa da Secretaria de Previdência, que disporá sobre:*

I - o prazo máximo do plano de amortização (35 anos), que, garantida a constituição de reservas necessárias para o cumprimento das obrigações do RPPS e atestado por meio do fluxo atuarial, poderá ser:

a) calculado de acordo com a duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS; ou

b) calculado com base na sobrevida média dos aposentados e pensionistas, no caso de amortização do déficit relativo à não cobertura integral das provisões matemáticas dos benefícios concedidos, e no tempo médio remanescente para aposentadoria, no caso de amortização do déficit relativo às provisões matemáticas de benefícios a conceder”.

O Gráfico a seguir demonstra o percentual sobre a folha projetada dos 03 (três) tipos de planos de amortização.



A opção pelo Plano de Amortização calculado de acordo com a duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, é o que proporciona menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente Federativo.

No quadro a seguir estão demonstrados os parâmetros utilizados para encontrar, as alíquotas de custo suplementar, e o Déficit Atuarial Mínimo a Equacionar.

Quadro 27: Alíquotas para 2021 e Déficit Atuarial Mínimo a Amortizar pela Duração do Passivo

(+) Ativos Garantidores (R\$)	44.948.384,40
(-) Provisão Matemática Total (R\$)	273.174.923,65
(-) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (R\$)	72.128.359,31
(-) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (R\$)	201.046.564,34
(=) Resultado Atuarial (R\$)	-228.226.539,25
Déficit PMBC (R\$)	-27.179.974,91
Déficit PMBaC (R\$)	-201.046.564,34
Duração do Passivo (anos)	17,07
Constante LDA - Duration (a)	1,75
Constante prazo Duration (c)	2,00
Prazo de Amortização (anos)	34
LDA – Duration (R\$)	-60.057.634,93
Déficit Mínimo a Equacionar (R\$)	-168.168.904,32
Base de Cálculo (R\$)	32.742.482,89
Taxa de Juros	5,87%
Alíquota Normal do Ente (atual)	11,00%
Alíquota Suplementar (atual)	6,00%
Alíquota do Ente Total (atual)	17,00%
% dos juros pagos (atual)	19,90%
Valor do Pagamento mínimo para Amortização do Juros do Déficit Atuarial (1/3)	3.290.504,89
Alíquota Suplementar necessária para Amortização do Juros Déficit Atuarial (1/3)	10,05%
Alíquota do Ente Total necessária para Amortização do Juros Déficit Atuarial (1/3)	24,05%
Aumento / Redução na alíquota Total	7,05%

Assim ficou definido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial para os próximos anos:

Quadro 28: Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Juros	5,87% ao ano	ANO	Folha Pagamento Projetada	Alíquota Suplementar	Valor para amortização	Déficit Atuarial a Equacionar
Cresc Salarial	1,00% ao ano					
2019	-					168.168.904,32
2020	32.742.482,89			6,00%	1.964.548,97	175.960.551,01
2021	33.069.907,72			10,05%	3.323.409,94	182.770.941,25
2022	33.400.606,80			10,41%	3.477.391,06	189.818.081,59
2023	33.734.612,86			22,02%	7.428.214,26	193.096.152,54
2024	34.071.958,99			33,27%	11.334.744,15	192.430.803,06

Juros	5,87% ao ano			
Cresc Salarial	1,00% ao ano			
ANO	Folha Pagamento Projetada	Alíquota Suplementar	Valor para amortização	Déficit Atuarial a Equacionar
2025	34.412.678,58	34,54%	11.886.139,18	191.142.635,65
2026	34.756.805,37	34,54%	12.005.000,57	189.653.014,26
2027	35.104.373,42	34,54%	12.125.050,58	187.948.855,15
2028	35.455.417,16	34,54%	12.246.301,09	186.016.293,98
2029	35.809.971,33	34,54%	12.368.764,10	183.840.639,88
2030	36.168.071,04	34,54%	12.492.451,74	181.406.326,78
2031	36.529.751,75	34,54%	12.617.376,26	178.696.861,92
2032	36.895.049,27	34,54%	12.743.550,02	175.694.771,31
2033	37.263.999,76	34,54%	12.870.985,52	172.381.542,02
2034	37.636.639,76	34,54%	12.999.695,37	168.737.561,05
2035	38.013.006,16	34,54%	13.129.692,33	164.742.050,61
2036	38.393.136,22	34,54%	13.260.989,25	160.372.999,66
2037	38.777.067,58	34,54%	13.393.599,14	155.607.091,33
2038	39.164.838,26	34,54%	13.527.535,13	150.419.626,15
2039	39.556.486,64	34,54%	13.662.810,49	144.784.440,74
2040	39.952.051,51	34,54%	13.799.438,59	138.673.821,78
2041	40.351.572,02	34,54%	13.937.432,98	132.058.414,82
2042	40.755.087,74	34,54%	14.076.807,31	124.907.127,87
2043	41.162.638,62	34,54%	14.217.575,38	117.187.029,22
2044	41.574.265,00	34,54%	14.359.751,13	108.863.239,31
2045	41.990.007,65	34,54%	14.503.348,64	99.898.816,25
2046	42.409.907,73	34,54%	14.648.382,13	90.254.634,60
2047	42.834.006,81	34,54%	14.794.865,95	79.889.257,07
2048	43.262.346,88	34,54%	14.942.814,61	68.758.798,63
2049	43.694.970,35	34,54%	15.092.242,76	56.816.782,70
2050	44.131.920,05	34,54%	15.243.165,18	44.013.988,87
2051	44.573.239,25	34,54%	15.395.596,84	30.298.291,64
2052	45.018.971,64	34,54%	15.549.552,80	15.614.489,81
2053	45.469.161,36	34,54%	15.705.048,33	0,00

PROVISÕES MATEMÁTICAS

Quadro 29: Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)

	Efeitos EC 103/19	Sem Efeitos EC 103/19
(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos	R\$ 72.158.911,99	R\$ 72.158.911,99
(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros dos aposentados	R\$ 65.657.946,18	R\$ 65.657.946,18
(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros dos pensionistas	R\$ 6.500.965,81	R\$ 6.500.965,81
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos pensionistas	R\$ 38.885,23	R\$ 30.552,68
(-) Valor Atual das Compensações Previdenciária a receber (Benef. Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$ 72.120.026,76	R\$ 72.128.359,31

Quadro 30: Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)

(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder	R\$ 237.499.788,06	R\$ 237.499.788,06
Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 217.076.618,76	R\$ 217.076.618,76
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reversão de Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 14.482.735,36	R\$ 14.482.735,36
Reversão de Aposentadoria por Invalidez	R\$ 533.008,96	R\$ 533.008,96
Pensão por Morte de Servidor Aposentado	R\$ 5.407.424,98	R\$ 5.407.424,98
Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras	R\$ 53.134.333,72	R\$ 36.453.223,71
Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 50.204.911,92	R\$ 33.523.801,92
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reversão de Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 2.807.798,78	R\$ 2.807.798,78
Reversão de Aposentadoria por Invalidez	R\$ 121.623,02	R\$ 121.623,02
Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Compensações Previdenciárias a receber (Benef. Conceder)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$ 184.365.454,33	R\$ 201.046.564,34

* Os valores de R\$0,00 são referentes aos benefícios que NÃO estão em regime de capitalização.

Quadro 31: Provisões Matemáticas

(+) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$ 72.120.026,76	R\$ 72.128.359,31
(+) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$ 184.365.454,33	R\$ 201.046.564,34
(=) Provisões Matemáticas (PMBC + PMBaC)	R\$ 256.485.481,09	R\$ 273.174.923,65

Quadro 32: Passivo Atuarial Descoberto

(+) Provisões Matemáticas (-) (PMBC + PMBac)	R\$ 256.485.481,09	R\$ 273.174.923,65
Patrimônio Constituído	R\$ 44.948.384,40	R\$ 44.948.384,40
(=) Déficit Atuarial	R\$ 211.537.096,69	R\$ 228.226.539,25

DEMONSTRATIVO DE RESERVA MATEMÁTICA

Quadro 33: Demonstrativo de Reserva Matemática

Descrição	Geração Atual	Geração Futura
Valor Atual dos Salários Futuros	275.798.417,19	
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	44.837.306,55	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	44.635.165,94	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	
Demais bens, direitos, e ativos	202.140,61	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	72.128.359,31	
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	72.158.911,99	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	30.915.568,65	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	27.113.071,55	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	7.629.305,98	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	6.500.965,81	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	
VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	30.552,68	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	30.552,68	
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	201.046.564,34	
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	237.499.788,06	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	98.023.312,89	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	119.053.305,87	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	20.423.169,30	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	
VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	36.453.223,71	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	17.955.300,49	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	17.955.300,49	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	412.096,04	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	130.526,68	
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI	111.077,85	
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei		
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	111.077,85	
RESULTADO ATUARIAL		
Déficit Atuarial	228.226.539,25	
Equilíbrio Atuarial		
Superávit Atuarial		
DESTINAÇÃO DO RESULTADO		
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)		
Provisão para revisão do plano de custeio (acima de 25% dos Compromissos)		
FUNDOS CONSTITUÍDOS		
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)	0,00	
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em RCC	0,00	
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	0,00	

Fundo de Oscilação de Riscos de Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	0,00	
Fundo Administrativo	0,00	
RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO		
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	11.980.766,38	
Total de Despesas Estimadas para o Exercício	6.834.351,73	
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO		
Déficit Financeiro		
Equilíbrio Financeiro		
Superávit Financeiro	5.146.414,65	

ANÁLISE COMPARATIVA

Conforme definido no artigo 70º da Portaria MF nº 464/18, “§ 1º Além de outras informações previstas nesta Portaria, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá conter: ... IX - a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;”

Conforme demonstrado no quadro abaixo, na avaliação data-base dez/19, a tábua de mortalidade utilizada para os eventos de sobrevivência, e de mortalidade de válidos e inválidos, é a IBGE-2018, obedecendo exatamente ao artigo 21º da Portaria MF nº 464/18.

Quadro 34: Comparativo Anual das Hipóteses Biométricas

	dez/17	dez/1	dez/19
Tábua de Mortalidade de Válido (evento morte)	IBGE-2015	IBGE-2017 por sexo	IBGE-2018 por sexo
Tábua de Mortalidade de Válido (evento sobrevivência)	IBGE-2015	IBGE-2017 por sexo	IBGE-2018 por sexo
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE-2015	IBGE-2017 por sexo	IBGE-2018 por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas

Quadro 35: Comparativo Anual da Composição dos Participantes

	dez/17	dez/18	dez/19
Servidores Ativos	1259	1262	1385
Servidores Inativos	229	261	283
Pensionistas	32	49	49
TOTAL	1520	1572	1717

No quadro acima, é demonstrado que o número de servidores ativos aumentou 0,29% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 9,75% entre dez/18 e dez/19. O número de aposentados aumentou 13,97% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 8,43% entre dez/18 e dez/19. O número de pensionistas aumentou 53,13% entre dez/17 e dez/18, e permaneceu constante entre dez/18 e dez/19.

No quadro a seguir, podemos ver que os gastos com os servidores ativos aumentaram 21,73% entre dez/17 e dez/18, e aumentaram 14,67% entre dez/18 e dez/19. Os gastos com servidores inativos aumentaram 15,25% entre dez/17 e dez/18, e aumentaram 14,08% entre dez/18 e dez/19. Os gastos com pensionistas aumentaram 45,07% entre dez/17 e dez/18, e aumentaram 3,96% entre dez/18 e dez/19.

Quadro 36: Comparativo Anual dos Gastos Mensais por Classe (R\$)

	dez/17	dez/18	dez/19
Gasto Mensal – Ativos	1.804.268,42	2.196.413,34	2.518.652,53
Gasto Mensal – Inativos	306.666,08	353.443,39	403.197,36
Gasto Mensal – Pensionistas	31.236,79	45.316,33	47.112,13

A próxima tabela, sobre os servidores ativos, apresenta um aumento do número de servidores ativos entre dez/17 e dez/19. O salário médio do servidor ativo feminino aumentou 24,08% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 4,70% entre dez/18 e dez/19. O salário médio do servidor ativo masculino aumentou 17,06% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 2,80% entre dez/18 e dez/19.

Quadro 37: Comparativo Anual Servidores Ativos

	dez/17		dez/18		dez/19	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Quantidade	739	520	735	527	824	561
Idade Média (anos)	45	46	45	46	44	46
Remuneração Média (R\$)	1.587,65	1.213,45	1.969,88	1.420,41	2.062,50	1.460,16

Na tabela a seguir sobre os servidores inativos, veremos que o benefício médio do servidor aposentado do sexo feminino aumentou 0,10% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 5,82% entre dez/18 e dez/19. O benefício médio do servidor aposentado do sexo masculino aumentou 5,24% entre dez/17 e dez/18, e reduziu 1,01% entre dez/18 e dez/19.

Quadro 38: Comparativo Anual Servidores Inativos

	dez/17		dez/18		dez/19	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Quantidade	183	46	211	50	234	49
Idade Média (anos)	58	66	59	66	60	67
Remuneração Média (R\$)	1.403,46	1.083,33	1.404,93	1.140,07	1.486,75	1.128,51

No quadro a seguir sobre os pensionistas, veremos que o benefício médio dos pensionistas do sexo feminino reduziu 8,28% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 2,08% entre

dez/18 e dez/19. O benefício médio do pensionista do sexo masculino aumentou 3,87% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 4,29% entre dez/18 e dez/19.

Quadro 39: Comparativo Anual Pensionistas

	dez/17		dez/18		dez/19	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Quantidade	20	12	30	19	32	17
Idade Média (anos)	39	29	40	29	43	30
Remuneração Média (R\$)	1.126,19	726,08	1.032,90	754,18	1.054,40	786,55

No quadro a seguir há um comparativo anual dos resultados. A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (obrigações futuras com atuais Aposentados e Pensionistas) aumentou 20,53% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 19,81% entre dez/18 e dez/19. A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (obrigações futuras com Servidores Ativos, líquidas das contribuições futuras) aumentou 11,17% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 28,60% entre dez/18 e dez/19. Os ativos financeiros aumentaram 13,80% entre dez/17 e dez/18, e aumentaram 16,74% entre dez/18 e dez/19.

Quadro 40: Comparativo Anual dos Resultados

	dez/17	dez/18	dez/19
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	(49.946.718,71)	(60.201.371,20)	(72.128.359,31)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	(140.627.779,02)	(156.334.559,69)	(201.046.564,34)
(+) Ativo do Plano	33.835.433,06	38.504.286,28	44.948.384,40
(=) Déficit / Superávit Atuarial	(156.739.064,67)	(178.031.644,61)	(228.226.539,25)

Em relação ao déficit atuarial, houve um aumento do mesmo de 28,19% entre dez/18 e dez/19, que foi influenciado, principalmente, pelo aumento da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder. O aumento desta Reserva Matemática foi impactado, principalmente, pelo aumento da quantidade de servidores ativos, e também pela consequente aproximação da idade de aposentadoria, que ocorre a cada ano.

O quadro seguinte nos mostra a evolução das alíquotas de custeio comparada com as últimas avaliações atuariais. O aumento do custo normal atende a Emenda Constitucional nº 103/2019. As alíquotas de custo suplementar futuras estão detalhadas no Parecer Atuarial.

Quadro 41: Comparativo Anual das Alíquotas de Custeio

	2018	2019	2020	2021
Custo Normal Servidor Ativo	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%
Custo Normal Ente Público	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%
Custo Suplementar	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%

Resumo da Avaliação Atuarial 2020

AL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

CNPJ :

SIAFI :

Cadastro de

Nome do Plano :

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação:

Data-Base: **30/12/2019**

Descrição da População **Servidores Efetivos, Inativos, e Coberta:Pensionistas.**

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base

Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método **
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PNI
Sim	Aposentadoria por Invalidez	RCC	
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PNI
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	PNI
Não	Auxílio-doença		
Não	Salário-maternidade		
Não	Auxílio-reclusão		
Não	Salário-família		

* Regime Financeiro

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

CAP = Capitalização

** Método de Financiamento

UC = Crédito Unitário

PUC = Crédito Unitário Projetado

PNI = Prêmio Nivelado Individual

IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	5,87
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,00
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0,00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	Não Considerados
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE-2018 por sexo
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2018 por sexo
Tábua de Mortalidade de Inválido **	IBGE-2018 por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez ***	alvaro
Tábua de Morbidez	
Outras Tábuas utilizadas	
Composição Familiar	Função Hx

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

** Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC

*** Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	44.948.384,40	
Valor Atual dos Salários Futuros	275.798.417,19	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	237.499.788,06	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	72.158.911,99	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	30.552,68	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	18.226.611,86	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	18.226.611,86	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	0,00	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	- 228.226.539,25	

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

3.2 Plano de Custeio 2021 - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	14,00	6,00
Servidor Ativo	14,00	0,00
Servidor Aposentado	14,00	0,00
Pensionista	14,00	0,00
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

Observações

[<] [>] [^] [v]
500 Qtd.

de caracteres

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parágrafo atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	17,71	29,60
Aposentadoria por Invalidez	2,68	0,00
Pensão por Morte de Segurado Ativo	4,28	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,11	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,22	0,00
Auxílio Doença	0,00	0,00
Salário Maternidade	0,00	0,00
Auxílio Reclusão	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00
Base de Incidência das Contribuições **	FRA	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parágrafo atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	824	561	2.062,50	1.460,16	44	46
Aposentados por Tempo de Contribuição	55	5	1.390,98	1.154,81	58	64
Aposentados por Idade	76	31	1.114,53	1.138,28	65	71
Aposentados Compulsória	0	2	0,00	998,00	0	78
Aposentados por Invalidez	30	10	1.146,88	1.001,27	56	54
Aposentadoria Especial Professor	73	1	2.086,10	2.227,55	56	68
Pensionistas	32	17	1.054,40	786,55	43	30

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

PARECER ATUARIAL

* Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados;

A avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Coruripe foi elaborada seguindo os preceitos técnicos de toda legislação previdenciária vigente até o momento. Sobre a composição da massa de segurados, a perspectiva é de que não haja grandes alterações na composição do grupo nos próximos anos. No entanto, é importante que haja concursos para reposição dos servidores ativos que por ventura possam vir a deixar de fazer parte do quadro de servidores ativos, seja por, aposentadoria, morte, exoneração, etc.

* Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados;

A base de dados fornecida foi submetida a testes de consistência e considerada adequada e suficiente para Avaliação Atuarial. De acordo com a base de dados, o Município conta com 1.385 servidores ativos, 283 servidores inativos e 49 pensionistas. As reservas devem ser constituídas de forma correta para que no futuro, quando a proporção de inativos e pensionistas alcançar um patamar mais elevado, o Plano Previdenciário se mantenha equilibrado financeiramente e atuarialmente.

* Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios;

O Regime Financeiro utilizado para o cálculo da alíquota dos benefícios de Aposentadorias Programadas com Reversão aos Dependentes, e de Reversão de Aposentadoria por Invalidez, foi o de Capitalização pelo Método Prêmio Nivelado Individual. Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte o regime financeiro utilizado foi o de Repartição de Capitais por Cobertura.

A perspectiva dos custos normais é que estes se mantenham constantes de certa forma, já que o método utilizado para os benefícios em regime de capitalização foi o de Prêmio Nivelado Individual.

* Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados;

As hipóteses atuariais utilizadas nos cálculos são adequadas às características da massa em estudo, mas os testes de aderência devem continuar a serem feitos a fim de adequar as previsões aos eventos reais.

*** Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados;**

Propomos que o RPPS de Coruripe firme convênio para a compensação previdenciária, pois os recursos a serem recebidos provenientes deste acordo serão de grande importância para redução das obrigações futuras. Nesta avaliação, não foi considerado o Valor Atual da Compensação Financeira a Receber porque a Portaria MF nº 464/18 estabelece que, para serem computados os valores a receber em virtude da compensação previdenciária, deverá ser firmado tal convênio.

*** Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios;**

Na data-base desta Avaliação, o Ativo do Plano é de R\$ 44.948.384,40, subdivididos da seguinte maneira; R\$ 44.635.165,94 em aplicações financeiras + R\$ 202.140,61 em disponibilidades financeiras + R\$ 111.077,85 em créditos a receber de Parcelamentos. Em 2019, a meta atuarial (IPCA+6,00% ao ano) ficou em 10,57%, e o rendimento das aplicações financeiras do Regime Próprio de Coruripe ficou em 10,43%. Além de não ter alcançado a meta atuarial em 2019, para o ano de 2020, fica estabelecida a meta atuarial de IPCA+5,87% ao ano, que foi encontrada obedecendo a Portaria nº 17, de 20 de maio de 2019, que no Art. 1º, estabelece que, para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV, nº 02, de 21 de dezembro de 2018, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo da Portaria.

*** Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF);**

Para fazer frente aos compromissos do Plano (Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos + Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder), no valor de R\$309.658.700,05, o RPPS conta com; os Ativos financeiros no valor de R\$ 44.948.384,40, contribuições futuras no valor de R\$ 36.483.776,40; e estimativa de compensação previdenciária no valor de R\$ 0,00.

*** Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS;**

O resultado dos valores acima é um déficit atuarial de R\$ 228.226.539,25, que deve ser saneado através de alíquota suplementar.

*** Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;**

O Custo Normal encontrado foi de 28,00% sobre a folha de remuneração dos servidores ativos. Portanto, 14,00% descontado sobre a remuneração do servidor, e 14,00% sob responsabilidade do Ente, Autarquias, e Câmara. A alíquota do servidor definida nesta Avaliação está em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Para equacionamento do déficit atuarial, a Portaria MF nº 464/2018 estabelece três opções; a) 35 anos, b) duração do passivo para cálculo da LDA, c) sobrevida média dos aposentados e pensionistas para cálculo da LDA.

No Plano em estudo, a opção pelo Plano de Amortização pela duração do passivo para cálculo da LDA, é o que proporciona menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente Federativo. Iniciando a partir do ano 2020, as alíquotas necessárias para equacionamento do déficit atuarial encontram-se na tabela a seguir:

Ano	Alíquota suplementar
2020	6,00%
2021	6,00%
2022	9,68%
2023	20,61%
2024	31,14%
2025	32,33%
2026	32,33%
2027	32,33%
2028	32,33%
2029	32,33%
2030	32,33%
2031	32,33%
2032	32,33%
2033	32,33%
2034	32,33%
2035	32,33%
2036	32,33%

Ano	Alíquota suplementar
2037	32,33%
2038	32,33%
2039	32,33%
2040	32,33%
2041	32,33%
2042	32,33%
2043	32,33%
2044	32,33%
2045	32,33%
2046	32,33%
2047	32,33%
2048	32,33%
2049	32,33%
2050	32,33%
2051	32,33%
2052	32,33%
2053	32,33%

*** Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais;**

Nas três últimas avaliações atuariais, a composição do grupo de servidores ativos era de 1.259 (em dez/17), aumentou para 1.262 (em dez/18), e aumentou para 1.385 (em dez/19). O número de aposentados era de 229 (em dez/17), aumentou para 261 (em dez/18), e aumentou para 283 (em dez/19). O número de pensionistas era de 32 (em dez/17), aumentou para 49 (em dez/18), e se manteve em 49 (em dez/19).

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (obrigações futuras com atuais Aposentados e Pensionistas) aumentou 20,53% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 19,81% entre dez/18 e dez/19. A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (obrigações futuras com Servidores Ativos, líquidas das contribuições futuras) aumentou 11,17% entre dez/17 e dez/18, e aumentou 28,60% entre dez/18 e dez/19. Os ativos financeiros aumentaram 13,80% entre dez/17 e dez/18, e aumentaram 16,74% entre dez/18 e dez/19.

Em relação ao déficit atuarial, houve um aumento do mesmo de 28,19% entre dez/18 e dez/19, que foi influenciado, principalmente, pelo aumento da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder. O aumento desta Reserva Matemática foi impactado, principalmente, pelo aumento da quantidade de servidores ativos, e também pela consequente aproximação da idade de aposentadoria, que ocorre a cada ano.

* Identificação dos principais riscos do plano de benefícios;

A principal finalidade de um RPPS é pagar os benefícios previdenciários de direito do participante, e garantir qualidade de vida ao mesmo, quando se tornar assistido. É considerado risco todos os fatores que influenciam o não cumprimento dessa finalidade. Do ponto de vista atuarial, os riscos estão relacionados, sobretudo, à inadequação das hipóteses atuariais.

WINKLEVOSS (1993) enumera as seguintes variáveis que influenciam a situação financeira e atuarial de qualquer plano de benefícios oferecidos pelas entidades previdenciárias, organizadas no regime de capitalização, podendo ser classificadas da seguinte maneira:

* Variáveis econômicas:

Taxa de juros, Rentabilidade dos investimentos, Crescimento salarial, Valor do Benefício, Inflação.

* Variáveis Demográficas:

Mortalidade (de válidos e inválidos), Entrada em Invalidez, Geração Futura de Novos Entrados, Rotatividade, Composição Familiar.

* Outras Variáveis:

Idade de aposentadoria, Idade de entrada no emprego, Alíquota de contribuição.

Além dos riscos citados acima, cabe citar o risco de falta de critérios técnicos nos casos de concessão de benefícios de Aposentadoria por Invalidez. Em alguns RPPS's estes benefícios são concedidos a segurados que têm plenas condições de exercício do trabalho profissional, mesmo que seja em função diferente da função original. A administração do RPPS deve estar atenta aos procedimentos periciais a fim de evitar prejuízos a coletividade do Regime Próprio de Previdência.

A Prefeitura Municipal de Coruripe deve sempre tomar as medidas necessárias para o correto funcionamento do Plano Previdenciário, como manter a rentabilidade mínima dos investimentos, fazer as contribuições para o Plano conforme determinado nas avaliações atuariais, e buscar fazer junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) as compensações financeiras a que tem direito. Através dessas medidas, e realizando a avaliação atuarial ao menos uma vez a cada ano, o Plano terá condições de cumprir suas obrigações sem comprometer as finanças do Tesouro Municipal.

Joaquim Beltrão Siqueira
Prefeito do Município de Coruripe

Luiz Faustino da Silva Junior
Gestor do RPPS de Coruripe


Júlio André Laranjo
Atuário – Miba nº. 1.743
(31) 9994-4414
juliolaranjo@yahoo.com.br

PROJEÇÕES ATUARIAIS

Conforme determinado pela Portaria MF nº 464/18, apresentamos a seguir a Projeção Atuarial do RPPS de Coruripe para os próximos 75 anos.

Além das hipóteses descritas no item “Bases Técnicas” do plano de custeio, para a projeção atuarial também utilizamos as seguintes suposições:

- para cada servidor ativo que se aposenta, que falece, ou que seja exonerado, será substituído por outro servidor de 25 anos com o mesmo salário do servidor anterior;
- os rendimentos com as aplicações de recursos atingirão o índice estipulado pela meta atuarial;
- os padrões de mortalidade, de sobrevivência, e de invalidez se comportarão de acordo com as tábuas utilizadas na elaboração do plano de custeio;
- o RPPS seguirá fielmente o plano de custeio proposto na avaliação atuarial.

É importante destacar que a projeção atuarial é sensível a várias variáveis que interferem na composição do Plano Previdenciário ao longo do tempo. Portanto, a mesma deve sempre ser revista nas futuras avaliações atuariais.

Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Coruripe

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2019	1.385	0	1.385	283	0	49	0	1.717
2020	1.329	56	1.385	280	31	47	6	1.749
2021	1.303	82	1.385	276	51	44	12	1.769
2022	1.233	152	1.385	272	74	40	19	1.790
2023	1.143	242	1.385	268	134	39	26	1.852
2024	1.075	310	1.385	264	217	35	33	1.935
2025	1.037	348	1.385	260	278	32	41	1.995
2026	981	404	1.385	255	313	31	49	2.032
2027	921	464	1.385	250	359	30	57	2.081
2028	828	557	1.385	245	408	29	66	2.132
2029	780	605	1.385	239	490	27	75	2.216
2030	739	646	1.385	233	530	26	84	2.258
2031	686	699	1.385	227	560	25	93	2.291
2032	649	736	1.385	221	602	25	103	2.335
2033	587	798	1.385	214	627	24	112	2.363
2034	537	848	1.385	207	674	24	122	2.412
2035	489	896	1.385	200	707	22	132	2.447
2036	445	940	1.385	193	741	22	142	2.483
2037	398	987	1.385	185	766	21	153	2.509
2038	353	1.032	1.385	177	797	20	163	2.543

Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Coruripe

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2039	326	1.059	1.385	169	828	20	173	2.575
2040	292	1.093	1.385	161	844	19	183	2.592
2041	274	1.111	1.385	153	864	19	193	2.613
2042	246	1.139	1.385	144	867	18	203	2.617
2043	151	1.234	1.385	136	885	17	213	2.635
2044	129	1.256	1.385	127	955	17	222	2.706
2045	114	1.271	1.385	119	963	16	232	2.714
2046	102	1.283	1.385	110	981	15	240	2.732
2047	82	1.303	1.385	102	1003	15	249	2.754
2048	36	1.349	1.385	94	1034	14	258	2.784
2049	27	1.358	1.385	86	1070	13	266	2.820
2050	23	1.362	1.385	78	1075	12	274	2.824
2051	20	1.365	1.385	71	1072	12	281	2.821
2052	13	1.372	1.385	64	1060	11	288	2.809
2053	6	1.379	1.385	57	1061	11	295	2.809
2054	4	1.381	1.385	51	1059	10	302	2.806
2055	2	1.383	1.385	45	1046	9	308	2.793
2056	1	1.384	1.385	39	1042	9	313	2.788
2057	0	1.385	1.385	34	1053	8	318	2.798
2058	0	1.385	1.385	29	1048	7	323	2.793

Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Coruripe

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2059	0	1.385	1.385	25	1029	7	327	2.773
2060	0	1.385	1.385	21	1008	6	331	2.751
2061	0	1.385	1.385	18	989	6	334	2.731
2062	0	1.385	1.385	14	981	5	337	2.723
2063	0	1.385	1.385	12	961	5	340	2.703
2064	0	1.385	1.385	10	938	4	342	2.680
2065	0	1.385	1.385	8	919	4	345	2.660
2066	0	1.385	1.385	6	909	4	347	2.650
2067	0	1.385	1.385	5	920	3	348	2.661
2068	0	1.385	1.385	4	935	3	350	2.676
2069	0	1.385	1.385	3	919	3	351	2.660
2070	0	1.385	1.385	2	905	2	353	2.647
2071	0	1.385	1.385	2	888	2	354	2.631
2072	0	1.385	1.385	1	864	2	355	2.608
2073	0	1.385	1.385	1	846	1	357	2.590
2074	0	1.385	1.385	1	818	1	358	2.563
2075	0	1.385	1.385	1	801	1	360	2.547
2076	0	1.385	1.385	0	777	1	362	2.525
2077	0	1.385	1.385	0	776	1	364	2.526
2078	0	1.385	1.385	0	766	1	365	2.517

Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Coruripe

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2079	0	1.385	1.385	0	750	1	367	2.503
2080	0	1.385	1.385	0	735	0	369	2.489
2081	0	1.385	1.385	0	711	0	371	2.467
2082	0	1.385	1.385	0	688	0	373	2.447
2083	0	1.385	1.385	0	675	0	375	2.435
2084	0	1.385	1.385	0	652	0	377	2.414
2085	0	1.385	1.385	0	633	0	379	2.397
2086	0	1.385	1.385	0	634	0	381	2.400
2087	0	1.385	1.385	0	648	0	382	2.415
2088	0	1.385	1.385	0	648	0	383	2.416
2089	0	1.385	1.385	0	640	0	384	2.409
2090	0	1.385	1.385	0	630	0	384	2.399
2091	0	1.385	1.385	0	623	0	385	2.393
2092	0	1.385	1.385	0	611	0	385	2.380
2093	0	1.385	1.385	0	602	0	384	2.372
2094	0	1.385	1.385	0	595	0	384	2.364
2095	0	1.385	1.385	0	587	0	383	2.355

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2019	-	-	-	-	-	-	-	-
2020	31.711.937,13	1.357.970,59	33.069.907,72	5.241.565,68	870.021,93	612.338,13	110.426,00	39.904.259,45
2021	31.414.408,00	1.986.198,80	33.400.606,80	5.186.495,81	1.248.126,61	581.496,94	224.385,57	40.641.111,73
2022	29.705.925,47	4.028.687,39	33.734.612,86	5.127.784,23	1.760.810,29	563.333,39	347.421,33	41.533.962,10
2023	26.635.986,63	7.435.972,36	34.071.958,99	5.065.234,22	3.492.774,59	519.439,06	485.192,22	43.634.599,08
2024	24.785.240,39	9.627.438,19	34.412.678,58	4.998.661,45	6.596.300,47	500.593,84	631.464,62	47.139.698,95
2025	24.042.267,61	10.714.537,76	34.756.805,37	4.927.912,08	8.480.986,36	477.154,35	781.156,73	49.424.014,89
2026	22.728.411,48	12.375.961,94	35.104.373,42	4.852.806,94	9.397.788,79	459.774,79	937.489,83	50.752.233,78
2027	21.333.781,70	14.121.635,46	35.455.417,16	4.773.186,97	10.640.770,38	448.427,12	1.100.802,54	52.418.604,16
2028	19.524.206,29	16.285.765,04	35.809.971,33	4.688.889,23	12.050.051,35	440.979,83	1.271.224,59	54.261.116,33
2029	18.652.074,42	17.515.996,62	36.168.071,04	4.599.770,03	13.760.380,84	429.877,12	1.445.349,89	56.403.448,92
2030	17.761.289,09	18.768.462,66	36.529.751,75	4.505.726,61	14.658.662,27	412.782,02	1.623.507,55	57.730.430,20
2031	16.672.554,47	20.222.494,80	36.895.049,27	4.406.626,92	15.458.094,20	397.589,64	1.806.208,71	58.963.568,73
2032	15.941.196,81	21.322.802,95	37.263.999,76	4.302.376,36	16.418.279,89	388.440,20	1.992.069,94	60.365.166,15
2033	14.600.124,59	23.036.515,17	37.636.639,76	4.192.945,73	16.994.156,20	378.867,32	2.181.694,17	61.384.303,18
2034	13.522.489,07	24.490.517,09	38.013.006,16	4.078.337,14	18.021.500,73	368.872,36	2.373.058,39	62.854.774,77
2035	12.594.687,44	25.798.448,78	38.393.136,22	3.958.606,39	18.879.206,87	358.460,64	2.566.112,74	64.155.522,86

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2036	11.740.549,31	27.036.518,27	38.777.067,58	3.833.868,49	19.535.309,37	342.567,27	2.760.613,79	65.249.426,51
2037	10.960.333,84	28.204.504,42	39.164.838,26	3.704.252,94	20.061.772,43	331.402,88	2.954.974,23	66.217.240,74
2038	9.901.341,92	29.655.144,72	39.556.486,64	3.569.927,52	20.558.988,15	319.908,41	3.151.524,45	67.156.835,18
2039	9.294.145,38	30.657.906,13	39.952.051,51	3.431.136,44	21.340.919,05	308.127,45	3.346.021,20	68.378.255,64
2040	8.677.976,28	31.673.595,74	40.351.572,02	3.288.213,07	21.756.529,88	296.097,67	3.537.401,71	69.229.814,35
2041	8.236.669,20	32.518.418,54	40.755.087,74	3.141.566,95	22.151.490,01	283.862,69	3.729.102,46	70.061.109,86
2042	7.772.438,17	33.390.200,45	41.162.638,62	2.991.669,92	22.430.173,98	271.471,91	3.915.320,86	70.771.275,28
2043	4.766.554,52	36.807.710,48	41.574.265,00	2.839.067,28	23.234.909,68	258.995,77	4.101.485,50	72.008.723,23
2044	4.092.635,79	37.897.371,86	41.990.007,65	2.684.388,52	25.609.314,27	246.485,66	4.283.716,26	74.813.912,36
2045	3.806.551,27	38.603.356,46	42.409.907,73	2.528.336,89	25.924.668,51	233.990,64	4.460.846,51	75.557.750,29
2046	3.564.068,36	39.269.938,45	42.834.006,81	2.371.636,59	26.676.042,50	221.559,77	4.633.133,20	76.736.378,86
2047	2.839.662,86	40.422.684,02	43.262.346,88	2.215.022,84	27.897.427,82	209.240,89	4.804.202,78	78.388.241,20
2048	903.501,16	42.791.469,19	43.694.970,35	2.059.258,99	29.395.083,96	197.080,85	4.977.462,94	80.323.857,09
2049	647.344,24	43.484.575,81	44.131.920,05	1.905.158,76	31.297.565,13	185.124,00	5.143.919,64	82.663.687,58
2050	556.871,09	44.016.368,16	44.573.239,25	1.753.550,11	31.906.556,72	173.408,78	5.306.725,80	83.713.480,66
2051	510.606,27	44.508.365,37	45.018.971,64	1.605.258,56	32.093.753,21	161.981,11	5.464.924,84	84.344.889,36
2052	387.648,60	45.081.512,76	45.469.161,36	1.461.081,91	32.172.287,13	150.889,34	5.619.848,62	84.873.268,36

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2053	168.456,43	45.755.396,54	45.923.852,97	1.321.770,92	32.314.321,85	140.169,10	5.770.859,19	85.470.974,03
2054	113.258,07	46.269.833,43	46.383.091,50	1.188.025,06	32.691.876,16	129.848,13	5.917.347,58	86.310.188,42
2055	40.862,29	46.806.060,13	46.846.922,42	1.060.480,43	32.593.029,75	119.950,86	6.059.866,04	86.680.249,51
2056	20.481,62	47.294.910,02	47.315.391,64	939.709,98	33.011.522,02	110.504,80	6.198.212,22	87.575.340,66
2057	0,00	47.788.545,56	47.788.545,56	826.203,29	33.625.209,57	101.539,83	6.333.454,97	88.674.953,21
2058	0,00	48.266.431,01	48.266.431,01	720.344,44	33.834.767,18	93.082,56	6.463.506,03	89.378.131,23
2059	0,00	48.749.095,32	48.749.095,32	622.417,69	33.648.962,68	85.157,43	6.589.657,74	89.695.290,86
2060	0,00	49.236.586,28	49.236.586,28	532.583,54	33.408.347,56	77.777,49	6.712.112,65	89.967.407,51
2061	0,00	49.728.952,14	49.728.952,14	450.894,60	33.206.045,57	70.939,37	6.831.777,28	90.288.608,96
2062	0,00	50.226.241,66	50.226.241,66	377.337,66	33.331.756,86	64.621,79	6.949.612,50	90.949.570,48
2063	0,00	50.728.504,08	50.728.504,08	311.852,54	33.104.561,27	58.779,49	7.066.491,30	91.270.188,68
2064	0,00	51.235.789,12	51.235.789,12	254.290,92	32.899.523,69	53.346,08	7.183.587,17	91.626.536,98
2065	0,00	51.748.147,01	51.748.147,01	204.423,62	32.618.723,87	48.275,22	7.299.142,62	91.918.712,34
2066	0,00	52.265.628,48	52.265.628,48	161.916,88	32.484.350,90	43.552,60	7.415.185,59	92.370.634,45
2067	0,00	52.788.284,76	52.788.284,76	126.282,79	33.577.127,79	39.162,66	7.532.724,90	94.063.582,90
2068	0,00	53.316.167,61	53.316.167,61	96.895,88	34.497.768,38	35.079,31	7.655.947,89	95.601.859,06
2069	0,00	53.849.329,29	53.849.329,29	73.074,65	34.336.259,75	31.277,63	7.780.436,96	96.070.378,29

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2070	0,00	54.387.822,58	54.387.822,58	54.158,47	34.020.714,26	27.749,47	7.907.709,36	96.398.154,13
2071	0,00	54.931.700,81	54.931.700,81	39.495,76	33.576.322,93	24.498,01	8.037.636,89	96.609.654,39
2072	0,00	55.481.017,81	55.481.017,81	28.416,78	32.923.738,42	21.526,56	8.170.953,41	96.625.652,99
2073	0,00	56.035.827,99	56.035.827,99	0,00	32.483.019,76	18.831,61	8.307.880,03	96.845.559,40
2074	0,00	56.596.186,27	56.596.186,27	0,00	31.725.639,23	16.403,39	8.447.572,04	96.785.800,93
2075	0,00	57.162.148,13	57.162.148,13	0,00	31.436.473,53	14.223,35	8.590.279,53	97.203.124,54
2076	0,00	57.733.769,62	57.733.769,62	0,00	30.843.856,50	12.261,82	8.738.280,68	97.328.168,61
2077	0,00	58.311.107,31	58.311.107,31	0,00	31.391.175,83	10.494,00	8.885.442,80	98.598.219,94
2078	0,00	58.894.218,39	58.894.218,39	0,00	31.775.933,46	8.908,93	9.035.413,41	99.714.474,18
2079	0,00	59.483.160,57	59.483.160,57	0,00	31.500.618,74	7.498,03	9.183.507,29	100.174.784,62
2080	0,00	60.077.992,17	60.077.992,17	0,00	31.154.940,77	0,00	9.330.005,87	100.562.938,81
2081	0,00	60.678.772,10	60.678.772,10	0,00	30.407.641,50	0,00	9.471.686,98	100.558.100,58
2082	0,00	61.285.559,82	61.285.559,82	0,00	29.939.760,63	0,00	9.607.681,63	100.833.002,08
2083	0,00	61.898.415,42	61.898.415,42	0,00	30.333.690,41	0,00	9.737.773,06	101.969.878,88
2084	0,00	62.517.399,57	62.517.399,57	0,00	29.536.785,92	0,00	9.858.438,90	101.912.624,39
2085	0,00	63.142.573,57	63.142.573,57	0,00	28.806.215,86	0,00	9.972.029,20	101.920.818,62
2086	0,00	63.773.999,30	63.773.999,30	0,00	29.381.513,67	0,00	10.076.792,02	103.232.304,99

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2087	0,00	64.411.739,29	64.411.739,29	0,00	30.775.126,84	0,00	10.173.160,97	105.360.027,10
2088	0,00	65.055.856,69	65.055.856,69	0,00	31.220.485,09	0,00	10.261.731,26	106.538.073,03
2089	0,00	65.706.415,25	65.706.415,25	0,00	31.259.831,65	0,00	10.341.253,48	107.307.500,38
2090	0,00	66.363.479,41	66.363.479,41	0,00	31.316.275,06	0,00	10.410.677,33	108.090.431,80
2091	0,00	67.027.114,20	67.027.114,20	0,00	31.374.103,51	0,00	10.470.580,27	108.871.797,98
2092	0,00	67.697.385,34	67.697.385,34	0,00	31.074.257,21	0,00	10.522.907,98	109.294.550,53
2093	0,00	68.374.359,20	68.374.359,20	0,00	30.835.095,40	0,00	10.566.690,66	109.776.145,26
2094	0,00	69.058.102,79	69.058.102,79	0,00	30.827.720,92	0,00	10.601.671,20	110.487.494,92
2095	0,00	69.748.683,82	69.748.683,82	0,00	30.726.435,25	0,00	10.627.180,68	111.102.299,75

Projeção Atuarial do Saldo de Caixa do RPPS de Coruripe

Ano	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d anterior + c)
2019	-	-	-	44.837.306,55
2020	11.980.766,38	6.834.351,73	5.146.414,65	49.983.721,20
2021	14.313.368,12	7.240.504,93	7.072.863,19	57.056.584,39
2022	16.059.703,51	7.799.349,23	8.260.354,28	65.316.938,67
2023	20.397.279,75	9.562.640,08	10.834.639,66	76.151.578,33
2024	24.822.114,71	12.727.020,37	12.095.094,35	88.246.672,68
2025	26.148.860,37	14.667.209,52	11.481.650,84	99.728.323,53
2026	27.032.521,08	15.647.860,36	11.384.660,72	111.112.984,24
2027	27.912.585,35	16.963.187,01	10.949.398,34	122.062.382,58
2028	28.769.217,56	18.451.145,00	10.318.072,56	132.380.455,14
2029	29.590.929,98	20.235.377,88	9.355.552,09	141.736.007,23
2030	30.358.302,86	21.200.678,45	9.157.624,41	150.893.631,64
2031	31.116.239,40	22.068.519,46	9.047.719,94	159.941.351,58
2032	31.869.928,39	23.101.166,38	8.768.762,01	168.710.113,59
2033	32.609.468,43	23.747.663,42	8.861.805,02	177.571.918,61
2034	33.356.718,24	24.841.768,61	8.514.949,62	186.086.868,23
2035	34.085.878,25	25.762.386,64	8.323.491,60	194.410.359,83
2036	35.193.863,67	26.472.358,93	8.721.504,74	203.131.864,57
2037	36.335.284,14	27.052.402,48	9.282.881,65	212.414.746,23
2038	37.519.868,59	27.600.348,54	9.919.520,06	222.334.266,28
2039	38.752.176,16	28.426.204,14	10.325.972,03	232.660.238,31
2040	40.018.837,99	28.878.242,33	11.140.595,66	243.800.833,97
2041	40.936.407,78	29.306.022,11	11.630.385,66	255.431.219,63
2042	41.885.364,40	29.608.636,67	12.276.727,74	267.707.947,37
2043	42.874.923,84	30.434.458,23	12.440.465,61	280.148.412,98
2044	43.876.783,84	32.823.904,71	11.052.879,14	291.201.292,11
2045	44.799.908,57	33.147.842,55	11.652.066,01	302.853.358,13
2046	45.760.948,77	33.902.372,05	11.858.576,72	314.711.934,84
2047	46.736.881,79	35.125.894,32	11.610.987,47	326.322.922,31
2048	47.701.079,67	36.628.886,74	11.072.192,92	337.395.115,23
2049	48.636.476,63	38.531.767,53	10.104.709,10	347.499.824,33
2050	49.517.936,89	39.140.241,41	10.377.695,48	357.877.519,81
2051	50.418.304,59	39.325.917,72	11.092.386,86	368.969.906,67
2052	51.363.536,64	39.404.107,00	11.959.429,63	380.929.336,31
2053	52.362.605,19	39.547.121,06	12.815.484,13	393.744.820,43
2054	38.419.241,15	39.927.096,92	-1.507.855,77	392.236.964,66
2055	38.483.794,22	39.833.327,09	-1.349.532,87	390.887.431,79
2056	38.559.171,49	40.259.949,02	-1.700.777,53	389.186.654,26
2057	38.615.476,64	40.886.407,65	-2.270.931,01	386.915.723,25
2058	38.639.875,19	41.111.700,22	-2.471.825,03	384.443.898,22
2059	38.654.058,28	40.946.195,54	-2.292.137,26	382.151.760,96
2060	38.680.381,84	40.730.821,24	-2.050.439,40	380.101.321,56
2061	38.722.501,78	40.559.656,82	-1.837.155,04	378.264.166,53
2062	38.778.766,32	40.723.328,82	-1.944.562,50	376.319.604,03
2063	38.830.367,10	40.541.684,60	-1.711.317,50	374.608.286,53

Projeção Atuarial do Saldo de Caixa do RPPS de Coruripe

Ano	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d anterior + c)
2064	38.897.316,83	40.390.747,86	-1.493.431,04	373.114.855,49
2065	38.978.730,53	40.170.565,33	-1.191.834,80	371.923.020,69
2066	39.079.538,71	40.105.005,97	-1.025.467,26	370.897.553,43
2067	39.191.820,36	41.275.298,13	-2.083.477,77	368.814.075,66
2068	39.243.721,55	42.285.691,45	-3.041.969,90	365.772.105,76
2069	39.241.101,27	42.221.049,00	-2.979.947,73	362.792.158,02
2070	39.243.881,13	42.010.331,55	-2.766.450,42	360.025.707,60
2071	39.260.970,30	41.677.953,59	-2.416.983,29	357.608.724,31
2072	39.300.368,00	41.144.635,17	-1.844.267,18	355.764.457,14
2073	39.375.196,87	40.809.731,41	-1.434.534,53	354.329.922,60
2074	39.475.907,93	40.189.614,66	-713.706,74	353.616.215,87
2075	39.620.780,76	40.040.976,41	-420.195,65	353.196.020,22
2076	39.784.750,36	39.594.398,99	190.351,37	353.386.371,59
2077	39.986.445,43	40.287.112,63	-300.667,20	353.085.704,38
2078	40.161.222,91	40.820.255,80	-659.032,88	352.426.671,50
2079	40.316.888,60	40.691.624,05	-374.735,45	352.051.936,05
2080	40.491.186,06	40.484.946,64	6.239,43	352.058.175,48
2081	40.689.809,69	39.879.328,48	810.481,21	352.868.656,69
2082	40.937.624,89	39.547.442,26	1.390.182,63	354.258.839,32
2083	41.221.470,96	40.071.463,47	1.150.007,49	355.408.846,81
2084	41.493.241,17	39.395.224,83	2.098.016,34	357.506.863,15
2085	41.822.702,14	38.778.245,05	3.044.457,09	360.551.320,24
2086	42.209.782,27	39.458.305,69	2.751.476,58	363.302.796,82
2087	42.581.748,14	40.948.287,80	1.633.460,34	364.936.257,15
2088	42.890.191,00	41.482.216,35	1.407.974,66	366.344.231,81
2089	43.187.523,44	41.601.085,13	1.586.438,31	367.930.670,12
2090	43.497.478,54	41.726.952,39	1.770.526,15	369.701.196,27
2091	43.820.407,91	41.844.683,78	1.975.724,13	371.676.920,39
2092	44.157.572,39	41.597.165,19	2.560.407,20	374.237.327,59
2093	44.531.269,66	41.401.786,07	3.129.483,60	377.366.811,19
2094	44.940.605,74	41.429.392,13	3.511.213,61	380.878.024,80
2095	45.374.605,72	41.353.615,93	4.020.989,78	384.899.014,58

ANEXO 1 – PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA FINS CONTÁBEIS

Quadro: Demonstrativo das Provisões Matemáticas

	ATIVO GARANTIDOR - PLANO FINANCEIRO (1)	0,00
	Aplicações conforme DAIR - PLANO FINANCEIRO	
	Disponibilidades Financeiras conforme DAIR - PLANO FINANCEIRO	
	ATIVO GARANTIDOR - PLANO PREVIDENCIÁRIO (2)	
	Aplicações conforme DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	44.948.384,40
	Disponibilidades Financeiras conforme DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	44.635.165,94
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	202.140,61
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (3)	111.077,85
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.01.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (4)	
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.02.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (5)	72.128.359,31
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONC. DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	72.158.911,99
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	30.552,68
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	201.046.564,34
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (6)	237.499.788,06
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONC. DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	18.226.611,86
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	18.226.611,86
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	228.226.539,25
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	228.226.539,25
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO (7)	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO (8)	0,00
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO (9)	-
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-

2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
	RESULTADO ATUARIAL (SUPERÁVIT / DÉFICIT)	(0,00)
	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL (10) = (1) - (3) - (4) - (8)	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL (11) = (2) - (5) - (6) + (7) - (9)	

ANEXO 2 – PROVISÕES MENSAIS PARA CONTABILIDADE

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
dez/19	72.128.359,31	72.158.911,99	0,00	0,00	30.552,68	0,00	0,00
jan/20	72.975.348,45	73.005.841,59	0,00	0,00	30.493,14	0,00	0,00
fev/20	73.822.337,60	73.852.771,19	0,00	0,00	30.433,59	0,00	0,00
mar/20	74.669.326,74	74.699.700,78	0,00	0,00	30.374,04	0,00	0,00
abr/20	75.516.315,88	75.546.630,38	0,00	0,00	30.314,50	0,00	0,00
mai/20	76.363.305,03	76.393.559,98	0,00	0,00	30.254,95	0,00	0,00
jun/20	77.210.294,17	77.240.489,58	0,00	0,00	30.195,40	0,00	0,00
jul/20	78.057.283,32	78.087.419,17	0,00	0,00	30.135,86	0,00	0,00
ago/20	78.904.272,46	78.934.348,77	0,00	0,00	30.076,31	0,00	0,00
set/20	79.751.261,60	79.781.278,37	0,00	0,00	30.016,76	0,00	0,00
out/20	80.598.250,75	80.628.207,96	0,00	0,00	29.957,22	0,00	0,00
nov/20	81.445.239,89	81.475.137,56	0,00	0,00	29.897,67	0,00	0,00
dez/20	82.292.229,04	82.322.067,16	0,00	0,00	29.838,12	0,00	0,00

2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

2.2.7.2.1.03.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

2.2.7.2.1.03.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

2.2.7.2.1.03.04 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

2.2.7.2.1.03.06 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
dez/19	201.046.564,34	237.499.788,06	18.226.611,86	18.226.611,86	0,00	111.077,85	228.226.539,25	228.226.539,25
jan/20	201.557.469,01	237.823.729,16	18.133.130,07	18.133.130,07	0,00	103.640,99	228.035.472,77	228.035.472,77
fev/20	202.068.373,67	238.147.670,25	18.039.648,29	18.039.648,29	0,00	96.204,13	227.844.406,30	227.844.406,30
mar/20	202.579.278,34	238.471.611,35	17.946.166,51	17.946.166,51	0,00	88.767,27	227.653.339,82	227.653.339,82
abr/20	203.090.183,00	238.795.552,45	17.852.684,72	17.852.684,72	0,00	81.330,41	227.462.273,34	227.462.273,34
mai/20	203.601.087,67	239.119.493,55	17.759.202,94	17.759.202,94	0,00	73.893,55	227.271.206,86	227.271.206,86
jun/20	204.111.992,33	239.443.434,64	17.665.721,16	17.665.721,16	0,00	66.456,69	227.080.140,38	227.080.140,38
jul/20	204.622.896,99	239.767.375,74	17.572.239,37	17.572.239,37	0,00	59.019,83	226.889.073,91	226.889.073,91
ago/20	205.133.801,66	240.091.316,84	17.478.757,59	17.478.757,59	0,00	51.582,97	226.698.007,43	226.698.007,43
set/20	205.644.706,32	240.415.257,94	17.385.275,81	17.385.275,81	0,00	44.146,11	226.506.940,95	226.506.940,95
out/20	206.155.610,99	240.739.199,03	17.291.794,02	17.291.794,02	0,00	36.709,25	226.315.874,47	226.315.874,47
nov/20	206.666.515,65	241.063.140,13	17.198.312,24	17.198.312,24	0,00	29.272,39	226.124.807,99	226.124.807,99
dez/20	207.177.420,32	241.387.081,23	17.104.830,46	17.104.830,46	0,00	21.835,53	225.933.741,52	225.933.741,52

2.2.7.2.1.04.00 PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

2.2.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

2.2.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

2.2.7.2.1.04.05 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

2.2.7.2.1.05.00 PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO

2.2.7.2.1.05.98 (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

ANEXO 3 - RESUMO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL

O objetivo desta Nota Técnica Atuarial é apresentar a estruturação atuarial utilizada no desenvolvimento dos cálculos desta avaliação.

1) CUSTO NORMAL

1.1) CUSTO NORMAL ANUAL DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA COM REVERSÃO AOS DEPENDENTES

- O método de custeio utilizado é: Prêmio Nivelado Individual (*Individual Level Premium*);
- Formato do método:

$${}^r(CN)_x = \left(\sum I_{x,y} \right) \frac{\hat{e}^{13} * \sum I_{x,y} {}^r(VABF)}{\hat{e}^{13} * \left(\sum I_{x,y} * a_{y:r-y|}^{aa} \right)}$$

$${}^r(CN)_x = \frac{\sum {}^r(VABF)}{\hat{e}^{a_{y:r-y|}^{aa}}} = b_x * p_x^{aa} * v^{r-x} * a_r$$

Sendo:

$$b_x = \frac{B_r * p_y^{aa} * v^{x-y}}{a_{y:r-y|}^{aa}}$$

Onde:

- \sum = Somatório de todas as combinações relacionadas a idade de admissão, a idade atual e a idade de aposentadoria estimada do grupo de servidores ativos.

- $I_{x,y}$ = servidores admitidos no Ente com idade y, atualmente com idade x.
- $S_{x,y}$ = Salário do servidor com idade atual x, admitido no Ente com idade y.
- ${}^r(VABF)_y = 13 * B * {}_{r-r-y} p_y^{(T)} * v^{r-y} * (\ddot{a}_r^{12} + a_{r/r-u}^{12} * M)$ = Valor atual dos benefícios futuros de aposentadoria reversível de um servidor na idade de admissão no Ente y, com idade estimada de aposentadoria r, cuja probabilidade do servidor ter um cônjuge na idade r é igual a M.
- B_r = Benefício de aposentadoria projetado para o servidor na idade atual x, para a idade de aposentadoria r.
- $x-y p_y^{aa} * v^{x-y}$ = função de sobrevivência e validez de um servidor na idade de admissão y até a idade atual x.
- $\ddot{a}_{y-r-y}^{aa} = \sum_{t=0}^{r-y-1} {}_{r-y} p_y^{aa} * v^{r-y} =$ Renda temporária mensal de um servidor na idade de admissão y até a idade de aposentadoria r.

1.2) CUSTO NORMAL ANUAL DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

- Método de Custo Atuarial: Repartição por Capitais de Cobertura

$${}^i(CN) = \sum I_x 13 * S_x * q_x^{(i)} * \ddot{a}_{x+1}^{12(i)}$$

- $q_x^{(i)}$ = probabilidade de um servidor na idade atual x, se invalidar durante o período de um ano.
- $\ddot{a}_{x+1}^{12(i)}$ = renda mensal vitalícia a ser paga ao servidor com idade atual x, que se aposentar por motivo de invalidez.

1.3) CUSTO NORMAL DA REVERSÃO AOS DEPENDENTES DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

- Método de Custo Atuarial: Prêmio Nivelado Individual

$$_{pi}^{pi}(CN)_x = \left(\mathbb{I}_{x,y} S_{x,y} \right) \hat{=} 13 * \mathbb{I}_{r,x,y}^{pi} (VABF) \hat{=}$$

$$\hat{=} 13 * \left(\mathbb{I}_{r,x,y} S_y * a_{y-r-y}^T \right) \hat{=}$$

$$_{y}^{pi}(VABF) = \sum_{k=y}^{\infty} B_k p_{k-y}^{ai} q_{k-y}^{mi} * v^{k+y} H_{k+1}^{12} \hat{=}$$

Onde:

- B_k = valor do benefício de pensão de inválido a ser concedido.
- $p_{k-y}^{(ai)}$ = probabilidade de um servidor se invalidar e sobreviver da idade de admissão y até a idade k.
- $q_{k-y}^{(mi)}$ = probabilidade de um servidor que se invalidou falecer até a idade k.
- $H_{k+1}^{12(i)}$ = renda mensal vitalícia a ser paga ao grupo familiar do segurado inativo por invalidez.

1.4) CUSTO NORMAL ANUAL DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO

- Método de Custeio Atuarial: Repartição por Capitais de Cobertura

$$^p(CN) = \mathbb{I}_x 13 * M * S_x * q_x^{(m)} * \ddot{a}_{x+u}$$

- M = probabilidade de o servidor ter um cônjuge vivo no momento de sua morte. Nesta avaliação atuarial, assumimos a hipótese que, esse valor seja de 80%.
- $q_x^{(m)}$ = probabilidade de ocorrer a morte do servidor durante o ano vigente.

- u = número de anos (positivo ou negativo) que, quando somado a idade do participante, demonstra uma idade assumida para um cônjuge sobrevivente. Nesta avaliação atuarial, assumimos a hipótese que, todo servidor masculino tem um cônjuge 3 (três) anos mais novo, e que o servidor feminino tem um cônjuge 3 (três) anos mais velho.
- \ddot{a}_{x+u} = renda vitalícia a ser paga ao cônjuge, em caso de morte do servidor.

1.5) CUSTO NORMAL TOTAL

$$Total_{(CN)} = r_{(CN)} + i_{(CN)} + p_{(CN)} + (D.A)$$

O Custo Normal Total é a soma dos custos de todos os benefícios, mais o valor das despesas administrativas do Plano.

O percentual de contribuição sobre a folha salarial dos servidores é encontrado da seguinte maneira:

$$\text{Total}_{(CN)}_{percentual} = \frac{\text{Total}_{(CN)}}{\hat{e}^{13} * \sum l_x S_x}$$

2) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER

2.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

2.1.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE A CONCEDER

$$r_{(CP)} = \sum_{t=1}^{\hat{e}^{13}} \frac{TTCRGPS}{TTC_x + K} * a_{x+k}^{12} * {}_k E_x^{aa}$$

$\sum_{t=1}^n$ = Somatório de todos os servidores ativos na idade atual x;

$TTCRGPS$ = Tempo total de contribuição do servidor t ao Regime Geral de Previdência Social referente ao período anterior à filiação no Regime Próprio de Previdência;

TTC_x = Tempo total de contribuição do servidor t até a idade atual x somados os períodos de contribuição ao RGPS e ao RPPS;

k = Tempo estimado para aposentadoria por contribuição ou por idade no Regime Próprio de Previdência Social;

a_{x+k}^{12} = Renda mensal vitalícia a ser paga ao servidor na idade de aposentadoria x+k;

$_k E_x^{aa}$ = Taxa de desconto atuarial para um servidor com idade atual x por um período de k

$$\text{anos. } {}_k E_x^{aa} = \frac{D_{x+k}^{aa}}{D_x^{aa}}$$

2.1.2) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER POR PENSÃO A CONCEDER ORIGINADA DE APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE

$$CP = \sum_{t=1}^{\hat{x}+13} \frac{TTCRGPS}{TTC_x + K} * H_{x+k}^{12} * {}_k E_x^{aa}$$

$TTCRGPS$ = Tempo total de contribuição do servidor t ao Regime Geral de Previdência Social referente ao período anterior à filiação no Regime Próprio de Previdência;

TTC_x = Tempo total de contribuição do servidor t até a idade atual x somados os períodos de contribuição ao RGPS e ao RPPS;

k = Tempo estimado para aposentadoria por contribuição ou por idade no Regime Próprio de Previdência Social;

H_{x+k}^{12} = Renda mensal vitalícia a ser paga ao grupo familiar do servidor que vier a falecer após a idade de aposentadoria x+k;

$_k E_x^{aa}$ = Taxa de desconto atuarial para um servidor com idade atual x por um período de k

$$\text{anos. } {}_k E_x^{aa} = \frac{D_{x+k}^{aa}}{D_x^{aa}}.$$

2.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

2.1.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER POR APOSENTADORIA CONCEDIDA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE

$$CP = \frac{\sum_{t=1}^{\hat{e}} * \frac{TTCRGPS}{TTC_X} * a_x^{12-u}}{\hat{e}^{13}}$$

2.1.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER POR APOSENTADORIA CONCEDIDA POR PENSÃO ORIGINADA DE APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE

$$CP = \frac{\sum_{t=1}^{\hat{e}} * \frac{TTCRGPS}{TTC_X} * H_x^{12-u}}{\hat{e}^{13}}$$

3) RESERVAS MATEMÁTICAS

3.1) RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER DE APOSENTADORIA REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES

O valor da RMBaC foi calculado pelo método prospectivo, de forma agregada, conforme demonstração a seguir:

$$RMBaC = \sum_l l_{r,x}^{-r} (VABF)_x - \sum_l l_{r,x}^{-r} (VACF)_x$$

$$RMBaC = \sum_l l_{r,x}^{-r} (VABF)_x - \sum_l l_{r,x}^{-r} (CN)_x * \ddot{a}_{x:r-x}^T$$

3.2) RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE APOSENTADORIA REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES

Foi considerada a hipótese que, o servidor aposentado tem um cônjuge “u” anos mais velho para o servidor do sexo feminino e “u” anos mais novo para o servidor do sexo masculino.

$$^r RMBC = \lceil l_x 13 * B_x * \ddot{a}_{x/x-u}$$

3.3) RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES

$$^i RMBC = \lceil l_x 13 * B_x * \ddot{a}_{x/x-u}^i$$

3.4) RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE PENSÃO

$$^p RMBC = \lceil l_{x-u} 13 * B_x * \ddot{a}_{x-u}$$

4) PASSIVO ATUARIAL INFUNDADO

O Passivo Atuarial Infundado (PAI)_t no início de um ano t de um plano de previdência é o resultado da diferença entre o Passivo Atuarial (PA)_t no instante t, e os Ativos Financeiros do Plano, conforme demonstrado a seguir:

$$(PAI)_t = (PA)_t - (Ativos_financeiros_do_Plano)_t - \lceil Compensação_Previdenciária$$

5) CUSTO SUPLEMENTAR

A Legislação Previdenciária estabelece que, o Passivo Atuarial Infundado poderá ser pago em até 35 anos, conforme art. 18 da Portaria MPS n° 403/08, e da Portaria n° 7.796/2000.

Neste caso, poderá ser estabelecida uma separação entre o Custo Normal e o Custo Suplementar. O Custo Suplementar, designado para a amortização do Passivo Atuarial Infundado foi calculado da seguinte forma:

$$(CS) = \frac{(PAI)_t}{\ddot{a}}$$

$\ddot{a}_{\bar{35}} =$ Renda Financeira pelo período de 35 anos.

O Custo Suplementar percentual sobre a folha salarial é definido da seguinte maneira:

$$\text{(CS)}_{\%} = \frac{\text{(CS)}}{13 * \ddot{a}_{\bar{x}}}$$

6) CUSTO TOTAL

O Custo Total é composto pela soma do Custo Normal e do Custo Suplementar.

$$\text{(CT)} = \text{(CN)} + \text{(CS)}$$

7) BIBLIOGRAFIA

WINKLEVOSS, Howard E. Pension **mathematics with numerical illustrations** – 2nd ed. Pennsylvania, 1993.

FERREIRA, Paulo Pereira. Aspectos Atuariais e contábeis das provisões técnicas. Rio de Janeiro - Funenseg, 2009.

PROJEÇÃO DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E DESPESAS FUTURAS DO PLANO

A seguir estão descritas as formulações utilizadas nas projeções da quantidade de servidores ativos, pensionistas e aposentados, bem como os valores das despesas com benefícios e remunerações.

Projeção dos Atuais Servidores Ativos

Neste segmento, foi aplicado o fator de decremento \hat{q}_x^T até o momento de aposentadoria de cada servidor ativo.

- Quantidade de servidores ativos no momento “t+1” com idade “x+1” foi encontrada da seguinte maneira:

$$QuantAt(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * \left(1 - \hat{q}_x^T\right)$$

- O valor total dos salários dos ativos no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotSalAt(t + 1; x + 1) = QuantAt(t + 1; x + 1) * TotSalAt(t; x)$$

Projeção dos Inválidos dos Atuais Servidores

- Quantidade de inválidos no momento “t+1” com idade “t+1”:

$$QuantInv(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * i_x + QuantInv(t; x) * \left(1 - \hat{q}_x^i\right)$$

- O valor total dos benefícios de inválidos no momento “t+1” com idade “t+1”:

$$TotBenInv(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * TotSalAt(t; x) * i_x + TotBenInv(t; x) * \left(1 - \hat{q}_x^i\right)$$

Projeção dos Pensionistas dos Atuais Ativos

- Quantidade de Pensionistas dos Atuais Ativos no momento “t+1” com idade “x-u+1”:

$$QuantPens(t + 1; x - u + 1) = QuantPens(t; x) * \left(1 - \hat{q}_{x-u}\right) + QuantAt(t; x) * \hat{q}_x^{aa} * M$$

- Total dos Benefícios dos Pensionistas dos Atuais Ativos no momento “t+1” com idade “x-u+1”:

$$TotBenPens(t + 1; x - u + 1) = TotBenPens(t; x - u) * \left(1 - \hat{q}_{x-u}\right) + QuantAt(t; x) * \hat{q}_x^{aa} * M * TotSalAt(t + 1; x + 1)$$

Projeção dos Aposentados dos Atuais Ativos

- Quantidade de Aposentados dos Atuais Ativos no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$QuantApos(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * (1 - q_x) + QuantAt(t; x) * r_x$$

- Total dos Benefícios dos Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotBenApos(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * TotSalAt(t; x) * r_x + TotBenApos(t; x) * (1 - q_x)$$

Projeção dos Atuais Pensionistas

- Quantidade dos Atuais Pensionistas no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$QuantAtPen(t + 1; x + 1) = QuantAtPen(t; x) * (1 - q_x)$$

- Total dos Benefícios dos Atuais Pensionistas no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotBenAtPen(t + 1; x + 1) = TotBenAtPen(t; x) * (1 - q_x)$$

Projeção dos Atuais Aposentados

- Quantidade dos Atuais Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$QuantAtApos(t + 1; x + 1) = QuantAtApos(t; x) * (1 - q_x)$$

- Total dos Benefícios dos Atuais Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotBenAtApos(t + 1; x + 1) = TotBenAtApos(t; x) * (1 - q_x)$$

Projeção dos Pensionistas dos Atuais Aposentados

- Quantidade dos Pensionistas dos Atuais Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$QuantPensAtApos(t + 1; x - u + 1) = QuantPensAtApos(t; x - u) * (1 - q_{x-u}) + QuantAtApos(t; x) * q_x * M$$

- Total dos Benefícios dos Pensionistas dos Atuais Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotBenPensAtApos(t + 1; x - u + 1) = TotBenPensAtApos(t; x - u) * (1 - q_{x-u}) + QuantAtApos(t; x) * q_x * M * TotBenAtApos(t + 1; x + 1)$$

Júlio André Laranjo
Atuário – Miba nº. 1.743
(31) 9994-4414
juliolaranjo@yahoo.com.br

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

2019

(data-base dez/2018)



Gold Prev Consultoria
Atuarial e de Investimentos

Município: Coruripe – AL

Atuário

Júlio André Laranjo
Atuário Miba nº 1.743

Junho de 2019

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	4
BASES LEGISLATIVAS.....	4
BASES TÉCNICAS	5
BASE DE DADOS	6
INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS	6
CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO.....	7
DESPESA POR CLASSE DE SERVIDORES	8
CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS.....	9
CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS	15
CARACTERÍSTICAS DOS PENSIONISTAS.....	18
RESUMO GERAL DOS GRUPOS DE SERVIDORES.....	21
PLANO DE BENEFÍCIOS	21
CUSTO PREVIDENCIÁRIO	25
PLANO DE CUSTEIO.....	26
PROVISÕES MATEMÁTICAS	27
DEMONSTRATIVO DE RESERVA MATEMÁTICA.....	28
ANÁLISE COMPARATIVA.....	30
<i>Resumo da Avaliação Atuarial 2019</i>	33
PARECER ATUARIAL	38
PROJEÇÕES ATUARIAIS	43
NOTA TÉCNICA ATUARIAL	55

INTRODUÇÃO

A partir da Reforma da Previdência instituída pela Emenda Constitucional nº. 20/98 e Lei nº. 9717/98, os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos vêm passando por grandes alterações em termos de gestão administrativa, financeira e previdenciária.

No âmbito administrativo, a obrigação de transparência da gestão do regime previdenciário, com a instituição de órgãos representativos compostos por representantes do poder público, servidores ativos, aposentados e pensionistas, é um instrumento indispensável à efetivação do verdadeiro controle na utilização dos recursos previdenciários.

No aspecto financeiro e atuarial, o objetivo é atingir uma equivalência entre o valor de contribuição do servidor e o benefício que ele irá receber. A ausência desse caráter contributivo é um dos fatores responsáveis pelo atual desequilíbrio dos regimes previdenciários nas três esferas de governo.

Ressalta-se, que o sistema previdenciário que não tenha como horizonte a busca do equilíbrio financeiro e atuarial, não será capaz, certamente, de honrar seus compromissos com os segurados.

Portanto, a administração pública deve agir no sentido de estruturar o Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento das disposições legais, por entender que os direitos previdenciários devem ser garantidos para as atuais e futuras gerações.

No intuito de estabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Coruripe, foi contratada pela administração municipal, consultoria atuarial para avaliar o Plano Previdenciário de seus servidores municipais.

Esta avaliação atuarial foi elaborada em conformidade com a legislação previdenciária atual, levando em consideração todos os efeitos da Reforma Previdenciária, que passou a vigorar após a publicação da Emenda Constitucional nº 41 em 31 de dezembro de 2003.

OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Esta avaliação atuarial tem como objetivo principal, estruturar o plano de custeio em função do plano de benefícios, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e demais legislações citadas a seguir. Este processo se concretiza através dos seguintes passos:

- Análise da situação da base de dados fornecida pelo ente;
- Análise estatística detalhada da composição do grupo de servidores por classe, sexo, faixa etária, e remuneração;
- Cálculo do valor do custo previdenciário, encontrado conforme método de custeio atuarial proposto, necessário para o financiamento dos benefícios do Plano;
- Cálculo do valor do Passivo Atuarial, que representa a totalidade dos compromissos do plano para com seus segurados;
- Cálculo dos valores das reservas matemáticas;
- Projeção atuarial em um horizonte futuro de 75 anos, do fluxo de caixa e do quantitativo de participantes do Plano Previdenciário;
- Nota Técnica Atuarial, com a demonstração das formulações utilizadas na apuração dos valores da contribuição previdenciária, provisões e métodos utilizados;
- Parecer Atuarial, onde é apresentada análise conclusiva do atuário sobre a situação atuarial do plano previdenciário, a qualidade dos dados dos servidores, as hipóteses utilizadas na avaliação, além de conter recomendações e medidas necessárias para a busca e manutenção do equilíbrio atuarial.

BASES LEGISLATIVAS

A legislação que regulamenta os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos é basicamente a seguinte:

- Constituição Federal de 1988 e alterações pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005;
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999;

- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 204 de 10 de julho de 2008;
- Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;
- Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010;
- Decreto Lei Municipal nº 1.431 de 01 de outubro de 2018.

BASES TÉCNICAS

As bases técnicas utilizadas nesta avaliação estão dentro dos limites estabelecidos pela Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008 e acreditamos serem adequadas as características da população em estudo.

- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE-2017 – POR SEXO;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE-2017 – POR SEXO;
- Tábua de Mortalidade de Inválido: IBGE-2015 – IBGE-2017 – POR SEXO;
- Tábua de Entrada em Invalidez: ÁLVARO VINDAS;
- Probabilidade de deixar um dependente em caso de morte do titular:
 - foi utilizada a probabilidade de 80%, número recomendado pelo autor *Winklevoss, Howard E.* no livro “*Pension Mathematics with Numerical Illustrations – 2nd. ed.*”.
- Taxa de juros real: foi utilizada a taxa de 6,00% ao ano;
- Crescimento real salarial: foi utilizada a taxa de 1,00% ao ano;
- Crescimento real dos benefícios: foi utilizada a taxa de 0,75% ao ano;
- Taxa de rotatividade: 0,50% ao ano;
- Custo Administrativo: 2% da folha salarial dos servidores ativos do Município.

BASE DE DADOS

A base de dados contendo as informações cadastrais dos servidores do município de Coruripe foi fornecida pela Administração Municipal, através de e-mail, via internet e por documentos.

Após a recepção dos dados, estes foram analisados através de testes de consistência para averiguar a necessidade de correções e ajustes das informações. Em seguida, as inconsistências encontradas foram ajustadas, e a condição dos dados foi considerada suficiente para a realização desse estudo.

A data-base dos dados é: 31/12/2018;

A data da avaliação: 11/06/2019.

INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS

a) Tempo de serviço anterior à contratação pela Prefeitura, não informado:

Foi considerada a hipótese conservadora de que todos os participantes entraram no mercado de trabalho aos 18 anos de idade.

b) 28 servidores ativos sem informação de salário de contribuição:

Para estes servidores ativos, utilizamos a média salarial do cargo correspondente no Ente.

c) 09 servidores ativos com salário de contribuição informado abaixo do mínimo nacional vigente:

Para estes servidores ativos, utilizamos a média salarial do cargo correspondente no Ente.

CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO

Distribuição da População por classe

A população em estudo se encontra dividida em servidores ativos, inativos e pensionistas, de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1: Distribuição dos Participantes por Classe e por Faixa Etária

Faixa Etária	Ativos	Inativos	Pensionistas
Até 20 anos	0	0	23
21 a 25 anos	4	0	0
26 a 30 anos	37	0	0
31 a 35 anos	96	1	1
36 a 40 anos	246	2	3
41 a 45 anos	293	4	3
46 a 50 anos	237	7	4
51 a 55 anos	185	53	3
56 a 60 anos	111	71	5
61 a 65 anos	36	63	2
66 a 70 anos	14	41	2
71 a 75 anos	3	13	2
76 a 80 anos	0	6	1
81 a 85 anos	0	0	0
Mais de 85 anos	0	0	0
TOTAL	1262	261	49

Fonte: Banco de dados do Município

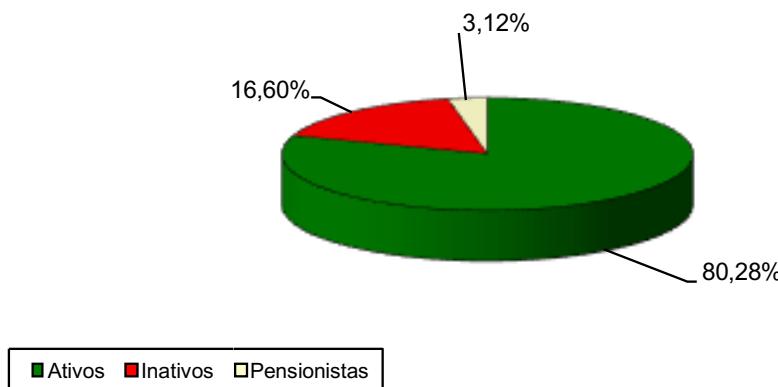
Conforme podemos observar o grupo de servidores em atividade é maioria do total de participantes do Plano Previdenciário.

Quadro 2: Distribuição dos Servidores por classe

Ativos	Inativos	Pensionistas	TOTAL
1262	261	49	1572
80,28%	16,60%	3,12%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município

Gráfico 1: Distribuição dos Servidores por Classe



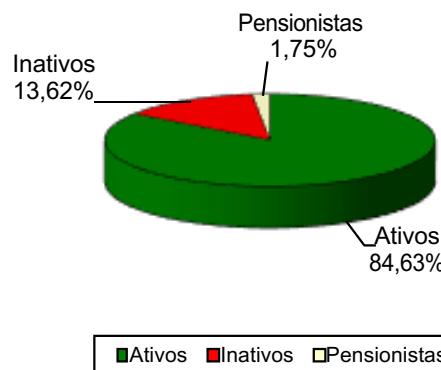
Fonte: Banco de dados do Município

Observando o quadro anterior percebe-se que o grupo de servidores ativos representa 80,28% da população em estudo, mas no decorrer dos anos, a proporção entre servidores ativos, inativos e pensionistas, tende a chegar à equiparação, devido ao aumento do número de participantes que entram em gozo do benefício de aposentadoria.

Por esse motivo que se torna inviável um sistema previdenciário fundamentado no regime financeiro de repartição simples, pois os recursos arrecadados através das contribuições previdenciárias, em determinado período se tornam insuficientes para a manutenção do pagamento dos benefícios de aposentadoria. Portanto, é importante que o plano previdenciário seja fundamentado no regime financeiro de capitalização, que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do servidor para custear sua própria aposentadoria. Pressupõe a formação de reserva, pois as contribuições são antecipadas ao longo do tempo em relação ao pagamento do benefício.

DESPESA POR CLASSE DE SERVIDORES

O gráfico a seguir demonstra os percentuais do total dos gastos do Município com o pagamento de salários e proventos dos servidores municipais:

Gráfico 2: Despesas por Classe de Servidores (%)

Fonte: Banco de dados do Município

Quadro 3: Despesa por classe de Servidores (mensal)

Classe	Gasto Mensal	Nº de Servidores	Remuneração Média
Ativos	R\$ 2.196.413,34	1262	R\$ 1.740,42
Inativos	R\$ 353.443,39	261	R\$ 1.354,19
Pensionistas	R\$ 45.316,33	49	R\$ 924,82
TOTAL	R\$ 2.595.173,06	1572	R\$ 1.650,87

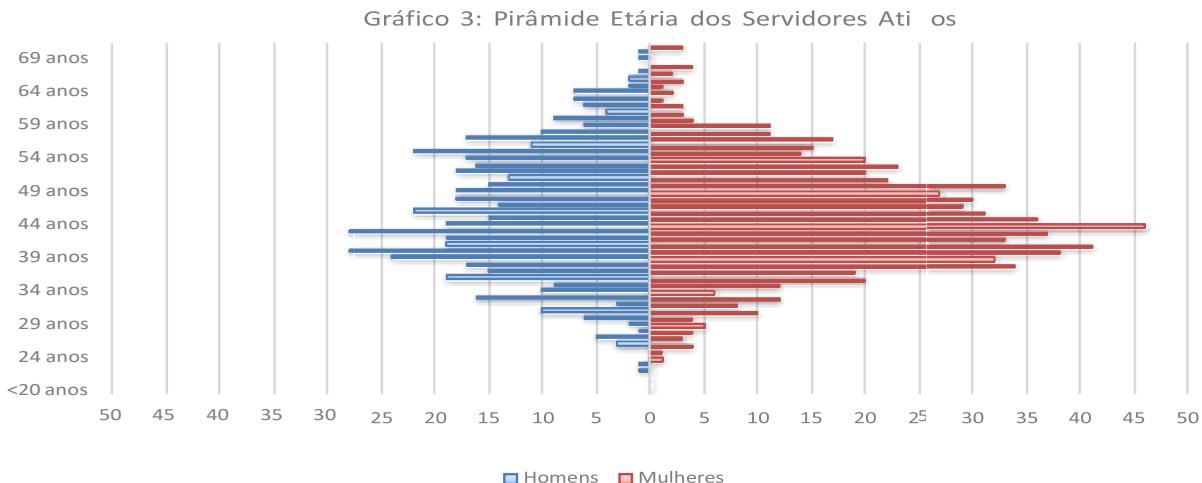
Fonte: Banco de dados do Município

Observando o quadro anterior, percebe-se que atualmente, 84,63% dos gastos totais com os servidores são provenientes do pagamento da folha salarial dos servidores ativos, mas a tendência é de que no futuro esse percentual diminua, devido ao aumento dos gastos com pagamento de benefícios de aposentadoria aos futuros servidores inativos, que passarão a compor uma parcela significativa do Grupo.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

As características da população em estudo têm grande impacto nos resultados encontrados em uma avaliação atuarial. Entre as principais variáveis, podemos citar a variável “sexo”, não apenas pelo fato das mulheres terem expectativa de vida maior do que os homens, mas principalmente porque a legislação previdenciária exige dos servidores do sexo feminino menos tempo de contribuição até a concessão de aposentadoria.

No gráfico a seguir, podemos ver como se encontra a distribuição dos servidores ativos por sexo e idade.



O fato de o servidor ser “professor” ou “não professor” também influencia os resultados, pois os professores têm alguns privilégios na contagem do tempo, para se aposentarem. Para demonstrar o impacto financeiro-atuarial causado pela legislação previdenciária brasileira, analisamos como exemplo, um servidor do sexo feminino, professor, que entra em gozo de benefício de aposentadoria, em média 10 anos mais cedo do que um servidor do sexo masculino “não professor”. Portanto, além de contribuir por 10 anos a menos, os servidores do sexo feminino professores ficam em gozo de benefício de aposentadoria por 10 anos a mais do que os servidores do sexo masculino “não professores”.

O quadro a seguir nos apresenta mais características dos servidores ativos, divididos por sexo:

Quadro 4: Características dos Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	735	527	1262
Folha Salarial (mensal)	R\$ 1.447.858,93	R\$ 748.554,41	R\$ 2.196.413,34
Média salarial	R\$ 1.969,88	R\$ 1.420,41	R\$ 1.740,42
Idade mínima atual	24	22	22
Idade média atual	45	46	45
Idade máxima atual	71	70	71
Idade média de admissão	29	31	29
Idade média de aposentadoria projetada	58	62	60

Fonte: Banco de dados do Município

Como podemos observar, os servidores do sexo feminino representam 58,24% do total dos servidores ativos, enquanto os servidores do sexo masculino representam 41,76%. Sobre

as remunerações, nota-se que os servidores ativos do sexo feminino recebem em média, salários 38,68% maiores do que os salários dos servidores ativos do sexo masculino.

Outra variável importante a ser considerada é o fato de o servidor ser professor, pois a legislação previdenciária exige menor tempo de contribuição a estes servidores. O quadro a seguir nos mostra as estatísticas dos servidores professores de Coruripe.

Quadro 5: Características dos Servidores Ativos "Professores"

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	318	69	387
Folha Salarial (mensal)	R\$ 762.038,23	R\$ 144.704,13	R\$ 906.742,36
Média salarial	R\$ 2.396,35	R\$ 2.097,16	R\$ 2.343,00
Idade mínima atual	26	27	26
Idade média atual	46	46	46
Idade máxima atual	71	67	71
Idade média de admissão	28	30	28
Idade média de aposentadoria projetada	56	60	56

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Os servidores professores representam 30,67% do total dos servidores ativos, sendo que deste grupo, 82,17% são mulheres.

O Grupo formado pelos servidores “não professores” representam 69,33% do total dos servidores ativos. O quadro a seguir apresenta as características deste Grupo. É importante observar que a idade média de aposentadoria projetada dos servidores “não professores” é maior do que a dos servidores professores pelo fato de a legislação previdenciária atual ainda privilegiar os servidores do Magistério quanto à exigência de tempo de serviço.

Quadro 6: Características dos Servidores Ativos "Não Professores"

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	417	458	875
Folha Salarial (mensal)	R\$ 685.820,70	R\$ 603.850,28	R\$ 1.289.670,98
Média salarial	R\$ 1.644,65	R\$ 1.318,45	R\$ 1.473,91
Idade mínima atual	24	22	22
Idade média atual	45	46	45
Idade máxima atual	71	70	71
Idade média de admissão	29	31	30
Idade média de aposentadoria projetada	58	62	60

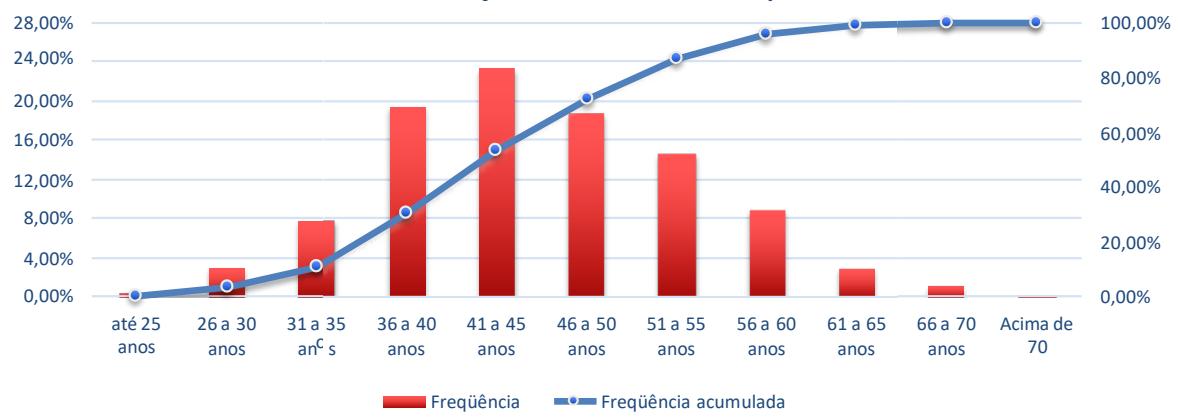
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

A seguir, estão apresentados gráficos e quadros contendo informações importantes, referentes aos servidores ativos.

Quadro 7: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Faixa Etária	População	Frequência	Frequência acumulada
até 25 anos	4	0,32%	0,32%
26 a 30 anos	37	2,93%	3,25%
31 a 35 anos	96	7,61%	10,86%
36 a 40 anos	246	19,49%	30,35%
41 a 45 anos	293	23,22%	53,57%
46 a 50 anos	237	18,78%	72,35%
51 a 55 anos	185	14,66%	87,00%
56 a 60 anos	111	8,80%	95,80%
61 a 65 anos	36	2,85%	98,65%
66 a 70 anos	14	1,11%	99,76%
Acima de 70	3	0,24%	100,00%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

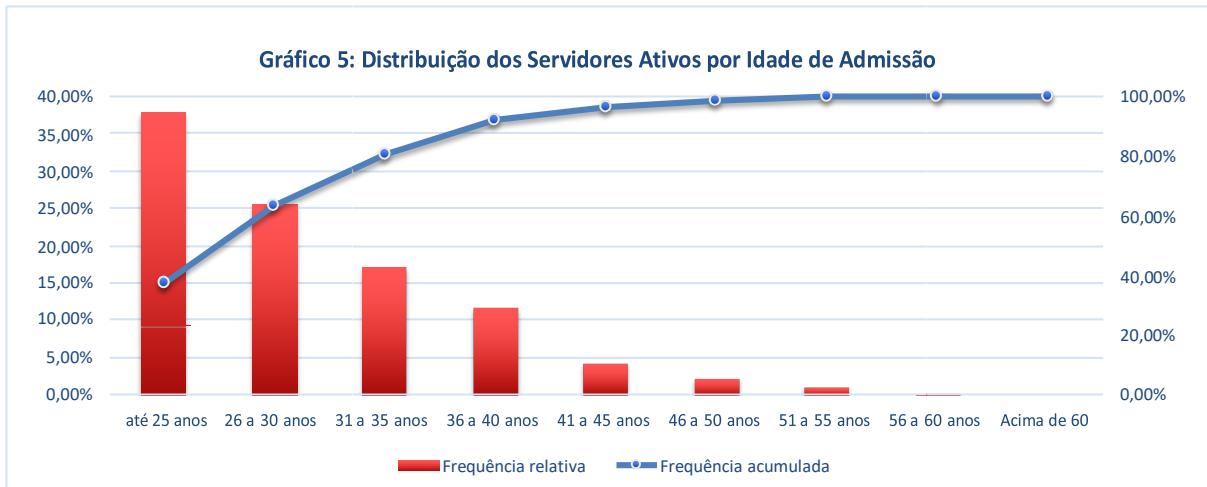
Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Fonte: Banco de dados do Município

Quadro 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão na Prefeitura

Faixa Etária	População	Frequência	Frequência acumulada
até 25 anos	477	37,80%	37,80%
26 a 30 anos	321	25,44%	63,23%
31 a 35 anos	217	17,19%	80,43%
36 a 40 anos	149	11,81%	92,23%
41 a 45 anos	54	4,28%	96,51%
46 a 50 anos	29	2,30%	98,81%
51 a 55 anos	12	0,95%	99,76%
56 a 60 anos	3	0,24%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.



Fonte: Banco de dados do Município

A idade média de admissão dos servidores na Prefeitura de Coruripe é de 29 anos. Observando o quadro e o gráfico anteriores, podemos perceber que, a maior parte dos servidores ativos (63,23%) foi admitida pelo Município antes 30 anos de idade.

A variável “idade de admissão” é muito importante, pois esta acarreta em forte impacto na apuração dos valores dos custos relativos ao Serviço Passado, que corresponde aos valores de que já deveriam estar integralizados para a formação das reservas, já que os regimes próprios de previdência devem estar fundamentados sob o regime financeiro de capitalização.

A distribuição dos servidores ativos do Município de Coruripe, por faixa salarial está demonstrada no quadro a seguir, que nos demonstra que grande parte desse grupo (84,87%), recebe salários inferiores a R\$2.258,32.

Quadro 9: Distribuição dos Servidores Ativos por faixa salarial

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.129,16	615	48,73%	48,73%
1.129,17 a 2.258,32	456	36,13%	84,87%
2.258,33 a 3.387,48	89	7,05%	91,92%
3.387,49 a 4.516,64	60	4,75%	96,67%
4.516,65 a 5.645,80	3	0,24%	96,91%
Acima de 5.645,80	39	3,09%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município

O próximo quadro nos retrata os servidores ativos, distribuídos pelo tempo de serviço no Município.

Quadro 10: Distribuição dos Servidores Ativos por tempo de admissão no Município

Intervalo	População	Frequência	Freq ência Acumulada
0 a 5 anos	82	6,50%	6,50%
5 a 10 anos	56	4,44%	10,94%
10 a 15 anos	358	28,37%	39,30%
15 a 20 anos	401	31,77%	71,08%
20 a 25 anos	310	24,56%	95,64%
25 a 30 anos	1	0,08%	95,72%
30 a 35 anos	48	3,80%	99,52%
Acima de 35 anos	6	0,48%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município

Podemos perceber que, a maioria dos servidores ativos (89,06%), tem mais de 10 anos de tempo de serviço pelo Município.

O quadro a seguir, que demonstra a distribuição dos servidores ativos por idade estimada de aposentadoria, reforça o que já havia sido citado anteriormente a respeito da legislação previdenciária brasileira. É exigido menos tempo de serviço para concessão de aposentadoria para os servidores do sexo feminino, fazendo que, a idade estimada de aposentadoria das mulheres seja menor do que a dos homens.

Quadro 11: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Estimada de Aposentadoria (por sexo)

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total
até 50 anos	0	0	0
50 a 55 anos	254	11	265
56 a 60 anos	362	66	428
61 a 65 anos	89	354	443
66 a 70 anos	16	85	101
Acima de 70	14	11	25

Fonte: Banco de dados do Município.

Uma questão importante a se observar, é que cerca de 14,61% dos servidores do sexo masculino, e 83,81% dos servidores do sexo feminino provavelmente estarão em condições de aposentadoria até os 60 anos de idade.

Quadro 12: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Estimada de Aposentadoria

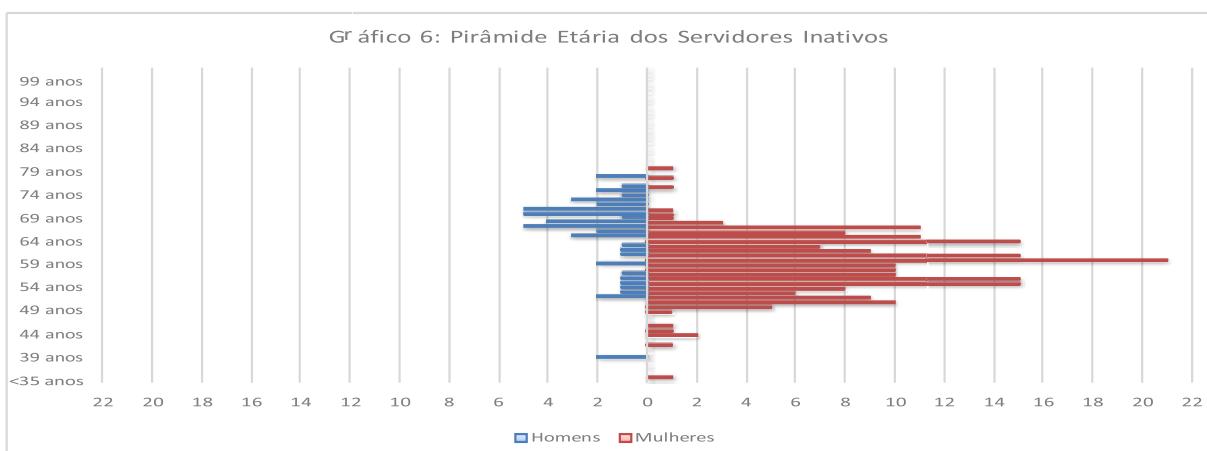
Faixa Etária	População	Frequência	Fr quência Acumulada
até 50 anos	0	0,00%	0,00%
50 a 55 anos	265	21,00%	21,00%
56 a 60 anos	428	33,91%	54,91%
61 a 65 anos	443	35,10%	90,02%
66 a 70 anos	101	8,00%	98,02%
Acima de 70	25	1,98%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS

De acordo com as informações contidas no banco de dados, atualmente há 261 servidores inativos em gozo de benefício de aposentadoria. Portanto, é importante que as reservas sejam acumuladas conforme determinado nas avaliações atuariais, pois ao longo do tempo os servidores ativos começarão a se aposentar por tempo de contribuição ou por idade, e alguns servidores poderão se aposentar por invalidez.

No gráfico a seguir, podemos ver como se encontra a distribuição dos servidores inativos por sexo e idade.



Quadro 13: Características dos Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculin	
População	211	50	261
Folha de Benefícios (mensal)	R\$ 296.439,79	R\$ 57.003,60	R\$ 353.443,39
Média do valor de Benefício	R\$ 1.404,93	R\$ 1.140,07	R\$ 1.354,19
Idade mínima atual	35	39	35
Idade média atual	59	66	60
Idade máxima atual	80	78	80

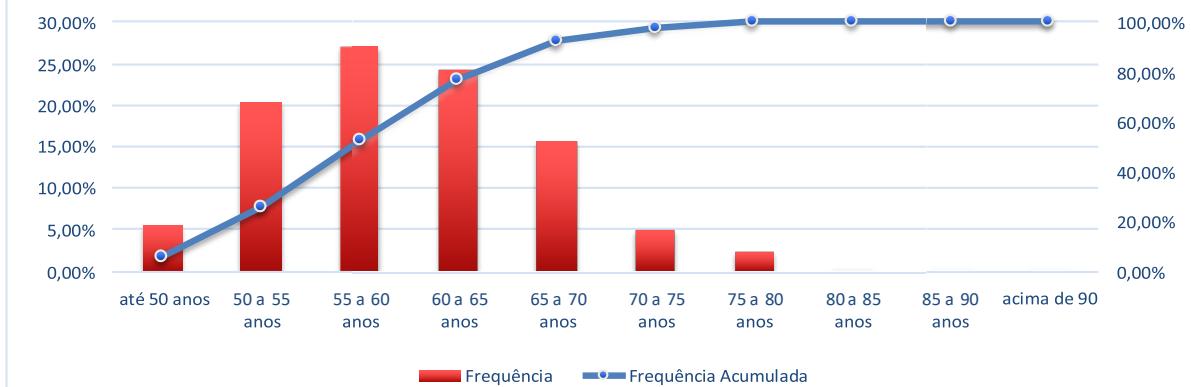
Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme apresentado no quadro acima, os servidores inativos do sexo feminino representam 80,84% do total do grupo, e os servidores inativos do sexo masculino representam 19,16% do total do grupo. O valor médio do benefício de aposentadoria dos homens aposentados é 23,23% maior do que o valor médio do benefício de aposentadoria das mulheres aposentadas.

Quadro 14: Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa Etária

Faixa Etária	População	Frequência	Frequência acumulada
até 50 anos	14	5,36%	5,36%
50 a 55 anos	53	20,31%	25,67%
55 a 60 anos	71	27,20%	52,87%
60 a 65 anos	63	24,14%	77,01%
65 a 70 anos	41	15,71%	92,72%
70 a 75 anos	13	4,98%	97,70%
75 a 80 anos	6	2,30%	100,00%
80 a 85 anos	0	0,00%	100,00%
85 a 90 anos	0	0,00%	100,00%
acima de 90	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Gráfico 7: Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa Etária

Fonte: Banco de dados do Município

Conforme mostrado nos quadros anteriores, o grupo de inativos é composto por 261 servidores, com idade média de 60 anos. O benefício médio pago a este servidor é de R\$1.354,19 mensais.

Quadro 15: Distribuição dos Servidores Inativos por faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.129,16	168	64,37%	64,37%
1.129,17 a 2.258,32	77	29,50%	93,87%
2.258,33 a 3.387,48	14	5,36%	99,23%
3.387,49 a 4.516,64	1	0,38%	99,62%
4.516,65 a 5.645,80	0	0,00%	99,62%
Acima de 5.645,80	1	0,38%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme demonstrado no quadro anterior, 93,87% dos benefícios de aposentadoria pagos atualmente se encontram abaixo do valor de R\$ 2.258,32.

As variáveis “idade” e “valor dos benefícios” são responsáveis pela formação dos valores das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos, que indica quanto se deve ter acumulado para o pagamento de todos os benefícios já concedidos, até a extinção desses benefícios.

A composição das reservas matemáticas ao longo do período contributivo do servidor é importante para fazer frente às despesas com o servidor a partir do momento que este entra em gozo de benefício de aposentadoria.

Para demonstrar a evolução desses gastos, analise o quadro a seguir da projeção atuarial dos gastos com aposentadoria para os anos de 2025, 2040 e 2055.

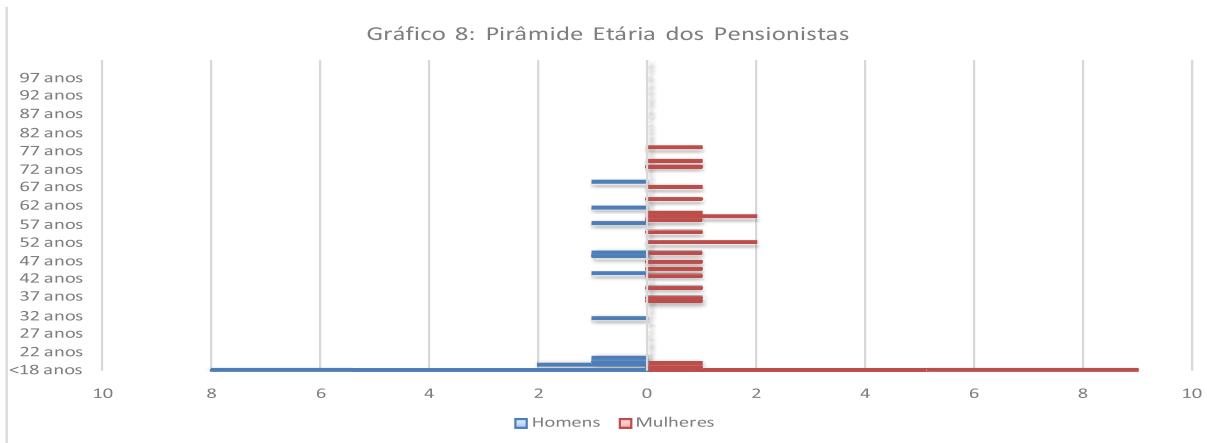
Quadro 16: Projeção de Gastos Anuais com Aposentadoria

Ano	Número de Aposentados	Gastos com Aposentadoria
2025	488	10.171.678,92
2040	914	20.885.743,69
2055	826	21.445.593,29

CARACTERÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

De acordo com as informações contidas no banco de dados, o grupo de pensionistas é composto por 49 beneficiários.

No gráfico a seguir, podemos ver como se encontra a distribuição dos pensionistas por sexo e idade.



Quadro 17: Características dos Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	30	19	49
Folha de Benefícios (mensal)	R\$ 30.987,00	R\$ 14.329,33	R\$ 45.316,33
Média do valor de Benefício	R\$ 1.032,90	R\$ 754,18	R\$ 924,82
Idade mínima atual	9	4	4
Idade média atual	40	29	36
Idade máxima atual	78	68	78

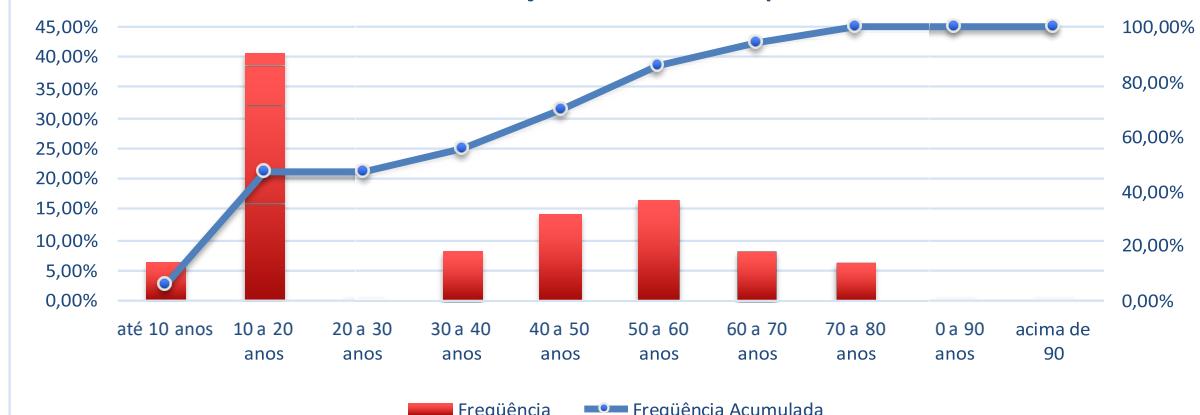
Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme o quadro acima se apresenta, 61,22% dos pensionistas são do sexo feminino, e 38,78% dos pensionistas são do sexo masculino. O quadro a seguir nos mostra como as idades dos pensionistas estão distribuídas.

Quadro 18: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

Classe	População	Frequência	Frequência acumulada
até 10 anos	3	6,12%	6,12%
10 a 20 anos	20	40,82%	46,94%
20 a 30 anos	0	0,00%	46,94%
30 a 40 anos	4	8,16%	55,10%
40 a 50 anos	7	14,29%	69,39%
50 a 60 anos	8	16,33%	85,71%
60 a 70 anos	4	8,16%	93,88%
70 a 80 anos	3	6,12%	100,00%
80 a 90 anos	0	0,00%	100,00%
acima de 90	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Gráfico 9: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

Fonte: Banco de dados do Município

Quadro 19: Distribuição dos Pensionistas por faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.129,16	46	93,88%	93,88%
1.129,17 a 2.258,32	1	2,04%	95,92%
2.258,33 a 3.387,48	1	2,04%	97,96%
3.387,49 a 4.516,64	0	0,00%	97,96%
4.516,65 a 5.645,80	0	0,00%	97,96%
Acima de 5.645,80	1	2,04%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme quadro anterior, 95,92% dos benefícios de pensão pagos atualmente se encontram abaixo do valor de R\$ 2.258,32.

De acordo com as informações contidas no banco de dados, atualmente há 49 pensionistas recebendo pelo Regime Previdenciário de Coruripe. Para demonstrar a evolução dos gastos com este tipo de benefício, analise o quadro a seguir da projeção atuarial dos gastos com pensão para os anos de 2025, 2040 e 2055.

Quadro 20: Projeção de Gastos Anuais com Pensão

Ano	Número de Pensionistas	Gastos com Pensão
2025	88	1.282.555,34
2040	225	3.721.496,87
2055	306	5.542.943,47

RESUMO GERAL DOS GRUPOS DE SERVIDORES

Quadro 21: Servidores Ativos

Discriminação	Valores
População	1262
Idade média atual	45
Idade média de admissão no serviço público	29
Idade média de aposentadoria projetada	60
Média salarial	R\$ 1.740,42
Média salarial dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 1.420,41
Média salarial dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 1.969,88
TOTAL DA FOLHA DE SALÁRIOS MENSAL	R\$ 2.196.413,34

Quadro 22: Servidores Inativos

Discriminação	Valores
População	261
Idade média atual	60
Média dos valores de benefício	R\$ 1.354,19
TOTAL DA FOLHA DE BENEFÍCIOS MENSAL	R\$ 353.443,39

Quadro 23: Pensionistas

Discriminação	Valores
População	49
Idade média atual	36
Média dos valores de benefício	R\$ 924,82
TOTAL DA FOLHA DE BENEFÍCIOS MENSAL	R\$ 45.316,33

Quadro 24: Valores Totais

Discriminação	Valores
População	1572
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 2.595.173,06

PLANO DE BENEFÍCIOS

Esta avaliação atuarial foi elaborada com base em todos os benefícios previstos na legislação previdenciária atual. A Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, estabelece que salvo disposição em contrário da Constituição Federal, o Regime Próprio de Previdência não poderá conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, que compreende exclusivamente as seguintes prestações:

- Aposentadoria por idade, ou por tempo de contribuição;

- Aposentadoria por invalidez;
- Pensão por morte;
- Auxílio-doença;
- Auxílio-reclusão;
- Salário-família;
- Salário-maternidade.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE

Os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição e por idade, consistem em uma renda mensal vitalícia, paga ao participante que cumprir os requisitos mínimos necessários à sua concessão. De acordo com a legislação vigente, a aposentadoria por idade (compulsória) será concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Na presente avaliação atuarial, o grupo de servidores ativos foi dividido em dois subgrupos distintos, dispostos da seguinte maneira:

- **Grupo de Transição:** composto pelos servidores ativos que foram admitidos no serviço público municipal anteriormente ao dia 15 de novembro de 1998.
- **Grupo Novo:** composto pelos servidores ativos que foram admitidos no serviço público municipal após o dia 15 de novembro de 1998.

REGRAS DE CONCESSÃO:

- a) **Grupo de Transição:** o benefício de aposentadoria será concedido:

- **compulsoriamente:** quando o servidor ativo completar setenta anos de idade, receberá proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 35 anos, se for do sexo masculino, e de 30 anos se for do sexo feminino.

- **voluntariamente:** desde que o servidor tenha contabilizado cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e observando-se ainda:

i) para aposentadoria com provento integral:

- 53 anos de idade, e 35 anos de contribuição, se homem;
- 48 anos de idade, e 30 anos de contribuição, se mulher.

O servidor ainda deve cumprir um pedágio, que é um período adicional de 20% do tempo que faltava para a aposentadoria, contado na data de publicação da Emenda Constitucional nº 20.

ii) para aposentadoria com provento proporcional ao tempo de contribuição:

- 53 anos de idade, e 30 anos de contribuição, se homem;
- 48 anos de idade, e 25 anos de contribuição, se mulher.

O servidor que optar por esse modo de aposentadoria, deve cumprir um pedágio, que é um período adicional de 40% do tempo que faltava para atingir o período de 30 anos, ou 25 anos (conforme o sexo), contado na data de publicação da Emenda Constitucional nº 20. O provento de aposentadoria proporcional será equivalente a 70% do salário real de benefício, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo mínimo de contribuição.

- Para o professor, que até o dia 15 de dezembro de 1998, tenha exercido atividade de magistério em qualquer nível, e que opte por se aposentar de forma integral, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de 17% se homem, e 20% se mulher, desde que se aposente exclusivamente como tempo de exercício em atividade de magistério.

b) **Grupo Novo:** o benefício de aposentadoria será concedido:

- **compulsoriamente:** aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 35 anos, se for do sexo masculino, e de 30 anos, se for do sexo feminino;

- **voluntariamente:** desde que o servidor tenha contabilizado dez anos de carreira no serviço público municipal, e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e observando-se ainda:

i) para aposentadoria com provento integral:

- 60 anos de idade, e 35 anos de contribuição, se homem;
- 55 anos de idade, e 30 anos de contribuição, se mulher.

- O professor que comprove exclusivamente, tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em 5 anos.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Aposentadoria concedida ao segurado considerado incapaz e sem condições de reabilitação para o exercício da atividade profissional, com proventos proporcionais ao tempo

de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional, ou doenças graves, contagiosas e incuráveis, especificadas em lei.

PENSÃO POR MORTE

Benefício sob forma de prestações contínuas, pago aos dependentes, em caso de morte do servidor ativo ou inativo.

AUXÍLIO-DOENÇA

Benefício pago temporariamente ao segurado, sob forma de prestações contínuas, enquanto houver a incapacidade deste para o trabalho, nos moldes previstos na lei previdenciária.

AUXÍLIO-RECLUSÃO

Benefício concedido aos dependentes do segurado que foi recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio-doença ou aposentadoria, em observância das regras estabelecidas na legislação previdenciária.

SALÁRIO-MATERNIDADE

Benefício concedido à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste. O valor do benefício mensal é correspondente ao valor da remuneração de contribuição da participante, deduzidas das contribuições mensais previstas.

SALÁRIO-FAMÍLIA

Salário-família é o benefício pago na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados de qualquer condição até a idade de quatorze anos ou inválido de qualquer idade, independente de carência e desde que o salário-de-contribuição seja inferior ou igual ao limite máximo permitido.

De acordo com a Portaria Interministerial MTPS/MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018, valor do salário-família será de R\$ 45,00, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 877,67. Já para o trabalhador que receber de R\$ 877,68 até R\$ 1.319,18, o valor do salário-família por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade será de R\$ 31,71.

CUSTO PREVIDENCIÁRIO

O custo previdenciário é o valor do plano que deve ser financiado, de maneira que sempre haja recursos suficientes para que as obrigações desse plano sejam cumpridas integralmente. O cálculo do custo previdenciário é sempre em função do valor dos benefícios futuros.

Na presente avaliação atuarial, utilizou-se os seguintes regimes de financiamento para mensuração dos valores que devem ser vertidos ao plano, para o completo financiamento do Custo Previdenciário:

- a) Para os benefícios de Aposentadoria Especial de Professor e de Aposentadoria Programada com reversão ao Cônjuge, de Aposentadoria por invalidez, e de Pensão, o modelo utilizado foi o regime financeiro de capitalização, tendo como método de custeio atuarial o de Idade de Entrada Normal (IEN), em que o custo normal é distribuído no período entre a idade de entrada considerada como de início de capitalização, e a idade de elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada. O cálculo do custo foi feito de forma agregada e dividido pelo total da folha de salários;
- b) Para os benefícios de Auxílio Doença, de Salário-Família, e de Salário-Maternidade, o modelo de financiamento utilizado foi o de repartição simples.

PLANO DE CUSTEIO

Após análise dos dados e efetuação dos cálculos atuariais, chegamos aos seguintes valores para o Plano de Custeio do Plano:

Quadro 25: Custos anuais

TIPO DE BENEFÍCIO	CUSTO ANUAL (R\$)	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadorias programadas	R\$ 1.952.471,54	6,84%
Aposentadoria Especial do Professor	R\$ 1.694.925,17	5,94%
Pensão por Morte de Aposentado Programado	R\$ 186.945,35	0,65%
Aposentadorias por Invalidez	R\$ 338.845,90	1,19%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	R\$ 66.432,21	0,23%
Pensão de servidores ativos	R\$ 445.118,17	1,56%
Auxílios	R\$ 1.026.079,16	3,59%
CUSTO NORMAL LÍQUIDO (anual)	R\$ 5.710.817,49	20,00%
Custo administrativo do Plano	R\$ 571.067,47	2,00%
CUSTO NORMAL TOTAL (anual)	R\$ 6.281.884,96	22,00%
CUSTO SUPLEMENTAR (anual)	R\$ 1.712.994,37	6,00%
CUSTO TOTAL	R\$ 7.994.879,33	28,00%

PROVISÕES MATEMÁTICAS

Quadro 26: Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)

(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos	R\$ 60.236.382,05
(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros dos aposentados	R\$ 54.402.782,24
(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros dos pensionistas	R\$ 5.833.599,81
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos aposentados	R\$ 3.089,77
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos pensionistas	R\$ 31.921,08
(-) Valor Atual das Compensações Previdenciária a receber (Benef. Concedidos)	R\$ 0,00
(=) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$ 60.201.371,20

Quadro 27: Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)

(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder	R\$ 197.165.696,39
Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 164.172.705,35
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 5.924.426,94
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	R\$ 9.043.597,47
Reversão de Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 12.818.750,43
Reversão de Aposentadoria por Invalidez	R\$ 438.019,42
Pensão por Morte de Servidor Aposentado	R\$ 4.768.196,78
Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras	R\$ 40.831.136,71
Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 32.107.625,45
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 2.753.820,54
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	R\$ 4.376.215,19
Reversão de Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 1.542.035,05
Reversão de Aposentadoria por Invalidez	R\$ 51.440,47
Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Compensações Previdenciárias a receber (Benef. Conceder)	R\$ 0,00
(=) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$ 156.334.559,69

* Os valores de R\$0,00 são referentes aos benefícios que NÃO estão em regime de capitalização.

Quadro 28: Provisões Matemáticas

(+) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$ 60.201.371,20
(+) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$ 156.334.559,69
(=) Provisões Matemáticas (PMBC + PMBaC)	R\$ 216.535.930,89

Quadro 29: Passivo Atuarial Descoberto

(+) Provisões Matemáticas(-) (PMBC + PMBac)	R\$ 216.535.930,89
Patrimônio Constituído	R\$ 38.504.286,28
(=) Déficit Atuarial	R\$ 178.031.644,61

DEMONSTRATIVO DE RESERVA MATEMÁTICA

Quadro 30: Demonstrativo de Reserva Matemática

Descrição	Geração Atual	Geração Futura
Valor Atual dos Salários Futuros	248.846.051,93	
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	38.321.927,20	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	38.173.040,59	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	
Demais bens, direitos, e ativos	148.886,61	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	60.201.371,20	
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	60.236.382,05	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	45.302.750,08	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	2.944.209,11	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	6.155.823,05	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	5.833.599,81	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	
VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	35.010,85	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	3.089,77	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	31.921,08	
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	156.334.559,69	
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	197.165.696,39	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	93.297.816,47	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	70.874.888,89	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	5.924.426,94	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	9.043.597,47	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	18.024.966,63	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	
VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	40.831.136,71	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	19.912.742,52	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	19.912.742,52	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	852.154,11	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	153.497,55	
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI	182.359,08	
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	182.359,08	
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	182.359,08	
RESULTADO ATUARIAL		
Déficit Atuarial	178.031.644,61	
Equilíbrio Atuarial	0,00	
Superávit Atuarial	0,00	
DESTINAÇÃO DO RESULTADO		
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	0,00	
Provisão para revisão do plano de custeio (acima de 25% dos Compromissos)	0,00	
FUNDOS CONSTITUÍDOS		
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)	0,00	
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em RCC	0,00	
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	0,00	

Fundo de Oscilação de Riscos de Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	0,00	
Fundo Administrativo	0,00	
RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO		
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	10.431.469,39	
Total de Despesas Estimadas para o Exercício	8.226.458,32	
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO		
Déficit Financeiro		
Equilíbrio Financeiro		
Superávit Financeiro	2.205.011,07	

Quadro 31: Provisões Matemáticas

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO:	ESTADO:	
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS	DO ANO DE	
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES
1.0.0.0.00.00	ATIVO REAL (RESERVAS TÉCNICAS)	R\$ 38.504.286,28
AJUSTES		
(-) 1.1.1.1.2.08.04	BANCO C/ MOVIMENTO TX. ADMINISTRAÇÃO	
(-) 2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE	
(+) 2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE (RECUPERAÇÃO DA TX. ADM)	
(-) 2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (EXCETO O ELEMENTO 2.2.2.5.0.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS)	
DEMAIS AJUSTES (+) / (-)		
	(1) ATIVO REAL AJUSTADO	R\$ 38.321.927,20
(1) - (3) = (2)	(2) RESERVA TÉCNICA = SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO	R\$ (178.031.644,61)
2.2.2.5.5.00.00 SOMA (4) + (5) - (6) + (7)	(3) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - PREVIDENCIÁRIO	R\$ 216.353.571,81
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PRENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 60.236.382,05
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	R\$ -
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO	R\$ 3.089,77
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	R\$ 31.921,08
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ -
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ -
2.2.7.2.1.03.00	(4) (=) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 60.201.371,20
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PRENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 197.165.696,39
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	R\$ 20.415.568,35
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	R\$ 20.415.568,35
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ -
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 182.359,08
2.2.7.2.1.04.00	(5) (=) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 156.152.200,61
2.2.2.5.5.03.01	(6) (-) OUTROS CRÉDITOS	R\$ -
2.2.2.5.9.01.00	(7) (+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$ -
NOTAS EXPLICATIVAS		

ANÁLISE COMPARATIVA

Conforme definido no artigo 16º da Portaria MPS nº 403/08, “nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais.”

A seguir, apresentamos as variações técnicas, demográficas, financeiras, e atuariais do regime previdenciário em estudo.

As informações relativas à avaliação atuarial do período, data-base dez/16, que não foi de nossa responsabilidade, foram retiradas do DRAA (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial) disponível no site da Previdência Social.

Conforme demonstrado no quadro abaixo, na avaliação data-base dez/18, a tábua de mortalidade utilizada para os eventos de sobrevivência, e de mortalidade de válidos e inválidos, é a IBGE-2017, obedecendo exatamente ao artigo 6º da Portaria MPS nº 403/08.

Quadro 32: Comparativo Anual das Hipóteses Biométricas

	dez/16	dez/17	dez/18
Tábua de Mortalidade de Válido (evento morte)	IBGE-2014	IBGE-2015	IBGE-2017 por sexo
Tábua de Mortalidade de Válido (evento sobrevivência)	IBGE-2014	IBGE-2015	IBGE-2017 por sexo
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE-2014	IBGE-2015	IBGE-2017 por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas

Quadro 33: Comparativo Anual da Composição dos Participantes

	dez/16	dez/17	dez/18
Servidores Ativos	1351	1259	1262
Servidores Inativos	171	229	261
Pensionistas	27	32	49
TOTAL	1549	1520	1572

No quadro acima, é demonstrado que o número de servidores ativos reduziu 6,81% entre dez/16 e dez/17, e aumentou 0,24% entre dez/17 e dez/18. O número de aposentados aumentou 33,92% entre dez/16 e dez/17, e aumentou 13,97% entre dez/17 e dez/18. O número de pensionistas aumentou 18,52% entre dez/16 e dez/17, e aumentou 53,13% entre dez/17 e dez/18.

No quadro a seguir, podemos ver que os gastos com os servidores ativos reduziram 3,92% entre dez/16 e dez/17, e aumentaram 21,73% entre dez/17 e dez/18. Os gastos com servidores inativos aumentaram 47,75% entre dez/16 e dez/17, e aumentaram 15,25% entre

dez/17 e dez/18. Os gastos com pensionistas aumentaram 17,64% entre dez/16 e dez/17, e aumentaram 45,07% entre dez/17 e dez/18.

Quadro 34: Comparativo Anual dos Gastos Mensais por Classe (R\$)

	dez/16	dez/17	dez/18
Gasto Mensal – Ativos	1.877.795,43	1.804.268,42	2.196.413,34
Gasto Mensal – Inativos	207.554,67	306.666,08	353.443,39
Gasto Mensal – Pensionistas	26.551,80	31.236,79	45.316,33

A próxima tabela, sobre os servidores ativos, apresenta uma redução do número de servidores ativos entre dez/16 e dez/18. O salário médio do servidor ativo feminino aumentou 3,48% entre dez/16 e dez/17, e aumentou 24,08% entre dez/17 e dez/18. O salário médio do servidor ativo masculino aumentou 3,41% entre dez/16 e dez/17, e aumentou 17,06% entre dez/17 e dez/18.

Quadro 35: Comparativo Anual Servidores Ativos

	dez/16		dez/17		dez/18	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Quantidade	811	539	739	520	735	527
Idade Média (anos)	45	45	45	46	45	46
Remuneração Média (R\$)	1.534,31	1.173,42	1.587,65	1.213,45	1.969,88	1.420,41

Na tabela a seguir sobre os servidores inativos, veremos que o benefício médio do servidor aposentado do sexo feminino aumentou 8,61% entre dez/16 e dez/17, e aumentou 0,10% entre dez/17 e dez/18. O benefício médio do servidor aposentado do sexo masculino aumentou 10,50% entre dez/16 e dez/17, e aumentou 5,24% entre dez/17 e dez/18.

Quadro 36: Comparativo Anual Servidores Inativos

	dez/16		dez/17		dez/18	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Quantidade	128	43	183	46	211	50
Idade Média (anos)	58	64	58	66	59	66
Remuneração Média (R\$)	1.292,17	980,37	1.403,46	1.083,33	1.404,93	1.140,07

No quadro a seguir sobre os pensionistas, veremos que o benefício médio dos pensionistas do sexo feminino reduziu 13,62% entre dez/16 e dez/17, e reduziu 8,28% entre dez/17 e dez/18. O benefício médio do pensionista do sexo masculino aumentou 24,56% entre dez/16 e dez/17, e aumentou 3,87% entre dez/17 e dez/18.

Quadro 37: Comparativo Anual Pensionistas

	dez/16		dez/17		dez/18	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Quantidade	15	12	20	12	30	19
Idade Média (anos)	42	28	39	29	40	29
Remuneração Média (R\$)	1.303,78	582,92	1.126,19	726,08	1.032,90	754,18

No quadro a seguir há um comparativo anual dos resultados. A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (obrigações futuras com atuais Aposentados e Pensionistas) aumentou 47,99% entre dez/16 e dez/17, e aumentou 20,53% entre dez/17 e dez/18. A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (obrigações futuras com Servidores Ativos, líquidas das contribuições futuras) aumentou 2,32% entre dez/16 e dez/17, e aumentou 11,17% entre dez/17 e dez/18. Os ativos financeiros aumentaram 42,76% entre dez/16 e dez/17, e aumentaram 13,80% entre dez/17 e dez/18.

Quadro 38: Comparativo Anual dos Resultados

	dez/16	dez/17	dez/18
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	(33.750.341,54)	(49.946.718,71)	(60.201.371,20)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	(137.432.721,45)	(140.627.779,02)	(156.334.559,69)
(+) Ativo do Plano	23.700.981,84	33.835.433,06	38.504.286,28
(=) Déficit / Superávit Atuarial	(147.482.081,15)	(156.739.064,67)	(178.031.644,61)

Em relação ao déficit atuarial, houve um aumento do mesmo de 13,58% entre dez/17 e dez/18, que foi influenciado, principalmente, pelos aumentos, da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, e da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos. O aumento da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder foi impactado, principalmente, pelo aumento da idade média dos servidores ativos, e consequente aproximação da idade de aposentadoria. O aumento da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos foi impactado pelo aumento do número de aposentados e de pensionistas.

O quadro seguinte nos mostra a evolução das alíquotas de custeio comparado às últimas avaliações atuariais. As alíquotas de custo suplementar futuras estão detalhadas no Parecer Atuarial.

Quadro 39: Comparativo Anual das Alíquotas de Custeio

	2017	2018	2019
Custo Normal Servidor Ativo	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Normal Ente Público	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Suplementar	6,00%	6,00%	6,00%

Resumo da Avaliação Atuarial 2019

AL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

CNPJ :

SIAFI :

Cadastro de

Nome do Plano :

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação: **31/12/2018**
 Data-Base: **30/12/2018**

Descrição da População**Servidores Efetivos, Ativos, Inativos, e Coberta:Pensionistas.**

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base

Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método **
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
Sim	Aposentadoria por Invalidez	CAP	IEN
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	CAP	IEN
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	IEN
Sim	Auxílio-doença	RS	
Sim	Salário-maternidade	RS	
Sim	Auxílio-reclusão	RS	
Sim	Salário-família	RS	

* Regime Financeiro

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

CAP = Capitalização

** Método de Financiamento

UC = Crédito Unitário

PUC = Crédito Unitário Projetado

PNI = Prêmio Nivelado Individual

IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6,00
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,00
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0,00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,75
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	Não Considerados
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE-2017 por sexo
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2017 por sexo
Tábua de Mortalidade de Inválido **	IBGE-2017 por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez ***	alvaro
Tábua de Morbidez	
Outras Tábuas utilizadas	
Composição Familiar	Função Hx

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

** Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC

*** Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	38.504.286,28	
Valor Atual dos Salários Futuros	248.846.051,93	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	197.165.696,39	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	60.236.382,05	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	35.010,85	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	20.415.568,35	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	20.415.568,35	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	0,00	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	- 178.031.644,61	

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	11,00	6,00
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado	11,00	0,00
Pensionista	11,00	0,00
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

Observações

[<]
[>]
[Up]
[Down]
[500]
Qtd.

de caracteres

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parágrafo atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	12,78	36,06
Aposentadoria por Invalidez	1,19	0,00
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,56	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	0,65	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,23	0,00
Auxílio Doença	2,78	0,00
Salário Maternidade	0,31	0,00
Auxílio Reclusão	0,00	0,00
Salário Família	0,50	0,00
Base de Incidência das Contribuições **	FRA	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parágrafo atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	735	527	1.969,88	1.420,41	45	46
Aposentados por Tempo de Contribuição	106	7	1.664,17	1.197,23	57	61
Aposentados por Idade	71	31	1.074,05	1.090,69	64	70
Aposentados Compulsória	1	2	954,00	1.474,51	78	77
Aposentados por Invalidez	26	8	1.120,40	963,58	54	51
Aposentadoria Especial Professor	7	2	1.956,55	2.077,00	52	63
Pensionistas	30	19	1.032,90	754,18	40	29

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

PARECER ATUARIAL

* Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados;

A avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Coruripe foi elaborada seguindo os preceitos técnicos de toda legislação previdenciária vigente até o momento. Sobre a composição da massa de segurados, a perspectiva é de que não haja grandes alterações na composição do grupo nos próximos anos. No entanto, é importante que haja concursos para reposição dos servidores ativos que por ventura possam vir a deixar de fazer parte do quadro de servidores ativos, seja por, aposentadoria, morte, exoneração, etc.

* Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados;

A base de dados fornecida foi submetida a testes de consistência e considerada adequada e suficiente para Avaliação Atuarial. De acordo com a base de dados, o Município conta com 1.262 servidores ativos, 261 servidores inativos e 49 pensionistas. As reservas devem ser constituídas de forma correta para que no futuro, quando a proporção de inativos e pensionistas alcançar um patamar mais elevado, o Plano Previdenciário se mantenha equilibrado financeiramente e atuarialmente.

* Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios;

O Regime Financeiro utilizado para o cálculo da alíquota dos benefícios, de Aposentadorias Programadas com Reversão aos Dependentes, de Aposentadoria por Invalidez com Reversão aos Dependentes, e de Pensão por Morte de Servidores Ativos, foi o de Capitalização pelo Método Idade de Entrada Normal. Para os benefícios de Auxílio o regime financeiro utilizado foi o de Repartição Simples.

A perspectiva dos custos normais é que estes se mantenham constantes de certa forma, já que o método utilizado para os benefícios em regime de capitalização foi o de Idade de Entrada Normal.

*** Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados;**

As hipóteses atuariais utilizadas nos cálculos são adequadas às características da massa em estudo, mas os testes de aderência devem continuar a serem feitos a fim de adequar as previsões aos eventos reais.

*** Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados;**

Propomos que o RPPS de Coruripe firme convênio para a compensação previdenciária, pois os recursos a serem recebidos provenientes deste acordo serão de grande importância para redução das obrigações futuras. Nesta avaliação, não foi considerado o Valor Atual da Compensação Financeira a Receber porque a Portaria MPS nº 403/08 estabelece que, para serem computados os valores a receber em virtude da compensação previdenciária, deverá ser firmado tal convênio.

*** Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios;**

Na data-base desta Avaliação, o Ativo do Plano é de R\$ 38.504.286,28, subdivididos da seguinte maneira; R\$ 38.173.040,59 em aplicações financeiras + R\$ 148.886,61 em disponibilidades financeiras + R\$ 182.359,08 em créditos a receber de Parcelamentos. Em 2018, a meta atuarial (INPC+6% ao ano) ficou em 9,64% e o rendimento das aplicações financeiras do Regime Próprio de Coruripe ficou em 8,56%. Apesar não ter alcançado a meta atuarial em 2018, fica mantida a meta atuarial em INPC+6% a.a para 2019, já que os títulos públicos federais estão sendo emitidos com taxas próximas à meta atuarial estabelecida.

*** Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF);**

Para fazer frente aos compromissos do Plano (Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos + Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder), no valor de R\$257.402.078,44, o RPPS conta com; os Ativos financeiros no valor de R\$ 38.504.286,28, contribuições futuras no valor de R\$ 40.866.147,55; e estimativa de compensação previdenciária no valor de R\$0,00.

*** Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS;**

O resultado dos valores acima é um déficit atuarial de R\$ 178.031.644,61, que deve ser saneado através de alíquota suplementar.

*** Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;**

O Custo Normal Líquido encontrado foi de 20,00% sobre a folha de remuneração dos servidores ativos, sendo aplicado mais 2,00% para o custeio administrativo do Plano. Para equacionamento do déficit atuarial, em 2019, o custo suplementar será de 6,00%, que acarreta um custo total de 28,00%. Portanto, 11,00% descontado sobre a remuneração do servidor, e 17,00% sob responsabilidade do Ente, Autarquias, e Câmara.

Atendendo à Portaria MPS nº 403/08, as alíquotas de custo suplementar para o plano de equacionamento do déficit atuarial permanecerão por mais 26 anos, e seguem o seguinte cronograma;

Ano	Alíquotas
2019	6,00%
2020	6,00%
2021	7,00%
2022	9,00%
2023	11,00%
2024	13,00%
2025	16,00%
2026	25,00%
2027	30,00%
2028	68,71%
2029	68,71%
2030	68,71%
2031	68,71%

Ano	Alíquotas
2032	68,71%
2033	68,71%
2034	68,71%
2035	68,71%
2036	68,71%
2037	68,71%
2038	68,71%
2039	68,71%
2040	68,71%
2041	68,71%
2042	68,71%
2043	68,71%
2044	68,71%

Estas alíquotas de custo suplementar poderão ser revistas nas próximas avaliações atuariais, podendo até sofrer redução caso a compensação previdenciária seja implantada amplamente.

*** Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais;**

Nas três últimas avaliações atuariais, a composição do grupo de servidores ativos era de 1.351 (em dez/16), reduziu para 1.259 (em dez/17), e aumentou para 1.262 (em dez/18). O

número de aposentados era de 171 (em dez/16), aumentou para 229 (em dez/17), e aumentou para 261 (em dez/18). O número de pensionistas era de 27 (em dez/16), aumentou para 32 (em dez/17), e aumentou para 49 (em dez/18).

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (obrigações futuras com atuais Aposentados e Pensionistas) aumentou 47,99% entre dez/16 e dez/17, e aumentou 20,53% entre dez/17 e dez/18. A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (obrigações futuras com Servidores Ativos, líquidas das contribuições futuras) aumentou 2,32% entre dez/16 e dez/17, e aumentou 11,17% entre dez/17 e dez/18. Os ativos financeiros aumentaram 42,76% entre dez/16 e dez/17, e aumentaram 13,80% entre dez/17 e dez/18.

Em relação ao déficit atuarial, houve um aumento do mesmo de 13,58% entre dez/17 e dez/18, que foi influenciado, principalmente, pelos aumentos, da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, e da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos. O aumento da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder foi impactado, principalmente, pelo aumento da idade média dos servidores ativos, e consequente aproximação da idade de aposentadoria. O aumento da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos foi impactado pelo aumento do número de aposentados e de pensionistas.

* Identificação dos principais riscos do plano de benefícios;

A principal finalidade de um RPPS é pagar os benefícios previdenciários de direito do participante, e garantir qualidade de vida ao mesmo, quando se tornar assistido. É considerado risco todos os fatores que influenciam o não cumprimento dessa finalidade. Do ponto de vista atuarial, os riscos estão relacionados, sobretudo, à inadequação das hipóteses atuariais.

WINKLEVOSS (1993) enumera as seguintes variáveis que influenciam a situação financeira e atuarial de qualquer plano de benefícios oferecidos pelas entidades previdenciárias, organizadas no regime de capitalização, podendo ser classificadas da seguinte maneira:

* Variáveis econômicas:

Taxa de juros, Rentabilidade dos investimentos, Crescimento salarial, Valor do Benefício, Inflação.

* Variáveis Demográficas:

Mortalidade (de válidos e inválidos), Entrada em Invalidez, Geração Futura de Novos Entrados, Rotatividade, Composição Familiar.

* Outras Variáveis:

Idade de aposentadoria, Idade de entrada no emprego, Alíquota de contribuição.

Além dos riscos citados acima, cabe citar o risco de falta de critérios técnicos nos casos de concessão de benefícios de, Auxílio Doença por afastamento, e de Aposentadoria por Invalidez. Em alguns RPPS's estes benefícios são concedidos a segurados que têm plenas condições de exercício do trabalho profissional, mesmo que seja em função diferente da função original. A administração do RPPS deve estar atenta aos procedimentos periciais a fim de evitar prejuízos a coletividade do Regime Próprio de Previdência.

A Prefeitura Municipal de Coruripe deve sempre tomar as medidas necessárias para o correto funcionamento do Plano Previdenciário, como manter a rentabilidade mínima dos investimentos, fazer as contribuições para o Plano conforme determinado nas avaliações atuariais, e buscar fazer junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) as compensações financeiras a que tem direito. Através dessas medidas, e realizando a avaliação atuarial ao menos uma vez a cada ano, o Plano terá condições de cumprir suas obrigações sem comprometer as finanças do Tesouro Municipal.

Joaquim Beltrão Siqueira
Prefeito do Município de Coruripe

Luiz Faustino da Silva Junior
Gestor do RPPS de Coruripe


Júlio André Laranjo
Atuário – Miba nº. 1.743
(31) 9994-4414
juliolaranjo@yahoo.com.br

PROJEÇÕES ATUARIAIS

Conforme determinado pela Portaria MPS nº 403/08, apresentamos a seguir a Projeção Atuarial do RPPS de Coruripe para os próximos 75 anos.

Além das hipóteses descritas no item “Bases Técnicas” do plano de custeio, para a projeção atuarial também utilizamos as seguintes suposições:

- para cada servidor ativo que se aposenta, que falece, ou que seja exonerado, será substituído por outro servidor de 25 anos com o mesmo salário do servidor anterior;
- os rendimentos com as aplicações de recursos atingirão o índice estipulado pela meta atuarial;
- os padrões de mortalidade, de sobrevivência, e de invalidez se comportarão de acordo com as tábuas utilizadas na elaboração do plano de custeio;
- o RPPS seguirá fielmente o plano de custeio proposto na avaliação atuarial.

É importante destacar que a projeção atuarial é sensível a várias variáveis que interferem na composição do Plano Previdenciário ao longo do tempo. Portanto, a mesma deve sempre ser revista nas futuras avaliações atuariais.

Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Coruripe

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2018	1.262	0	1.262	261	0	49	0	1.572
2019	1.222	40	1.262	258	34	49	7	1.609
2020	1.187	75	1.262	254	62	47	14	1.640
2021	1.142	120	1.262	250	98	45	22	1.678
2022	1.113	149	1.262	246	121	42	30	1.701
2023	1.067	195	1.262	242	157	36	38	1.736
2024	1.039	223	1.262	237	176	34	47	1.756
2025	946	316	1.262	233	255	32	56	1.837
2026	871	391	1.262	228	317	28	65	1.900
2027	817	445	1.262	222	359	27	75	1.945
2028	761	501	1.262	217	401	26	85	1.991
2029	708	554	1.262	211	441	25	95	2.034
2030	632	630	1.262	205	500	24	105	2.095
2031	561	701	1.262	198	555	22	116	2.154
2032	511	751	1.262	192	591	22	127	2.193
2033	467	795	1.262	185	623	21	137	2.228
2034	417	845	1.262	178	655	21	148	2.263
2035	372	890	1.262	171	683	20	158	2.294
2036	325	937	1.262	163	709	18	169	2.321
2037	290	972	1.262	155	732	18	179	2.347

Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Coruripe

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2038	245	1.017	1.262	148	761	17	189	2.377
2039	219	1.043	1.262	140	773	17	199	2.391
2040	193	1.069	1.262	132	783	16	208	2.401
2041	159	1.103	1.262	124	800	15	218	2.419
2042	133	1.129	1.262	116	811	15	226	2.430
2043	110	1.152	1.262	108	818	14	235	2.437
2044	97	1.165	1.262	100	817	14	242	2.435
2045	74	1.188	1.262	93	825	13	250	2.442
2046	64	1.198	1.262	85	818	12	257	2.434
2047	51	1.211	1.262	78	812	12	263	2.427
2048	37	1.225	1.262	71	810	11	269	2.423
2049	31	1.231	1.262	64	803	11	275	2.415
2050	16	1.246	1.262	58	797	10	280	2.406
2051	9	1.253	1.262	51	787	10	284	2.395
2052	7	1.255	1.262	46	796	9	289	2.401
2053	7	1.255	1.262	40	797	8	292	2.400
2054	4	1.258	1.262	35	800	8	296	2.401
2055	2	1.260	1.262	31	796	7	299	2.394
2056	2	1.260	1.262	26	781	7	301	2.378
2057	2	1.260	1.262	23	774	6	304	2.369

Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Coruripe

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2058	1	1.261	1.262	19	768	6	306	2.361
2059	0	1.262	1.262	16	764	5	307	2.355
2060	0	1.262	1.262	13	756	5	309	2.345
2061	0	1.262	1.262	11	744	4	310	2.331
2062	0	1.262	1.262	9	746	4	311	2.332
2063	0	1.262	1.262	7	749	4	312	2.333
2064	0	1.262	1.262	6	741	3	312	2.325
2065	0	1.262	1.262	5	729	3	312	2.312
2066	0	1.262	1.262	4	721	3	313	2.302
2067	0	1.262	1.262	3	712	2	313	2.293
2068	0	1.262	1.262	2	709	2	313	2.288
2069	0	1.262	1.262	2	702	2	314	2.282
2070	0	1.262	1.262	1	687	2	314	2.266
2071	0	1.262	1.262	1	684	1	315	2.263
2072	0	1.262	1.262	1	680	1	315	2.259
2073	0	1.262	1.262	1	672	1	316	2.251
2074	0	1.262	1.262	1	659	1	317	2.240
2075	0	1.262	1.262	0	651	1	318	2.231
2076	0	1.262	1.262	0	639	1	319	2.221
2077	0	1.262	1.262	0	629	1	320	2.212

Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Coruripe

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2078	0	1.262	1.262	0	620	0	322	2.205
2079	0	1.262	1.262	0	611	0	323	2.197
2080	0	1.262	1.262	0	601	0	325	2.189
2081	0	1.262	1.262	0	589	0	327	2.178
2082	0	1.262	1.262	0	576	0	329	2.167
2083	0	1.262	1.262	0	574	0	331	2.167
2084	0	1.262	1.262	0	559	0	333	2.154
2085	0	1.262	1.262	0	549	0	335	2.146
2086	0	1.262	1.262	0	541	0	337	2.140
2087	0	1.262	1.262	0	528	0	338	2.128
2088	0	1.262	1.262	0	519	0	340	2.121
2089	0	1.262	1.262	0	512	0	341	2.115
2090	0	1.262	1.262	0	498	0	343	2.102
2091	0	1.262	1.262	0	494	0	344	2.099
2092	0	1.262	1.262	0	503	0	344	2.109
2093	0	1.262	1.262	0	510	0	344	2.117
2094	0	1.262	1.262	0	516	0	344	2.122

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2018	28.553.373,42	0,00	28.553.373,42	4.594.764,07	0,00	589.112,29	0,00	33.737.249,78
2019	27.421.645,71	1.331.601,32	28.753.247,03	4.539.616,07	1.265.862,33	584.080,17	111.704,93	35.254.510,54
2020	26.963.875,17	1.990.644,59	28.954.519,76	4.480.966,35	1.824.274,72	569.441,80	220.950,93	36.050.153,56
2021	26.110.832,96	3.046.368,44	29.157.201,40	4.418.654,20	2.713.133,02	539.077,76	337.931,21	37.165.997,59
2022	25.830.513,65	3.530.788,16	29.361.301,81	4.352.507,91	3.064.782,61	511.530,14	459.790,80	37.749.913,27
2023	25.100.316,00	4.466.514,93	29.566.830,92	4.282.373,05	3.787.720,40	460.255,80	588.612,90	38.685.793,08
2024	24.823.187,57	4.950.611,17	29.773.798,74	4.207.474,35	4.081.167,48	435.219,72	721.550,64	39.219.210,92
2025	22.628.433,09	7.353.782,25	29.982.215,33	4.128.911,35	6.042.767,57	418.068,56	864.486,78	41.436.449,60
2026	20.881.401,48	9.310.689,36	30.192.090,84	4.045.948,13	7.537.158,02	400.581,21	1.015.054,57	43.190.832,77
2027	19.579.850,79	10.823.584,69	30.403.435,47	3.958.459,42	8.618.994,85	388.901,00	1.170.935,82	44.540.726,56
2028	18.431.872,38	12.184.387,14	30.616.259,52	3.866.370,94	9.533.610,82	380.961,56	1.332.285,53	45.729.488,38
2029	17.059.119,49	13.771.453,85	30.830.573,34	3.769.639,93	10.603.341,41	369.582,69	1.500.225,19	47.073.362,57
2030	15.150.214,82	15.896.172,53	31.046.387,35	3.668.245,29	12.074.726,70	352.222,87	1.673.224,45	48.814.806,67
2031	13.415.694,83	17.848.017,24	31.263.712,06	3.562.194,32	13.391.223,24	337.088,51	1.851.745,78	50.405.963,92
2032	12.290.312,16	19.192.245,88	31.482.558,05	3.451.179,82	14.242.028,36	327.749,57	2.031.906,61	51.535.422,41
2033	11.406.741,25	20.296.194,70	31.702.935,96	3.336.173,04	15.122.108,67	318.078,47	2.212.033,21	52.691.329,35
2034	10.399.125,99	21.525.730,52	31.924.856,51	3.216.997,64	15.678.315,98	308.087,34	2.393.851,21	53.522.108,68

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2035	9.077.502,68	23.070.827,82	32.148.330,50	3.093.923,35	16.461.337,54	297.825,27	2.577.750,85	54.579.167,52
2036	8.121.222,43	24.252.146,39	32.373.368,82	2.967.223,18	16.887.158,10	282.394,84	2.762.617,54	55.272.762,48
2037	7.319.539,43	25.280.442,97	32.599.982,40	2.837.243,02	17.522.226,92	271.686,92	2.945.281,29	56.176.420,55
2038	6.337.627,86	26.490.554,42	32.828.182,27	2.704.413,21	18.122.475,46	260.803,34	3.127.226,91	57.043.101,20
2039	5.820.550,28	27.237.429,27	33.057.979,55	2.569.262,78	18.362.597,89	249.779,91	3.306.650,31	57.546.270,43
2040	5.386.730,99	27.902.654,42	33.289.385,41	2.432.349,35	18.453.394,33	238.659,23	3.482.837,64	57.896.625,97
2041	4.661.522,34	28.860.888,76	33.522.411,11	2.294.236,64	18.676.784,17	227.483,96	3.655.318,52	58.376.234,39
2042	3.843.101,36	29.913.966,63	33.757.067,98	2.155.536,54	18.956.925,59	216.304,01	3.824.603,79	58.910.437,91
2043	3.341.625,02	30.651.742,44	33.993.367,46	2.016.945,36	19.006.157,74	205.161,51	3.988.008,43	59.209.640,50
2044	3.029.424,73	31.201.896,30	34.231.321,03	1.877.680,03	19.093.888,20	194.099,73	4.144.267,11	59.541.256,10
2045	2.383.263,59	32.087.676,69	34.470.940,28	1.741.359,37	19.234.141,55	183.157,86	4.298.181,09	59.927.780,15
2046	1.954.015,56	32.758.221,31	34.712.236,86	1.607.212,94	19.239.212,46	172.372,23	4.442.893,40	60.173.927,89
2047	1.598.049,93	33.357.172,58	34.955.222,52	1.475.940,05	19.072.888,75	161.784,33	4.581.335,28	60.247.170,93
2048	1.170.853,67	34.029.055,41	35.199.909,08	1.348.206,88	19.009.010,00	151.423,99	4.712.915,58	60.421.465,52
2049	874.363,16	34.571.945,28	35.446.308,44	1.224.646,48	19.116.508,37	141.322,79	4.837.984,03	60.766.770,11
2050	475.785,79	35.218.646,81	35.694.432,60	1.105.841,19	19.002.865,10	131.519,23	4.955.694,50	60.890.352,61
2051	219.732,19	35.724.561,44	35.944.293,63	992.317,51	18.885.930,32	122.042,77	5.067.732,70	61.012.316,93

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2052	184.204,13	36.011.699,55	36.195.903,68	883.816,38	19.547.083,43	112.918,13	5.173.001,75	61.912.723,37
2053	182.906,47	36.266.368,54	36.449.275,01	782.268,72	20.128.323,47	104.168,38	5.271.824,60	62.735.860,18
2054	74.180,43	36.630.239,51	36.704.419,93	687.259,84	20.566.250,36	95.824,81	5.366.511,45	63.420.266,39
2055	31.523,66	36.929.827,21	36.961.350,87	599.059,86	20.846.533,43	87.915,09	5.455.028,38	63.949.887,63
2056	31.331,54	37.188.748,79	37.220.080,33	517.840,52	20.848.950,51	80.462,75	5.537.456,80	64.204.790,91
2057	31.091,57	37.449.529,32	37.480.620,89	443.679,23	21.180.015,49	73.479,36	5.617.833,68	64.795.628,66
2058	15.540,21	37.727.445,03	37.742.985,24	376.526,83	21.413.439,67	66.965,89	5.693.690,65	65.293.608,28
2059	0,00	38.007.186,13	38.007.186,13	316.224,31	21.789.424,14	60.916,57	5.766.280,89	65.940.032,05
2060	0,00	38.273.236,44	38.273.236,44	262.425,96	22.157.420,35	55.312,72	5.836.852,00	66.585.247,47
2061	0,00	38.541.149,09	38.541.149,09	215.282,59	22.137.745,83	50.115,34	5.906.026,73	66.850.319,59
2062	0,00	38.810.937,14	38.810.937,14	174.362,19	22.688.659,27	45.276,37	5.975.611,63	67.694.846,59
2063	0,00	39.082.613,70	39.082.613,70	139.378,94	23.333.660,65	40.773,80	6.046.339,94	68.642.767,02
2064	0,00	39.356.191,99	39.356.191,99	109.963,00	23.589.291,27	36.604,35	6.118.573,78	69.210.624,38
2065	0,00	39.631.685,34	39.631.685,34	85.633,79	23.774.301,95	32.757,78	6.191.814,75	69.716.193,59
2066	0,00	39.909.107,13	39.909.107,13	65.842,61	24.050.396,83	29.215,30	6.269.810,13	70.324.372,00
2067	0,00	40.188.470,88	40.188.470,88	50.043,84	24.085.283,20	25.954,40	6.350.772,02	70.700.524,34
2068	0,00	40.469.790,18	40.469.790,18	37.472,38	24.393.666,02	22.957,31	6.436.635,35	71.360.521,24

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2069	0,00	40.753.078,71	40.753.078,71	28.138,69	24.562.798,55	20.208,34	6.526.784,66	71.891.008,95
2070	0,00	41.038.350,26	41.038.350,26	21.177,82	24.432.015,06	17.699,30	6.622.214,65	72.131.457,10
2071	0,00	41.325.618,71	41.325.618,71	16.072,79	24.856.516,74	15.425,34	6.723.010,99	72.936.644,57
2072	0,00	41.614.898,04	41.614.898,04	12.391,01	25.406.689,86	13.379,42	6.830.270,47	73.877.628,80
2073	0,00	41.906.202,33	41.906.202,33	9.743,67	25.722.766,80	11.548,41	6.941.853,37	74.592.114,58
2074	0,00	42.199.545,75	42.199.545,75	7.765,36	25.841.073,99	9.913,06	7.059.108,86	75.117.407,02
2075	0,00	42.494.942,57	42.494.942,57	0,00	25.767.060,35	8.458,27	7.180.420,71	75.450.881,90
2076	0,00	42.792.407,16	42.792.407,16	0,00	25.561.480,11	7.170,68	7.309.204,85	75.670.262,80
2077	0,00	43.091.954,01	43.091.954,01	0,00	25.798.782,55	6.031,70	7.438.498,79	76.335.267,05
2078	0,00	43.393.597,69	43.393.597,69	0,00	25.795.007,83	0,00	7.570.296,74	76.758.902,26
2079	0,00	43.697.352,88	43.697.352,88	0,00	25.871.377,85	0,00	7.703.771,94	77.272.502,67
2080	0,00	44.003.234,35	44.003.234,35	0,00	25.815.237,24	0,00	7.838.025,58	77.656.497,17
2081	0,00	44.311.256,99	44.311.256,99	0,00	25.524.356,63	0,00	7.970.740,85	77.806.354,48
2082	0,00	44.621.435,79	44.621.435,79	0,00	25.160.061,50	0,00	8.101.575,16	77.883.072,44
2083	0,00	44.933.785,84	44.933.785,84	0,00	25.211.556,93	0,00	8.228.038,47	78.373.381,24
2084	0,00	45.248.322,34	45.248.322,34	0,00	24.898.104,06	0,00	8.349.213,85	78.495.640,25
2085	0,00	45.565.060,59	45.565.060,59	0,00	24.585.300,18	0,00	8.464.023,14	78.614.383,91

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2086	0,00	45.884.016,02	45.884.016,02	0,00	24.335.406,09	0,00	8.570.977,15	78.790.399,26
2087	0,00	46.205.204,13	46.205.204,13	0,00	23.806.377,11	0,00	8.668.448,33	78.680.029,57
2088	0,00	46.528.640,56	46.528.640,56	0,00	23.453.176,85	0,00	8.753.614,29	78.735.431,70
2089	0,00	46.854.341,04	46.854.341,04	0,00	23.354.569,70	0,00	8.830.337,09	79.039.247,84
2090	0,00	47.182.321,43	47.182.321,43	0,00	22.793.133,94	0,00	8.893.964,94	78.869.420,30
2091	0,00	47.512.597,68	47.512.597,68	0,00	22.702.637,96	0,00	8.945.688,92	79.160.924,57
2092	0,00	47.845.185,86	47.845.185,86	0,00	23.381.530,65	0,00	8.985.988,76	80.212.705,28
2093	0,00	48.180.102,17	48.180.102,17	0,00	24.139.943,80	0,00	9.017.228,68	81.337.274,65
2094	0,00	48.517.362,88	48.517.362,88	0,00	24.623.790,31	0,00	9.038.138,10	82.179.291,29

Projeção Atuarial do Saldo de Caixa do RPPS de Coruripe

Ano	Receitas	Despesas	Saldo
2018	-	-	38.321.927,20
2019	10.431.469,39	8.226.458,32	40.526.938,27
2020	10.625.001,09	8.688.132,38	42.463.806,97
2021	11.025.742,20	9.466.656,26	44.022.892,92
2022	11.743.377,14	9.709.870,04	46.056.400,01
2023	12.520.438,21	10.301.635,39	48.275.202,83
2024	13.317.341,73	10.487.495,14	51.105.049,41
2025	14.459.544,79	12.353.700,73	53.210.893,48
2026	17.382.936,30	13.753.544,20	56.840.285,58
2027	19.220.203,58	14.745.359,80	61.315.129,36
2028	28.784.240,57	15.725.554,05	74.373.815,88
2029	29.743.499,09	16.859.400,70	87.257.914,28
2030	30.693.512,49	18.078.883,19	99.872.543,58
2031	31.628.596,51	19.454.888,98	112.046.251,11
2032	33.797.774,99	20.367.689,94	125.476.336,16
2033	34.793.105,09	21.305.422,75	138.964.018,50
2034	35.793.217,71	21.597.252,17	153.159.984,03
2035	36.837.163,27	22.430.837,02	167.566.310,28
2036	37.895.075,80	22.899.393,66	182.561.992,42
2037	38.989.704,41	23.576.438,15	197.975.258,68
2038	40.110.752,28	24.214.918,92	213.871.092,03
2039	41.262.127,94	24.488.290,88	230.644.929,08
2040	42.467.567,20	24.607.240,56	248.505.255,72
2041	43.739.588,89	24.853.823,28	267.391.021,33
2042	45.074.539,75	25.153.369,93	287.312.191,14
2043	46.473.027,48	25.216.273,04	308.568.945,58
2044	47.953.072,82	25.309.935,07	331.212.083,34
2045	27.456.331,86	25.456.839,87	333.211.575,33
2046	27.629.386,63	25.461.691,03	335.379.270,93
2047	27.812.905,21	25.291.948,41	337.900.227,73
2048	28.017.993,66	25.221.556,44	340.696.664,95
2049	28.239.987,75	25.320.461,67	343.616.191,03
2050	28.469.746,63	25.195.920,02	346.890.017,65
2051	28.721.145,66	25.068.023,30	350.543.140,01
2052	28.995.687,21	25.716.819,69	353.822.007,53
2053	29.248.160,95	26.286.585,18	356.783.583,31
2054	29.481.987,38	26.715.846,46	359.549.724,24
2055	29.704.480,65	26.988.536,76	362.265.668,13
2056	29.924.357,76	26.984.710,58	365.205.315,31
2057	30.158.055,51	27.315.007,77	368.048.363,05
2058	30.386.358,54	27.550.623,04	370.884.098,55
2059	30.614.626,86	27.932.845,91	373.565.879,50
2060	30.834.064,79	28.312.011,03	376.087.933,25
2061	31.044.328,80	28.309.170,50	378.823.091,55
2062	31.267.791,66	28.883.909,45	381.206.973,76

Projeção Atuarial do Saldo de Caixa do RPPS de Coruripe

Ano	Receitas	Despesas	Saldo
2063	31.470.593,44	29.560.153,32	383.117.413,87
2064	31.645.407,07	29.854.432,39	384.908.388,55
2065	31.813.474,09	30.084.508,26	386.637.354,38
2066	31.978.244,83	30.415.264,86	388.200.334,35
2067	32.133.483,66	30.512.053,46	389.821.764,55
2068	32.292.659,71	30.890.731,06	391.223.693,19
2069	32.439.098,91	31.137.930,24	392.524.861,86
2070	32.579.928,77	31.093.106,83	394.011.683,80
2071	32.732.337,14	31.611.025,86	395.132.995,09
2072	32.863.257,27	32.262.730,76	395.733.521,60
2073	32.963.375,81	32.685.912,25	396.010.985,17
2074	33.044.559,17	32.917.861,27	396.137.683,07
2075	33.117.148,35	32.955.939,33	396.298.892,09
2076	33.192.263,10	32.877.855,64	396.613.299,56
2077	33.277.027,86	33.243.313,04	396.647.014,37
2078	33.345.412,35	33.365.304,57	396.627.122,16
2079	33.411.044,96	33.575.149,79	396.463.017,33
2080	33.468.492,60	33.653.262,82	396.278.247,10
2081	33.525.171,36	33.495.097,49	396.308.320,97
2082	33.595.215,13	33.261.636,65	396.641.899,45
2083	33.683.946,85	33.439.595,40	396.886.250,90
2084	33.767.805,97	33.247.317,91	397.406.738,96
2085	33.868.717,67	33.049.323,32	398.226.133,31
2086	33.988.051,52	32.906.383,24	399.307.801,59
2087	34.123.613,00	32.474.825,44	400.956.589,15
2088	34.293.696,27	32.206.791,14	403.043.494,29
2089	34.490.564,69	32.184.906,80	405.349.152,17
2090	34.701.059,85	31.687.098,87	408.363.113,15
2091	34.954.558,28	31.648.326,89	411.669.344,54
2092	35.226.101,56	32.367.519,41	414.527.926,69
2093	35.471.298,08	33.157.172,48	416.842.052,29
2094	35.684.342,97	33.661.928,41	418.864.466,85

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

O objetivo desta Nota Técnica Atuarial é apresentar a estruturação atuarial utilizada no desenvolvimento dos cálculos desta avaliação.

1) CUSTO NORMAL

1.1) CUSTO NORMAL ANUAL DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA COM REVERSÃO AOS DEPENDENTES

- O método de custeio utilizado é: Idade de Entrada Normal *constant dollar – Agregado* (*Entry Age Method Costant Dollar – Group*);
- Formato do método:

$$r(CN)_x = \left(\sum I_{x,y} \right) \frac{\hat{e}_{13} * \sum l_{x,y}^r (VABF)}{\hat{e}_{13} * \left(\sum I_{x,y} * a_{y:r-y}^{aa} \right)}$$

$$r(CN)_x = \frac{\sum (VABF)}{\hat{e}_{y:r-y}^{aa}} = b_x * p_x^{aa} * v^{x-y} * a_r$$

Sendo:

$$b_x = \frac{B_r * p_y^{aa} * v^{x-y}}{a_{y:r-y}^{aa}}$$

Onde:

- \sum = Somatório de todas as combinações relacionadas a idade de admissão, a idade atual e a idade de aposentadoria estimada do grupo de servidores ativos.
- $I_{x,y}$ = servidores admitidos com idade y, atualmente com idade x.

- $S_{x,y}$ = Salário do servidor com idade atual x, admitido com idade y.
- $\int_y^r VABF = 13 * B * \int_{r-y}^r p_y^{(T)} * v^{r-y} * (\ddot{a}_r^{12} + a_{r/r-u}^{12} * M)$ = Valor atual dos benefícios futuros de aposentadoria reversível de um servidor na idade de admissão y, com idade estimada de aposentadoria r, cuja probabilidade do servidor ter um cônjuge na idade r é igual a M.
- B_r = Benefício de aposentadoria projetado para o servidor na idade atual x, para a idade de aposentadoria r.
- $x-y p_y^{aa} * v^{x-y}$ = função de sobrevivência e validez de um servidor na idade de admissão y até a idade atual x.
- $\int_{y,r-y}^{r-y-1} a_y^{aa} = \int_{r-y}^r p_y^{aa} * v^{r-y}$ = Renda temporária mensal de um servidor na idade de admissão y até a idade de aposentadoria r.

1.2) CUSTO NORMAL ANUAL DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM REVERSAÇÃO AOS DEPENDENTES

- Método de Custo Atuarial: Idade de Entrada Normal

$$\int_x^i (CN) = \left(\int l_{x,y} S_{x,y} \right) \frac{\hat{e}_{13} * \int l_{r,x,y} \int_i^r VABF}{\int_{y,r-y}^{r-y-1} a_y^{aa}}$$

$$\int (VABF)_y = \int_{k=y}^{r-1} B_k \int_{k-y}^{(m)} p_y^{(m)} * q_k^{(i)} * v^{k+1-y} * H_{k+1}^{12(i)}$$

Onde:

- B_k = valor do benefício de invalidez a ser concedido.
- $k-y p_y^{(m)}$ = probabilidade de um servidor sobreviver da idade de admissão y até a idade k.
- $q_k^{(i)}$ = probabilidade de um servidor se invalidar na idade k.

- $H_{k+1}^{12(i)}$ = renda mensal vitalícia a ser paga ao grupo familiar do segurado inativo por invalidez.

1.3) CUSTO NORMAL ANUAL DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO

- Método de Custo Atuarial: Idade de Entrada Normal

$$\begin{aligned} {}^p(CN)_x &= \left(\hat{l}_{x,y} S_{x,y} \right) \frac{\hat{e}_{13}^{12} * \hat{l}_{r,x,y}}{\hat{e}_{r,x,y}^{y-y} \frac{\hat{l}_{x,y}}{\hat{l}_{x+y}}} {}^p(VABF)_y \\ &= \frac{\hat{e}_{13}^{12} * \hat{l}_{r,x,y}}{\hat{e}_{r,x,y}^{y-y} \frac{\hat{l}_{x,y}}{\hat{l}_{x+y}}} {}^p(VABF)_y \\ {}^p(VABF)_y &= \sum_{k=y}^{r-1} B_k {}^{(m)} p_y * {}^{(m)} q_k * v^{k+1-y} * H_{k+1}^{12} M \end{aligned}$$

Onde:

- B_k = valor do benefício de pensão a ser concedido.
- ${}^{k-y} p_y^{(m)}$ = probabilidade de o servidor sobreviver entre a idade de admissão y e a idade k.
- ${}^{(m)} q_k$ = probabilidade de morte de um servidor na idade k.
- H_{k+1}^{12} = renda mensal vitalícia a ser paga ao grupo familiar do segurado falecido.
- M = probabilidade de o servidor ter um cônjuge vivo no momento de sua morte. Nesta avaliação atuarial, assumimos a hipótese que, esse valor seja de 80%.

1.4) CUSTO NORMAL DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO DOENÇA

- Método de Custo Atuarial: Repartição Simples (Regime de Caixa)

Os custos são apurados através do cálculo da média dos dispêndios dos últimos 3 (três) anos, acrescido de um desvio-padrão. Em caso de ausência destes valores utilizamos a seguinte expressão matemática:

$$Aux.D. (CN) = 13 * \text{média_salarial} * \bar{n}$$

- média_salarial = média dos salários de todos os servidores ativos
- \bar{n} = número médio de servidores que recebem o benefício de auxílio doença

1.5) CUSTO NORMAL DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO MATERNIDADE

- Método de Custo Atuarial: Repartição Simples (Regime de Caixa)

Os custos são apurados através do cálculo da média dos dispêndios dos últimos 3 (três) anos, acrescido de um desvio-padrão. Em caso de ausência destes valores utilizamos a seguinte expressão matemática:

$$Aux.M. (CN) = \text{méd_filh} * \text{méd_sal_mulh} * \text{percent_mulh} * 4$$

- méd_filh = média do número de filhos dos servidores ativos nascidos a cada ano.
- méd_sal_mulh = média salarial dos servidores do sexo feminino.
- percent_mulh = proporção do número de mulheres no grupo de servidores ativos.

1.6) CUSTO NORMAL DOS BENEFÍCIOS DE SALÁRIO FAMÍLIA

- Método de Custo Atuarial: Repartição Simples (Regime de Caixa)

Os custos são apurados através do cálculo da média dos dispêndios dos últimos 3 (três) anos, acrescido de um desvio-padrão. Em caso de ausência destes valores utilizamos a seguinte expressão matemática:

$$SalFam (CN) = \mathbb{E} I_x (12 * \text{SalFam} * n)$$

- SalFam = benefício mensal pago na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados de qualquer condição até a idade de quatorze anos ou inválido de qualquer idade, independente de carência e desde que o salário-de-contribuição seja inferior ou igual ao limite máximo permitido.
- n = quantidade de filhos menores de quatorze anos, ou inválido de qualquer idade.

1.7) CUSTO NORMAL DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO RECLUSÃO

- Método de Custeio Atuarial: Repartição Simples (Regime de Caixa)

Os custos são apurados através do cálculo da média dos dispêndios dos últimos 3 (três) anos, acrescido de um desvio-padrão. Em caso de ausência destes valores utilizamos a seguinte expressão matemática:

$$\text{Aux. Recl. } (CN) = \overline{\sum l_x \cdot S_x \cdot q_x^{\text{reclusão}} \cdot 13 \cdot a_{\frac{5}{5}}}$$

- $q_x^{\text{reclusão}}$ = probabilidade de um servidor ativo ser condenado pela justiça a cumprir pena em regime fechado.

1.8) CUSTO NORMAL TOTAL

$$\text{Total } (CN) = r(CN) + i(CN) + p(CN) + \text{Aux. D. } (CN) + \text{Aux. M. } (CN) + \text{Sal. Fam. } (CN) + \text{Aux. Recl. } (CN) + (D.A)$$

O Custo Normal Total é a soma dos custos de todos os benefícios, mais o valor das despesas administrativas do Plano.

O percentual de contribuição sobre a folha salarial dos servidores é encontrado da seguinte maneira:

$$\text{Total } (CN)_{percentual} = \hat{e} \frac{\text{Total } (CN)}{\hat{e} 13 * \sum I_x S_x}$$

2) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER

2.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

2.1.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE A CONCEDER

$$CP = \sum_{t=1}^r \hat{e} 13 * \frac{TTCRGPS}{TTC_x + K} * a_{x+k}^{12} * {}_k E_x^{aa}$$

$\sum_{t=1}^n$ = Somatório de todos os servidores ativos na idade atual x;

$TTCRGPS$ = Tempo total de contribuição do servidor t ao Regime Geral de Previdência Social referente ao período anterior à filiação no Regime Próprio de Previdência;

TTC_x = Tempo total de contribuição do servidor t até a idade atual x somados os períodos de contribuição ao RGPS e ao RPPS;

k = Tempo estimado para aposentadoria por contribuição ou por idade no Regime Próprio de Previdência Social;

a_{x+k}^{12} = Renda mensal vitalícia a ser paga ao servidor na idade de aposentadoria $x+k$;

${}_k E_x^{aa}$ = Taxa de desconto atuarial para um servidor com idade atual x por um período de k anos.

$${}_k E_x^{aa} = \frac{D_{x+k}^{aa}}{D_x^{aa}}$$

2.1.2) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER POR PENSÃO A CONCEDER ORIGINADA DE APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE

$$CP = \frac{\sum_{t=1}^{\hat{x}} \frac{TTCRGPS}{TTC_x + K} * H_{x+k}^{12} * E_x^{aa}}{\hat{k}}$$

$TTCRGPS$ = Tempo total de contribuição do servidor t ao Regime Geral de Previdência Social referente ao período anterior à filiação no Regime Próprio de Previdência;

TTC_x = Tempo total de contribuição do servidor t até a idade atual x somados os períodos de contribuição ao RGPS e ao RPPS;

k = Tempo estimado para aposentadoria por contribuição ou por idade no Regime Próprio de Previdência Social;

H_{x+k}^{12} = Renda mensal vitalícia a ser paga ao grupo familiar do servidor que vier a falecer após a idade de aposentadoria $x+k$;

E_x^{aa} = Taxa de desconto atuarial para um servidor com idade atual x por um período de k anos.

$$E_x^{aa} = \frac{D_{x+k}^{aa}}{D_x^{aa}}.$$

2.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

2.1.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER POR APOSENTADORIA CONCEDIDA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE

$$CP = \frac{\sum_{t=1}^{\hat{x}} \frac{TTCRGPS}{TTC_x} * H_x^{12}}{\hat{k}}$$

2.1.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER POR APOSENTADORIA CONCEDIDA POR PENSÃO ORIGINADA DE APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE

$$CP = \frac{\sum_{t=1}^{\hat{x}} \frac{TTCRGPS}{TTC_x} * H_x^{12}}{\hat{k}}$$

3) RESERVAS MATEMÁTICAS

3.1) RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES

O valor da RMBaC foi calculado pelo método prospectivo, de forma agregada, conforme demonstração a seguir:

$$RMBaC = \int l_{r,x}^r (VABF)_x - \int l_{r,x}^r (VACF)_x$$

$$RMBaC = \int l_{r,x}^r (VABF)_x - \int l_{r,x}^r (CN)_x * \ddot{a}_{x:r-x}^T$$

3.2) RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE APOSENTADORIA REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES

Foi considerada a hipótese que, o servidor aposentado tem um cônjuge “u” anos mais velho para o servidor do sexo feminino e “u” anos mais novo para o servidor do sexo masculino.

$$RMBC = \int l_x 13 * B_x * \ddot{a}_{x/x-u}$$

3.3) RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES

$$RMBC = \int l_x 13 * B_x * \ddot{a}_{x/x-u}^i$$

3.4) RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE PENSÃO

$$RMBC = \int l_{x-u} 13 * B_x * \ddot{a}_{x-u}$$

4) PASSIVO ATUARIAL INFUNDADO

O Passivo Atuarial Infundado (PAI)_t no início de um ano t de um plano de previdência é o resultado da diferença entre o Passivo Atuarial (PA)_t no instante t, e os Ativos Financeiros do Plano, conforme demonstrado a seguir:

$$(PAI)_t = (PA)_t - (Ativos_financeiros_do_Plano)_t - \text{Compensação Previdenciária}$$

5) CUSTO SUPLEMENTAR

A Legislação Previdenciária estabelece que, o Passivo Atuarial Infundado poderá ser pago em até 35 anos, conforme art. 18 da Portaria MPS n° 403/08, e da Portaria n° 7.796/2000.

Neste caso, poderá ser estabelecida uma separação entre o Custo Normal e o Custo Suplementar. O Custo Suplementar, designado para a amortização do Passivo Atuarial Infundado foi calculado da seguinte forma:

$$(CS) = \frac{(PAI)_t}{\ddot{a}_{\overline{35}}}$$

$\ddot{a}_{\overline{35}}$ = Renda Financeira pelo período de 35 anos.

O Custo Suplementar percentual sobre a folha salarial é definido da seguinte maneira:

$$(CS) \% = \frac{(CS)}{13 * \text{Salário}_x}$$

6) CUSTO TOTAL

O Custo Total é composto pela soma do Custo Normal e do Custo Suplementar.

$$(CT) = (CN) + (CS)$$

7) BIBLIOGRAFIA

WINKLEVOSS, Howard E. Pension **mathematics with numerical illustrations** – 2nd ed. Pennsylvania, 1993.

FERREIRA, Paulo Pereira. Aspectos Atuariais e contábeis das provisões técnicas. Rio de Janeiro - Funenseg, 2009.

PROJEÇÃO DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E DESPESAS FUTURAS DO PLANO

A seguir estão descritas as formulações utilizadas nas projeções da quantidade de servidores ativos, pensionistas e aposentados, bem como os valores das despesas com benefícios e remunerações.

Projeção dos Atuais Servidores Ativos

Neste segmento, foi aplicado o fator de decreimento \dot{q}_x^T até o momento de aposentadoria de cada servidor ativo.

- Quantidade de servidores ativos no momento “t+1” com idade “x+1” foi encontrada da seguinte maneira:

$$QuantAt(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * \left(1 - \dot{q}_x^T\right)$$

- O valor total dos salários dos ativos no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotSalAt(t + 1; x + 1) = QuantAt(t + 1; x + 1) * TotSalAt(t; x)$$

Projeção dos Inválidos dos Atuais Servidores

- Quantidade de inválidos no momento “t+1” com idade “t+1”:

$$QuantInv(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * i_x + QuantInv(t; x) * \left(1 - \dot{q}_x^i\right)$$

- O valor total dos benefícios de inválidos no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotBenInv(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * TotSalAt(t; x) * i_x + TotBenInv(t; x) * (1 - q_x^i)$$

Projeção dos Pensionistas dos Atuais Ativos

- Quantidade de Pensionistas dos Atuais Ativos no momento “t+1” com idade “x-u+1”:

$$QuantPens(t + 1; x - u + 1) = QuantPens(t; x) * (1 - q_{x-u}) + QuantAt(t; x) * q_x^{aa} * M$$

- Total dos Benefícios dos Pensionistas dos Atuais Ativos no momento “t+1” com idade “x-u+1”:

$$TotBenPens(t + 1; x - u + 1) = TotBenPens(t; x - u) * (1 - q_{x-u}) + QuantAt(t; x) * q_x^{aa} * M * TotSalAt(t + 1; x + 1)$$

Projeção dos Aposentados dos Atuais Ativos

- Quantidade de Aposentados dos Atuais Ativos no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$QuantApos(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * (1 - q_x) + QuantAt(t; x) * r_x$$

▪ Total dos Benefícios dos Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotBenApos(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * TotSalAt(t; x) * r_x + TotBenApos(t; x) * (1 - q_x)$$

Projeção dos Atuais Pensionistas

▪ Quantidade dos Atuais Pensionistas no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$QuantAtPens(t + 1; x + 1) = QuantAtPens(t; x) * (1 - q_x)$$

▪ Total dos Benefícios dos Atuais Pensionistas no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotBenAtPens(t + 1; x + 1) = TotBenAtPens(t; x) * (1 - q_x)$$

Projeção dos Atuais Aposentados

- Quantidade dos Atuais Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$QuantAtApos(t + 1; x + 1) = QuantAtApos(t; x) * (1 - q_x)$$

- Total dos Benefícios dos Atuais Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotBenAtApos(t + 1; x + 1) = TotBenAtApos(t; x) * (1 - q_x)$$

Projeção dos Pensionistas dos Atuais Aposentados

- Quantidade dos Pensionistas dos Atuais Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$QuantPensAtApos(t + 1; x - u + 1) = QuantPensAtApos(t; x - u) * (1 - q_{x-u}) + QuantAtApos(t; x) * q_x * M$$

- Total dos Benefícios dos Pensionistas dos Atuais Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotBenPensAtApos(t + 1; x - u + 1) = TotBenPensAtApos(t; x - u) * (1 - q_{x-u}) + QuantAtApos(t; x) * q_x * M * TotBenAtApos(t + 1; x + 1)$$


Júlio André Laranjo
Atuário – Miba nº. 1.743
(31) 9994-4414
juliolaranjo@yahoo.com.br

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

2018

(data-base dez/2017)



Gold Prev Consultoria
Atuarial e de Investimentos

Município: Coruripe – AL

Atuário

Júlio André Laranjo
Atuário Miba nº 1.743

Junho de 2018

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	4
BASES LEGISLATIVAS.....	4
BASES TÉCNICAS	5
BASE DE DADOS	6
INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS	6
CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO.....	7
DESPESA POR CLASSE DE SERVIDORES	8
CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS.....	9
CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS	15
CARACTERÍSTICAS DOS PENSIONISTAS.....	18
RESUMO GERAL DOS GRUPOS DE SERVIDORES.....	21
PLANO DE BENEFÍCIOS	21
CUSTO PREVIDENCIÁRIO	25
PLANO DE CUSTEIO.....	26
DEMONSTRATIVO DE RESERVA MATEMÁTICA.....	28
ANÁLISE COMPARATIVA.....	30
Resumo da Avaliação Atuarial 2018.....	33
PARECER ATUARIAL	38
PROJEÇÕES ATUARIAIS	43
NOTA TÉCNICA ATUARIAL	55

INTRODUÇÃO

A partir da Reforma da Previdência instituída pela Emenda Constitucional nº. 20/98 e Lei nº. 9717/98, os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos vêm passando por grandes alterações em termos de gestão administrativa, financeira e previdenciária.

No âmbito administrativo, a obrigação de transparência da gestão do regime previdenciário, com a instituição de órgãos representativos compostos por representantes do poder público, servidores ativos, aposentados e pensionistas, é um instrumento indispensável à efetivação do verdadeiro controle na utilização dos recursos previdenciários.

No aspecto financeiro e atuarial, o objetivo é atingir uma equivalência entre o valor de contribuição do servidor e o benefício que ele irá receber. A ausência desse caráter contributivo é um dos fatores responsáveis pelo atual desequilíbrio dos regimes previdenciários nas três esferas de governo.

Ressalta-se, que o sistema previdenciário que não tenha como horizonte a busca do equilíbrio financeiro e atuarial, não será capaz, certamente, de honrar seus compromissos com os segurados.

Portanto, a administração pública deve agir no sentido de estruturar o Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento das disposições legais, por entender que os direitos previdenciários devem ser garantidos para as atuais e futuras gerações.

No intuito de estabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Coruripe, foi contratada pela administração municipal, consultoria atuarial para avaliar o Plano Previdenciário de seus servidores municipais.

Esta avaliação atuarial foi elaborada em conformidade com a legislação previdenciária atual, levando em consideração todos os efeitos da Reforma Previdenciária, que passou a vigorar após a publicação da Emenda Constitucional nº 41 em 31 de dezembro de 2003.

OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Esta avaliação atuarial tem como objetivo principal, estruturar o plano de custeio em função do plano de benefícios, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e demais legislações citadas a seguir. Este processo se concretiza através dos seguintes passos:

- Análise da situação da base de dados fornecida pelo ente;
- Análise estatística detalhada da composição do grupo de servidores por classe, sexo, faixa etária, e remuneração;
- Cálculo do valor do custo previdenciário, encontrado conforme método de custeio atuarial proposto, necessário para o financiamento dos benefícios do Plano;
- Cálculo do valor do Passivo Atuarial, que representa a totalidade dos compromissos do plano para com seus segurados;
- Cálculo dos valores das reservas matemáticas;
- Projeção atuarial em um horizonte futuro de 75 anos, do fluxo de caixa e do quantitativo de participantes do Plano Previdenciário;
- Nota Técnica Atuarial, com a demonstração das formulações utilizadas na apuração dos valores da contribuição previdenciária, provisões e métodos utilizados;
- Parecer Atuarial, onde é apresentada análise conclusiva do atuário sobre a situação atuarial do plano previdenciário, a qualidade dos dados dos servidores, as hipóteses utilizadas na avaliação, além de conter recomendações e medidas necessárias para a busca e manutenção do equilíbrio atuarial.

BASES LEGISLATIVAS

A legislação que regulamenta os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos é basicamente a seguinte:

- Constituição Federal de 1988 e alterações pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005;
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999;

- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 204 de 10 de julho de 2008;
- Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;
- Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010;
- Decreto Lei Municipal nº 945 de 10 de março de 2016.

BASES TÉCNICAS

As bases técnicas utilizadas nesta avaliação estão dentro dos limites estabelecidos pela Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008 e acreditamos serem adequadas as características da população em estudo.

- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE-2015 – AMBOS OS SEXOS;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE-2015 – AMBOS OS SEXOS;
- Tábua de Mortalidade de Inválido: IBGE-2015 – AMBOS OS SEXOS;
- Tábua de Entrada em Invalidez: ÁLVARO VINDAS;
- Probabilidade de deixar um dependente em caso de morte do titular:
 - foi utilizada a probabilidade de 80%, número recomendado pelo autor *Winklevoss, Howard E.* no livro “*Pension Mathematics with Numerical Illustrations – 2nd. ed.*”.
- Taxa de juros real: foi utilizada a taxa de 6,00% ao ano;
- Crescimento real salarial: foi utilizada a taxa de 1,00% ao ano;
- Crescimento real dos benefícios: foi utilizada a taxa de 0,75% ao ano;
- Taxa de rotatividade: 0,50% ao ano;
- Custo Administrativo: 2% da folha salarial dos servidores ativos do Município.

BASE DE DADOS

A base de dados contendo as informações cadastrais dos servidores do município de Coruripe foi fornecida pela Administração Municipal, através de e-mail, via internet e por documentos.

Após a recepção dos dados, estes foram analisados através de testes de consistência para averiguar a necessidade de correções e ajustes das informações. Em seguida, as inconsistências encontradas foram ajustadas, e a condição dos dados foi considerada suficiente para a realização desse estudo.

A data-base dos dados é: 31/12/2017;

A data da avaliação: 15/06/2018.

INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS

a) Tempo de serviço anterior à contratação pela Prefeitura, não informado:

Foi considerada a hipótese conservadora de que todos os participantes entraram no mercado de trabalho aos 18 anos de idade.

b) 02 servidores ativos sem informação de data de nascimento:

Para estes servidores ativos, consideramos a idade média dos servidores ativos do Ente.

CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO

Distribuição da População por classe

A população em estudo se encontra dividida em servidores ativos, inativos e pensionistas, de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1: Distribuição dos Participantes por Classe e por Faixa Etária

Faixa Etária	Ativos	Inativos	Pensionistas
Até 20 anos	0	0	15
21 a 25 anos	1	0	0
26 a 30 anos	26	0	1
31 a 35 anos	104	1	1
36 a 40 anos	257	1	1
41 a 45 anos	287	5	3
46 a 50 anos	227	14	1
51 a 55 anos	190	48	2
56 a 60 anos	111	56	2
61 a 65 anos	42	54	1
66 a 70 anos	14	36	3
71 a 75 anos	0	10	1
76 a 80 anos	0	4	1
81 a 85 anos	0	0	0
Mais de 85 anos	0	0	0
TOTAL	1259	229	32

Fonte: Banco de dados do Município

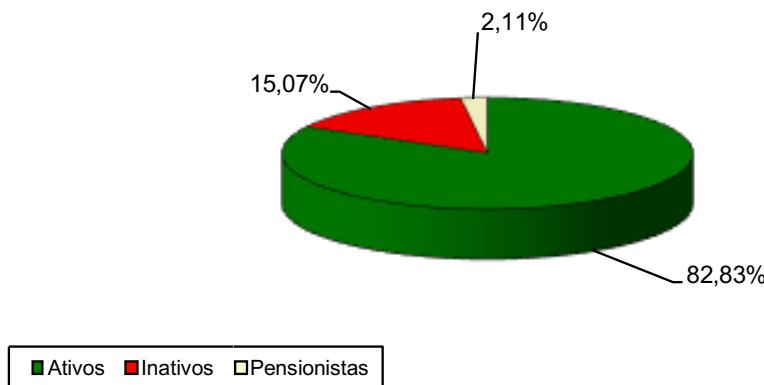
Conforme podemos observar o grupo de servidores em atividade é maioria do total de participantes do Plano Previdenciário.

Quadro 2: Distribuição dos Servidores por classe

Ativos	Inativos	Pensionistas	TOTAL
1259	229	32	1520
82,83%	15,07%	2,11%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município

Gráfico 1: Distribuição dos Servidores por Classe



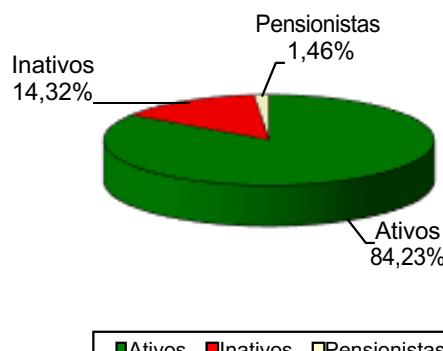
Fonte: Banco de dados do Município

Observando o quadro anterior percebe-se que o grupo de servidores ativos representa 82,82% da população em estudo, mas no decorrer dos anos, a proporção entre servidores ativos, inativos e pensionistas, tende a chegar à equiparação, devido ao aumento do número de participantes que entram em gozo do benefício de aposentadoria.

Por esse motivo que se torna inviável um sistema previdenciário fundamentado no regime financeiro de repartição simples, pois os recursos arrecadados através das contribuições previdenciárias, em determinado período se tornam insuficientes para a manutenção do pagamento dos benefícios de aposentadoria. Portanto, é importante que o plano previdenciário seja fundamentado no regime financeiro de capitalização, que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do servidor para custear sua própria aposentadoria. Pressupõe a formação de reserva, pois as contribuições são antecipadas ao longo do tempo em relação ao pagamento do benefício.

DESPESA POR CLASSE DE SERVIDORES

O gráfico a seguir demonstra os percentuais do total dos gastos do Município com o pagamento de salários e proventos dos servidores municipais:

Gráfico 2: Despesas por Classe de Servidores (%)

Fonte: Banco de dados do Município

Quadro 3: Despesa por classe de Servidores (mensal)

Classe	Gasto Mensal	Nº de Servidores	Remuneração Média
Ativos	R\$ 1.804.268,42	1259	R\$ 1.433,10
Inativos	R\$ 306.666,08	229	R\$ 1.339,15
Pensionistas	R\$ 31.236,79	32	R\$ 976,15
TOTAL	R\$ 2.142.171,29	1520	R\$ 1.409,32

Fonte: Banco de dados do Município

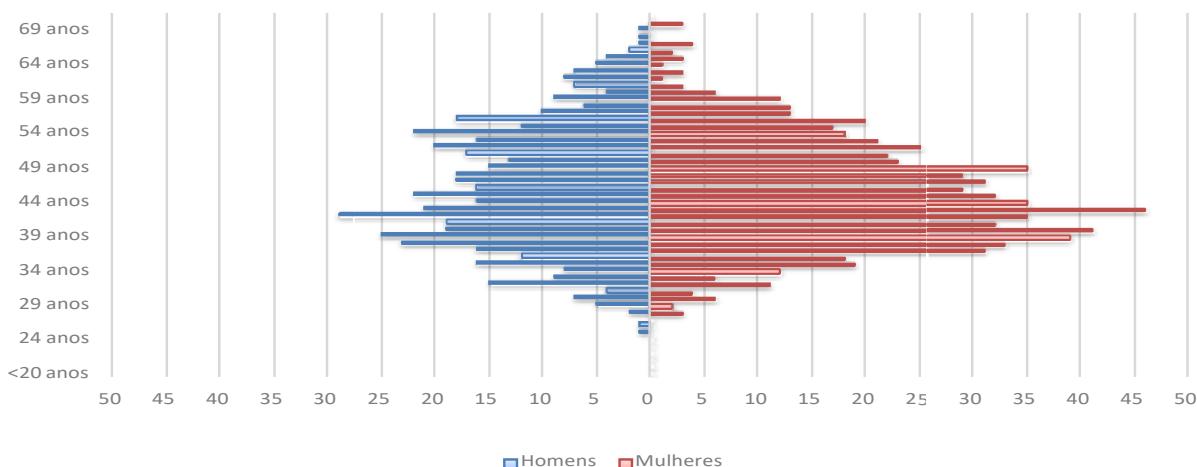
Observando o quadro anterior, percebe-se que atualmente, 84,23% dos gastos totais com os servidores são provenientes do pagamento da folha salarial dos servidores ativos, mas a tendência é de que no futuro esse percentual diminua, devido ao aumento dos gastos com pagamento de benefícios de aposentadoria aos futuros servidores inativos, que passarão a compor uma parcela significativa do Grupo.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

As características da população em estudo têm grande impacto nos resultados encontrados em uma avaliação atuarial. Entre as principais variáveis, podemos citar a variável “sexo”, não apenas pelo fato das mulheres terem expectativa de vida maior do que os homens, mas principalmente porque a legislação previdenciária exige dos servidores do sexo feminino menos tempo de contribuição até a concessão de aposentadoria.

No gráfico a seguir, podemos ver como se encontra a distribuição dos servidores ativos por sexo e idade.

Gráfico 3: Pirâmide Etária dos Servidores Ativos



O fato de o servidor ser “professor” ou “não professor” também influencia os resultados, pois os professores têm alguns privilégios na contagem do tempo, para se aposentarem. Para demonstrar o impacto financeiro-atuarial causado pela legislação previdenciária brasileira, analisamos como exemplo, um servidor do sexo feminino, professor, que entra em gozo de benefício de aposentadoria, em média 10 anos mais cedo do que um servidor do sexo masculino “não professor”. Portanto, além de contribuir por 10 anos a menos, os servidores do sexo feminino professores ficam em gozo de benefício de aposentadoria por 10 anos a mais do que os servidores do sexo masculino “não professores”.

O quadro a seguir nos apresenta mais características dos servidores ativos, divididos por sexo:

Quadro 4: Características dos Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	739	520	1259
Folha Salarial (mensal)	R\$ 1.173.272,72	R\$ 630.995,70	R\$ 1.804.268,42
Média salarial	R\$ 1.587,65	R\$ 1.213,45	R\$ 1.433,10
Idade mínima atual	28	25	25
Idade média atual	45	46	46
Idade máxima atual	70	69	70
Idade média de admissão	29	31	30
Idade média de aposentadoria projetada	57	62	59

Fonte: Banco de dados do Município

Como podemos observar, os servidores do sexo feminino representam 58,70% do total dos servidores ativos, enquanto os servidores do sexo masculino representam 41,30%. Sobre

as remunerações, nota-se que os servidores ativos do sexo feminino recebem em média, salários 30,84% maiores do que os salários dos servidores ativos do sexo masculino.

Outra variável importante a ser considerada é o fato de o servidor ser professor, pois a legislação previdenciária exige menor tempo de contribuição a estes servidores. O quadro a seguir nos mostra as estatísticas dos servidores professores de Coruripe.

Quadro 5: Características dos Servidores Ativos "Professores"

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	327	64	391
Folha Salarial (mensal)	R\$ 598.371,71	R\$ 107.212,78	R\$ 705.584,49
Média salarial	R\$ 1.829,88	R\$ 1.675,20	R\$ 1.804,56
Idade mínima atual	29	31	29
Idade média atual	45	47	45
Idade máxima atual	70	66	70
Idade média de admissão	28	29	28
Idade média de aposentadoria projetada	56	61	57

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Os servidores professores representam 31,06% do total dos servidores ativos, sendo que deste grupo, 83,63% são mulheres.

O Grupo formado pelos servidores “não professores” representam 68,94% do total dos servidores ativos. O quadro a seguir apresenta as características deste Grupo. É importante observar que a idade média de aposentadoria projetada dos servidores “não professores” é maior do que a dos servidores professores pelo fato de a legislação previdenciária atual ainda privilegiar os servidores do Magistério quanto à exigência de tempo de serviço.

Quadro 6: Características dos Servidores Ativos "Não Professores"

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	412	456	868
Folha Salarial (mensal)	R\$ 574.901,01	R\$ 523.782,92	R\$ 1.098.683,93
Média salarial	R\$ 1.395,39	R\$ 1.148,65	R\$ 1.265,76
Idade mínima atual	28	25	25
Idade média atual	45	46	46
Idade máxima atual	70	69	70
Idade média de admissão	30	31	30
Idade média de aposentadoria projetada	57	63	61

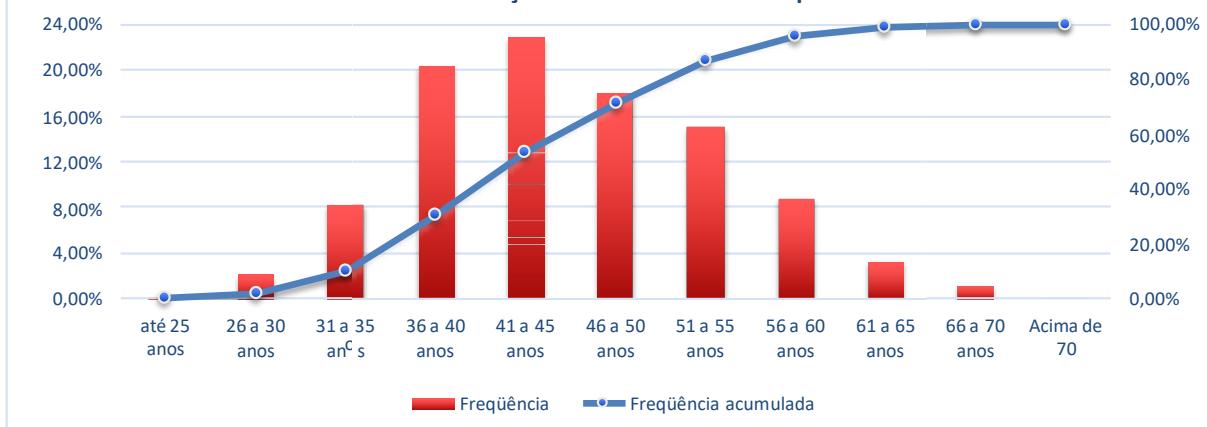
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

A seguir, estão apresentados gráficos e quadros contendo informações importantes, referentes aos servidores ativos.

Quadro 7: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Faixa Etária	População	Frequência	Frequência acumulada
até 25 anos	1	0,08%	0,08%
26 a 30 anos	26	2,07%	2,14%
31 a 35 anos	104	8,26%	10,41%
36 a 40 anos	257	20,41%	30,82%
41 a 45 anos	287	22,80%	53,61%
46 a 50 anos	227	18,03%	71,64%
51 a 55 anos	190	15,09%	86,74%
56 a 60 anos	111	8,82%	95,55%
61 a 65 anos	42	3,34%	98,89%
66 a 70 anos	14	1,11%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

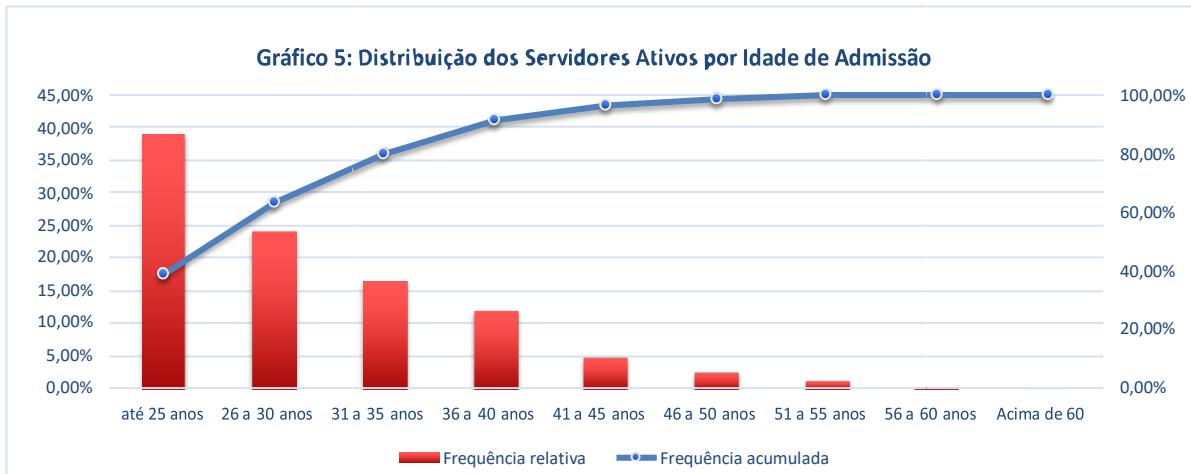
Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Fonte: Banco de dados do Município

Quadro 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão na Prefeitura

Faixa Etária	População	Frequência	Frequência acumulada
até 25 anos	490	38,92%	38,92%
26 a 30 anos	305	24,23%	63,15%
31 a 35 anos	207	16,44%	79,59%
36 a 40 anos	150	11,91%	91,50%
41 a 45 anos	61	4,85%	96,35%
46 a 50 anos	31	2,46%	98,81%
51 a 55 anos	13	1,03%	99,84%
56 a 60 anos	2	0,16%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.



Fonte: Banco de dados do Município

A idade média de admissão dos servidores na Prefeitura de Coruripe é de 30 anos. Observando o quadro e o gráfico anteriores, podemos perceber que, mais da metade dos servidores ativos (63,15%) foi admitida pelo Município antes dos 30 anos de idade.

A variável “idade de admissão” é muito importante, pois esta acarreta em forte impacto na apuração dos valores dos custos relativos ao Serviço Passado, que corresponde aos valores de que já deveriam estar integralizados para a formação das reservas, já que os regimes próprios de previdência devem estar fundamentados sob o regime financeiro de capitalização.

A distribuição dos servidores ativos do Município de Coruripe, por faixa salarial está demonstrada no quadro a seguir, que nos demonstra que grande parte desse grupo (96,19%), recebe salários inferiores a R\$2.212,52.

Quadro 9: Distribuição dos Servidores Ativos por faixa salarial

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.106,26	776	61,64%	61,64%
1.106,27 a 2.212,52	435	34,55%	96,19%
2.212,53 a 3.318,78	11	0,87%	97,06%
3.318,79 a 4.425,04	6	0,48%	97,54%
4.425,05 a 5.531,31	5	0,40%	97,93%
Acima de 5.531,31	26	2,07%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município

O próximo quadro nos retrata os servidores ativos, distribuídos pelo tempo de serviço no Município.

Quadro 10: Distribuição dos Servidores Ativos por tempo de admissão no Município

Intervalo	População	Frequência	Freq ência Acumulada
0 a 5 anos	24	1,91%	1,91%
5 a 10 anos	167	13,26%	15,17%
10 a 15 anos	277	22,00%	37,17%
15 a 20 anos	678	53,85%	91,02%
20 a 25 anos	35	2,78%	93,80%
25 a 30 anos	2	0,16%	93,96%
30 a 35 anos	70	5,56%	99,52%
Acima de 35 anos	6	0,48%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município

Podemos perceber que, a maior parte dos servidores ativos (84,83%), tem mais de 10 anos de tempo de serviço pelo Município.

O quadro a seguir, que demonstra a distribuição dos servidores ativos por idade estimada de aposentadoria, reforça o que já havia sido citado anteriormente a respeito da legislação previdenciária brasileira. É exigido menos tempo de serviço para concessão de aposentadoria para os servidores do sexo feminino, fazendo que, a idade estimada de aposentadoria das mulheres seja menor do que a dos homens.

Quadro 11: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Estimada de Aposentadoria (por sexo)

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total
até 50 anos	0	0	0
50 a 55 anos	245	11	256
56 a 60 anos	379	60	439
61 a 65 anos	83	385	468
66 a 70 anos	22	55	77
Acima de 70	10	9	19

Fonte: Banco de dados do Município.

Uma questão importante a se observar, é que cerca de 13,65% dos servidores do sexo masculino, e 84,44% dos servidores do sexo feminino provavelmente estarão em condições de aposentadoria até os 60 anos de idade.

Quadro 12: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Estimada de Aposentadoria

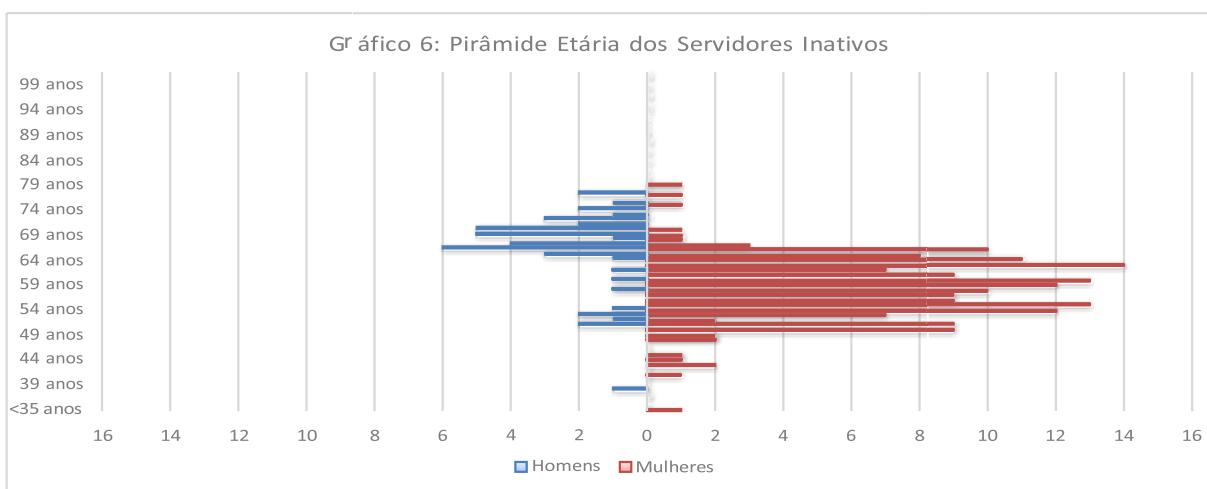
Faixa Etária	População	Frequência	Fr quência Acumulada
até 50 anos	0	0,00%	0,00%
50 a 55 anos	256	20,33%	20,33%
56 a 60 anos	439	34,87%	55,20%
61 a 65 anos	468	37,17%	92,37%
66 a 70 anos	77	6,12%	98,49%
Acima de 70	19	1,51%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS

De acordo com as informações contidas no banco de dados, atualmente há 229 servidores inativos em gozo de benefício de aposentadoria. Porém, é importante que as reservas sejam acumuladas conforme determinado nas avaliações atuariais, pois ao longo do tempo os servidores ativos começarão a se aposentar por tempo de contribuição ou por idade, e alguns servidores poderão se aposentar por invalidez.

No gráfico a seguir, podemos ver como se encontra a distribuição dos servidores inativos por sexo e idade.



Quadro 13: Características dos Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculin	
População	183	46	229
Folha de Benefícios (mensal)	R\$ 256.832,98	R\$ 49.833,10	R\$ 306.666,08
Média do valor de Benefício	R\$ 1.403,46	R\$ 1.083,33	R\$ 1.339,15
Idade mínima atual	34	38	34
Idade média atual	58	66	60
Idade máxima atual	79	77	79

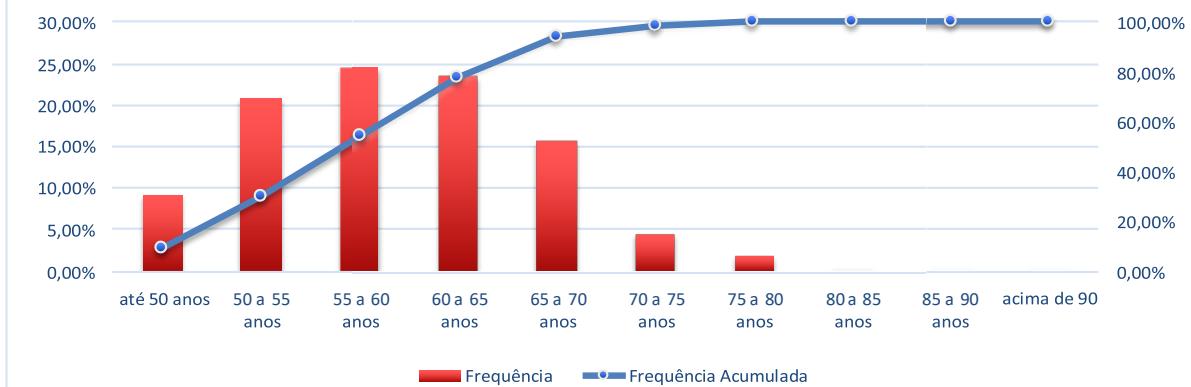
Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme apresentado no quadro acima, os servidores inativos do sexo feminino representam 79,91% do total do grupo, e os servidores inativos do sexo masculino representam 20,09% do total do grupo. O valor médio do benefício de aposentadoria das mulheres aposentadas é 29,55% maior do que o valor médio do benefício de aposentadoria dos homens aposentados.

Quadro 14: Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa Etária

Faixa Etária	População	Frequência	Frequência acumulada
até 50 anos	21	9,17%	9,17%
50 a 55 anos	48	20,96%	30,13%
55 a 60 anos	56	24,45%	54,59%
60 a 65 anos	54	23,58%	78,17%
65 a 70 anos	36	15,72%	93,89%
70 a 75 anos	10	4,37%	98,25%
75 a 80 anos	4	1,75%	100,00%
80 a 85 anos	0	0,00%	100,00%
85 a 90 anos	0	0,00%	100,00%
acima de 90	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Gráfico 7: Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa Etária

Fonte: Banco de dados do Município

Conforme mostrado nos quadros anteriores, o grupo de inativos é composto por 229 servidores, com idade média de 60 anos. O benefício médio pago a este servidor é de R\$1.339,15 mensais.

Quadro 15: Distribuição dos Servidores Inativos por faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.106,26	145	63,32%	63,32%
1.106,27 a 2.212,52	70	30,57%	93,89%
2.212,53 a 3.318,78	12	5,24%	99,13%
3.318,79 a 4.425,04	1	0,44%	99,56%
4.425,05 a 5.531,31	0	0,00%	99,56%
Acima de 5.531,31	1	0,44%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme demonstrado no quadro anterior, 93,89% dos benefícios de aposentadoria pagos atualmente se encontram abaixo do valor de R\$ 2.212,52.

As variáveis “idade” e “valor dos benefícios” são responsáveis pela formação dos valores das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos, que indica quanto se deve ter acumulado para o pagamento de todos os benefícios já concedidos, até a extinção desses benefícios.

A composição das reservas matemáticas ao longo do período contributivo do servidor é importante para fazer frente às despesas com o servidor a partir do momento que este entra em gozo de benefício de aposentadoria.

Para demonstrar a evolução desses gastos, analise o quadro a seguir da projeção atuarial dos gastos com aposentadoria para os anos de 2025, 2040 e 2055.

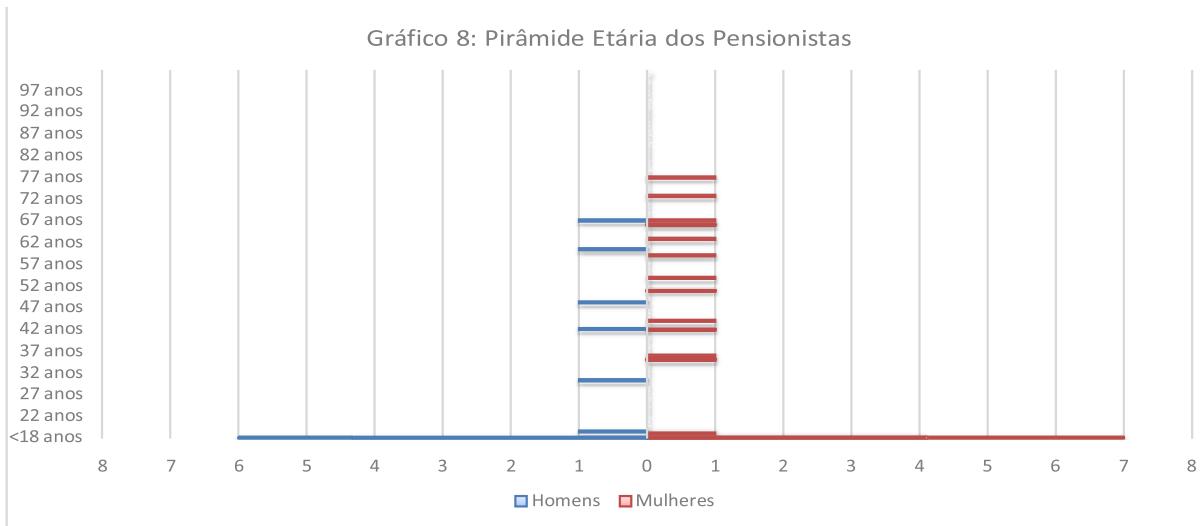
Quadro 16: Projeção de Gastos Anuais com Aposentadoria

Ano	Número de Aposentados	Gastos com Aposentadoria
2025	563	11.220.109,35
2040	926	18.331.272,90
2055	858	19.672.002,64

CARACTERÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

De acordo com as informações contidas no banco de dados, o grupo de pensionistas é composto por 32 beneficiários.

No gráfico a seguir, podemos ver como se encontra a distribuição dos pensionistas por sexo e idade.



Quadro 17: Características dos Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	20	12	32
Folha de Benefícios (mensal)	R\$ 22.523,89	R\$ 8.712,90	R\$ 31.236,79
Média do valor de Benefício	R\$ 1.126,19	R\$ 726,08	R\$ 976,15
Idade mínima atual	8	3	3
Idade média atual	39	29	35
Idade máxima atual	77	67	77

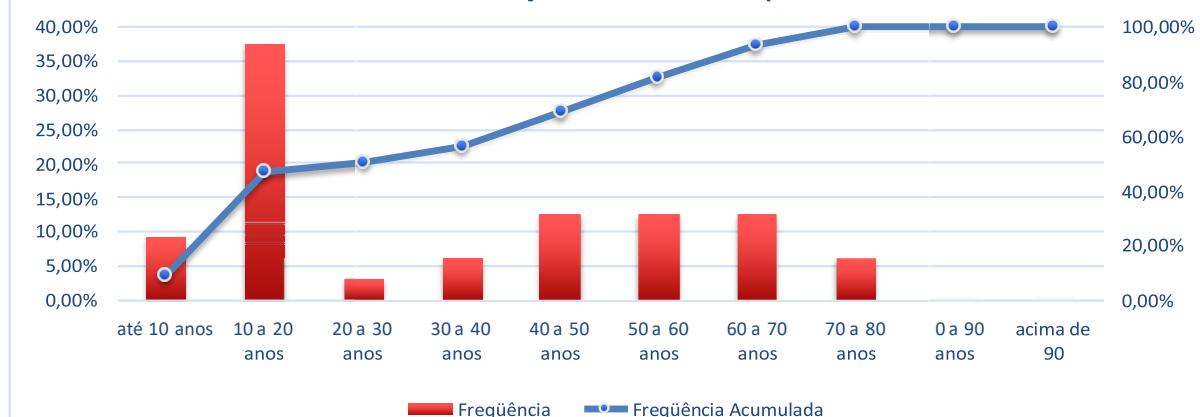
Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme o quadro acima se apresenta, 62,50% dos pensionistas são do sexo feminino, e 37,50% dos pensionistas são do sexo masculino. O quadro a seguir nos mostra como as idades dos pensionistas estão distribuídas.

Quadro 18: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

Classe	População	Frequência	Frequência acumulada
até 10 anos	3	9,38%	9,38%
10 a 20 anos	12	37,50%	46,88%
20 a 30 anos	1	3,13%	50,00%
30 a 40 anos	2	6,25%	56,25%
40 a 50 anos	4	12,50%	68,75%
50 a 60 anos	4	12,50%	81,25%
60 a 70 anos	4	12,50%	93,75%
70 a 80 anos	2	6,25%	100,00%
80 a 90 anos	0	0,00%	100,00%
acima de 90	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Gráfico 9: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

Fonte: Banco de dados do Município

Quadro 19: Distribuição dos Pensionistas por faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
até 1.106,26	30	93,75%	93,75%
1.106,27 a 2.212,52	1	3,13%	96,88%
2.212,53 a 3.318,78	0	0,00%	96,88%
3.318,79 a 4.425,04	0	0,00%	96,88%
4.425,05 a 5.531,31	0	0,00%	96,88%
Acima de 5.531,31	1	3,13%	100,00%

Fonte: Banco de dados do Município.

Conforme quadro anterior, 96,88% dos benefícios de pensão pagos atualmente se encontram abaixo do valor de R\$ 2.212,52.

De acordo com as informações contidas no banco de dados, atualmente há 32 pensionistas recebendo pelo Regime Previdenciário de Coruripe. Para demonstrar a evolução dos gastos com este tipo de benefício, analise o quadro a seguir da projeção atuarial dos gastos com pensão para os anos de 2025, 2040 e 2055.

Quadro 20: Projeção de Gastos Anuais com Pensão

Ano	Número de Pensionistas	Gastos com Pensão
2025	107	1.242.192,76
2040	307	3.455.194,31
2055	407	4.844.710,27

RESUMO GERAL DOS GRUPOS DE SERVIDORES

Quadro 21: Servidores Ativos

Discriminação	Valores
População	1259
Idade média atual	46
Idade média de admissão no serviço público	30
Idade média de aposentadoria projetada	59
Média salarial	R\$ 1.433,10
Média salarial dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 1.213,45
Média salarial dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 1.587,65
TOTAL DA FOLHA DE SALÁRIOS MENSAL	R\$ 1.804.268,42

Quadro 22: Servidores Inativos

Discriminação	Valores
População	229
Idade média atual	60
Média dos valores de benefício	R\$ 1.339,15
TOTAL DA FOLHA DE BENEFÍCIOS MENSAL	R\$ 306.666,08

Quadro 23: Pensionistas

Discriminação	Valores
População	32
Idade média atual	35
Média dos valores de benefício	R\$ 976,15
TOTAL DA FOLHA DE BENEFÍCIOS MENSAL	R\$ 31.236,79

Quadro 24: Valores Totais

Discriminação	Valores
População	1520
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 2.142.171,29

PLANO DE BENEFÍCIOS

Esta avaliação atuarial foi elaborada com base em todos os benefícios previstos na legislação previdenciária atual. A Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, estabelece que salvo disposição em contrário da Constituição Federal, o Regime Próprio de Previdência não poderá conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, que compreende exclusivamente as seguintes prestações:

- Aposentadoria por idade, ou por tempo de contribuição;

- Aposentadoria por invalidez;
- Pensão por morte;
- Auxílio-doença;
- Auxílio-reclusão;
- Salário-família;
- Salário-maternidade.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE

Os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição e por idade, consistem em uma renda mensal vitalícia, paga ao participante que cumprir os requisitos mínimos necessários à sua concessão. De acordo com a legislação vigente, a aposentadoria por idade (compulsória) será concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Na presente avaliação atuarial, o grupo de servidores ativos foi dividido em dois subgrupos distintos, dispostos da seguinte maneira:

- **Grupo de Transição:** composto pelos servidores ativos que foram admitidos no serviço público municipal anteriormente ao dia 15 de novembro de 1998.
- **Grupo Novo:** composto pelos servidores ativos que foram admitidos no serviço público municipal após o dia 15 de novembro de 1998.

REGRAS DE CONCESSÃO:

- a) **Grupo de Transição:** o benefício de aposentadoria será concedido:

- **compulsoriamente:** quando o servidor ativo completar setenta anos de idade, receberá proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 35 anos, se for do sexo masculino, e de 30 anos se for do sexo feminino.

- **voluntariamente:** desde que o servidor tenha contabilizado cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e observando-se ainda:

i) para aposentadoria com provento integral:

- 53 anos de idade, e 35 anos de contribuição, se homem;
- 48 anos de idade, e 30 anos de contribuição, se mulher.

O servidor ainda deve cumprir um pedágio, que é um período adicional de 20% do tempo que faltava para a aposentadoria, contado na data de publicação da Emenda Constitucional nº 20.

ii) para aposentadoria com provento proporcional ao tempo de contribuição:

- 53 anos de idade, e 30 anos de contribuição, se homem;
- 48 anos de idade, e 25 anos de contribuição, se mulher.

O servidor que optar por esse modo de aposentadoria, deve cumprir um pedágio, que é um período adicional de 40% do tempo que faltava para atingir o período de 30 anos, ou 25 anos (conforme o sexo), contado na data de publicação da Emenda Constitucional nº 20. O provento de aposentadoria proporcional será equivalente a 70% do salário real de benefício, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo mínimo de contribuição.

- Para o professor, que até o dia 15 de dezembro de 1998, tenha exercido atividade de magistério em qualquer nível, e que opte por se aposentar de forma integral, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de 17% se homem, e 20% se mulher, desde que se aposente exclusivamente como tempo de exercício em atividade de magistério.

b) **Grupo Novo:** o benefício de aposentadoria será concedido:

- **compulsoriamente:** aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 35 anos, se for do sexo masculino, e de 30 anos, se for do sexo feminino;

- **voluntariamente:** desde que o servidor tenha contabilizado dez anos de carreira no serviço público municipal, e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e observando-se ainda:

i) para aposentadoria com provento integral:

- 60 anos de idade, e 35 anos de contribuição, se homem;
- 55 anos de idade, e 30 anos de contribuição, se mulher.

- O professor que comprove exclusivamente, tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em 5 anos.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Aposentadoria concedida ao segurado considerado incapaz e sem condições de reabilitação para o exercício da atividade profissional, com proventos proporcionais ao tempo

de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional, ou doenças graves, contagiosas e incuráveis, especificadas em lei.

PENSÃO POR MORTE

Benefício sob forma de prestações contínuas, pago aos dependentes, em caso de morte do servidor ativo ou inativo.

AUXÍLIO-DOENÇA

Benefício pago temporariamente ao segurado, sob forma de prestações contínuas, enquanto houver a incapacidade deste para o trabalho, nos moldes previstos na lei previdenciária.

AUXÍLIO-RECLUSÃO

Benefício concedido aos dependentes do segurado que foi recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio-doença ou aposentadoria, em observância das regras estabelecidas na legislação previdenciária.

SALÁRIO-MATERNIDADE

Benefício concedido à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste. O valor do benefício mensal é correspondente ao valor da remuneração de contribuição da participante, deduzidas das contribuições mensais previstas.

SALÁRIO-FAMÍLIA

Salário-família é o benefício pago na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados de qualquer condição até a idade de quatorze anos ou inválido de qualquer idade, independente de carência e desde que o salário-de-contribuição seja inferior ou igual ao limite máximo permitido.

De acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 08, de 13 de janeiro de 2017, valor do salário-família será de R\$ 44,09, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 859,88. Já para o trabalhador que receber de R\$ 859,89 até R\$ 1.292,43, o valor do salário-família por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade será de R\$ 31,07.

CUSTO PREVIDENCIÁRIO

O custo previdenciário é o valor do plano que deve ser financiado, de maneira que sempre haja recursos suficientes para que as obrigações desse plano sejam cumpridas integralmente. O cálculo do custo previdenciário é sempre em função do valor dos benefícios futuros.

Na presente avaliação atuarial, utilizou-se os seguintes regimes de financiamento para mensuração dos valores que devem ser vertidos ao plano, para o completo financiamento do Custo Previdenciário:

- a) Para os benefícios de Aposentadoria Especial de Professor e de Aposentadoria Programada com reversão ao Cônjuge, de Aposentadoria por invalidez, e de Pensão, o modelo utilizado foi o regime financeiro de capitalização, tendo como método de custeio atuarial o de Idade de Entrada Normal (IEN), em que o custo normal é distribuído no período entre a idade de entrada considerada como de início de capitalização, e a idade de elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada. O cálculo do custo foi feito de forma agregada e dividido pelo total da folha de salários;
- b) Para os benefícios de Auxílio Doença, de Salário-Família, e de Salário-Maternidade, o modelo de financiamento utilizado foi o de repartição simples.

PLANO DE CUSTEIO

Após análise dos dados e efetuação dos cálculos atuariais, chegamos aos seguintes valores para o Plano de Custeio do Plano:

Quadro 25: Custos anuais

TIPO DE BENEFÍCIO	CUSTO ANUAL (R\$)	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadorias programadas	R\$ 1.705.610,51	7,27%
Aposentadoria Especial do Professor	R\$ 913.925,81	3,90%
Pensão por Morte de Aposentado Programado	R\$ 312.735,71	1,33%
Aposentadorias por Invalidez	R\$ 361.454,44	1,54%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	R\$ 56.796,02	0,24%
Pensão de servidores ativos	R\$ 554.771,00	2,37%
Auxílios	R\$ 786.921,91	3,35%
CUSTO NORMAL LÍQUIDO (anual)	R\$ 4.692.215,39	20,00%
Custo administrativo do Plano	R\$ 469.109,79	2,00%
CUSTO NORMAL TOTAL (anual)	R\$ 5.161.325,18	22,00%
CUSTO SUPLEMENTAR (anual)	R\$ 1.406.497,85	6,00%
CUSTO TOTAL	R\$ 6.567.823,03	28,00%

Quadro 26: Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)

(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos	R\$ 49.983.222,40
(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros dos aposentados	R\$ 45.968.317,73
(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros dos pensionistas	R\$ 4.014.904,67
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos aposentados	R\$ 2.922,33
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos pensionistas	R\$ 33.581,36
(-) Valor Atual das Compensações Previdenciária a receber (Benef. Concedidos)	R\$ 0,00
(=) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$ 49.946.718,71

Quadro 27: Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)

(+) Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder	R\$ 172.229.895,13
Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 142.508.911,25
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 4.511.645,18
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	R\$ 7.533.357,09
Reversão de Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 12.365.888,16
Reversão de Aposentadoria por Invalidez	R\$ 321.849,92
Pensão por Morte de Servidor Aposentado	R\$ 4.988.243,52
Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras	R\$ 31.602.116,11
Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 22.895.799,95
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 2.423.901,22
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	R\$ 4.380.870,53
Reversão de Aposentadoria Programada e Aposentadoria Especial	R\$ 1.837.030,72
Reversão de Aposentadoria por Invalidez	R\$ 64.513,70
Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Compensações Previdenciárias a receber (Benef. Conceder)	R\$ 0,00
(=) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$ 140.627.779,02

* Os valores de R\$ 0,00 são referentes aos benefícios que NÃO estão em regime de capitalização.

Quadro 28: Provisões Matemáticas

(+) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$ 49.946.718,71
(+) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$ 140.627.779,02
(=) Provisões Matemáticas (PMBC + PMBaC)	R\$ 190.574.497,73

Quadro 29: Passivo Atuarial Descoberto

(+) Provisões Matemáticas(-) (PMBC + PMBac)	R\$ 190.574.497,73
Patrimônio Constituído	R\$ 33.835.433,06
(=) Déficit Atuarial	R\$ 156.739.064,67

DEMONSTRATIVO DE RESERVA MATEMÁTICA

Quadro 30: Demonstrativo de Reserva Matemática

Descrição	Geração Atual	Geração Futura
Valor Atual dos Salários Futuros	190.573.520,17	
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	33.596.970,29	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	33.596.216,29	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	
Demais bens, direitos, e ativos	754,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	49.946.718,71	
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	49.983.222,40	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	42.484.990,02	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	3.483.327,72	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	4.014.904,67	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	
VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	36.503,69	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	2.922,33	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	33.581,36	
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	140.627.779,02	
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	172.229.895,13	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	83.739.064,61	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	58.769.846,64	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	4.511.645,18	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	7.533.357,09	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	17.675.981,60	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	
VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	31.602.116,11	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	15.378.958,47	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	15.378.958,47	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	699.021,37	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	145.177,81	
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI	238.462,77	
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	0,00	
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	238.462,77	
RESULTADO ATUARIAL		
Déficit Atuarial	156.739.064,67	
Equilíbrio Atuarial	0,00	
Superávit Atuarial	0,00	
DESTINAÇÃO DO RESULTADO		
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	0,00	
Provisão para revisão do plano de custeio (acima de 25% dos Compromissos)	0,00	
FUNDOS CONSTITUÍDOS		
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)	0,00	
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em RCC	0,00	
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	0,00	

Fundo de Oscilação de Riscos de Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	0,00	
Fundo Administrativo	0,00	
RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO		
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	8.702.823,93	
Total de Despesas Estimadas para o Exercício	7.549.987,23	
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO		
Déficit Financeiro		
Equilíbrio Financeiro		
Superávit Financeiro	1.152.836,70	

Quadro 31: Provisões Matemáticas

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO:	ESTADO:	
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS	DO ANO DE	
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES
1.0.0.0.00.00	ATIVO REAL (RESERVAS TÉCNICAS)	R\$ 33.835.433,06
AJUSTES		
(-) 1.1.1.1.2.08.04	BANCO C/ MOVIMENTO TX. ADMINSTRAÇÃO	
(-) 2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE	
(+) 2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE (RECUPERAÇÃO DA TX. ADM)	
(-) 2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (EXCETO O ELEMENTO 2.2.2.5.0.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS)	
DEMAIS AJUSTES (+) / (-)		
	(1) ATIVO REAL AJUSTADO	R\$ 33.596.970,29
(1) - (3) = (2)	(2) RESERVA TÉCNICA = SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO	R\$ (156.739.064,67)
2.2.2.5.5.00.00 SOMA (4) + (5) - (6) + (7)	(3) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - PREVIDENCIÁRIO	R\$ 190.336.034,96
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PRENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 49.983.222,40
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	R\$ -
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO	R\$ 2.922,33
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	R\$ 33.581,36
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ -
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ -
2.2.7.2.1.03.00	(4) (=) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 49.946.718,71
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PRENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 172.229.895,13
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	R\$ 15.801.058,05
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	R\$ 15.801.058,05
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ -
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 238.462,77
2.2.7.2.1.04.00	(5) (=) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 140.389.316,25
2.2.2.5.5.03.01	(6) (-) OUTROS CRÉDITOS	R\$ -
2.2.2.5.9.01.00	(7) (+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$ -
NOTAS EXPLICATIVAS		

ANÁLISE COMPARATIVA

Conforme definido no artigo 16º da Portaria MPS nº 403/08, “nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais.”

A seguir, apresentamos as variações técnicas, demográficas, financeiras, e atuariais do regime previdenciário em estudo.

As informações relativas às avaliações atuariais dos períodos, data-base dez/15 e data-base dez/16, que não foram de nossa responsabilidade, foram retiradas dos DRAA's (Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial) disponíveis no site da Previdência Social.

Conforme demonstrado no quadro abaixo, na avaliação data-base dez/16, a tábua de mortalidade utilizada para os eventos de sobrevivência, e de mortalidade de válidos e inválidos, é a IBGE-2015, obedecendo exatamente ao artigo 6º da Portaria MPS nº 403/08.

Quadro 32: Comparativo Anual das Hipóteses Biométricas

	dez/15	dez/16	dez/17
Tábua de Mortalidade de Válido (evento morte)	IBGE-2013	IBGE-2014	IBGE-2015
Tábua de Mortalidade de Válido (evento sobrevivência)	IBGE-2013	IBGE-2014	IBGE-2015
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE-2013	IBGE-2014	IBGE-2015
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas

Quadro 33: Comparativo Anual da Composição dos Participantes

	dez/15	dez/16	dez/17
Servidores Ativos	1403	1351	1259
Servidores Inativos	151	171	229
Pensionistas	23	27	32
TOTAL	1577	1549	1520

No quadro acima, é demonstrado que o número de servidores ativos reduziu 3,71% entre dez/15 e dez/16, e reduziu 6,81% entre dez/16 e dez/17. O número de aposentados aumentou 13,25% entre dez/15 e dez/16, e aumentou 33,92% entre dez/16 e dez/17. O número de pensionistas aumentou 17,39% entre dez/15 e dez/16, e aumentou 18,52% entre dez/16 e dez/17.

No quadro a seguir, podemos ver que os gastos com os servidores ativos aumentaram 14,57% entre dez/15 e dez/16, e reduziram 3,92% entre dez/16 e dez/17. Os gastos com servidores inativos aumentaram 19,33% entre dez/15 e dez/16, e aumentaram 47,75% entre

dez/16 e dez/17. Os gastos com pensionistas aumentaram 40,87% entre dez/15 e dez/16, e aumentaram 17,64% entre dez/16 e dez/17.

Quadro 34: Comparativo Anual dos Gastos Mensais por Classe (R\$)

	dez/15	dez/16	dez/17
Gasto Mensal – Ativos	1.638.956,54	1.877.795,43	1.804.268,42
Gasto Mensal – Inativos	173.926,33	207.554,67	306.666,08
Gasto Mensal – Pensionistas	18.848,73	26.551,80	31.236,79

A próxima tabela, sobre os servidores ativos, apresenta uma redução do número de servidores ativos entre dez/15 e dez/17. O salário médio do servidor ativo feminino aumentou 18,93% entre dez/15 e dez/16, e aumentou 3,48% entre dez/16 e dez/17. O salário médio do servidor ativo masculino aumentou 18,33% entre dez/15 e dez/16, e aumentou 3,41% entre dez/16 e dez/17.

Quadro 35: Comparativo Anual Servidores Ativos

	dez/15		dez/16		dez/17	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Quantidade	830	573	811	539	739	520
Idade Média (anos)	45	44	45	45	45	46
Remuneração Média (R\$)	1.290,05	991,64	1.534,31	1.173,42	1.587,65	1.213,45

Na tabela a seguir sobre os servidores inativos, veremos que o benefício médio do servidor aposentado do sexo feminino aumentou 5,52% entre dez/15 e dez/16, e aumentou 8,61% entre dez/16 e dez/17. O benefício médio do servidor aposentado do sexo masculino aumentou 5,68% entre dez/15 e dez/16, e aumentou 10,50% entre dez/16 e dez/17.

Quadro 36: Comparativo Anual Servidores Inativos

	dez/15		dez/16		dez/17	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Quantidade	114	37	128	43	183	46
Idade Média (anos)	58	64	58	64	58	66
Remuneração Média (R\$)	1.224,58	927,70	1.292,17	980,37	1.403,46	1.083,33

No quadro a seguir sobre os pensionistas, veremos que o benefício médio dos pensionistas do sexo feminino aumentou 10,30% entre dez/15 e dez/16, e reduziu 13,62% entre dez/16 e dez/17. O benefício médio do pensionista do sexo masculino aumentou 37,47% entre dez/15 e dez/16, e aumentou 24,56% entre dez/16 e dez/17.

Quadro 37: Comparativo Anual Pensionistas

	dez/15		dez/16		dez/17	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Quantidade	12	11	15	12	20	12
Idade Média (anos)	45	26	42	28	39	29
Remuneração Média (R\$)	1.182,03	424,03	1.303,78	582,92	1.126,19	726,08

No quadro a seguir há um comparativo anual dos resultados. A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (obrigações futuras com atuais Aposentados e Pensionistas) aumentou 21,74% entre dez/15 e dez/16, e aumentou 47,99% entre dez/16 e dez/17. A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (obrigações futuras com Servidores Ativos, líquidas das contribuições futuras) aumentou 8,60% entre dez/15 e dez/16, e aumentou 2,32% entre dez/16 e dez/17. Os ativos financeiros aumentaram 6,11% entre dez/15 e dez/16, e aumentaram 42,76% entre dez/16 e dez/17.

Quadro 38: Comparativo Anual dos Resultados

	dez/15	dez/16	dez/17
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	(27.723.856,14)	(33.750.341,54)	(49.946.718,71)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	(126.553.660,46)	(137.432.721,45)	(140.627.779,02)
(+) Ativo do Plano	22.337.082,30	23.700.981,84	33.835.433,06
(=) Déficit / Superávit Atuarial	(131.940.434,30)	(147.482.081,15)	(156.739.064,67)

Em relação ao déficit atuarial, houve um aumento do mesmo de 6,28% entre dez/16 e dez/17, que foi influenciado, principalmente, pelos aumentos, da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, e da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos. O aumento da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder foi impactado, principalmente, pelo aumento da idade média dos servidores ativos, e consequente aproximação da idade de aposentadoria. O aumento da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos foi impactado pelo aumento do número de aposentados e de pensionistas.

O quadro seguinte nos mostra a evolução das alíquotas de custeio comparado às últimas avaliações atuariais. As alíquotas de custo suplementar futuras estão detalhadas no Parecer Atuarial.

Quadro 39: Comparativo Anual das Alíquotas de Custeio

	2016	2017	2018
Custo Normal Servidor Ativo	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Normal Ente Público	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Suplementar	3,00%	6,00%	6,00%

Resumo da Avaliação Atuarial 2018

AL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

CNPJ :

SIAFI :

Cadastro de

Nome do Plano :

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação: **31/12/2017**
 Data-Base: **30/12/2017**

Descrição da População**Servidores Efetivos, Ativos, Inativos, e Coberta:Pensionistas.**

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base
 Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método **
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
Sim	Aposentadoria por Invalidez	CAP	IEN
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	CAP	IEN
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	IEN
Sim	Auxílio-doença	RS	
Sim	Salário-maternidade	RS	
Sim	Auxílio-reclusão	RS	
Sim	Salário-família	RS	

* Regime Financeiro

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

CAP = Capitalização

** Método de Financiamento

UC = Crédito Unitário

PUC = Crédito Unitário Projetado

PNI = Prêmio Nivelado Individual

IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6,00
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,00
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0,00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,75
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	Não Considerados
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE-2015
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2015
Tábua de Mortalidade de Inválido **	IBGE-2015
Tábua de Entrada em Invalidez ***	alvaro
Tábua de Morbidez	
Outras Tábuas utilizadas	
Composição Familiar	Função Hx

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

** Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC

*** Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	33.835.433,06	
Valor Atual dos Salários Futuros	190.573.520,17	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	172.229.895,13	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	49.983.222,40	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	36.503,69	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	15.801.058,05	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	15.801.058,05	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	0,00	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	- 156.739.064,67	

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	11,00	6,00
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado	11,00	0,00
Pensionista	11,00	0,00
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

Observações

[<]
[>]
[▲]
[▼]
500
Qtd.

de caracteres

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parágrafo atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	11,17	38,65
Aposentadoria por Invalidez	1,54	0,00
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,37	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,33	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,24	0,00
Auxílio Doença	2,48	0,00
Salário Maternidade	0,39	0,00
Auxílio Reclusão	0,00	0,00
Salário Família	0,48	0,00
Base de Incidência das Contribuições **	FRA	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parágrafo atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	739	520	1.587,65	1.213,45	45	46
Aposentados por Tempo de Contribuição	98	7	1.659,56	992,75	56	60
Aposentados por Idade	71	31	1.121,70	1.100,97	63	69
Aposentados Compulsória	0	2	0,00	1.494,38	0	76
Aposentados por Invalidez	14	6	1.039,73	960,82	48	52
Aposentadoria Especial Professor	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	20	12	1.126,19	726,08	39	29

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

PARECER ATUARIAL

* Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados;

A avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Coruripe foi elaborada seguindo os preceitos técnicos de toda legislação previdenciária vigente até o momento. Sobre a composição da massa de segurados, a perspectiva é de que não haja grandes alterações na composição do grupo nos próximos anos. No entanto, é importante que haja concursos para reposição dos servidores ativos que por ventura possam vir a deixar de fazer parte do quadro de servidores ativos, seja por, aposentadoria, morte, exoneração, etc.

* Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados;

A base de dados fornecida foi submetida a testes de consistência e considerada adequada e suficiente para Avaliação Atuarial. De acordo com a base de dados, o Município conta com 1.259 servidores ativos, 229 servidores inativos e 32 pensionistas. Porém as reservas devem ser constituídas de forma correta para que no futuro, quando a proporção de inativos e pensionistas alcançar um patamar mais elevado, o Plano Previdenciário se mantenha equilibrado financeiramente e atuarialmente.

* Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios;

O Regime Financeiro utilizado para o cálculo da alíquota dos benefícios, de Aposentadorias Programadas com Reversão aos Dependentes, de Aposentadoria por Invalidez com Reversão aos Dependentes, e de Pensão por Morte de Servidores Ativos, foi o de Capitalização pelo Método Idade de Entrada Normal. Para os benefícios de Auxílio o regime financeiro utilizado foi o de Repartição Simples.

A perspectiva dos custos normais é que estes se mantenham constantes de certa forma, já que o método utilizado para os benefícios em regime de capitalização foi o de Idade de Entrada Normal.

*** Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados;**

As hipóteses atuariais utilizadas nos cálculos são adequadas às características da massa em estudo, mas os testes de aderência devem continuar a serem feitos a fim de adequar as previsões aos eventos reais.

*** Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados;**

Propomos que o RPPS de Coruripe firme convênio para a compensação previdenciária, pois os recursos a serem recebidos provenientes deste acordo serão de grande importância para redução das obrigações futuras. Nesta avaliação, não foi considerado o Valor Atual da Compensação Financeira a Receber porque a Portaria MPS nº 403/08 estabelece que, para serem computados os valores a receber em virtude da compensação previdenciária, deverá ser firmado tal convênio.

*** Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios;**

Na data-base desta Avaliação, o Ativo do Plano é de R\$ 33.835.433,06, subdivididos da seguinte maneira; R\$ 33.596.216,29 em aplicações financeiras + R\$ 754,00 em disponibilidades financeiras + R\$ 238.462,77 em créditos a receber de Parcelamentos. Em 2017, a meta atuarial (INPC+6% ao ano) ficou em 8,19% e o rendimento das aplicações financeiras do Regime Próprio de Coruripe ficou em 11,46%. Além de ter superado a meta atuarial em 2017, fica mantida a meta atuarial em INPC+6% a.a para 2018, já que os títulos públicos federais estão sendo emitidos com taxas próximas à meta atuarial estabelecida.

*** Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF);**

Para fazer frente aos compromissos do Plano (Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos + Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder), no valor de R\$222.213.117,53, o RPPS conta com; os Ativos financeiros no valor de R\$ 33.835.433,06, contribuições futuras no valor de R\$ 31.638.619,80; e estimativa de compensação previdenciária no valor de R\$0,00.

*** Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS;**

O resultado dos valores acima é um déficit atuarial de R\$ 156.739.064,67, que deve ser saneado através de alíquota suplementar.

*** Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;**

O Custo Normal Líquido encontrado foi de 20,00% sobre a folha de remuneração dos servidores ativos, sendo aplicado mais 2,00% para o custeio administrativo do Plano. Para equacionamento do déficit atuarial, em 2018, o custo suplementar será de 6,00%, que acarreta um custo total de 28,00%. Portanto, 11,00% descontado sobre a remuneração do servidor, e 17,00% sob responsabilidade da Prefeitura.

Atendendo à Portaria MPS nº 403/08, as alíquotas de custo suplementar para o plano de equacionamento do déficit atuarial permanecerão por mais 27 anos, e seguem o seguinte cronograma; 6,00% em 2018; 6,00% em 2019; 7,00% em 2020; 9,00% em 2021; 11,00% em 2022; 13,00% em 2023; 16,00% em 2024; 25,00% em 2025; 30,00% em 2026; e 71,87% em 2027 até 2044.

Estas alíquotas de custo suplementar poderão ser revistas nas próximas avaliações atuariais, podendo até sofrer redução caso a compensação previdenciária seja implantada amplamente.

*** Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais;**

Nas três últimas avaliações atuariais, a composição do grupo de servidores ativos era de 1.403 (em dez/15), reduziu para 1.351 (em dez/16), e reduziu para 1.259 (em dez/17). O número de aposentados era de 151 (em dez/15), aumentou para 171 (em dez/16), e aumentou para 229 (em dez/17). O número de pensionistas era de 23 (em dez/15), aumentou para 27 (em dez/16), e aumentou para 32 (em dez/17).

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (obrigações futuras com atuais Aposentados e Pensionistas) aumentou 21,74% entre dez/15 e dez/16, e aumentou 47,99% entre dez/16 e dez/17. A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (obrigações futuras com Servidores Ativos, líquidas das contribuições futuras) aumentou 8,60% entre dez/15 e

dez/16, e aumentou 2,32% entre dez/16 e dez/17. Os ativos financeiros aumentaram 6,11% entre dez/15 e dez/16, e aumentaram 42,76% entre dez/16 e dez/17.

Em relação ao déficit atuarial, houve um aumento do mesmo de 6,28% entre dez/16 e dez/17, que foi influenciado, principalmente, pelos aumentos, da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, e da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos. O aumento da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder foi impactado, principalmente, pelo aumento da idade média dos servidores ativos, e consequente aproximação da idade de aposentadoria. O aumento da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos foi impactado pelo aumento do número de aposentados e de pensionistas.

* Identificação dos principais riscos do plano de benefícios;

A principal finalidade de um RPPS é pagar os benefícios previdenciários de direito do participante, e garantir qualidade de vida ao mesmo, quando se tornar assistido. É considerado risco todos os fatores que influenciam o não cumprimento dessa finalidade. Do ponto de vista atuarial, os riscos estão relacionados, sobretudo, à inadequação das hipóteses atuariais.

WINKLEVOSS (1993) enumera as seguintes variáveis que influenciam a situação financeira e atuarial de qualquer plano de benefícios oferecidos pelas entidades previdenciárias, organizadas no regime de capitalização, podendo ser classificadas da seguinte maneira:

* Variáveis econômicas:

Taxa de juros, Rentabilidade dos investimentos, Crescimento salarial, Valor do Benefício, Inflação.

* Variáveis Demográficas:

Mortalidade (de válidos e inválidos), Entrada em Invalidez, Geração Futura de Novos Entrados, Rotatividade, Composição Familiar.

* Outras Variáveis:

Idade de aposentadoria, Idade de entrada no emprego, Alíquota de contribuição.

Além dos riscos citados acima, cabe citar o risco de falta de critérios técnicos nos casos de concessão de benefícios de, Auxílio Doença por afastamento, e de Aposentadoria por Invalidez. Em alguns RPPS's estes benefícios são concedidos a segurados que têm plenas condições de exercício do trabalho profissional, mesmo que seja em função diferente da

função original. A administração do RPPS deve estar atenta aos procedimentos periciais a fim de evitar prejuízos a coletividade do Regime Próprio de Previdência.

A Prefeitura Municipal de Coruripe deve sempre tomar as medidas necessárias para o correto funcionamento do Plano Previdenciário, como manter a rentabilidade mínima dos investimentos, fazer as contribuições para o Plano conforme determinado nas avaliações atuariais, e buscar fazer junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) as compensações financeiras a que tem direito. Através dessas medidas, e realizando a avaliação atuarial ao menos uma vez a cada ano, o Plano terá condições de cumprir suas obrigações sem comprometer as finanças do Tesouro Municipal.

Joaquim Beltrão Siqueira
Prefeito do Município de Coruripe

Luiz Faustino da Silva Junior
Gestor do RPPS de Coruripe


Júlio André Laranjo
Atuário – Miba nº. 1.743
(31) 9994-4414
juliolaranjo@yahoo.com.br

PROJEÇÕES ATUARIAIS

Conforme determinado pela Portaria MPS nº 403/08, apresentamos a seguir a Projeção Atuarial do RPPS de Coruripe para os próximos 75 anos.

Além das hipóteses descritas no item “Bases Técnicas” do plano de custeio, para a projeção atuarial também utilizamos as seguintes suposições:

- para cada servidor ativo que se aposenta, que falece, ou que seja exonerado, será substituído por outro servidor de 25 anos com o mesmo salário do servidor anterior;
- os rendimentos com as aplicações de recursos atingirão o índice estipulado pela meta atuarial;
- os padrões de mortalidade, de sobrevivência, e de invalidez se comportarão de acordo com as tábuas utilizadas na elaboração do plano de custeio;
- o RPPS seguirá fielmente o plano de custeio proposto na avaliação atuarial.

É importante destacar que a projeção atuarial é sensível a várias variáveis que interferem na composição do Plano Previdenciário ao longo do tempo. Portanto, a mesma deve sempre ser revista nas futuras avaliações atuariais.

Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Coruripe

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2017	1.259	0	1.259	229	0	32	0	1.520
2018	1.203	56	1.259	226	50	32	9	1.576
2019	1.164	95	1.259	223	82	32	19	1.614
2020	1.133	126	1.259	220	106	31	29	1.644
2021	1.080	179	1.259	216	149	30	39	1.693
2022	1.052	207	1.259	212	169	28	50	1.718
2023	1.010	249	1.259	208	201	24	62	1.753
2024	974	285	1.259	204	226	23	74	1.786
2025	819	440	1.259	200	363	21	86	1.929
2026	772	487	1.259	195	399	19	99	1.971
2027	699	560	1.259	190	458	17	113	2.037
2028	648	611	1.259	185	495	17	126	2.083
2029	602	657	1.259	180	529	16	140	2.124
2030	537	722	1.259	174	580	15	155	2.184
2031	473	786	1.259	169	633	14	169	2.244
2032	436	823	1.259	163	653	14	184	2.272
2033	406	853	1.259	156	668	13	199	2.295
2034	353	906	1.259	150	704	13	213	2.339
2035	312	947	1.259	143	728	13	228	2.371
2036	275	984	1.259	137	746	11	242	2.396

Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Coruripe

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2037	240	1.019	1.259	130	766	11	256	2.422
2038	197	1.062	1.259	123	790	11	270	2.453
2039	165	1.094	1.259	116	809	10	284	2.478
2040	138	1.121	1.259	109	816	10	297	2.491
2041	107	1.152	1.259	102	831	9	310	2.511
2042	87	1.172	1.259	96	835	9	321	2.520
2043	65	1.194	1.259	89	837	9	333	2.526
2044	56	1.203	1.259	82	834	8	343	2.527
2045	42	1.217	1.259	75	831	8	353	2.526
2046	36	1.223	1.259	69	823	8	362	2.521
2047	27	1.232	1.259	63	813	7	370	2.512
2048	16	1.243	1.259	57	812	7	377	2.512
2049	13	1.246	1.259	51	800	7	384	2.500
2050	6	1.253	1.259	46	792	6	389	2.492
2051	2	1.257	1.259	41	782	6	394	2.481
2052	2	1.257	1.259	36	843	6	397	2.541
2053	2	1.257	1.259	32	843	5	400	2.539
2054	1	1.258	1.259	28	850	5	402	2.543
2055	0	1.259	1.259	24	834	5	403	2.524
2056	0	1.259	1.259	21	826	4	403	2.513

Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Coruripe

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2057	0	1.259	1.259	18	814	4	403	2.497
2058	0	1.259	1.259	15	812	4	401	2.491
2059	0	1.259	1.259	12	796	4	399	2.470
2060	0	1.259	1.259	10	779	3	397	2.448
2061	0	1.259	1.259	9	768	3	394	2.432
2062	0	1.259	1.259	7	770	3	390	2.429
2063	0	1.259	1.259	6	775	3	386	2.428
2064	0	1.259	1.259	5	757	2	382	2.405
2065	0	1.259	1.259	4	738	2	378	2.381
2066	0	1.259	1.259	3	722	2	373	2.359
2067	0	1.259	1.259	2	708	2	369	2.340
2068	0	1.259	1.259	2	701	2	364	2.327
2069	0	1.259	1.259	1	688	1	360	2.310
2070	0	1.259	1.259	1	670	1	356	2.288
2071	0	1.259	1.259	1	668	1	352	2.281
2072	0	1.259	1.259	1	655	1	349	2.265
2073	0	1.259	1.259	1	649	1	346	2.255
2074	0	1.259	1.259	0	636	1	344	2.240
2075	0	1.259	1.259	0	625	1	342	2.227
2076	0	1.259	1.259	0	616	1	340	2.216

Projeção atuarial do número de participantes do RPPS de Coruripe

Ano	Ativos Atuais	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Atuais	Pensionistas Futuros	Total de Participantes
2077	0	1.259	1.259	0	602	0	339	2.201
2078	0	1.259	1.259	0	592	0	339	2.190
2079	0	1.259	1.259	0	584	0	338	2.181
2080	0	1.259	1.259	0	571	0	339	2.169
2081	0	1.259	1.259	0	556	0	339	2.155
2082	0	1.259	1.259	0	543	0	340	2.141
2083	0	1.259	1.259	0	533	0	341	2.132
2084	0	1.259	1.259	0	525	0	341	2.126
2085	0	1.259	1.259	0	514	0	342	2.116
2086	0	1.259	1.259	0	508	0	343	2.110
2087	0	1.259	1.259	0	495	0	344	2.098
2088	0	1.259	1.259	0	490	0	345	2.094
2089	0	1.259	1.259	0	481	0	345	2.086
2090	0	1.259	1.259	0	474	0	346	2.078
2091	0	1.259	1.259	0	468	0	346	2.073
2092	0	1.259	1.259	0	524	0	345	2.129
2093	0	1.259	1.259	0	527	0	345	2.131

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2017	23.455.489,46	0,00	23.455.489,46	3.986.659,04	0,00	406.078,27	0,00	27.848.226,77
2018	21.869.420,97	1.750.256,92	23.619.677,89	3.938.719,55	1.683.148,42	402.345,60	108.592,99	29.752.484,44
2019	21.330.118,49	2.454.897,14	23.785.015,63	3.887.763,32	2.289.250,14	398.373,63	212.758,34	30.573.161,07
2020	21.014.910,95	2.936.599,79	23.951.510,74	3.833.636,54	2.656.047,84	394.153,04	321.674,45	31.157.022,61
2021	20.269.019,64	3.850.151,68	24.119.171,32	3.776.208,94	3.402.576,29	365.453,91	437.066,08	32.100.476,53
2022	20.026.289,65	4.261.715,87	24.288.005,52	3.715.339,25	3.658.922,92	348.663,89	556.437,73	32.567.369,30
2023	19.524.147,46	4.933.874,09	24.458.021,55	3.650.905,64	4.130.016,33	308.688,04	681.048,52	33.228.680,09
2024	18.906.748,56	5.722.479,14	24.629.227,70	3.582.167,54	4.673.807,53	303.534,36	811.918,32	34.000.655,46
2025	15.448.476,98	9.353.155,32	24.801.632,30	3.510.256,32	7.709.853,04	288.055,90	954.136,86	37.263.934,41
2026	14.658.083,03	10.317.160,69	24.975.243,72	3.434.477,79	8.342.728,90	272.323,38	1.099.441,87	38.124.215,66
2027	13.136.776,25	12.013.294,18	25.150.070,43	3.354.749,74	9.580.974,15	262.374,65	1.250.639,43	39.598.808,40
2028	12.210.771,28	13.115.349,64	25.326.120,92	3.271.041,22	10.282.723,30	256.187,61	1.405.795,73	40.541.868,78
2029	11.377.070,05	14.126.333,72	25.503.403,77	3.183.349,02	10.994.325,56	243.703,64	1.563.225,76	41.488.007,75
2030	10.118.368,84	15.563.558,76	25.681.927,60	3.091.691,76	12.027.444,64	237.001,79	1.722.871,97	42.760.937,76
2031	8.866.118,56	16.995.582,53	25.861.701,09	2.996.121,68	13.283.061,16	224.062,51	1.884.948,78	44.249.895,22
2032	8.311.460,37	17.731.272,63	26.042.733,00	2.896.382,40	13.536.243,95	216.909,50	2.047.292,60	44.739.561,45
2033	7.865.556,80	18.359.475,33	26.225.032,13	2.793.466,82	13.732.181,56	209.549,28	2.209.219,95	45.169.449,73

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2034	6.879.514,32	19.529.093,03	26.408.607,35	2.687.221,34	14.299.099,70	202.000,61	2.371.366,79	45.968.295,79
2035	5.996.052,52	20.597.415,08	26.593.467,60	2.577.930,60	14.957.097,16	194.318,71	2.533.110,60	46.855.924,67
2036	5.334.848,93	21.444.772,95	26.779.621,88	2.465.882,42	15.197.728,04	181.712,17	2.693.438,05	47.318.382,56
2037	4.482.722,20	22.484.357,03	26.967.079,23	2.351.423,56	15.602.083,37	173.862,26	2.851.197,30	47.945.645,73
2038	3.684.543,71	23.471.305,08	27.155.848,79	2.234.971,35	16.060.228,06	165.975,17	3.006.352,32	48.623.375,69
2039	3.047.000,72	24.298.939,01	27.345.939,73	2.116.996,86	16.324.110,40	158.087,04	3.157.614,04	49.102.748,07
2040	2.598.983,10	24.938.378,21	27.537.361,31	1.998.009,66	16.333.263,24	150.231,19	3.304.963,12	49.323.828,52
2041	1.998.619,80	25.731.503,03	27.730.122,83	1.878.521,39	16.512.741,69	142.439,88	3.447.009,88	49.710.835,69
2042	1.533.923,44	26.390.310,25	27.924.233,69	1.759.079,31	16.565.447,35	134.744,29	3.583.570,52	49.967.075,18
2043	1.110.539,20	27.009.164,13	28.119.703,33	1.640.292,91	16.518.327,78	127.173,69	3.713.837,82	50.119.335,53
2044	926.940,61	27.389.600,64	28.316.541,25	1.521.196,70	16.488.556,89	119.758,68	3.837.769,15	50.283.822,67
2045	695.434,73	27.819.322,31	28.514.757,04	1.405.477,93	16.447.379,38	112.524,46	3.954.635,42	50.434.774,23
2046	612.381,57	28.101.978,77	28.714.360,34	1.292.162,85	16.449.492,28	105.492,12	4.061.350,43	50.622.858,02
2047	455.449,51	28.459.911,35	28.915.360,86	1.181.843,77	16.220.968,76	98.684,62	4.165.973,30	50.582.831,31
2048	266.764,87	28.851.003,52	29.117.768,39	1.075.069,10	16.236.806,82	92.117,81	4.261.803,00	50.783.565,11
2049	218.663,33	29.102.929,44	29.321.592,77	972.334,22	16.036.542,92	85.810,44	4.351.382,41	50.767.662,75
2050	110.441,08	29.416.402,84	29.526.843,92	874.097,43	15.934.297,80	79.783,02	4.434.593,92	50.849.616,08

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2051	42.155,95	29.691.375,88	29.733.531,83	780.764,98	15.795.713,76	74.048,07	4.512.287,40	50.896.346,03
2052	28.361,45	29.913.305,10	29.941.666,55	692.006,69	18.174.261,33	68.616,51	4.587.413,51	53.463.964,59
2053	28.132,09	30.123.126,12	30.151.258,21	609.544,43	18.624.305,59	63.501,91	4.658.651,12	54.107.261,26
2054	14.182,36	30.348.134,66	30.362.317,02	532.893,38	19.300.085,79	58.718,97	4.726.410,96	54.980.426,12
2055	0,00	30.574.853,24	30.574.853,24	462.211,06	19.209.791,58	54.272,42	4.790.437,86	55.091.566,15
2056	0,00	30.788.877,21	30.788.877,21	397.566,94	19.408.999,80	50.160,42	4.852.732,38	55.498.336,75
2057	0,00	31.004.399,35	31.004.399,35	338.938,85	19.524.795,91	46.367,00	4.911.507,38	55.826.008,49
2058	0,00	31.221.430,15	31.221.430,15	286.186,93	19.822.526,46	42.868,33	4.968.989,70	56.342.001,58
2059	0,00	31.439.980,16	31.439.980,16	239.100,36	19.780.881,56	39.638,67	5.025.753,57	56.525.354,32
2060	0,00	31.660.060,02	31.660.060,02	197.474,03	19.634.422,78	36.642,22	5.080.703,18	56.609.302,23
2061	0,00	31.881.680,44	31.881.680,44	161.091,35	19.768.294,59	33.824,36	5.136.810,61	56.981.701,35
2062	0,00	32.104.852,21	32.104.852,21	129.712,37	20.114.678,62	31.137,22	5.193.180,24	57.573.560,66
2063	0,00	32.329.586,17	32.329.586,17	103.065,13	20.586.262,09	28.568,25	5.253.392,84	58.300.874,47
2064	0,00	32.555.893,27	32.555.893,27	80.813,63	20.461.818,58	26.115,89	5.315.536,28	58.440.177,65
2065	0,00	32.783.784,53	32.783.784,53	62.552,05	20.343.835,47	23.776,92	5.379.931,81	58.593.880,78
2066	0,00	33.013.271,02	33.013.271,02	47.838,52	20.351.609,88	21.551,84	5.448.156,58	58.882.427,84
2067	0,00	33.244.363,92	33.244.363,92	36.227,98	20.192.453,32	19.446,24	5.519.382,91	59.011.874,37

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2068	0,00	33.477.074,46	33.477.074,46	27.066,74	20.372.401,73	17.469,39	5.595.669,70	59.489.682,03
2069	0,00	33.711.413,98	33.711.413,98	20.373,48	20.352.118,70	15.624,65	5.675.879,08	59.775.409,88
2070	0,00	33.947.393,88	33.947.393,88	15.424,46	20.230.943,55	13.911,02	5.760.033,20	59.967.706,10
2071	0,00	34.185.025,64	34.185.025,64	11.818,36	21.052.413,87	12.324,87	5.848.309,15	61.109.891,89
2072	0,00	34.424.320,82	34.424.320,82	9.220,01	21.046.289,38	10.862,04	5.942.332,69	61.433.024,94
2073	0,00	34.665.291,06	34.665.291,06	7.318,10	21.091.127,72	9.514,87	6.039.400,18	61.812.651,94
2074	0,00	34.907.948,10	34.907.948,10	5.836,67	20.985.251,21	8.274,96	6.139.520,62	62.046.831,56
2075	0,00	35.152.303,74	35.152.303,74	0,00	21.006.622,03	7.138,98	6.242.315,68	62.408.380,43
2076	0,00	35.398.369,86	35.398.369,86	0,00	20.834.215,35	6.104,28	6.349.817,07	62.588.506,56
2077	0,00	35.646.158,45	35.646.158,45	0,00	20.502.540,17	0,00	6.454.840,97	62.603.539,59
2078	0,00	35.895.681,56	35.895.681,56	0,00	20.419.463,95	0,00	6.559.467,31	62.874.612,82
2079	0,00	36.146.951,33	36.146.951,33	0,00	20.341.648,96	0,00	6.663.531,74	63.152.132,03
2080	0,00	36.399.979,99	36.399.979,99	0,00	20.008.160,63	0,00	6.763.169,26	63.171.309,88
2081	0,00	36.654.779,85	36.654.779,85	0,00	19.650.740,40	0,00	6.859.781,95	63.165.302,20
2082	0,00	36.911.363,31	36.911.363,31	0,00	19.258.965,19	0,00	6.950.122,04	63.120.450,55
2083	0,00	37.169.742,86	37.169.742,86	0,00	18.942.602,35	0,00	7.033.213,36	63.145.558,56
2084	0,00	37.429.931,06	37.429.931,06	0,00	18.759.316,09	0,00	7.107.956,29	63.297.203,43

Projeção Atuarial dos Salários e Benefícios dos Servidores de Coruripe

Ano	Salários dos Servidores Ativos Atuais	Salários dos Servidores Ativos Futuros	Total de Gastos co Salários dos Servidores Ativos	Proventos dos Aposentados Atuais	Proventos dos Aposentados Futuros	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Benefícios dos Pensionistas Futuros	TOTAL
2085	0,00	37.691.940,57	37.691.940,57	0,00	18.600.887,76	0,00	7.173.148,35	63.465.976,69
2086	0,00	37.955.784,16	37.955.784,16	0,00	18.658.610,46	0,00	7.228.411,47	63.842.806,09
2087	0,00	38.221.474,65	38.221.474,65	0,00	18.218.451,46	0,00	7.273.137,83	63.713.063,93
2088	0,00	38.489.024,97	38.489.024,97	0,00	18.112.047,78	0,00	7.308.280,02	63.909.352,77
2089	0,00	38.758.448,14	38.758.448,14	0,00	17.826.630,95	0,00	7.330.974,30	63.916.053,39
2090	0,00	39.029.757,28	39.029.757,28	0,00	17.617.865,28	0,00	7.343.379,98	63.991.002,54
2091	0,00	39.302.965,58	39.302.965,58	0,00	17.452.678,16	0,00	7.346.085,56	64.101.729,30
2092	0,00	39.578.086,34	39.578.086,34	0,00	20.422.904,18	0,00	7.344.751,96	67.345.742,48
2093	0,00	39.855.132,94	39.855.132,94	0,00	20.894.825,01	0,00	7.340.303,33	68.090.261,29

Projeção Atuarial do Saldo de Caixa do RPPS de Coruripe

Ano	Receitas	Despesas	Saldo
2017	-	-	33.596.970,29
2018	8.702.823,93	7.549.987,23	34.749.806,99
2019	8.822.698,46	8.215.246,38	35.357.259,06
2020	9.149.953,66	8.522.844,96	35.984.367,76
2021	9.657.413,04	9.307.859,64	36.333.921,16
2022	10.195.077,09	9.493.764,06	37.035.234,19
2023	10.782.421,60	9.993.559,61	37.824.096,17
2024	11.628.552,30	10.602.889,14	38.849.759,33
2025	13.987.752,74	13.454.367,41	39.383.144,67
2026	15.350.115,42	14.147.981,69	40.585.278,39
2027	26.043.487,82	15.454.740,78	51.174.025,43
2028	26.844.071,24	16.102.162,09	61.915.934,57
2029	27.655.001,19	16.877.223,11	72.693.712,65
2030	28.469.248,19	17.977.877,63	83.185.083,21
2031	29.267.483,81	19.164.045,17	93.288.521,85
2032	30.043.624,78	19.478.110,44	103.854.036,19
2033	30.848.679,83	19.731.168,57	114.971.547,45
2034	31.688.052,57	20.087.860,58	126.571.739,44
2035	32.557.592,41	20.794.326,42	138.335.005,43
2036	33.438.131,38	21.074.353,12	150.698.783,69
2037	34.355.924,30	21.248.237,29	163.806.470,70
2038	35.319.583,50	21.739.085,39	177.386.968,80
2039	36.312.851,75	22.030.267,74	191.669.552,82
2040	37.349.494,23	21.924.154,02	207.094.893,02
2041	38.455.959,89	22.119.363,47	223.431.489,45
2042	39.618.367,54	22.042.841,48	241.007.015,50
2043	40.856.386,45	21.999.632,20	259.863.769,74
2044	42.172.563,46	21.967.281,42	280.069.051,78
2045	23.077.389,66	21.920.017,19	281.226.424,24
2046	23.190.744,73	21.908.497,68	282.508.671,30
2047	23.311.899,67	21.667.470,45	284.153.100,52
2048	23.455.095,08	21.665.796,72	285.942.398,87
2049	23.607.294,34	21.446.069,99	288.103.623,22
2050	24.963.196,81	21.322.772,16	291.744.047,87
2051	25.235.361,15	21.162.814,20	295.816.594,82
2052	25.533.828,99	23.522.298,04	297.828.125,77
2053	25.709.014,68	23.956.003,05	299.581.137,40
2054	25.869.070,67	24.618.109,10	300.832.098,97
2055	25.999.387,78	24.516.712,91	302.314.773,84
2056	26.143.994,51	24.709.459,53	303.749.308,82
2057	26.286.102,36	24.821.609,14	305.213.802,04
2058	26.430.399,96	25.120.571,43	306.523.630,57
2059	26.565.812,68	25.085.374,16	308.004.069,09
2060	26.711.859,75	24.949.242,21	309.766.686,63
2061	26.556.421,31	25.100.020,90	311.223.087,04

Projeção Atuarial do Saldo de Caixa do RPPS de Coruripe

Ano	Receitas	Despesas	Saldo
2062	26.378.549,75	25.468.708,46	312.132.928,33
2063	26.487.076,38	25.971.288,30	312.648.716,41
2064	26.572.337,37	25.884.284,37	313.336.769,40
2065	26.668.314,45	25.810.096,25	314.194.987,60
2066	26.774.884,30	25.869.156,82	315.100.715,08
2067	26.884.690,24	25.767.510,45	316.217.894,87
2068	27.007.571,56	26.012.607,56	317.212.858,87
2069	27.123.510,89	26.063.995,90	318.272.373,87
2070	27.243.716,96	26.020.312,22	319.495.778,61
2071	27.374.152,87	26.924.866,26	319.945.065,22
2072	27.458.540,91	27.008.704,12	320.394.902,01
2073	27.196.711,07	27.147.360,87	320.444.252,20
2074	27.255.483,20	27.138.883,46	320.560.851,94
2075	27.318.680,98	27.256.076,69	320.623.456,22
2076	27.379.032,44	27.190.136,70	320.812.351,97
2077	27.447.357,56	26.957.381,13	321.302.328,40
2078	27.175.189,65	26.978.931,26	321.498.586,78
2079	27.242.244,50	27.005.180,70	321.735.650,59
2080	27.312.134,63	26.771.329,89	322.276.455,33
2081	27.400.638,89	26.510.522,35	323.166.571,87
2082	27.510.494,24	26.209.087,23	324.467.978,88
2083	27.645.422,16	25.975.815,71	326.137.585,33
2084	27.802.839,95	25.867.272,38	328.073.152,91
2085	27.976.616,10	25.774.036,11	330.275.732,89
2086	28.166.816,49	25.887.021,93	332.555.527,45
2087	28.362.056,07	25.491.589,29	335.425.994,23
2088	28.593.145,15	25.420.327,81	338.598.811,58
2089	28.842.787,29	25.157.605,25	342.283.993,61
2090	29.123.586,22	24.961.245,26	346.446.334,57
2091	29.433.432,50	24.798.763,72	351.081.003,35
2092	29.772.039,20	27.767.656,14	353.085.386,40
2093	29.953.252,43	28.235.128,34	354.803.510,49

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

O objetivo desta Nota Técnica Atuarial é apresentar a estruturação atuarial utilizada no desenvolvimento dos cálculos desta avaliação.

1) CUSTO NORMAL

1.1) CUSTO NORMAL ANUAL DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA COM REVERSÃO AOS DEPENDENTES

- O método de custeio utilizado é: Idade de Entrada Normal *constant dollar – Agregado* (*Entry Age Method Costant Dollar – Group*);
- Formato do método:

$$r(CN)_x = \left(\sum I_{x,y} \right) \frac{\hat{e}_{13} * \sum I_{x,y}^r (VABF)}{\hat{e}_{13} * \left(\sum I_{x,y} * a_{y:r-y}^{aa} \right)}$$

$$r(CN)_x = \frac{\sum (VABF)}{\hat{e}_{y:r-y}^{aa}} = b_x * p_x^{aa} * v^{r-x} * a_r$$

Sendo:

$$b_x = \frac{B_r * p_y^{aa} * v^{x-y}}{a_{y:r-y}^{aa}}$$

Onde:

- \sum = Somatório de todas as combinações relacionadas a idade de admissão, a idade atual e a idade de aposentadoria estimada do grupo de servidores ativos.

- $l_{x,y}$ = servidores admitidos com idade y, atualmente com idade x.
- $S_{x,y}$ = Salário do servidor com idade atual x, admitido com idade y.
- $\hat{a}_{y-r-y}^{(T)} = 13 * \hat{a}_r^{(T)} * v^{r-y} * (\bar{a}_r^{12} + a_{r/r-u}^{12} * M)$ = Valor atual dos benefícios futuros de aposentadoria reversível de um servidor na idade de admissão y, com idade estimada de aposentadoria r, cuja probabilidade do servidor ter um cônjuge na idade r é igual a M.
- $B_r =$ Benefício de aposentadoria projetado para o servidor na idade atual x, para a idade de aposentadoria r.
- $x-y p_y^{aa} * v^{x-y}$ = função de sobrevivência e validez de um servidor na idade de admissão y até a idade atual x.
- $a_{y-r-y}^{aa} = \sum_{t=0}^{r-y-1} p_y^{aa} * v^{r-y} =$ Renda temporária mensal de um servidor na idade de admissão y até a idade de aposentadoria r.

1.2) CUSTO NORMAL ANUAL DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM REVERSÃO AOS DEPENDENTES

- Método de Custo Atuarial: Idade de Entrada Normal

$$i(CN)_x = \left(l_{x,y} S_{x,y} \right) \frac{\hat{a}_{y-r-y}^{13} * \sum_{t=0}^{r-y-1} \hat{a}_{r,x,y}^t * \frac{i(VABF)_y}{a_y^{12}}}{\sum_{t=0}^{r-y-1} \hat{a}_{r,x,y}^t}$$

$$i(VABF)_y = \sum_{k=y}^{r-1} B_k \hat{a}_{k-y}^{(m)} * q_k^{(i)} * v^{k+1-y} * H_{k+1}^{12(i)}$$

Onde:

- B_k = valor do benefício de invalidez a ser concedido.
- $\hat{a}_{k-y}^{(m)}$ = probabilidade de um servidor sobreviver da idade de admissão y até a idade k.

- $q_k^{(i)}$ = probabilidade de um servidor se invalidar na idade k.
- $H_{k+1}^{12(i)}$ = renda mensal vitalícia a ser paga ao grupo familiar do segurado inativo por invalidez.

1.3) CUSTO NORMAL ANUAL DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO

- Método de Custo Atuarial: Idade de Entrada Normal

$$\begin{aligned} {}^p(CN)_x &= \left(\hat{l}_{x,y} S_{x,y} \right) \frac{\hat{e}_{13}^{12} * \hat{l}_{r,x,y}}{\hat{e}_{r,y}^{12} \hat{l}_{r,x,y}^{12}} \frac{{}^p(VABF)_y}{S_y} \\ &\quad \text{e} \hat{e}_{r,y}^{12} \hat{l}_{r,x,y}^{12} \frac{{}^p(VABF)_y}{S_y} \\ {}^p(VABF)_y &= \prod_{k=y}^{r-1} B_{k-y} {}^{(m)}P_y * q_k^{(m)} * v^{k+1-y} * H_{k+1}^{12} M \end{aligned}$$

Onde:

- B_k = valor do benefício de pensão a ser concedido.
- ${}_{k-y} {}^{(m)}P_y$ = probabilidade de o servidor sobreviver entre a idade de admissão y e a idade k.
- $q_k^{(m)}$ = probabilidade de morte de um servidor na idade k.
- H_{k+1}^{12} = renda mensal vitalícia a ser paga ao grupo familiar do segurado falecido.
- M = probabilidade de o servidor ter um cônjuge vivo no momento de sua morte. Nesta avaliação atuarial, assumimos a hipótese que, esse valor seja de 80%.

1.4) CUSTO NORMAL DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO DOENÇA

- Método de Custo Atuarial: Repartição Simples (Regime de Caixa)

Os custos são apurados através do cálculo da média dos dispêndios dos últimos 3 (três) anos, acrescido de um desvio-padrão. Em caso de ausência destes valores utilizamos a seguinte expressão matemática:

$$Aux.D. (CN) = 13 * \text{média_salarial} * \bar{n}$$

- *média_salarial* = média dos salários de todos os servidores ativos
- \bar{n} = número médio de servidores que recebem o benefício de auxílio doença

1.5) CUSTO NORMAL DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO MATERNIDADE

- Método de Custeio Atuarial: Repartição Simples (Regime de Caixa)

Os custos são apurados através do cálculo da média dos dispêndios dos últimos 3 (três) anos, acrescido de um desvio-padrão. Em caso de ausência destes valores utilizamos a seguinte expressão matemática:

$$Aux.M. (CN) = \text{méd_filh} * \text{méd_sal_mulh} * \text{percent_mulh} * 4$$

- *méd_filh* = média do número de filhos dos servidores ativos nascidos a cada ano.
- *méd_sal_mulh* = média salarial dos servidores do sexo feminino.
- *percent_mulh* = proporção do número de mulheres no grupo de servidores ativos.

1.6) CUSTO NORMAL DOS BENEFÍCIOS DE SALÁRIO FAMÍLIA

- Método de Custeio Atuarial: Repartição Simples (Regime de Caixa)

Os custos são apurados através do cálculo da média dos dispêndios dos últimos 3 (três) anos, acrescido de um desvio-padrão. Em caso de ausência destes valores utilizamos a seguinte expressão matemática:

$$\text{SalFam} (CN) = \lceil l_x \cdot 12 * \text{SalFam} * n \rceil$$

- SalFam = benefício mensal pago na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados de qualquer condição até a idade de quatorze anos ou inválido de qualquer idade, independente de carência e desde que o salário-de-contribuição seja inferior ou igual ao limite máximo permitido.
- n = quantidade de filhos menores de quatorze anos, ou inválido de qualquer idade.

1.7) CUSTO NORMAL DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO RECLUSÃO

- Método de Custeio Atuarial: Repartição Simples (Regime de Caixa)

Os custos são apurados através do cálculo da média dos dispêndios dos últimos 3 (três) anos, acrescido de um desvio-padrão. Em caso de ausência destes valores utilizamos a seguinte expressão matemática:

$$\text{Aux. Rec.} (CN) = \lceil l_x \cdot S_x \cdot q_x^{\text{reclusão}} \cdot 13 \cdot a_{\overline{5}} \rceil$$

- $q_x^{\text{reclusão}}$ = probabilidade de um servidor ativo ser condenado pela justiça a cumprir pena em regime fechado.

1.8) CUSTO NORMAL TOTAL

$$\text{Total} (CN) = r (CN) + i (CN) + p (CN) + \text{Aux. D.} (CN) + \text{Aux. M.} (CN) + \text{Sal. Fam.} (CN) + \text{Aux. Rec.} (CN) + (D.A)$$

O Custo Normal Total é a soma dos custos de todos os benefícios, mais o valor das despesas administrativas do Plano.

O percentual de contribuição sobre a folha salarial dos servidores é encontrado da seguinte maneira:

$$\text{Total } [CN]_{percentual} = \hat{\epsilon} \frac{\text{Total } [CN]}{\hat{\epsilon} 13 * \sum l_x S_x}$$

2) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER

2.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

2.1.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE A CONCEDER

$$CP = \sum_{t=1}^r \frac{TTCRGPS}{TTC_x + K} * a_{x+k}^{12} * E_x^{aa}$$

$\sum_{t=1}^n$ = Somatório de todos os servidores ativos na idade atual x;

TTCRGPS = Tempo total de contribuição do servidor t ao Regime Geral de Previdência Social referente ao período anterior à filiação no Regime Próprio de Previdência;

TTC_x = Tempo total de contribuição do servidor t até a idade atual x somados os períodos de contribuição ao RGPS e ao RPPS;

k = Tempo estimado para aposentadoria por contribuição ou por idade no Regime Próprio de Previdência Social;

a_{x+k}^{12} = Renda mensal vitalícia a ser paga ao servidor na idade de aposentadoria x+k;

E_x^{aa} = Taxa de desconto atuarial para um servidor com idade atual x por um período de k anos.

$$E_x^{aa} = \frac{D_{x+k}^{aa}}{D_x^{aa}}$$

2.1.2) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER POR PENSÃO A CONCEDER ORIGINADA DE APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE

$$CP = \sum_{t=1}^p \frac{\hat{e}_{13}^{12}}{TTC_X + K} * H_{x+k}^{12} * E_x^{aa}$$

$TTCRGPS$ = Tempo total de contribuição do servidor t ao Regime Geral de Previdência Social referente ao período anterior à filiação no Regime Próprio de Previdência;

TTC_X = Tempo total de contribuição do servidor t até a idade atual x somados os períodos de contribuição ao RGPS e ao RPPS;

k = Tempo estimado para aposentadoria por contribuição ou por idade no Regime Próprio de Previdência Social;

H_{x+k}^{12} = Renda mensal vitalícia a ser paga ao grupo familiar do servidor que vier a falecer após a idade de aposentadoria $x+k$;

E_x^{aa} = Taxa de desconto atuarial para um servidor com idade atual x por um período de k anos. $E_x^{aa} = \frac{D_{x+k}^{aa}}{D_x^{aa}}$.

2.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

2.1.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER POR APOSENTADORIA CONCEDIDA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE

$$CP = \sum_{t=1}^r \frac{\hat{e}_{13}^{12}}{TTC_X} * a_x^{12}$$

2.1.1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER POR APOSENTADORIA CONCEDIDA POR PENSÃO ORIGINADA DE APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE

$$CP = \sum_{t=1}^p \frac{\hat{e}_{13}^{12}}{TTC_X} * H_x^{12}$$

3) RESERVAS MATEMÁTICAS

3.1) RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER DE APOSENTADORIA REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES

O valor da RMBaC foi calculado pelo método prospectivo, de forma agregada, conforme demonstração a seguir:

$$RMBaC = \mathbb{E} l_{r,x}^r (VABF)_x - \mathbb{E} l_{r,x}^r (VACF)_x$$

$$RMBaC = \mathbb{E} l_{r,x}^r (VABF)_x - \mathbb{E} l_{r,x}^r (CN)_x * \ddot{a}_{x:r-x}^T$$

3.2) RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE APOSENTADORIA REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES

Foi considerada a hipótese que, o servidor aposentado tem um cônjuge “u” anos mais velho para o servidor do sexo feminino e “u” anos mais novo para o servidor do sexo masculino.

$$RMBC = \mathbb{E} l_x 13 * B_x * \ddot{a}_{x/x-u}$$

3.3) RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES

$$RMBC = \mathbb{E} l_x 13 * B_x * \ddot{a}_{x/x-u}^i$$

3.4) RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE PENSÃO

$$RMBC = \mathbb{E} l_{x-u} 13 * B_x * \ddot{a}_{x-u}$$

4) PASSIVO ATUARIAL INFUNDADO

O Passivo Atuarial Infundado (PAI)_t no início de um ano t de um plano de previdência é o resultado da diferença entre o Passivo Atuarial (PA)_t no instante t, e os Ativos Financeiros do Plano, conforme demonstrado a seguir:

$$(PAI)_t = (PA)_t - (Ativos_financeiros_do_Plano)_t - \text{Compensação Previdenciária}$$

5) CUSTO SUPLEMENTAR

A Legislação Previdenciária estabelece que, o Passivo Atuarial Infundado poderá ser pago em até 35 anos, conforme art. 18 da Portaria MPS n° 403/08, e da Portaria n° 7.796/2000.

Neste caso, poderá ser estabelecida uma separação entre o Custo Normal e o Custo Suplementar. O Custo Suplementar, designado para a amortização do Passivo Atuarial Infundado foi calculado da seguinte forma:

$$(CS) = \frac{(PAI)_t}{\ddot{a}_{\overline{35}|}}$$

$\ddot{a}_{\overline{35}|}$ = Renda Financeira pelo período de 35 anos.

O Custo Suplementar percentual sobre a folha salarial é definido da seguinte maneira:

$$(CS) \% = \frac{(CS)}{13 * \text{folha salarial}_x}$$

6) CUSTO TOTAL

O Custo Total é composto pela soma do Custo Normal e do Custo Suplementar.

$$(CT) = (CN) + (CS)$$

7) BIBLIOGRAFIA

WINKLEVOSS, Howard E. Pension **mathematics with numerical illustrations** – 2nd ed. Pennsylvania, 1993.

FERREIRA, Paulo Pereira. Aspectos Atuariais e contábeis das provisões técnicas. Rio de Janeiro - Funenseg, 2009.

PROJEÇÃO DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E DESPESAS FUTURAS DO PLANO

A seguir estão descritas as formulações utilizadas nas projeções da quantidade de servidores ativos, pensionistas e aposentados, bem como os valores das despesas com benefícios e remunerações.

Projeção dos Atuais Servidores Ativos

Neste segmento, foi aplicado o fator de decremeno \dot{q}_x^T até o momento de aposentadoria de cada servidor ativo.

- Quantidade de servidores ativos no momento “t+1” com idade “x+1” foi encontrada da seguinte maneira:

$$QuantAt(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * \left(1 - \dot{q}_x^T\right)$$

- O valor total dos salários dos ativos no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotSalAt(t + 1; x + 1) = QuantAt(t + 1; x + 1) * TotSalAt(t; x)$$

Projeção dos Inválidos dos Atuais Servidores

- Quantidade de inválidos no momento “t+1” com idade “t+1”:

$$QuantInv(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * i_x + QuantInv(t; x) * \left(1 - \dot{q}_x^i\right)$$

- O valor total dos benefícios de inválidos no momento “t+1” com idade “t+1”:

$$TotBenInv(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * TotSalAt(t; x) * i_x + TotBenInv(t; x) * (1 - q_x^i)$$

Projeção dos Pensionistas dos Atuais Ativos

- Quantidade de Pensionistas dos Atuais Ativos no momento “t+1” com idade “x-u+1”:

$$QuantPens(t + 1; x - u + 1) = QuantPens(t; x) * (1 - q_{x-u}) + QuantAt(t; x) * q_x^{aa} * M$$

- Total dos Benefícios dos Pensionistas dos Atuais Ativos no momento “t+1” com idade “x-u+1”:

$$TotBenPens(t + 1; x - u + 1) = TotBenPens(t; x - u) * (1 - q_{x-u}) + QuantAt(t; x) * q_x^{aa} * M * TotSalAt(t + 1; x + 1)$$

Projeção dos Aposentados dos Atuais Ativos

- Quantidade de Aposentados dos Atuais Ativos no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$QuantApos(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * (1 - q_x) + QuantAt(t; x) * r_x$$

- Total dos Benefícios dos Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotBenApos(t + 1; x + 1) = QuantAt(t; x) * TotSalAt(t; x) * r_x + TotBenApos(t; x) * (1 - q_x)$$

Projeção dos Atuais Pensionistas

- Quantidade dos Atuais Pensionistas no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$QuantAtPens(t + 1; x + 1) = QuantAtPens(t; x) * (1 - q_x)$$

- Total dos Benefícios dos Atuais Pensionistas no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotBenAtPens(t + 1; x + 1) = TotBenAtPens(t; x) * (1 - q_x)$$

Projeção dos Atuais Aposentados

- Quantidade dos Atuais Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$QuantAtApos(t + 1; x + 1) = QuantAtApos(t; x) * (1 - q_x)$$

- Total dos Benefícios dos Atuais Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$TotBenAtApos(t + 1; x + 1) = TotBenAtApos(t; x) * (1 - q_x)$$

Projeção dos Pensionistas dos Atuais Aposentados

- Quantidade dos Pensionistas dos Atuais Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$\begin{aligned} QuantPensAtApos(t + 1; x - u + 1) &= QuantPensAtApos(t; x - u) * (1 - q_{x-u}) + QuantAtApos(t; x) \\ &\quad * q_x * M \end{aligned}$$

- Total dos Benefícios dos Pensionistas dos Atuais Aposentados no momento “t+1” com idade “x+1”:

$$\begin{aligned} TotBenPensAtApos(t + 1; x - u + 1) &= TotBenPensAtApos(t; x - u) * (1 - q_{x-u}) + QuantAtApos(t; x) \\ &\quad * q_x * M * TotBenAtApos(t + 1; x + 1) \end{aligned}$$



Júlio André Laranjo
Atuário – Miba nº. 1.743
(31) 9994-4414
juliolaranjo@yahoo.com.br



ANEXO V: PRIORIDADES E METAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022



Programa	Objetivo	Meta
01	LEGISLANDO COM CIDADANIA	<p>01 ESTABELECER RELAÇÕES HARMÔNICAS ENTRE O LEGISLATIVO, EXECUTIVO E A POPULAÇÃO, EXERCENDO A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DAS AÇÕES PÚBLICAS, AGINDO COM TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE.</p> <p>01 MANTER OS SERVIÇOS ADM DO PODER LEGISLATIVO 02 AMPLIAR E REFORMAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL 03 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NO PODER LEGISLATIVO</p>
02	GOVERNO PRESENTE E DE RESULTADO	<p>01 ASSEGURAR A GESTÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, LIVRE DE INTERESSES PARTIDÁRIOS OU DE QUALQUER INFLUÊNCIA OU DISCRIMINAÇÃO, E EM SINTONIA COM O INTERESSE PÚBLICO.</p> <p>01 MANTER OS SERVIÇOS ADM. DO Gabinete DO PREFEITO 02 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NO Gabinete DO PREFEITO 03 IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA 04 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO Gabinete DO PREFEITO 05 IMPLANTAR E IMPLEMENTAR A PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA</p> <p>02 ASSEGURAR A GESTÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, LIVRE DE INTERESSES PARTIDÁRIOS OU DE QUALQUER INFLUÊNCIA OU DISCRIMINAÇÃO, E EM SINTONIA COM O INTERESSE PÚBLICO.</p> <p>01 MANTER OS SERVIÇOS ADM. DO Gabinete DO VICE-PREFEITO 02 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NO Gabinete DO VICE-PREFEITO</p>
03	GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICÍPIO	<p>01 PROMOVER A SEGURANÇA JURÍDICA, COM ÊNFASE NO APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO JURÍDICO, E A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO ESTADO, BEM COMO A COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, FOMENTANDO A ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.</p> <p>01 MANTER OS SERVIÇOS ADM. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 03 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</p> <p>02 PROMOVER A SEGURANÇA JURÍDICA, COM ÊNFASE NO APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO JURÍDICO, E A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO ESTADO, BEM COMO A COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, FOMENTANDO A ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.</p> <p>01 MANTER AS AÇÕES DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DE CORURIPE - FUGPRO</p>
04	INTEGRIDADE E COMPLIANCE	<p>01 INTEGRIDADE DAS ORGANIZAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, POR MEIO DA ADOÇÃO E PROMOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA PÚBLICA RELACIONADAS À ÉTICA, À PROBIDADE, À DISCIPLINA E À TRANSPARÊNCIA, QUALIFICANDO OS AGENTES PÚBLICOS E FORTALECENDO E AMPLIANDO OS INSTRUMENTOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO, OUVIDORIA</p> <p>01 MANTER OS SERVIÇOS ADM. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 03 IMPLANTAR E IMPLEMENTAR A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</p>
05	PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO	<p>01 GARANTIA DA GOVERNANÇA EFICAZ, TRANSVERSAL E TRANSPARENTE, ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZADA OU NÃO, NAS POLÍTICAS PÚBLICAS.</p> <p>01 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE GOVERNO</p>



Programa	Objetivo	Meta
		MANTER OS SERVIÇOS ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO 03 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE GOVERNO
01		PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICAZES E UMA GESTÃO ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE. 01 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 02 NA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 03 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA LOTADOS SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. 04 PROMOVER A ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 05 MANTER CADASTRO DO SERVIDORES PÚBLICOS ATUALIZADOS GERIR AS ATIVIDADES DE CONCURSO PÚBLICO GERIR AS ATIVIDADES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GERIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PUBLICIZAR OS ATOS DE NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES 10 ELBORAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS 11 MANTER O INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ATUALIZADOS 12 MANTER O INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO ATUALIZADOS
07	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO	APOIO TÉCNICO, TECNOLÓGICO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ORDENAMENTO DO SOLO E INCREMENTO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO. 01 FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MANTER OS SERVIÇOS ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS 04 05 GERIR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS 06 FISCAL E TRIBUTÁRIO
08	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	AUMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE, COM COBERTURA PLENA NAS REGIÕES MAIS CARENTES, ASSIM COMO EXPANDIR A OFERTA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO SERVIÇOS HUMANIZADOS COM EQUIDADE E NO TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE. MANTER OS SERVIÇOS ADM. DA SECRETÁRIA DE SAÚDE EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MANTER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHOS VINCULADOS À SAÚDE IMPLANTAR A OUVIDORIA DA SAÚDE 05 ENCARGOS ESPECIAIS DA SAÚDE 06 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NA SEC. DA SAÚDE ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE 08 LOCAR VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES ADM DA SECRETARIA DE SAÚDE 09 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE 10 ADQUIRIR FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE 11 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EPI'S PARA OS SERVIDORES LODATOS NA SECRETARIA DE SAÚDE 12 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE 13 ADQUIRIR MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE 14 LOCAR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE 15 MANTER A FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETÁRIA DE SAÚDE
02	AUMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE, COM COBERTURA PLENA NAS REGIÕES MAIS CARENTES, ASSIM COMO EXPANDIR A OFERTA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO SERVIÇOS HUMANIZADOS COM	



Programa	Objetivo	Meta
		EQUIDADE E NO TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE.
	01	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19
		IMPLANTAR PÓLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE
		AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
		MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
05		EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NO BUCAL/ESB-LRPD-CEO
06		EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NO COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
		MANTER OS SERVIÇOS DOS PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
08		ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
		MANTER OS SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		MANTER OS SERVIÇOS DO SAMU - 192
		MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC
12		
13		
14		EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NO SAMU - 192
15		EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NO CAPS
16		REFORMAR E ADEQUAR OS PONTOS DE APOIO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO
17		EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA
18		ADQUIRIR OS MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
19		MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
		EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
21		MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
22		CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
		ADQUIRIR VEÍCULOS PARA APS
24		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA APS
		CONSTRUIR PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE
		REFORMAR O CENTRO PSICOSSOCIAL - CAPS E ADEQUAR PARA CAPS AD
27		
28		COVID-19
29		EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS DE PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADO NO
30		MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA
31		MANTER FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NOS SERVIÇOS DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
32		IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA
33		IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE
34		ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
35		MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST/AIDS E HEPATITES VIRais
36		INFORMATIZAR AS UNIDADES DE APS
37		MANTER AS ATIVIDADES ESTRATÉGIAS E COMPENSações - ORTESES E PROTESES
38		MANTER AS ATIVIDADES ESTRATÉGICO E COMPESAções - APARELHOS DE VISÃO
39		ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE FORMA COMPARTILHADA COM CONSÓRCIO PÚBLICO CONISUL
40		ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
41		ADQUIRIR MATERIAIS CORRELATOS PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
42		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA REDUÇÃO DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS DE FORMA COMPARTILHADA COM CONSÓRCIO PÚBLICO CONISUL
43		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA REDUÇÃO DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS



Programa	Objetivo	Meta
		44 MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19
		45 MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE VIGILÂNCIA SANTÁRIA DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19
		46 ADQUIRIR MATERIAIS CORRELATOS PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE FORMA COMPARTEILHADA COM CONSÓRCIO PÚBLICO CONISUL
		47 ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI'S PARA AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
		48 ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI'S PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE FORMA COMPARTILHADA COM CONSÓRCIO PÚBLICO - CONISUL
		49 ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE FORMA COMPARTILHADA COM CONSÓRCIO PÚBLICO CONISUL
		50 ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
		51 ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPARTILHADA COM O CONSÓRCIO CONISUL
		52 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR - SUS
		53 PROMOVER OS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
		54 PROMOVER OS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPARTILHADA COM CONSÓRCIO PÚBLICO CONISUL
		55 MANTER A FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
		56 MANTER AS AMBULÂNCIAS DOS SERVIÇOS SAMU
		57 MANTER AS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO
		58 MANTER OS SERVIÇOS ADM DOS LABORATÓRIO MUNICIPAL
		59 CONSTRUIR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE III
		60 APOIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
		61 AMPLIAR O PRONTO ATENDIMENTO DA PINDORAMA
		62 ADQUIRIR AMBULÂNCIAS
		63 CONSTRUIR UM CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL
		64 MANTER AS AÇÕES DO CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL
		65 IMPLANTAR O PROGRAMA "CORURIPE AMIGO DO IDOSO
		66 IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
		67 MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS
		68 MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
		69 MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS - ACE
		70 MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
		71 MANTER AS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA
		72 MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE
03	AUMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE, COM COBERTURA PLENA NAS REGIÕES MAIS CARENTES, ASSIM COMO EXPANDIR A OFERTA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO SERVIÇOS HUMANIZADOS COM EQUIDADE E NO TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE.	
		01 MANTER OS SERVIÇOS ADM DO FUNDO MUN. DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS - FUMPPOD
		02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL E ENCARGOS DO FUMPPOD
		03 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS FUMPPOD
		04 MANTER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUMPPOD
009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	
		01 MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NO ESPAÇO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, PRIORIZANDO ATIVIDADES EDUCACIONAIS PAUTADAS EM UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO MODERNIZADORA E EMPREENDEDORA.
		01 MANTER OS SERVIÇOS ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
		02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
		03 CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES E AMORT. AS DÍVIDAS, RESSARCIMENTOS E INDENIZAÇÕES
		04 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA LOTADOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



- 05 REALIZAR CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO
 - 06 GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
 - 07 PROMOVER O DESFILE CÍVICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
 - 08 REALIZAR OS JOGOS E TORNEIOS ESTUDANTIS
 - 09 ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
 - 10 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 11 FORNECER FARDAMENTO A EQUIPE TÉCNICA DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA
 - 12 LOCAR VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
 - 13 ADQUIRIR MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
 - 14 IMPLANTAR E MANTER A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB POLO CORURIPE
- 02 MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NO ESPAÇO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, PRIORIZANDO ATIVIDADES EDUCACIONAIS PAUTADAS EM UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO MODERNIZADORA E EMPREENDEDORA.
- 01 IMPLANTAR E IMPLEMENTAR ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS
 - 02 ADQUIRIR KIT PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS
 - 03 ADQUIRIR MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 04 REAPARELHAR O LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS
 - 05 GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
 - 06 INFORMATIZAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO
 - 07 ADQUIRIR VEÍCULOS
 - 08 ADQUIRIR ÔNIBUS E/OU VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
 - 09 MANTER A FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO TRASNPORTE ESCOLAR
 - 10 VALORIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 - 11 MANTER OS SERVIÇOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 - 12 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 - 13 ADQUIRIR LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O ENSINO INFANTIL
 - 14 ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI'S PARA UNIDADES DO ENSINO INFANTIL
 - 15 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS DE PESSOAL LOTADO NO ENSINO INFANTIL
 - 16 MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
 - 17 ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI'S PARA AS CRECHES MUNICIPAIS
 - 18 REAPARELHAR AS CRECHES MUNICIPAIS
 - 19 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL LOTADO NAS CRECHES MUNICIPAIS
 - 20 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 - 21 ADQUIRIR LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
 - 22 ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI'S PARA UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 - 23 IMPLANTAR EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 - 24 LOCAR IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 - 25 REAPARELHAR AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 - 26 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL LOTADO NO ENSINO FUNDAMENTAL
 - 27 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
 - 28 REAPARELHAR AS UNIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
 - 29 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL LOTADO NO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
 - 30 MANTER AS ATIVIDADE DE ENSINO ESPECIAL
 - 31 REAPARELHAR AS UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL
 - 32 ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI'S PARA UNIDADE DO ENSINO ESPECIAL
 - 33 EFETUAR CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DO ENSINO ESPECIAL
 - 34 ADQUIRIR LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O ENSINO ESPECIAL
 - 35 MANTER OS SERVIÇOS DA MATRÍCULA ESCOLAR
 - 36 MODERNIZAR E INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE MATRÍCULAS ESCOLARES
 - 37 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS COM RECURSOS DO PRECATÓRIOS FUNDEF
 - 38 CONCEDER TRANSPORTE PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
 - 39 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA INTEGRADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO - GEITE
 - 40 CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS
 - 41 AMPLIAR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS
 - 42 CONSTRUIR AS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL
 - 43 AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL

- 44 CONSTRUIR UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 45 AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 46 CONSTRUIR CRECHES MUNICIPAIS
- 47 AMPLIAR E REFORMAR AS CRECHES MUNICIPAIS
- 48 ADQUIRIR FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL
- 49 ADQUIRIR LENTES CORRETIVAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL
- 50 ADQUIRIR FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS CRECHES
- 51 ADQUIRIR LENTES CORRETIVAS PARA OS ALUNOS DAS CRECHES
- 52 ADQUIRIR FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 53 ADQUIRIR LENTES CORRETIVAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 54 ADQUIRIR FARDAMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
- 55 ADQUIRIR LENTES CORRETIVAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
- 56 ADQUIRIR FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DO ENSINO ESPECIAL
- 57 ADQUIRIR LENTES CORRETIVAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO ESPECIAL
- 58 CONSTRUIR CRECHES
- 59 CONSTRUIR CRECHE/PRE ESCOLA DO PAC 2
- 60 CONSTRUIR COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR DO PAC 2
- 61 ADQUIRIR MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
- 62 ADQUIRIR FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

10 SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO

- 01 PROMOVER A INTEGRIDADE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, PROMOVENDO SUA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA.
 - 01 MANTER OS SERVIÇOS ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 - 02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL LOTADO NA SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 - 03 REALIZAR CONFERÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE
 - 04 MANTER AS AÇÕES E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SEC. DE M. AMBIENTE
 - 05 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
- 02 PROMOVER A INTEGRIDADE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, PROMOVENDO SUA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA.
 - 01 PROMOVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE
 - 02 MANTER OS SERVIÇOS ADM. DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 - 03 IMPLANTAR E IMPLEMENTAR A COLETA SELETIVA MUNICIPAL
 - 04 PROMOVER A RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PARQUE DOS MANGUEZAIS
 - 05 GARANTIR A VALORIZAÇÃO DAS ATUAÇÕES DO TERCEIRO SETOR
 - 06 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
 - 07 PROMOVER A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 - 08 PROMOVER LICENCIAMENTO PRÉVIO AMBIENTAL
 - 09 PROMOVER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
 - 10 PROMOVER LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL
 - 11 ARRECADAR E GERIR AS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL
 - 12 ADQUIRIR DE BARCO PARA FISCALIZAÇÃO
 - 13 ADQUIRIR DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO DO MEIO AMBIENTE
 - 14 ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 15 QUALIFICAR OS SERVIDORES EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 16 GERIR RESÍDUOS SÓLIDOS SÓLIDOS RECICLADOS
 - 17 REALIZAR MAPEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
 - 18 ELABORAR PLANO DE ARBORIZAÇÃO
 - 19 IMPLEMENTAR O PROJETO ESCOLA SUSTENTÁVEIS
 - 20 INFORMATIZAR O LICENCIMENTO AMBIENTAL
 - 21 ADQUIRIR DE ÔNIBUS PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL INTINERANTE
 - 22 DESAPROPRIAR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DA COLETA SELETIVA
 - 23 PROMOVER COLETA SELETIVA EM COOPERAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR
 - 24 IMPLANTAR HORTA COMUNITÁRIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
 - 25 ELABORAR LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS
 - 26 ELABORAR PLANO DE MELHORAMENTO E EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL

11 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO

01 INCENTIVAR O TURISMO COMO ATIVIDADE PRODUTIVA, QUE PRESERVE O PATRIMÔNIO CULTURAL, AMBIENTAL E PAISAGÍSTICO.

- 01 FORTALECER A VOCAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO
- 02 INCENTIVAR O TURISMO COM ATIVIDADES E PROJETOS TURÍSTICOS
- 03 PAVIMENTAR VIA DE LIGAÇÃO ENTRE O POVOADO DE PONTAL E LAGOA DO PAU
- 04 IMPLANTAR PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DO AEROPORTO MUNICIPAL
- 05 RESTAURAR E PAVIMENTAR A VIA DE LIGAÇÃO ATÉ A CIDADE DE FELIZ DESERTO
- 06 REVITALIZAR E REFORMA AS PRAÇAS MUNICIPAIS
- 07 CONSTRUIR ORLAS MUNICIPAIS

12 DESENVOLVIMENTO URBANO

01 IMPLEMENTAR OBRAS PÚBLICAS PARA INFRAESTRUTURAS BÁSICAS, SUPLEMENTARES E EMERGENCIAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

- 01 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
- 02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL LOTADO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
- 03 CONSTRUIR, RECUPERAR, REFORMAR E/OU AMPLIAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS
- 04 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA
- 05 RECUPERAR E/OU AMPLIAR ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
- 06 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS PRAÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
- 07 MANTER REDE VIÁRIA MUNICIPAL
- 08 IMPLANTAR E IMPLEMENTAR A REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO
- 09 IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O SISTEMA ALTERNATIVO DE MOBILIDADE URBANA
- 10 ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA
- 11 CONSTRUIR CENTRO DE PRODUTOS ARTESANAIS NO POVOADO MANGABEIRA
- 12 CALÇAR O CONJ. JOAQUIM BELTRÃO E BAIRRO GONÇALO ARGOLÓ
- 13 PAVIMENTAR AS RUAS NOS POVOADOS DE PINDORAMA E BOM SUCESSO
- 14 PAVIMENTAR AS RUA DO CONJ. JOAQUIM BELTRÃO
- 15 DRENAR E PAVIMENTAR DIVERSAS RUAS MUNICIPAIS
- 16 CONSTRUIR O PORTO DO MUNICÍPIO
- 17 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR O MERCADO PÚBLICO
- 18 ELABORAR ESTUDOS DE PROJETOS BÁSICOS

02 IMPLEMENTAR OBRAS PÚBLICAS PARA INFRAESTRUTURAS BÁSICAS, SUPLEMENTARES E EMERGENCIAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

- 01 MANTER OS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 02 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
- 03 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO DE INTERESSE SOCIAL

03 PROMOVER O USO EFICIENTE DE ENERGIA ELÉTRICA, ATRAVÉS DE AÇÕES NO COMBATE AO DESPERDÍCIO COM PROGRAMAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE FORMA DIRETA E/OU EM PARCERIA COM CONSÓRCIO PÚBLICO.

- 01 EFICIENTIZAR A ENERGIA ELÉTRICA DE CORURIPE

13 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E JUSTA

01 PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INDIVÍDUOS E FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

- 01 MANTER OS SERVIÇOS ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER
- 02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEC. DE ASSIST. SOCIAL , TRABALHO E DA MULHER
- 03 GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 04 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NA SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER
- 05 AMPLIAR E REFORMAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 06

02 PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INDIVÍDUOS E FAMILIARES EM

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

- 01 CONCEDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
- 02 MANTER AS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA
- 03 CONSTRUIR SEDE DO CRAS DO Povoado Pindorama
- 04 MANTER E CONSERVAR OS LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 05 AMPLIAR E REFORMAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA
- 06 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 07 ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
- 08 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 09 MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS/SCFV
- 10 MANTER AS ATIVIDADES DO SUAS -IGD-SUAS
- 11 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS DE PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA CAD-ÚNICO
- 12 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS DE PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA CRAS/SCFV
- 13 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS DE PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NO CREAS
- 14 APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELO TERCEIRO SETOR
- 15 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 16 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS
- 17 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI
- 18 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS DE PESSOAL DO PROGRAMA AEPETI
- 19 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS DE PESSOAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 20 EFETUAR CONTROLE DE PESSOAL DO PROGRAMA ACESSUAS
- 21 MANTER AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO
- 22 IMPLANTAR DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

03 PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INDIVÍDUOS E FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

- 01 MANTER OS SERVIÇOS DOS ADM. DO FUNDO - FIA
- 02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO - FIA
- 03 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS DO FUNDO - FIA
- 04 MANTER OS SERVIÇOS ADM. DO CONSELHO TUTELAR
- 05 MANTER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

04 PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INDIVÍDUOS E FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

- 01 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADO DO FUNDO M. DO IDOSO
- 03 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO M. DO IDOSO
- 04 MANTER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

14 TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA

- 01 REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL E DA OFERTA DE OPORTUNIDADES DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.
 - 01 MANTER OS SERVIÇOS ADM DAS ATIVIDADES DO TRABALHO
 - 02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL DOS SERVIDORES LOTADOS NAS ATIVIDADES DO TRABALHO
 - 03 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NA ATIVIDADES DO TRABALHO

15 MULHER SEGURA E PROTEGIDA

- 01 PROMOVER A DIVULGAÇÃO E O FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA.
 - 01 MANTER OS SERVIÇOS ADM VOLTADOS A MULHER
 - 02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL VOLTADOS A MULHER
 - 03 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES VOLTADOS A MULHER

16 ESPORTE, INCLUSÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 01 PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, ATIVIDADES DE ALTO RENDIMENTO E CAMPEONATOS ESPORTIVOS, ENVOLVENDO A COMUNIDADE A PARTIR DE

PARCERIAS COM ENTIDADES PÚBLICAS E DA SOCIEDADE CIVIL, ENTRE AS PRINCIPAIS INICIATIVAS.

- 01 MANTER OS SERVIÇOS ADM. DA SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE RACIAL
- 02 VALORIZAR E CAPACITAR DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE RACIAL
- 03 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL LOTADO NA SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE RACIAL
- 04 CONSTRUIR EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
- 05 PROMOVER APOIO AS AÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS
- 06 CONSTRUIR GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO PRETO II
- 07 CONSTRUIR PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DA JUVENTUDE
- 08 IMPLANTAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
- 09 AMPLIAR E REFORMAR O ESTÁDIO MUNICIPAL
- 10 CONSTRUIR CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CORURIPE
- 11 AMPLIAR E REFORMAR EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

17 AGRICULTURA COM DESENVOLVIMENTO DE FORMA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL

01 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, ASSEGURANDO, A ESSES SEGMENTOS, UMA PARTICIPAÇÃO NAS COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

- 01 MANTER OS SERVIÇOS ADM. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 03 ADQUIRIR IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
- 04 RECUPERAR E AMPLIAR AS ESTRADAS VICINAIS DE PINDORAMA
- 05 ADQUIRIR E DISTRIBUIR SEMENTES PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES
- 06 MANTER AS ATIVIDADES DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO
- 07 IMPLANTAR HORTAS COMUNITÁRIAS
- 08 IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O LAB. DE ANÁLISE DO SOLO E ÁGUA
- 09 ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
- 10 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 11 APOIAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA
- 12 APOIAR A INICIATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

18 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA CRIATIVA

01 PROMOVER E APOIAR POLÍTICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA MUNICIPAL, EVOLUÇÃO DO TRABALHO E RENDA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

- 01 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA
- 02 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA
- 03 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA
- 04 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DE LAZER DA PINDORAMA
- 05 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REBANHO BOVINO DA PINDORAMA

19 CORURIPE LIMPA

01 PROMOVER AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA, GARANTINDO A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO E PRESERVANDO AS ÁREAS PÚBLICAS.

- 01 MANTER OS SERVIÇOS ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
- 02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL LOTADO NA SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA
- 03 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NA SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA
- 04 IMPLANTAR E IMPLEMENTAR A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICO
- 05 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL
- 06 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL
- 07 ADQUIRIR CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO
- 08 ADQUIRIR CAÇAMBAS PARA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL
- 09 PROMOVER AS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

10

20 CULTURA QUE ENCANTA CORURIPE

01 PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS E APOIAR A CULTURA LOCAL E AS TRADIÇÕES, COMO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROGRESSO SOCIAL E ECONÔMICO.

- 01 MANTER OS SERVIÇOS ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 - 02 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 - 03 MANTER A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
 - 04 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES
 - 06 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
 - 07 CONSTRUÇÃO DO ESTÚDIO DE MÚSICA MUNICIPAL
 - 08 EFETUAR O CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL LOTADO NA SEC. DE CULTURA
 - 09 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 02 VALORIZAÇÃO DA EXPRESSÃO CULTURAL, MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E DOS ÓRGÃOS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL.
- 01 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE APOIO CULTURAL E ARTÍSTICA
 - 02 APOIO AS AÇÕES DE INCENTIVOS À CULTURA
 - 03 GESTÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
 - 04 GESTÃO DAS AÇÕES DOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS
 - 05 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURAL
- 21 EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO
- 01 GARANTIR A ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E CONFORTO DOS CIDADÃOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E PROMOVER A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 - 01 MANTER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS
 - 02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL LOTADO NA SEC. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS
 - 03 CAPACITAR OS SERVIDORES DA SEC. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS
 - 04 IMPLEMENTAR CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO
 - 05 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALOJAMENTO E ABRIGO DA SEC. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS
 - 06 REALIZAR CONCURSO E/OU PROCESSO SELETIVO DA SEC. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS
 - 07 IMPLANTAR E IMPLEMENTAR A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL
 - 08 ADQUIRIR EPI PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO
 - 09 PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS VIATURAS E MOTOS
 - 10 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 - 11 ADQUIRIR VIDEOMONITORAMENTO PARA AUXILIAR NA SEGURANÇA MUNICIPAL
 - 12 ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
- 22 EFICIÊNCIA, EFETVIDADE E INOVAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- 01 GESTÃO UNIFICADA DAS CONTRATAÇÕES DE PÚBLICAS (BENS E SERVIÇOS) DO MUNICÍPIO.
 - 01 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SMTTS
 - 02 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SMTTS
 - 03 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SMTTS
- 23 NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO
- 01 ESTIMULAR À COMERCIALIZAÇÃO E À CRIAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS DE PESCA E AQUICULTURA, POR MEIO DA OFERTA DE CAPACITAÇÃO E DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO PARA AS COOPERATIVAS E FAMILIARES, BEM COMO DO FOMENTO AO DIÁLOGO E AO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS DE PESCADOS CORUPIPENSES.
 - 01 MANTER AS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
 - 02 CAPACITAR TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
 - 03 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL LOTADO DA SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
 - 04 APOIAR AS AÇÕES DE PISCICULTURA E AQUÍCOLA LOCAL
 - 05 MANTER AS AÇÕES DO POLO DE CONFECÇÕES
 - 06 MANTER AS AÇÕES DO MERCADO PÚBLICO
 - 07 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR DO MERCADO PÚBLICO
 - 08 MANTER AS AÇÕES DO ABATEDOURO PÚBLICO
 - 09 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR DO ABATEDOURO PÚBLICO
 - 10 MANTER AS OBRAS E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CORURIPE

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

-
- 11 IMPLANTAR E IMPLEMENTAR DO POLO INDUSTRIAL
 - 12 ADQUIRIR TANQUES, REDES, BOLSÕES E RAÇÃO PARA PISCICULTURA E AQUÍCOLA LOCAL

 - 24 DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
 - 01 PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS.
 - 01 MANTER OS SERVIÇOS ADM. DA SEC. MUN. DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJ.ARQUITETÔNICOS
 - 02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL LOTADO NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE CONVÊNIOS EPROJ. ARQUITETÔNICOS

 - 25 COMUNICA CORURIPE
 - 01 REALIZAR E DIVULGAR AS CAMPANHAS, INFORMATIVOS E MÍDIAS DIVERSAS.
 - 01 MANUT DA SEC MUN DE COMUNICAÇÃO
 - 02 ADM DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE COMUNICAÇÃO
 - 03 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

 - 26 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
 - 01 GARANTIR PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DOCORURIPE COM AÇÕES SUSTENTÁVEIS E INTEGRADAS.
 - 01 REFORMAR E AMPLIAR A SEDE DO PREVICORURIPE
 - 02 MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREVICORURIPE
 - 03 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL LOTADOS NO PREVICORURIPE
 - 04 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL DOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 - 05 RESERVAR RECURSOS PARA SITUAÇÕES IMPREVISTAS
 - 06 LOCAR VEICULO PARA RECENSEAMENTO
 - 07 IMPLANTAR PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
 - 08 IMPLANTAR APlicativo PARA EMISSÃO DE CONTRA-CHEQUE
 - 09 VALORIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DO PREVICORURIPE
 - 10 IMPLANTAR CONSULTORIA P/ ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA - REFORMA PREVIDÊNCIÁRIA

 - 27 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 - 01 INVESTIR E CONSERVAR AS REDES DE ÁGUA DE QUALIDADE E SANEAMENTO BÁSICO DOMUNICÍPIO.
 - 01 MANTER AS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CORURIPE -DAESC
 - 02 EFETUAR O CONTROLE DE PESSOAL LOTADO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOSANITÁRIO DE CORURIPE - DAESC
 - 03 CAPACITAR OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DECORURIPE - DAESC
 - 04 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTOSANITÁRIO
 - 05 MODERNIZAR E REAPARELHAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVELMUNICIPAL
 - 06 REALIZAR CONCURSO E/OU PROCESSO SELETIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOSANITÁRIO DE CORURIPE - DAESC
 - 07 SANEAR O CENTRO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE E OS Povoados DE PONTAL E POXIM
 - 08 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EXTENSÃO ADMINISTRATIVA EM PINDORAMA
 - 09 REESTRUTURAR A REDE DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS
 - 10 CRIAR CANAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM OS MUNÍCIPES

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

11 REFORMAR E/OU AMPLIAR A SEDE DO DAESC

28 OPERAÇÕES ESPECIAIS

01 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

01 CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES E AMORTIZAR AS DÍVIDAS,
RESSARCIMENTOS E INDENIZAÇÕES

29 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 RESERVA CONTINGENCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EVENTOS
INESPERADOS.

01 RESERVAR RECURSOS PARA SITUAÇÕES IMPREVISTAS MEDIANTE
CRÉDITOS ADICIONAIS ESUPLEMENTARES

LEI N° 1.550/2021

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coruripe
para o exercício financeiro de 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 423.005.664,25 (quatrocentos e vinte e três milhões cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 da Constituição Federal:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Órgãos da administração e seus Fundos;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos, Entidades e Fundos a ela vinculados.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da estimativa da receita**

Art. 2º - A receita total do Município, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e o Orçamento da Receita Intra Orçamentária correspondem ao montante de R\$ 423.005.664,25 (quatrocentos e vinte e três

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

~~milhões cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),~~
especificadas por categoria e fonte, conforme os Anexos desta Lei.

Parágrafo único - A receita será realizada mediante a arrecadação das fontes previstas na legislação em vigor e de acordo o seguinte desdobramento:

QUADRO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$ 300.349.138,91
RECEITA IMPOSTOS	R\$ 8.042.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 7.804.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 14.820.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 4.660.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 264.422.838,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 600.000,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES (FUNDEB)	R\$ 19.632.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 69.196.146,40
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 5.095.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 67.997.378,94
RECEITA TOTAL	R\$ 423.005.664,25

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 3º - A despesa orçamentária total, fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é na ordem de R\$ 423.005.664,25 (quatrocentos e vinte e três milhões cinco mil seiscientos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme os Anexos integrantes desta Lei, sendo:

I - no Orçamento Fiscal, o valor de R\$ 272.897.462,60 (duzentos e setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 150.108.201,65 (cento e cinquenta milhões, cento e oito mil, duzentos e um reais e dezesseis centavos).

Seção III
Da distribuição da despesa por órgãos

Art. 4º - A despesa total fixada, observada a programação constante do Detalhamento de Ações, constante desta Lei, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

QUADRO II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 6.481.333,38
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 3.338.500,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$ 822.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 2.318.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 976.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 1.011.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 2.813.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 65.847.838,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 147.608.652,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 4.564.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO	R\$ 32.702.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER	R\$ 5.440.844,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DA IGUALDADE RACIAL	R\$ 3.156.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 1.912.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA	R\$ 2.595.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 9.405.066,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 4.131.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTEE SUPRIMENTOS	R\$ 4.761.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ECONOMIA SOLIDÁRIA, PESCA E AQUICULTURA	R\$ 3.501.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOSE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	R\$ 869.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R\$ 1.305.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA, PENSÕES DOS SERVIDORES DE CORURIPE –	R\$ 75.566.378,94

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

PREVICORURIPE	
DEPARTAMENTO DE ABASTACECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CORURIPE - DAESC	R\$ 35.145.500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R\$ 423.005.664,25

QUADRO III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 147.734.288,08
32 - JUROS E ENCARGOS DÍVIDA	R\$ 100.000,00
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 85.514.988,03
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 233.349.276,11
44 – INVESTIMENTOS	R\$ 121.627.009,20
45 – INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 150.000,00
46 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 1.503.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 123.280.009,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 66.376.378,94
TOTAL GERAL	R\$ 423.005.664,25

**Seção IV
Demonstrativos Consolidados**

Art. 5º - Integram esta Lei os anexos exigidos pela legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados, entre os quais constam os Anexos Complementares e Explicativos.

Parágrafo único - As metas fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em obediência à Lei Complementar federal nº 101/00, ficam ajustadas e integram os Anexos Complementares e Explicativos desta Lei.

**Seção V
Da Autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito**

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

I - decorrentes de *superávit* financeiro até o valor apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64;

II - decorrente de excesso de arrecadação até o valor apurado no exercício, conforme estabelecido no inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º, todos do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64;

III - decorrente de anulação parcial ou total de dotação, até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento, na forma definida no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64;

IV - provenientes de operações de crédito autorizadas, até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento, na forma definida no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar às hipóteses e limites descritos a seguir:

I - para atender insuficiência de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento Municipal;

II - para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento;

III - para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento;

IV - para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no art. 38 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

www.coruripe.al.gov.br

Art. 9º - As metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em obediência à Lei Complementar federal nº 101/2000, ficam ajustadas na forma dos Quadros integrantes do Anexo desta Lei.

Art. 10 - As prioridades da Administração Pública Municipal de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, excepcionalmente neste exercício, foram acompanhadas do Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual de 2022-2025, conforme estabelecido no Projeto de Lei nº 021/2021 - PLDO.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 27 de dezembro de 2021.

*MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito*

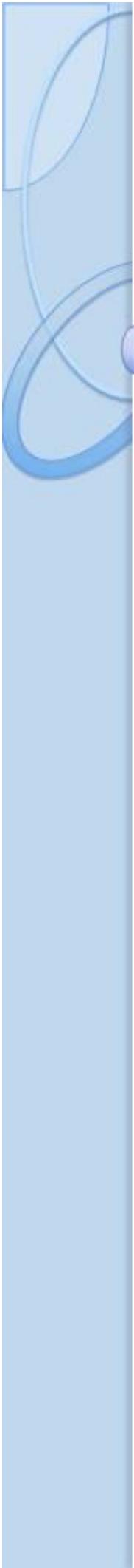
Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

www.coruripe.al.gov.br

Edição nº 016



ANEXO I: DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	305.444.138,91	DESPESAS CORRENTES	233.349.276,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	8.042.000,00	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	147.734.288,08
RECEITA PATRIMONIAL	12.869.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.820.300,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.514.988,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.690.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	264.422.838,91		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00		
FUNDEB	-19.632.000,00		
	-19.632.000,00		
		SUPERAVIT	52.462.862,80
TOTAL	285.812.138,91	TOTAL	285.812.138,91
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	52.462.862,80		
RECEITAS DE CAPITAL	69.196.146,40	DESPESAS DE CAPITAL	123.280.009,20
		INVESTIMENTOS	121.627.009,20
		INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.503.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	69.196.146,40		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.376.378,94
DEFICIT	87.629.378,94		
TOTAL	423.005.664,25	TOTAL	423.005.664,25
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	285.812.138,91	DESPESAS CORRENTES	233.349.276,11
RECEITAS CAPITAL	69.196.146,40	DESPESAS CAPITAL	123.280.009,20
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.376.378,94
DEFICIT	67.997.378,94		
TOTAL	423.005.664,25	TOTAL	423.005.664,25



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2021

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			233.349.276,11
3.1.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS			147.734.288,08
3.1.30.00.00.00.00.00	Transferência a Estados e ao DF			1.980.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			97.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			132.468.861,30
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC. DIR. DECORR.DE OPER. ENTRE ÓRG FUND. E			13.187.926,78
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			100.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.514.988,03
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos			430.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			80.579.927,50
3.3.91.00.00.00.00.00	APLIC. DIR. DECORR.DE OPER. ENTRE ÓRG FUND. E			10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	CONVERSÃO			4.495.060,53
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			123.280.009,20
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			121.627.009,20
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			121.359.509,20
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,			267.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			150.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			150.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.503.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.503.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			66.376.378,94
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			66.376.378,94
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			66.376.378,94
Total das despesas:				423.005.664,25



MUNICÍPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			280.717.138,91
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.042.000,00	
1.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos		6.100.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.600.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.200.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.200.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1.200.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	400.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	400.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL	400.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.200.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.200.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Sem descrição	1.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	1.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	3.300.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	3.300.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.300.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	3.200.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	3.200.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	100.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	100.000,00		
1.1.2.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.942.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.942.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.942.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.940.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO	295.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS	100.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	400.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	100.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	800.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxa de Licença Prévia Ambiental	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.12.00.00	Taxa de Autorização Ambiental	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.13.00.00	Taxa de Licença de Operação Ambiental	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.14.00.00	Taxa de Licença de Implantação Ambiental	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00		
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		7.804.000,00	
1.2.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		4.004.000,00	
1.2.1.004.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.004.000,00		
1.2.1.004.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil Para o RPPS	4.000.000,00		
1.2.1.004.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	4.000.000,00		
1.2.1.004.4.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Civis Para o RPPS	4.000,00		
1.2.1.004.4.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS -	4.000,00		
1.2.4.000.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.800.000,00		



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 7

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.2.4.1.00.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.800.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.800.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.800.000,00		
1.3.0.0.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial		14.820.300,00	
1.3.2.0.0.0.00.00.00.00	Valores Mobiliários		14.820.300,00	
1.3.2.1.00.0.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	14.820.300,00		
1.3.2.1.01.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	14.820.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINCULADOS ROYALTIES	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINCULADOS EDUCAÇÃO	830.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.01.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINCULADOS FUNDEB 70%	98.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.02.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINCULADOS FUNDEB 30%	28.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.03.00.00	APLICAÇÃO FIN REC VINCULADOS EDUCAÇÃO 25%	350.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.04.00.00	REC RENUM DEP BANCÁRIOS REC VIN QSE	140.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.05.00.00	APLICAÇÃO FIN REC VINCULADOS EDU CONVÊNIOS	10.500,00		
1.3.2.1.01.0.2.06.00.00	REC RENUM DEP BANCÁRIOS REC VIN FNDE	73.500,00		
1.3.2.1.01.0.2.07.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINC PRECATÓRIOS DO	60.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.08.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINCULADOS VAAT - 30%	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.09.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINCULADOS VAAF - 70%	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.10.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINCULADOS VAAF - 30%	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.3.00.00.00	REC REMUN DEP BANCÁRIOS VIN FUN SAÚDE	243.100,00		
1.3.2.1.01.0.3.01.00.00	APLIC SAÚDE REC DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00		
1.3.2.1.01.0.3.02.00.00	APLIC SAÚDE REC DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEX	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.3.03.00.00	APLIC SAÚDE REC DO SUS - OUTRAS TRASF SUS	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.3.04.00.00	APLIC FIN REC VINCULADOS A SAÚDE 15%	1.050,00		
1.3.2.1.01.0.3.05.00.00	APLIC FIN REC VINCULADOS A SAÚDE CONVÊNIOS	127.050,00		
1.3.2.1.01.0.3.06.00.00	APLIC SAÚDE REC DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.3.07.00.00	APLIC SAÚDE REC DO SUS - INVESTIMENTO	17.500,00		
1.3.2.1.01.0.3.08.00.00	APLIC FIN REC DESTINADOS A SAÚDE/ESTADO	10.500,00		
1.3.2.1.01.0.3.09.00.00	APLIC FIN REC SUS - ASSIS FARMACEUTICA	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.4.00.00.00	REC REMUN DEP BANCÁRIOS VIN FUN ASSISTENCIA	120.200,00		
1.3.2.1.01.0.4.01.00.00	APLIC REC DO FNAS - PSE CREAS	17.500,00		
1.3.2.1.01.0.4.02.00.00	APLIC REC DO FNAS - SCFV	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.4.03.00.00	APLIC REC DO FNAS - IGD BF	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.4.04.00.00	APLIC REC DO FNAS - OUTROS	700,00		
1.3.2.1.01.0.4.05.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINCULADOS SOCIAL	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.5.00.00.00	REC. REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	13.502.000,00		
1.3.2.1.01.0.5.01.00.00	OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.5.02.00.00	OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS	13.500.000,00		
1.3.2.1.01.0.6.00.00.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	105.000,00		
1.3.2.1.01.0.6.01.00.00	OUTRAS REMUN DEPÓSITOS RECURSOS NÃO VINC	105.000,00		
1.6.0.0.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços		4.660.000,00	
1.6.1.0.0.0.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		4.660.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.660.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.660.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.660.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.10.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	4.500.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.12.00.00	LIGAÇÃO DE ÁGUA	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.13.00.00	RELIGAÇÃO DE ÁGUA	150.000,00		
1.7.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes		244.790.838,91	
1.7.1.0.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		126.155.790,65	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	45.632.000,00		



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 7

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.51.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	45.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO FPM COTA MENSAL - PRINCIPAL	42.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.100.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	42.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.101.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS (-) FUNDEB	52.500.000,00 -10.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota	1.800.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota	1.800.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	1.800.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.800.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.800.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	1.800.000,00		
1.7.1.1.52.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	32.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	32.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE (-) FUNDEB	40.000,00 -8.000,00		
1.7.1.2.00.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	2.603.500,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	3.500,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	3.500,00		
1.7.1.2.52.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	2.600.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	1.800.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	1.800.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	800.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	800.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	40.073.514,05		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	40.073.514,05		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	11.643.059,27		
1.7.1.3.50.1.0.01.00.00.00	INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE ACS - AGENTES	1.413.600,00		
1.7.1.3.50.1.0.02.00.00.00	INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE ACS FIXO -	117.800,00		
1.7.1.3.50.1.0.04.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO	2.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.05.00.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.06.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE	338.751,36		
1.7.1.3.50.1.0.07.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	657.900,00		
1.7.1.3.50.1.0.08.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.987.358,40		
1.7.1.3.50.1.0.09.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO	3.140.393,00		
1.7.1.3.50.1.0.10.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	346.800,00		
1.7.1.3.50.1.0.11.00.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DA REDE CEGONHA	2.156,51		
1.7.1.3.50.1.0.12.00.00.00	CORONAVÍRUS (COVID 19) SAPS ATENÇÃO BÁSICA	1.500.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.13.00.00.00	INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE ACS (ACS)	102.300,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	27.377.473,14		
1.7.1.3.50.2.0.01.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	2.000.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.02.00.00.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA	22.376.329,40		
1.7.1.3.50.2.0.04.00.00.00	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	1.143,74		
1.7.1.3.50.2.0.05.00.00.00	CORONAVÍRUS (COVID 19) SAES - MAC	3.000.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	701.230,28		
1.7.1.3.50.3.0.01.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA	34.488,00		
1.7.1.3.50.3.0.02.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA OS	409.200,00		
1.7.1.3.50.3.0.03.00.00.00	INCENTIVO ADICIONAL AGENTES DE COMBATE ÀS	34.100,00		
1.7.1.3.50.3.0.04.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA	222.442,28		
1.7.1.3.50.3.0.05.00.00.00	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	338.751,36		
1.7.1.3.50.4.0.01.00.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	338.751,36		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	13.000,00		



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 7

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.3.50.5.0.01.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E	13.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	3.570.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.520.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.520.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	750.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - CRECHE	450.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - EJA	100.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - PRÉ ESCOLA	200.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	20.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	850.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	850.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	32.176.132,60		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	19.176.132,60		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	13.000.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	880.644,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	880.644,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	522.043,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PISO BÁSICO FIXO - CRAS	156.960,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	365.083,00		
1.7.1.6.50.0.2.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	60.000,00		
1.7.1.6.50.0.2.02.00.00	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	60.000,00		
1.7.1.6.50.0.3.00.00.00	GESTÃO DO SUAS	177.310,00		
1.7.1.6.50.0.3.01.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA	160.000,00		
1.7.1.6.50.0.3.01.01.00	RECURSOS DO IGD - BF	160.000,00		
1.7.1.6.50.0.3.02.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD	17.310,00		
1.7.1.6.50.0.3.02.01.00	RECURSOS DO IGD - SUAS	17.310,00		
1.7.1.6.50.0.4.00.00.00	OUTROS PROGRAMAS SUAS	121.291,00		
1.7.1.6.50.0.4.01.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA	121.291,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	600.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	600.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	CONVENIO AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PISCICULTURA	300.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO	300.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	620.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	620.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	320.000,00		
1.7.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	300.000,00		
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		48.335.048,26	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	36.516.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	33.600.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	33.600.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	42.000.000,00		
(-) FUNDEB		-8.400.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.880.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.600.000,00		
(-) FUNDEB		-720.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	16.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	20.000,00		



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 7

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
(-) FUNDEB		-4.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	140.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção	140.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção	140.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	7.800.328,26		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	7.800.328,26		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.740.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	RECURSOS DO PRÓSAÚDE	204.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA -	600.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA -	1.936.000,00		
1.7.2.3.50.0.2.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	4.891.369,70		
1.7.2.3.50.0.2.01.00.00	INCREMENTO MAC - EMENDA PARLAMENTAR	1.397.712,50		
1.7.2.3.50.0.2.02.00.00	RECURSOS DO PRÓMATER	257.407,20		
1.7.2.3.50.0.2.03.00.00	RECURSOS DO PROVIDA MÓVEL - SAMU	236.250,00		
1.7.2.3.50.0.2.04.00.00	RECURSOS DO PROVIDA FIXO - UPA	3.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.3.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	62.791,56		
1.7.2.3.50.0.3.01.00.00	RECURSOS DO ESTADO INVIG - CUSTEIO	62.791,56		
1.7.2.3.50.0.4.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	106.167,00		
1.7.2.3.50.0.4.01.00.00	RECURSOS FARMÁCIA BÁSICA	106.167,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	3.558.720,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	3.558.720,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	3.558.720,00		
1.7.2.4.51.0.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	300.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.11.00.00	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	3.258.720,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	320.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	220.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	220.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	100.000,00		
1.7.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	300.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	300.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	DOAÇÕES EM BENEF DO FUN DA CRIANÇA E DO ADOLES	300.000,00		
1.7.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	70.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	70.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	70.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	70.000.000,00		
1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	600.000,00		
1.9.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	500.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	500.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	500.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	500.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.01	Outras Receitas	500.000,00		
2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	69.196.146,40		
2.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	69.196.146,40		
2.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.180.000,00		



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 6 / 7

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.4.00.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	12.180.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	2.850.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	2.850.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	PAC 2 - CRECHE/PRÉ ESCOLA 001	350.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00	PAC 2 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR 001	2.500.000,00		
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	100.000,00		
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	100.000,00		
2.4.1.4.53.0.1.01.00.00	CONVÊNIO AÇÕES DE COMBATE AO LIXO NO MAR	100.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	9.230.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	9.230.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO	780.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONVENIO MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS (4 PONTES	1.000.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	CONVENIO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO	1.000.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	CONVENIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE	300.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONVENIO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E	500.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE	1.500.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	400.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00	CONVENIO DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY	300.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00	CONVENIO CODEVASF CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE	950.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00	CONVENIO CODEVASF PAVIMENTAÇÃO EM	1.600.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00	CONVENIO CODEVASF ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA	600.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00	CONVENIO CODEVASF AQUISIÇÃO DE TANQUES REDE,	300.000,00		
2.4.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	57.016.146,40		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	16.146,40		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	16.146,40		
2.4.2.1.50.0.0.01.00.00	RECURSOS DO ESTADO INVIG - CAPITAL	16.146,40		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	57.000.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	10.000.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	10.000.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE CRECHES DO PROGRAMA	10.000.000,00		
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	30.000.000,00		
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	30.000.000,00		
2.4.2.2.52.0.1.01.00.00	CONVENIO SANEAMENTO BÁSICO PONTAL, POXIM E	30.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	17.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	17.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE ORLAS	700.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONVENIO REFORMAS DE PRAÇAS	2.800.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONVENIO MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS -	3.500.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	CONVENIO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE	10.000.000,00		
7.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	5.095.000,00		
7.2.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5.065.000,00		
7.2.1.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIAS	5.065.000,00		
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE	5.065.000,00		
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	5.065.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	3.500.000,00		
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	1.500.000,00		
7.2.1.0.04.1.5.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA EM REGIME DE	65.000,00		
7.6.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	30.000,00		
7.6.1.0.0.0.00.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	30.000,00		
7.6.1.1.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	10.000,00		
7.6.1.2.0.0.0.00.00.00	SERV. CAPTAÇÃO, ADUÇÃO TRATAMENTO RES.	10.000,00		
7.6.1.3.0.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DO DAESC	10.000,00		



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 7 / 7

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
9.0.0.00.0.0.00.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			67.997.378,94
9.9.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			67.997.378,94
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			67.997.378,94
9.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			67.997.378,94
9.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			67.997.378,94
9.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - UNIÃO			67.997.378,94
9.9.9.9.01.0.1.01.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -			15.000.000,00
9.9.9.9.01.0.1.02.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Saldo			52.997.378,94
Total das receitas:				423.005.664,25



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 2
Data: 18/10/2021

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Funções		Subfunções
1	Legislativa	31 Ação Legislativa
2	Judiciária	61 Ação Judiciária
2	Judiciária	91 Defesa da Ordem Jurídica
4	Administração	91 Defesa da Ordem Jurídica
4	Administração	122 Administração Geral
4	Administração	124 Controle Interno
4	Administração	125 Normatização e Fiscalização
8	Assistência Social	122 Administração Geral
8	Assistência Social	125 Normatização e Fiscalização
8	Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8	Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8	Assistência Social	244 Assistência Comunitária
8	Assistência Social	334 Fomento ao Trabalho
8	Assistência Social	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
9	Previdência Social	122 Administração Geral
9	Previdência Social	451 Infra-Estrutura Urbana
10	Saúde	122 Administração Geral
10	Saúde	125 Normatização e Fiscalização
10	Saúde	301 Atenção Básica
10	Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10	Saúde	304 Vigilância Sanitária
10	Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
10	Saúde	306 Alimentação e Nutrição
10	Saúde	846 Outros Encargos Especiais
12	Educação	122 Administração Geral
12	Educação	361 Ensino Fundamental
12	Educação	362 Ensino Médio
12	Educação	364 Ensino Superior
12	Educação	365 Educação Infantil
12	Educação	366 Educação de Jovens e Adultos
12	Educação	367 Educação Especial
12	Educação	392 Difusão Cultural
12	Educação	846 Outros Encargos Especiais
13	Cultura	122 Administração Geral
13	Cultura	392 Difusão Cultural
14	Direitos da Cidadania	122 Administração Geral
15	Urbanismo	122 Administração Geral
15	Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15	Urbanismo	452 Serviços Urbanos
17	Saneamento	122 Administração Geral
17	Saneamento	451 Infra-Estrutura Urbana
17	Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	122 Administração Geral
18	Gestão Ambiental	452 Serviços Urbanos
18	Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
18	Gestão Ambiental	543 Recuperação de Áreas Degradadas
19	Ciência e Tecnologia	572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
20	Agricultura	122 Administração Geral
20	Agricultura	605 Abastecimento
20	Agricultura	607 Irrigação
22	Indústria	122 Administração Geral
22	Indústria	661 Promoção Industrial



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 2
Data: 18/10/2021

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Funções		Subfunções
22	Indústria	662 Produção Industrial
23	Comércio e Serviços	122 Administração Geral
23	Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
23	Comércio e Serviços	692 Comercialização
23	Comércio e Serviços	695 Turismo
26	Transporte	122 Administração Geral
26	Transporte	782 Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
27	Desporto e Lazer	813 Lazer
28	Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 1 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL		10.000,00	6.471.333,38	0,00	6.481.333,38
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL		10.000,00	6.471.333,38	0,00	6.481.333,38
01	Legislativa	10.000,00	6.471.333,38		6.481.333,38
01.31	Ação Legislativa	10.000,00	6.471.333,38		6.481.333,38
01.31.0001	LEGISLANDO COM CIDADANIA	10.000,00	6.471.333,38		6.481.333,38
01.31.0001.1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
01.31.0001.2000	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		4.291.333,38		4.291.333,38
01.31.0001.2001	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO PODER LEGISLATIVO		2.180.000,00		2.180.000,00
Órgão: 02.000 Gabinete do Prefeito		610.000,00	2.728.500,00	0,00	3.338.500,00
Unidade: 02.002 Gabinete do Prefeito		610.000,00	2.728.500,00	0,00	3.338.500,00
04	Administração	55.000,00	2.728.500,00		2.783.500,00
04.122	Administração Geral	55.000,00	2.728.500,00		2.783.500,00
04.122.0002	GOVERNO PRESENTE E DE RESULTADO	55.000,00	2.728.500,00		2.783.500,00
04.122.0002.1002	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA	55.000,00			55.000,00
04.122.0002.2002	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO GABINETE DO PREFEITO		245.500,00		245.500,00
04.122.0002.2003	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		2.483.000,00		2.483.000,00
19	Ciência e Tecnologia	555.000,00			555.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	555.000,00			555.000,00
19.572.0002	GOVERNO PRESENTE E DE RESULTADO	555.000,00			555.000,00
19.572.0002.1003	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO	555.000,00			555.000,00
Órgão: 03.000 Gabinete do Vice - Prefeito		0,00	822.000,00	0,00	822.000,00
Unidade: 03.003 Gabinete do Vice - Prefeito		0,00	822.000,00	0,00	822.000,00
04	Administração	822.000,00			822.000,00
04.122	Administração Geral	822.000,00			822.000,00
04.122.0002	GOVERNO PRESENTE E DE RESULTADO	822.000,00			822.000,00
04.122.0002.2004	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	61.000,00			61.000,00
04.122.0002.2005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO GABINETE DO VICE-	761.000,00			761.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 2 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	2.318.000,00	0,00	2.318.000,00
Unidade: 04.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	2.228.000,00	0,00	2.228.000,00
02	Judiciária		2.122.000,00		2.122.000,00
02.61	Ação Judiciária		2.122.000,00		2.122.000,00
02.61.0003	GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICÍPIO		2.122.000,00		2.122.000,00
02.61.0003.2007	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA PROCURADORIA GERAL DO		2.122.000,00		2.122.000,00
04	Administração		106.000,00		106.000,00
04.91	Defesa da Ordem Jurídica		106.000,00		106.000,00
04.91.0003	GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICÍPIO		106.000,00		106.000,00
04.91.0003.2006	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		106.000,00		106.000,00
Unidade: 04.005 FUNDO DE GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL - FUGPRO		0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
02	Judiciária		90.000,00		90.000,00
02.91	Defesa da Ordem Jurídica		90.000,00		90.000,00
02.91.0003	GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICÍPIO		90.000,00		90.000,00
02.91.0003.2008	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DE CORURIPE		90.000,00		90.000,00
Órgão: 05.000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		296.000,00	680.000,00	0,00	976.000,00
Unidade: 05.006 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		296.000,00	680.000,00	0,00	976.000,00
04	Administração	296.000,00	680.000,00		976.000,00
04.124	Controle Interno	296.000,00	680.000,00		976.000,00
04.124.0004	INTEGRIDADE E COMPLIANCE	296.000,00	680.000,00		976.000,00
04.124.0004.1004	IMPLEMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	296.000,00			296.000,00
04.124.0004.2010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL		680.000,00		680.000,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
Unidade: 06.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
04	Administração		1.011.000,00		1.011.000,00
04.122	Administração Geral		1.011.000,00		1.011.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 3 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0005	PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO		1.011.000,00		1.011.000,00
04.122.0005.2011	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE		935.000,00		935.000,00
04.122.0005.2012	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO		76.000,00		76.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	4.135.000,00	0,00	4.135.000,00
Unidade: 07.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	4.135.000,00	0,00	4.135.000,00
04	Administração		4.135.000,00		4.135.000,00
04.122	Administração Geral		4.135.000,00		4.135.000,00
04.122.0006	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO MUNICIPAL		4.135.000,00		4.135.000,00
04.122.0006.2013	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1.535.000,00		1.535.000,00
04.122.0006.2014	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		2.600.000,00		2.600.000,00
Órgão: 08.000 SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO		0,00	2.813.000,00	0,00	2.813.000,00
Unidade: 08.009 SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO		0,00	2.813.000,00	0,00	2.813.000,00
04	Administração		2.813.000,00		2.813.000,00
04.122	Administração Geral		2.813.000,00		2.813.000,00
04.122.0007	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO		2.813.000,00		2.813.000,00
04.122.0007.2015	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS,		1.365.000,00		1.365.000,00
04.122.0007.2016	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO		1.106.500,00		1.106.500,00
04.122.0007.2017	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CONISUL		97.500,00		97.500,00
04.122.0007.2018	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP. FINANCEIRO, FISCAL E		244.000,00		244.000,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.593.646,40	63.126.192,31	128.000,00	65.847.838,71
Unidade: 09.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000,00	6.217.506,11	128.000,00	6.375.506,11
10	Saúde	30.000,00	6.217.506,11	128.000,00	6.375.506,11
10.122	Administração Geral		4.632.500,00		4.632.500,00
10.122.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		4.632.500,00		4.632.500,00
10.122.0008.2019	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE		875.000,00		875.000,00
10.122.0008.2020	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		3.757.500,00		3.757.500,00
10.125	Normatização e Fiscalização	30.000,00	35.000,00		65.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 4 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.125.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	30.000,00	35.000,00		65.000,00
10.125.0008.1005	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA	30.000,00			30.000,00
10.125.0008.2021	GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS VINCULADOS Á SAÚDE		35.000,00		35.000,00
10.301	Atenção Básica		1.298.006,11		1.298.006,11
10.301.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		1.298.006,11		1.298.006,11
10.301.0008.2023	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		1.298.006,11		1.298.006,11
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		252.000,00		252.000,00
10.302.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		252.000,00		252.000,00
10.302.0008.2029	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU - 192		252.000,00		252.000,00
10.846	Outros Encargos Especiais			128.000,00	128.000,00
10.846.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			128.000,00	128.000,00
10.846.0008.0001	ENCARGOS ESPECIAIS DA SAÚDE			128.000,00	128.000,00
Unidade: 09.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		2.563.646,40	56.826.826,20	0,00	59.390.472,60
10	Saúde	2.563.646,40	56.826.826,20		59.390.472,60
10.301	Atenção Básica	1.020.000,00	15.869.695,27		16.889.695,27
10.301.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.020.000,00	15.869.695,27		16.889.695,27
10.301.0008.1006	IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	60.000,00			60.000,00
10.301.0008.1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE	650.000,00			650.000,00
10.301.0008.1008	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PONTOS DE APOIO AO ATENDIMENTO AO	100.000,00			100.000,00
10.301.0008.1016	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "CORURIPE AMIGO DO IDOSO"	60.000,00			60.000,00
10.301.0008.1017	IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	150.000,00			150.000,00
10.301.0008.2024	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL -		2.262.300,00		2.262.300,00
10.301.0008.2025	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		3.477.068,87		3.477.068,87
10.301.0008.2026	GESTÃO DAS AÇÕES DOS PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE		58.000,00		58.000,00
10.301.0008.2027	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA ATENÇÃO À SAÚDE (APS)		420.000,00		420.000,00
10.301.0008.2039	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO COVID		1.061.480,00		1.061.480,00
10.301.0008.2044	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE		54.000,00		54.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 5 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0008.2045	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		560.000,00		560.000,00
10.301.0008.2046	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE BUCAL - ESB/LRPD/CEO		63.000,00		63.000,00
10.301.0008.2047	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM		176.500,00		176.500,00
10.301.0008.2048	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE		52.346,40		52.346,40
10.301.0008.2166	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -		7.685.000,00		7.685.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.523.646,40	36.212.961,10		37.736.607,50
10.302.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.523.646,40	36.212.961,10		37.736.607,50
10.302.0008.1010	REFORMA DO CENTRO CENTRO PSICOSSOCIAL - CAPS E ADEQUAÇÃO	50.000,00			50.000,00
10.302.0008.1011	IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	70.000,00			70.000,00
10.302.0008.1013	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE III	1.250.000,00			1.250.000,00
10.302.0008.1014	AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DA PINDORAMA	100.000,00			100.000,00
10.302.0008.1015	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL	53.646,40			53.646,40
10.302.0008.2022	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		23.846.561,10		23.846.561,10
10.302.0008.2028	GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		1.393.000,00		1.393.000,00
10.302.0008.2030	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		570.000,00		570.000,00
10.302.0008.2031	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -		5.964.000,00		5.964.000,00
10.302.0008.2032	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO SAMU - 192		280.000,00		280.000,00
10.302.0008.2033	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO PSICOSSOCIAL - CAPS		302.500,00		302.500,00
10.302.0008.2040	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		166.400,00		166.400,00
10.302.0008.2041	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO DISTRITO DE		1.384.000,00		1.384.000,00
10.302.0008.2042	GESTÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		159.500,00		159.500,00
10.302.0008.2043	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL		70.000,00		70.000,00
10.302.0008.2167	GESTÃO DAS AÇÕES DO MAC AO ENFRENTAMENTO DO COVID - 19		2.077.000,00		2.077.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.533.939,55		1.533.939,55
10.303.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		1.533.939,55		1.533.939,55
10.303.0008.2035	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.533.939,55		1.533.939,55
10.304	Vigilância Sanitária		2.837.035,21		2.837.035,21
10.304.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.837.035,21		2.837.035,21



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 6 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0008.2034	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.731.035,21		2.731.035,21
10.304.0008.2038	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		106.000,00		106.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		373.195,07		373.195,07
10.305.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		373.195,07		373.195,07
10.305.0008.2036	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		160.195,07		160.195,07
10.305.0008.2037	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		157.000,00		157.000,00
10.305.0008.2168	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES DE COMBATE ÀS		56.000,00		56.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	20.000,00			20.000,00
10.306.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00			20.000,00
10.306.0008.1012	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DA SEGURANÇA ALIMENTAR E	20.000,00			20.000,00
Unidade: 09.035 FUNDO MUN. POLÍTICAS PÚBLICAS S/DROGAS - FUMPPOD		0,00	81.860,00	0,00	81.860,00
04	Administração		20.000,00		20.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		20.000,00		20.000,00
04.125.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO		20.000,00		20.000,00
04.125.0010.2075	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		20.000,00		20.000,00
10	Saúde		61.860,00		61.860,00
10.122	Administração Geral		61.860,00		61.860,00
10.122.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		61.860,00		61.860,00
10.122.0008.2049	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUMPPOD		30.000,00		30.000,00
10.122.0008.2050	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO FUMPPOD		31.860,00		31.860,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		40.162.907,20	107.335.745,40	110.000,00	147.608.652,60
Unidade: 10.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	6.494.800,00	110.000,00	6.604.800,00
12	Educação		6.494.800,00		6.604.800,00
12.122	Administração Geral		6.234.800,00		6.234.800,00
12.122.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		6.234.800,00		6.234.800,00
12.122.0009.2052	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.474.800,00		1.474.800,00
12.122.0009.2053	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEC. DE		4.720.000,00		4.720.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 7 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.122.0009.2054	GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		40.000,00		40.000,00
12.361	Ensino Fundamental		120.000,00		120.000,00
12.361.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		120.000,00		120.000,00
12.361.0009.2056	APOIO E PROMOÇÃO DOS JOGOS E TORNEIOS ESTUDANTIS		120.000,00		120.000,00
12.392	Difusão Cultural		140.000,00		140.000,00
12.392.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		140.000,00		140.000,00
12.392.0009.2055	APOIO E PROMOÇÃO AO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL		140.000,00		140.000,00
12.846	Outros Encargos Especiais			110.000,00	110.000,00
12.846.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA			110.000,00	110.000,00
12.846.0009.0002	OPERAÇÕES ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO			110.000,00	110.000,00
Unidade: 10.013 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		40.162.907,20	100.840.945,40	0,00	141.003.852,60
12	Educação	40.162.907,20	100.840.945,40		141.003.852,60
12.361	Ensino Fundamental	18.462.907,20	69.571.159,40		88.034.066,60
12.361.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	18.462.907,20	69.571.159,40		88.034.066,60
12.361.0009.1018	IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DE	1.415.000,00			1.415.000,00
12.361.0009.1019	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	2.550.000,00			2.550.000,00
12.361.0009.1020	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	1.520.000,00			1.520.000,00
12.361.0009.1023	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.134.407,20			6.134.407,20
12.361.0009.1024	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.843.500,00			3.843.500,00
12.361.0009.1029	CONSTRUÇÃO COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR NO PAC 2	3.000.000,00			3.000.000,00
12.361.0009.2057	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.090.000,00		6.090.000,00
12.361.0009.2062	GESTÃO DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.520.000,00		1.520.000,00
12.361.0009.2065	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO ENSINO		34.298.093,40		34.298.093,40
12.361.0009.2070	GESTÃO DAS AÇÕES DA MATRÍCULA ESCOLAR		200.000,00		200.000,00
12.361.0009.2161	GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS DOS RECURSOS DOS PRECATÓRIOS		4.810.000,00		4.810.000,00
12.361.0009.2162	GESTÃO DAS AÇÕES DO VAAF 70% E 30%		13.060.000,00		13.060.000,00
12.361.0009.2164	GESTÃO DAS AÇÕES DO VAAT 15% CAPITAL		3.837.226,40		3.837.226,40



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 8 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0009.2165	GESTÃO DAS AÇÕES DO VAAT 35%		5.755.839,60		5.755.839,60
12.362	Ensino Médio		3.258.720,00		3.258.720,00
12.362.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		3.258.720,00		3.258.720,00
12.362.0009.2072	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO -		3.258.720,00		3.258.720,00
12.364	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		250.000,00		250.000,00
12.364.0009.2071	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		250.000,00		250.000,00
12.365	Educação Infantil	21.700.000,00	23.128.066,00		44.828.066,00
12.365.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	21.700.000,00	23.128.066,00		44.828.066,00
12.365.0009.1021	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	2.700.000,00			2.700.000,00
12.365.0009.1022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.500.000,00			1.500.000,00
12.365.0009.1025	CONSTRUÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	3.000.000,00			3.000.000,00
12.365.0009.1026	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	1.500.000,00			1.500.000,00
12.365.0009.1027	CONSTRUÇÃO DE CRECHES DO PROGRAMA CRIA	11.000.000,00			11.000.000,00
12.365.0009.1028	CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE ESCOLA DO PAC 2	1.500.000,00			1.500.000,00
12.365.0009.1030	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS DE	500.000,00			500.000,00
12.365.0009.2059	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		1.305.000,00		1.305.000,00
12.365.0009.2061	GESTÃO DAS AÇÕES DAS CRECHES MUNICIPAIS		1.695.000,00		1.695.000,00
12.365.0009.2063	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO ENSINO INFANTIL		6.215.000,00		6.215.000,00
12.365.0009.2064	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES DAS CRECHES		4.320.000,00		4.320.000,00
12.365.0009.2163	GESTÃO DAS AÇÕES DO VAAT 50% ENSINO INFANTIL		9.593.066,00		9.593.066,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		4.480.000,00		4.480.000,00
12.366.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		4.480.000,00		4.480.000,00
12.366.0009.2058	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		515.000,00		515.000,00
12.366.0009.2067	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -		3.965.000,00		3.965.000,00
12.367	Educação Especial		153.000,00		153.000,00
12.367.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		153.000,00		153.000,00
12.367.0009.2060	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL		90.000,00		90.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 9 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.367.0009.2069	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DAS UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL		63.000,00		63.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		2.160.000,00	2.404.000,00	0,00	4.564.000,00
Unidade: 11.014 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
18	Gestão Ambiental		211.000,00		211.000,00
18.122	Administração Geral		211.000,00		211.000,00
18.122.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO		211.000,00		211.000,00
18.122.0010.2073	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		211.000,00		211.000,00
Unidade: 11.015 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENT		840.000,00	1.913.000,00	0,00	2.753.000,00
04	Administração		91.000,00		91.000,00
04.122	Administração Geral		91.000,00		91.000,00
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO		91.000,00		91.000,00
04.122.0010.2076	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE E		91.000,00		91.000,00
18	Gestão Ambiental	840.000,00	1.822.000,00		2.662.000,00
18.122	Administração Geral		1.492.000,00		1.492.000,00
18.122.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO		1.492.000,00		1.492.000,00
18.122.0010.2074	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		1.365.000,00		1.365.000,00
18.122.0010.2078	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO FUNDO DE MEIO		127.000,00		127.000,00
18.452	Serviços Urbanos	500.000,00			500.000,00
18.452.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	500.000,00			500.000,00
18.452.0010.1031	IMPLEMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL	500.000,00			500.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		330.000,00		330.000,00
18.541.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO		330.000,00		330.000,00
18.541.0010.2077	APOIO AS ATUAÇÕES DO TERCEIRO SETOR		200.000,00		200.000,00
18.541.0010.2079	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		130.000,00		130.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	340.000,00			340.000,00
18.543.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	340.000,00			340.000,00
18.543.0010.1032	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE DOS MANGUEZAIS	340.000,00			340.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 10 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 11.016 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO - FDT		1.320.000,00	280.000,00	0,00	1.600.000,00
15	Urbanismo	800.000,00			800.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	800.000,00			800.000,00
15.451.0011	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	800.000,00			800.000,00
15.451.0011.1034	CONSTRUÇÃO DA ORLA MUNICIPAL	800.000,00			800.000,00
23	Comércio e Serviços	520.000,00	280.000,00		800.000,00
23.695	Turismo	520.000,00	280.000,00		800.000,00
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	520.000,00	280.000,00		800.000,00
23.695.0011.1033	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DO	520.000,00			520.000,00
23.695.0011.2080	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO		170.000,00		170.000,00
23.695.0011.2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS TURÍSTICOS		110.000,00		110.000,00
Órgão: 12.000 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO		25.187.050,00	7.515.000,00	0,00	32.702.050,00
Unidade: 12.017 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO		21.587.050,00	7.330.000,00	0,00	28.917.050,00
15	Urbanismo	21.587.050,00	7.330.000,00		28.917.050,00
15.122	Administração Geral		7.330.000,00		7.330.000,00
15.122.0012	DESENVOLVIMENTO URBANO		7.330.000,00		7.330.000,00
15.122.0012.2082	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,		3.675.000,00		3.675.000,00
15.122.0012.2083	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE		3.655.000,00		3.655.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	21.587.050,00			21.587.050,00
15.451.0012	DESENVOLVIMENTO URBANO	21.587.050,00			21.587.050,00
15.451.0012.1035	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS	1.060.000,00			1.060.000,00
15.451.0012.1036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA	120.000,00			120.000,00
15.451.0012.1037	RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.100.000,00			1.100.000,00
15.451.0012.1038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	2.900.000,00			2.900.000,00
15.451.0012.1039	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	15.627.050,00			15.627.050,00
15.451.0012.1040	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA	300.000,00			300.000,00
15.451.0012.1041	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ALTERNATIVOS DE	250.000,00			250.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 11 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0012.1042	CONSTRUÇÃO DO PORTO DO MUNICÍPIO	230.000,00			230.000,00
Unidade: 12.018 FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS		3.600.000,00	185.000,00	0,00	3.785.000,00
15	Urbanismo	3.600.000,00	185.000,00		3.785.000,00
15.122	Administração Geral		185.000,00		185.000,00
15.122.0012	DESENVOLVIMENTO URBANO		185.000,00		185.000,00
15.122.0012.2084	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE		55.000,00		55.000,00
15.122.0012.2085	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE		130.000,00		130.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.600.000,00			3.600.000,00
15.451.0012	DESENVOLVIMENTO URBANO	3.600.000,00			3.600.000,00
15.451.0012.1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE	3.600.000,00			3.600.000,00
Órgão: 13.000 SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER		220.000,00	5.220.844,00	0,00	5.440.844,00
Unidade: 13.019 SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER		50.000,00	2.865.344,00	0,00	2.915.344,00
08	Assistência Social	50.000,00	2.865.344,00		2.915.344,00
08.122	Administração Geral		2.539.344,00		2.539.344,00
08.122.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E		2.539.344,00		2.539.344,00
08.122.0013.2086	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		361.000,00		361.000,00
08.122.0013.2087	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.996.344,00		1.996.344,00
08.122.0013.2094	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO CADASTRO ÚNICO - IGD BF		182.000,00		182.000,00
08.125	Normatização e Fiscalização		135.000,00		135.000,00
08.125.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E		135.000,00		135.000,00
08.125.0013.2088	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DOS CONSELHOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA		135.000,00		135.000,00
08.244	Assistência Comunitária	50.000,00			50.000,00
08.244.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E	50.000,00			50.000,00
08.244.0013.1044	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00			50.000,00
08.334	Fomento ao Trabalho		103.000,00		103.000,00
08.334.0014	TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA		103.000,00		103.000,00
08.334.0014.2112	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DAS ATIVIDADES DO TRABALHO		65.000,00		65.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 12 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.334.0014.2113	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES LOTADOS NAS		38.000,00		38.000,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		88.000,00		88.000,00
08.422.0015	MULHER SEGURA E PROTEGIDA		88.000,00		88.000,00
08.422.0015.2114	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS ADM. VOLTADOS A MULHER		50.000,00		50.000,00
08.422.0015.2115	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS VOLTADOS A MULHER		38.000,00		38.000,00
Unidade: 13.020 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		170.000,00	1.765.500,00	0,00	1.935.500,00
08	Assistência Social	170.000,00	1.765.500,00		1.935.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		303.000,00		303.000,00
08.243.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E		303.000,00		303.000,00
08.243.0013.2092	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		55.000,00		55.000,00
08.243.0013.2099	GESTÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI		50.000,00		50.000,00
08.243.0013.2100	ADM. DE PESSOAL DO PROGRAMA AEPETI		43.000,00		43.000,00
08.243.0013.2101	ADM. DE PESSOAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		155.000,00		155.000,00
08.244	Assistência Comunitária	170.000,00	1.462.500,00		1.632.500,00
08.244.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E	170.000,00	1.462.500,00		1.632.500,00
08.244.0013.1045	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS DO Povoado de Pindorama	50.000,00			50.000,00
08.244.0013.1046	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	70.000,00			70.000,00
08.244.0013.1047	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	50.000,00			50.000,00
08.244.0013.2089	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO CADASTRO ÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD		62.000,00		62.000,00
08.244.0013.2090	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		55.000,00		55.000,00
08.244.0013.2091	GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS/SCFV		375.000,00		375.000,00
08.244.0013.2093	GESTÃO DAS AÇÕES DO SUAS - IGD SUAS		40.000,00		40.000,00
08.244.0013.2095	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO CRAS/SCFV		430.000,00		430.000,00
08.244.0013.2096	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO CREAS		195.000,00		195.000,00
08.244.0013.2097	APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO TERCEIRO SETOR		40.000,00		40.000,00
08.244.0013.2098	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ACESUAS		110.500,00		110.500,00
08.244.0013.2102	ADM. DE PESSOAL DO PROGRAMA ACESUAS		25.000,00		25.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 13 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0013.2103	GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS		60.000,00		60.000,00
08.244.0013.2104	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		70.000,00		70.000,00
Unidade: 13.021 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
08	Assistência Social		450.000,00		450.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		195.000,00		195.000,00
08.243.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E		195.000,00		195.000,00
08.243.0013.2107	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		165.000,00		165.000,00
08.243.0013.2108	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DO FIA		30.000,00		30.000,00
08.244	Assistência Comunitária		255.000,00		255.000,00
08.244.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E		255.000,00		255.000,00
08.244.0013.2105	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO - FIA		110.000,00		110.000,00
08.244.0013.2106	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO FUNDO - FIA		145.000,00		145.000,00
Unidade: 13.022 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
08	Assistência Social		140.000,00		140.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		140.000,00		140.000,00
08.241.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E		140.000,00		140.000,00
08.241.0013.2109	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		55.000,00		55.000,00
08.241.0013.2110	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FMI		65.000,00		65.000,00
08.241.0013.2111	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO M. DO IDOSO		20.000,00		20.000,00
Órgão: 14.000 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE RACIAL		1.730.000,00	1.426.000,00	0,00	3.156.000,00
Unidade: 14.023 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE RACIAL		1.730.000,00	1.426.000,00	0,00	3.156.000,00
14	Direitos da Cidadania		1.326.000,00		1.326.000,00
14.122	Administração Geral		1.326.000,00		1.326.000,00
14.122.0016	ESPORTE, INCLUSÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		1.326.000,00		1.326.000,00
14.122.0016.2117	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E		91.000,00		91.000,00
14.122.0016.2118	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E DA		1.235.000,00		1.235.000,00
27	Desporto e Lazer	1.730.000,00	100.000,00		1.830.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 14 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812	Desporto Comunitário	1.730.000,00	100.000,00		1.830.000,00
27.812.0016	ESPORTE, INCLUSÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1.730.000,00	100.000,00		1.830.000,00
27.812.0016.1049	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	150.000,00			150.000,00
27.812.0016.1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	450.000,00			450.000,00
27.812.0016.1051	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO PRETO II	930.000,00			930.000,00
27.812.0016.1052	CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DA JUVENTUDE	100.000,00			100.000,00
27.812.0016.1053	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	100.000,00			100.000,00
27.812.0016.2119	APOIO AS AÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS		100.000,00		100.000,00
Órgão: 15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		250.000,00	1.662.000,00	0,00	1.912.000,00
Unidade: 15.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		250.000,00	1.662.000,00	0,00	1.912.000,00
20	Agricultura	250.000,00	1.662.000,00		1.912.000,00
20.122	Administração Geral		1.392.000,00		1.392.000,00
20.122.0017	AGRICULTURA COM DESENVOLVIMENTO DE FORMA INTEGRADA E		1.392.000,00		1.392.000,00
20.122.0017.2120	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE AGRICULTURA		291.000,00		291.000,00
20.122.0017.2121	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.101.000,00		1.101.000,00
20.605	Abastecimento	70.000,00	270.000,00		340.000,00
20.605.0017	AGRICULTURA COM DESENVOLVIMENTO DE FORMA INTEGRADA E	70.000,00	270.000,00		340.000,00
20.605.0017.1054	IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIAS	70.000,00			70.000,00
20.605.0017.2122	APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA		140.000,00		140.000,00
20.605.0017.2123	GESTÃO DAS AÇÕES DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO		130.000,00		130.000,00
20.607	Irrigação	180.000,00			180.000,00
20.607.0017	AGRICULTURA COM DESENVOLVIMENTO DE FORMA INTEGRADA E	180.000,00			180.000,00
20.607.0017.1055	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE	180.000,00			180.000,00
Órgão: 16.000 SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA		1.150.000,00	1.445.000,00	0,00	2.595.000,00
Unidade: 16.025 SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA		1.150.000,00	1.445.000,00	0,00	2.595.000,00
23	Comércio e Serviços	750.000,00	1.445.000,00		2.195.000,00
23.122	Administração Geral		205.000,00		205.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 15 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.122.0018	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA CRIATIVA		205.000,00		205.000,00
23.122.0018.2124	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA		115.000,00		115.000,00
23.122.0018.2126	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SEC. MUN. DE APOIO E		90.000,00		90.000,00
23.691	Promoção Comercial	750.000,00	1.240.000,00		1.990.000,00
23.691.0018	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA CRIATIVA	750.000,00	1.240.000,00		1.990.000,00
23.691.0018.1057	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA PARA	750.000,00			750.000,00
23.691.0018.2125	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE APOIO E		1.240.000,00		1.240.000,00
27	Desporto e Lazer	400.000,00			400.000,00
27.813	Lazer	400.000,00			400.000,00
27.813.0018	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA CRIATIVA	400.000,00			400.000,00
27.813.0018.1056	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREA DE LAZER DA	400.000,00			400.000,00
Órgão: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA		850.000,00	8.555.066,62	0,00	9.405.066,62
Unidade: 17.026 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA		850.000,00	8.555.066,62	0,00	9.405.066,62
15	Urbanismo	850.000,00	8.555.066,62		9.405.066,62
15.122	Administração Geral		6.355.066,62		6.355.066,62
15.122.0019	CORURIPE LIMPA		6.355.066,62		6.355.066,62
15.122.0019.2127	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA		2.175.000,00		2.175.000,00
15.122.0019.2128	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA		4.180.066,62		4.180.066,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	600.000,00			600.000,00
15.451.0019	CORURIPE LIMPA	600.000,00			600.000,00
15.451.0019.1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	600.000,00			600.000,00
15.452	Serviços Urbanos	250.000,00	2.200.000,00		2.450.000,00
15.452.0019	CORURIPE LIMPA	250.000,00	2.200.000,00		2.450.000,00
15.452.0019.1058	IMPLEMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS	250.000,00			250.000,00
15.452.0019.2159	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		200.000,00		200.000,00
15.452.0019.2160	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		2.000.000,00		2.000.000,00
Órgão: 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		1.203.500,00	2.928.000,00	0,00	4.131.500,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 16 / 21

Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 18.027 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		1.093.500,00	1.633.000,00	0,00	2.726.500,00
13	Cultura	1.093.500,00	1.633.000,00		2.726.500,00
13.122	Administração Geral		1.533.000,00		1.533.000,00
13.122.0020	CULTURA QUE ENCANTA CORURIPE		1.533.000,00		1.533.000,00
13.122.0020.2129	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		173.000,00		173.000,00
13.122.0020.2131	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL		1.325.000,00		1.325.000,00
13.122.0020.2132	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		35.000,00		35.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.093.500,00	100.000,00		1.193.500,00
13.392.0020	CULTURA QUE ENCANTA CORURIPE	1.093.500,00	100.000,00		1.193.500,00
13.392.0020.1062	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA	343.500,00			343.500,00
13.392.0020.1063	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES	250.000,00			250.000,00
13.392.0020.1064	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL	250.000,00			250.000,00
13.392.0020.1065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÚDIO DE MÚSICA	250.000,00			250.000,00
13.392.0020.2130	GESTÃO DAS AÇÕES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
Unidade: 18.028 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		110.000,00	1.295.000,00	0,00	1.405.000,00
13	Cultura	110.000,00	1.295.000,00		1.405.000,00
13.122	Administração Geral		35.000,00		35.000,00
13.122.0020	CULTURA QUE ENCANTA CORURIPE		35.000,00		35.000,00
13.122.0020.2136	GESTÃO DAS AÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE		35.000,00		35.000,00
13.392	Difusão Cultural	110.000,00	1.260.000,00		1.370.000,00
13.392.0020	CULTURA QUE ENCANTA CORURIPE	110.000,00	1.260.000,00		1.370.000,00
13.392.0020.1066	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE APOIO	110.000,00			110.000,00
13.392.0020.2133	APOIO AS AÇÕES DE INCENTIVOS À CULTURA		70.000,00		70.000,00
13.392.0020.2134	GESTÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO		90.000,00		90.000,00
13.392.0020.2135	GESTÃO DAS AÇÕES DOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES		1.100.000,00		1.100.000,00
Órgão: 19.000 SEC. MUN. DE TRANSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS		200.000,00	4.561.000,00	0,00	4.761.000,00
Unidade: 19.029 SEC. MUN. DE TRANSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS		200.000,00	4.561.000,00	0,00	4.761.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 17 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		223.500,00		223.500,00
04.122	Administração Geral		223.500,00		223.500,00
04.122.0022	EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE E INOVAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		223.500,00		223.500,00
04.122.0022.2140	GESTÃO DAS AÇÕES DA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SMTTS		56.500,00		56.500,00
04.122.0022.2141	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA GERÊNCIA DE		122.000,00		122.000,00
04.122.0022.2142	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA GERÊNCIA DE		45.000,00		45.000,00
26	Transporte	200.000,00	4.337.500,00		4.537.500,00
26.122	Administração Geral		4.262.500,00		4.262.500,00
26.122.0021	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO		4.262.500,00		4.262.500,00
26.122.0021.2137	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E		2.152.500,00		2.152.500,00
26.122.0021.2138	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE TRÂNSITO,		2.110.000,00		2.110.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	200.000,00	75.000,00		275.000,00
26.782.0021	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO	200.000,00	75.000,00		275.000,00
26.782.0021.1067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ALOJAMENTO E ABRIGO DA	100.000,00			100.000,00
26.782.0021.1068	IMPLEMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100.000,00			100.000,00
26.782.0021.2139	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO MUNICIPAL		75.000,00		75.000,00
Órgão:	20.000 SEC. MUN. IND., COM., E ECON., SOL., PESCA E AQUIC	1.100.000,00	2.401.000,00	0,00	3.501.000,00
Unidade:	20.030 SEC. MUN. IND., COM., E ECON., SOL., PESCA E AQUIC	1.100.000,00	2.401.000,00	0,00	3.501.000,00
22	Indústria	50.000,00	2.321.000,00		2.371.000,00
22.122	Administração Geral		2.286.000,00		2.286.000,00
22.122.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO		2.286.000,00		2.286.000,00
22.122.0023.2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMER. E ECONOMIA		106.000,00		106.000,00
22.122.0023.2144	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,		2.180.000,00		2.180.000,00
22.661	Promoção Industrial	50.000,00			50.000,00
22.661.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00			50.000,00
22.661.0023.1072	IMPLEMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL	50.000,00			50.000,00
22.662	Produção Industrial		35.000,00		35.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 18 / 21

Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.662.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO		35.000,00		35.000,00
22.662.0023.2146	GESTÃO DAS AÇÕES DO POLO DE CONFECÇÕES		35.000,00		35.000,00
23	Comércio e Serviços	1.050.000,00	80.000,00		1.130.000,00
23.122	Administração Geral		35.000,00		35.000,00
23.122.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO		35.000,00		35.000,00
23.122.0023.2147	GESTÃO DAS AÇÕES DO MERCADO PÚBLICO		35.000,00		35.000,00
23.691	Promoção Comercial	1.050.000,00			1.050.000,00
23.691.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO	1.050.000,00			1.050.000,00
23.691.0023.1069	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	650.000,00			650.000,00
23.691.0023.1070	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	50.000,00			50.000,00
23.691.0023.1071	OBRAS E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CORURIPE	350.000,00			350.000,00
23.692	Comercialização		45.000,00		45.000,00
23.692.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO		45.000,00		45.000,00
23.692.0023.2145	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PISCICULTURA E AQUÍCOLA LOCAL		45.000,00		45.000,00
Órgão: 21.000 SEC. MUN. GESTÃO DE CONVÊNIOS PROJ. ARQUITETONICOS		0,00	869.000,00	0,00	869.000,00
Unidade: 21.031 SEC. MUN. GESTÃO DE CONVÊNIOS PROJ. ARQUITETONICOS		0,00	869.000,00	0,00	869.000,00
04	Administração		869.000,00		869.000,00
04.122	Administração Geral		869.000,00		869.000,00
04.122.0024	DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL		869.000,00		869.000,00
04.122.0024.2148	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E		61.000,00		61.000,00
04.122.0024.2149	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE GESTÃO DE		808.000,00		808.000,00
Órgão: 22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		0,00	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
Unidade: 22.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		0,00	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
04	Administração		1.305.000,00		1.305.000,00
04.122	Administração Geral		1.305.000,00		1.305.000,00
04.122.0025	COMUNICA CORURIPE		1.305.000,00		1.305.000,00
04.122.0025.2150	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		541.000,00		541.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 19 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0025.2151	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL		729.000,00		729.000,00
04.122.0025.2152	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO		35.000,00		35.000,00
Órgão:	23.000 INST. PREV. APOSENT. PENSÕES SERV - PREVICORURIPE	200.000,00	9.090.000,00	66.276.378,94	75.566.378,94
Unidade:	23.033 INST. PREV. APOSENT. PENSÕES SERV - PREVICORURIPE	200.000,00	9.090.000,00	66.276.378,94	75.566.378,94
04	Administração		1.290.000,00		1.290.000,00
04.122	Administração Geral		1.290.000,00		1.290.000,00
04.122.0026	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		1.290.000,00		1.290.000,00
04.122.0026.2153	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PREVICORURIPE		690.000,00		690.000,00
04.122.0026.2154	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO PREVICORURIPE		600.000,00		600.000,00
09	Previdência Social	200.000,00	7.800.000,00		8.000.000,00
09.122	Administração Geral		7.800.000,00		7.800.000,00
09.122.0026	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		7.800.000,00		7.800.000,00
09.122.0026.2155	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS		7.800.000,00		7.800.000,00
09.451	Infra-Estrutura Urbana	200.000,00			200.000,00
09.451.0026	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	200.000,00			200.000,00
09.451.0026.1073	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREVICORURIPE	200.000,00			200.000,00
99	Reserva de Contingência			66.276.378,94	66.276.378,94
99.999	Reserva de Contingência			66.276.378,94	66.276.378,94
99.999.0026	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			66.276.378,94	66.276.378,94
99.999.0026.9998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS			66.276.378,94	66.276.378,94
Órgão:	24.000 DEPART. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO SANIT - DAESC	30.323.500,00	4.822.000,00	0,00	35.145.500,00
Unidade:	24.034 DEPART. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO SANIT - DAESC	30.323.500,00	4.822.000,00	0,00	35.145.500,00
17	Saneamento	30.323.500,00	4.822.000,00		35.145.500,00
17.122	Administração Geral		2.080.000,00		2.080.000,00
17.122.0027	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		2.080.000,00		2.080.000,00
17.122.0027.2156	GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO		920.000,00		920.000,00
17.122.0027.2157	ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		1.160.000,00		1.160.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 20 / 21
Data: 18/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.451	Infra-Estrutura Urbana	223.500,00			223.500,00
17.451.0027	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	223.500,00			223.500,00
17.451.0027.1060	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO DAESC	100.000,00			100.000,00
17.451.0027.1061	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA EXTENSÃO DO DAESC EM	123.500,00			123.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	30.100.000,00	2.742.000,00		32.842.000,00
17.512.0027	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	30.100.000,00	2.742.000,00		32.842.000,00
17.512.0027.1074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	30.100.000,00			30.100.000,00
17.512.0027.2158	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E		2.742.000,00		2.742.000,00
Órgão: 88.000 ENCARGOS GERAIS		0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Unidade: 88.888 ENCARGOS GERAIS		0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
28	Encargos Especiais			2.500.000,00	2.500.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			2.500.000,00	2.500.000,00
28.846.8888	OPERAÇÕES ESPECIAIS			2.500.000,00	2.500.000,00
28.846.8888.0003	CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E AMORTIZ. DAS DIVIDAS,			2.500.000,00	2.500.000,00
Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Unidade: 99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99	Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00
99.999	Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			100.000,00	100.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			100.000,00	100.000,00

Total geral:

108.246.603,60

245.644.681,71

69.114.378,94

423.005.664,25



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 7
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	10.000,00	6.471.333,38		6.481.333,38
01.31	Ação Legislativa	10.000,00	6.471.333,38		6.481.333,38
01.31.0001	LEGISLANDO COM CIDADANIA	10.000,00	6.471.333,38		6.481.333,38
02	Judiciária		2.212.000,00		2.212.000,00
02.61	Ação Judiciária		2.122.000,00		2.122.000,00
02.61.0003	GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICÍPIO		2.122.000,00		2.122.000,00
02.91	Defesa da Ordem Jurídica		90.000,00		90.000,00
02.91.0003	GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICÍPIO		90.000,00		90.000,00
04	Administração	351.000,00	16.094.000,00		16.445.000,00
04.122	Administração Geral	55.000,00	15.288.000,00		15.343.000,00
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO		91.000,00		91.000,00
04.122.0002	GOVERNO PRESENTE E DE RESULTADO	55.000,00	3.550.500,00		3.605.500,00
04.122.0022	EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE E INOVAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		223.500,00		223.500,00
04.122.0024	DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL		869.000,00		869.000,00
04.122.0025	COMUNICA CORURIPE		1.305.000,00		1.305.000,00
04.122.0026	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		1.290.000,00		1.290.000,00
04.122.0005	PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO		1.011.000,00		1.011.000,00
04.122.0006	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO MUNICIPAL		4.135.000,00		4.135.000,00
04.122.0007	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO		2.813.000,00		2.813.000,00
04.124	Controle Interno	296.000,00	680.000,00		976.000,00
04.124.0004	INTEGRIDADE E COMPLIANCE	296.000,00	680.000,00		976.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		20.000,00		20.000,00
04.125.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO		20.000,00		20.000,00
04.91	Defesa da Ordem Jurídica		106.000,00		106.000,00
04.91.0003	GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICÍPIO		106.000,00		106.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 7
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	220.000,00	5.220.844,00		5.440.844,00
08.122	Administração Geral		2.539.344,00		2.539.344,00
08.122.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E		2.539.344,00		2.539.344,00
08.125	Normatização e Fiscalização		135.000,00		135.000,00
08.125.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E		135.000,00		135.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		140.000,00		140.000,00
08.241.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E		140.000,00		140.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		498.000,00		498.000,00
08.243.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E		498.000,00		498.000,00
08.244	Assistência Comunitária	220.000,00	1.717.500,00		1.937.500,00
08.244.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E	220.000,00	1.717.500,00		1.937.500,00
08.334	Fomento ao Trabalho		103.000,00		103.000,00
08.334.0014	TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA		103.000,00		103.000,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		88.000,00		88.000,00
08.422.0015	MULHER SEGURA E PROTEGIDA		88.000,00		88.000,00
09	Previdência Social	200.000,00	7.800.000,00		8.000.000,00
09.122	Administração Geral		7.800.000,00		7.800.000,00
09.122.0026	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		7.800.000,00		7.800.000,00
09.451	Infra-Estrutura Urbana	200.000,00			200.000,00
09.451.0026	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	200.000,00			200.000,00
10	Saúde	2.593.646,40	63.106.192,31	128.000,00	65.827.838,71
10.122	Administração Geral		4.694.360,00		4.694.360,00
10.122.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		4.694.360,00		4.694.360,00
10.125	Normatização e Fiscalização	30.000,00	35.000,00		65.000,00
10.125.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	30.000,00	35.000,00		65.000,00
10.301	Atenção Básica	1.020.000,00	17.167.701,38		18.187.701,38



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 7
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.020.000,00	17.167.701,38		18.187.701,38
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.523.646,40	36.464.961,10		37.988.607,50
10.302.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.523.646,40	36.464.961,10		37.988.607,50
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.533.939,55		1.533.939,55
10.303.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		1.533.939,55		1.533.939,55
10.304	Vigilância Sanitária		2.837.035,21		2.837.035,21
10.304.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.837.035,21		2.837.035,21
10.305	Vigilância Epidemiológica		373.195,07		373.195,07
10.305.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		373.195,07		373.195,07
10.306	Alimentação e Nutrição	20.000,00			20.000,00
10.306.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00			20.000,00
10.846	Outros Encargos Especiais			128.000,00	128.000,00
10.846.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			128.000,00	128.000,00
12	Educação	40.162.907,20	107.335.745,40	110.000,00	147.608.652,60
12.122	Administração Geral		6.234.800,00		6.234.800,00
12.122.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		6.234.800,00		6.234.800,00
12.361	Ensino Fundamental	18.462.907,20	69.691.159,40		88.154.066,60
12.361.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	18.462.907,20	69.691.159,40		88.154.066,60
12.362	Ensino Médio		3.258.720,00		3.258.720,00
12.362.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		3.258.720,00		3.258.720,00
12.364	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		250.000,00		250.000,00
12.365	Educação Infantil	21.700.000,00	23.128.066,00		44.828.066,00
12.365.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	21.700.000,00	23.128.066,00		44.828.066,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		4.480.000,00		4.480.000,00
12.366.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		4.480.000,00		4.480.000,00
12.367	Educação Especial		153.000,00		153.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 7
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.367.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		153.000,00		153.000,00
12.392	Difusão Cultural		140.000,00		140.000,00
12.392.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA		140.000,00		140.000,00
12.846	Outros Encargos Especiais			110.000,00	110.000,00
12.846.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA			110.000,00	110.000,00
13	Cultura	1.203.500,00	2.928.000,00		4.131.500,00
13.122	Administração Geral		1.568.000,00		1.568.000,00
13.122.0020	CULTURA QUE ENCANTA CORURIPE		1.568.000,00		1.568.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.203.500,00	1.360.000,00		2.563.500,00
13.392.0020	CULTURA QUE ENCANTA CORURIPE	1.203.500,00	1.360.000,00		2.563.500,00
14	Direitos da Cidadania		1.326.000,00		1.326.000,00
14.122	Administração Geral		1.326.000,00		1.326.000,00
14.122.0016	ESPORTE, INCLUSÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		1.326.000,00		1.326.000,00
15	Urbanismo	26.837.050,00	16.070.066,62		42.907.116,62
15.122	Administração Geral		13.870.066,62		13.870.066,62
15.122.0012	DESENVOLVIMENTO URBANO		7.515.000,00		7.515.000,00
15.122.0019	CORURIPE LIMPA		6.355.066,62		6.355.066,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	26.587.050,00			26.587.050,00
15.451.0011	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	800.000,00			800.000,00
15.451.0012	DESENVOLVIMENTO URBANO	25.187.050,00			25.187.050,00
15.451.0019	CORURIPE LIMPA	600.000,00			600.000,00
15.452	Serviços Urbanos	250.000,00	2.200.000,00		2.450.000,00
15.452.0019	CORURIPE LIMPA	250.000,00	2.200.000,00		2.450.000,00
17	Saneamento	30.323.500,00	4.822.000,00		35.145.500,00
17.122	Administração Geral		2.080.000,00		2.080.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 7
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.122.0027	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		2.080.000,00		2.080.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	223.500,00			223.500,00
17.451.0027	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	223.500,00			223.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	30.100.000,00	2.742.000,00		32.842.000,00
17.512.0027	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	30.100.000,00	2.742.000,00		32.842.000,00
18	Gestão Ambiental	840.000,00	2.033.000,00		2.873.000,00
18.122	Administração Geral		1.703.000,00		1.703.000,00
18.122.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO		1.703.000,00		1.703.000,00
18.452	Serviços Urbanos	500.000,00			500.000,00
18.452.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	500.000,00			500.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		330.000,00		330.000,00
18.541.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO		330.000,00		330.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	340.000,00			340.000,00
18.543.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	340.000,00			340.000,00
19	Ciência e Tecnologia	555.000,00			555.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	555.000,00			555.000,00
19.572.0002	GOVERNO PRESENTE E DE RESULTADO	555.000,00			555.000,00
20	Agricultura	250.000,00	1.662.000,00		1.912.000,00
20.122	Administração Geral		1.392.000,00		1.392.000,00
20.122.0017	AGRICULTURA COM DESENVOLVIMENTO DE FORMA INTEGRADA E		1.392.000,00		1.392.000,00
20.605	Abastecimento	70.000,00	270.000,00		340.000,00
20.605.0017	AGRICULTURA COM DESENVOLVIMENTO DE FORMA INTEGRADA E	70.000,00	270.000,00		340.000,00
20.607	Irrigação	180.000,00			180.000,00
20.607.0017	AGRICULTURA COM DESENVOLVIMENTO DE FORMA INTEGRADA E	180.000,00			180.000,00
22	Indústria	50.000,00	2.321.000,00		2.371.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 6 / 7
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.122	Administração Geral		2.286.000,00		2.286.000,00
22.122.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO		2.286.000,00		2.286.000,00
22.661	Promoção Industrial	50.000,00			50.000,00
22.661.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00			50.000,00
22.662	Produção Industrial		35.000,00		35.000,00
22.662.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO		35.000,00		35.000,00
23	Comércio e Serviços	2.320.000,00	1.805.000,00		4.125.000,00
23.122	Administração Geral		240.000,00		240.000,00
23.122.0018	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA CRIATIVA		205.000,00		205.000,00
23.122.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO		35.000,00		35.000,00
23.691	Promoção Comercial	1.800.000,00	1.240.000,00		3.040.000,00
23.691.0018	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA CRIATIVA	750.000,00	1.240.000,00		1.990.000,00
23.691.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO	1.050.000,00			1.050.000,00
23.692	Comercialização		45.000,00		45.000,00
23.692.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO		45.000,00		45.000,00
23.695	Turismo	520.000,00	280.000,00		800.000,00
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	520.000,00	280.000,00		800.000,00
26	Transporte	200.000,00	4.337.500,00		4.537.500,00
26.122	Administração Geral		4.262.500,00		4.262.500,00
26.122.0021	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO		4.262.500,00		4.262.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	200.000,00	75.000,00		275.000,00
26.782.0021	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO	200.000,00	75.000,00		275.000,00
27	Desporto e Lazer	2.130.000,00	100.000,00		2.230.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.730.000,00	100.000,00		1.830.000,00
27.812.0016	ESPORTE, INCLUSÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1.730.000,00	100.000,00		1.830.000,00
27.813	Lazer	400.000,00			400.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 7 / 7
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.813.0018	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA CRIATIVA	400.000,00			400.000,00
28	Encargos Especiais			2.500.000,00	2.500.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			2.500.000,00	2.500.000,00
28.846.8888	OPERAÇÕES ESPECIAIS			2.500.000,00	2.500.000,00
99	Reserva de Contingência			66.376.378,94	66.376.378,94
99.999	Reserva de Contingência			66.376.378,94	66.376.378,94
99.999.0026	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			66.276.378,94	66.276.378,94
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			100.000,00	100.000,00
Total geral:		108.246.603,60	245.644.681,71	69.114.378,94	423.005.664,25



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 7
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	6.481.333,38		6.481.333,38
01.31	Ação Legislativa	6.481.333,38		6.481.333,38
01.31.0001	LEGISLANDO COM CIDADANIA	6.481.333,38		6.481.333,38
02	Judiciária	2.212.000,00		2.212.000,00
02.61	Ação Judiciária	2.122.000,00		2.122.000,00
02.61.0003	GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICÍPIO	2.122.000,00		2.122.000,00
02.91	Defesa da Ordem Jurídica	90.000,00		90.000,00
02.91.0003	GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICÍPIO	90.000,00		90.000,00
04	Administração	16.445.000,00		16.445.000,00
04.122	Administração Geral	15.343.000,00		15.343.000,00
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	91.000,00		91.000,00
04.122.0002	GOVERNO PRESENTE E DE RESULTADO	3.605.500,00		3.605.500,00
04.122.0022	EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE E INOVAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	223.500,00		223.500,00
04.122.0024	DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL	869.000,00		869.000,00
04.122.0025	COMUNICA CORURIPE	1.305.000,00		1.305.000,00
04.122.0026	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	1.290.000,00		1.290.000,00
04.122.0005	PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO	1.011.000,00		1.011.000,00
04.122.0006	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO MUNICIPAL	4.135.000,00		4.135.000,00
04.122.0007	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO	2.813.000,00		2.813.000,00
04.124	Controle Interno	976.000,00		976.000,00
04.124.0004	INTEGRIDADE E COMPLIANCE	976.000,00		976.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização	20.000,00		20.000,00
04.125.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	20.000,00		20.000,00
04.91	Defesa da Ordem Jurídica	106.000,00		106.000,00
04.91.0003	GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICÍPIO	106.000,00		106.000,00
08	Assistência Social	4.320.000,00	1.120.844,00	5.440.844,00
08.122	Administração Geral	2.408.344,00	131.000,00	2.539.344,00
08.122.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E JUSTA	2.408.344,00	131.000,00	2.539.344,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 7
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.125	Normatização e Fiscalização	135.000,00		135.000,00
08.125.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E JUSTA	135.000,00		135.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	140.000,00		140.000,00
08.241.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E JUSTA	140.000,00		140.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	341.709,00	156.291,00	498.000,00
08.243.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E JUSTA	341.709,00	156.291,00	498.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.103.947,00	833.553,00	1.937.500,00
08.244.0013	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E JUSTA	1.103.947,00	833.553,00	1.937.500,00
08.334	Fomento ao Trabalho	103.000,00		103.000,00
08.334.0014	TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA	103.000,00		103.000,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	88.000,00		88.000,00
08.422.0015	MULHER SEGURA E PROTEGIDA	88.000,00		88.000,00
09	Previdência Social	8.000.000,00		8.000.000,00
09.122	Administração Geral	7.800.000,00		7.800.000,00
09.122.0026	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	7.800.000,00		7.800.000,00
09.451	Infra-Estrutura Urbana	200.000,00		200.000,00
09.451.0026	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	200.000,00		200.000,00
10	Saúde	17.822.850,00	48.004.988,71	65.827.838,71
10.122	Administração Geral	4.694.360,00		4.694.360,00
10.122.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4.694.360,00		4.694.360,00
10.125	Normatização e Fiscalização	65.000,00		65.000,00
10.125.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	65.000,00		65.000,00
10.301	Atenção Básica	5.971.642,11	12.216.059,27	18.187.701,38
10.301.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.971.642,11	12.216.059,27	18.187.701,38
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.300.210,00	34.688.397,50	37.988.607,50
10.302.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	3.300.210,00	34.688.397,50	37.988.607,50
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.148.637,89	385.301,66	1.533.939,55
10.303.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.148.637,89	385.301,66	1.533.939,55



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 7
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.304	Vigilância Sanitária	2.380.000,00	457.035,21	2.837.035,21
10.304.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.380.000,00	457.035,21	2.837.035,21
10.305	Vigilância Epidemiológica	128.000,00	245.195,07	373.195,07
10.305.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	128.000,00	245.195,07	373.195,07
10.306	Alimentação e Nutrição	7.000,00	13.000,00	20.000,00
10.306.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	7.000,00	13.000,00	20.000,00
10.846	Outros Encargos Especiais	128.000,00		128.000,00
10.846.0008	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	128.000,00		128.000,00
12	Educação	132.475.152,60	15.133.500,00	147.608.652,60
12.122	Administração Geral	6.234.800,00		6.234.800,00
12.122.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	6.234.800,00		6.234.800,00
12.361	Ensino Fundamental	77.670.566,60	10.483.500,00	88.154.066,60
12.361.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	77.670.566,60	10.483.500,00	88.154.066,60
12.362	Ensino Médio	3.258.720,00		3.258.720,00
12.362.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	3.258.720,00		3.258.720,00
12.364	Ensino Superior	250.000,00		250.000,00
12.364.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	250.000,00		250.000,00
12.365	Educação Infantil	40.178.066,00	4.650.000,00	44.828.066,00
12.365.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	40.178.066,00	4.650.000,00	44.828.066,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	4.480.000,00		4.480.000,00
12.366.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	4.480.000,00		4.480.000,00
12.367	Educação Especial	153.000,00		153.000,00
12.367.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	153.000,00		153.000,00
12.392	Difusão Cultural	140.000,00		140.000,00
12.392.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	140.000,00		140.000,00
12.846	Outros Encargos Especiais	110.000,00		110.000,00
12.846.0009	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	110.000,00		110.000,00
13	Cultura	4.131.500,00		4.131.500,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 7
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.122	Administração Geral	1.568.000,00		1.568.000,00
13.122.0020	CULTURA QUE ENCANTA CORURIPE	1.568.000,00		1.568.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.563.500,00		2.563.500,00
13.392.0020	CULTURA QUE ENCANTA CORURIPE	2.563.500,00		2.563.500,00
14	Direitos da Cidadania	1.326.000,00		1.326.000,00
14.122	Administração Geral	1.326.000,00		1.326.000,00
14.122.0016	ESPORTE, INCLUSÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1.326.000,00		1.326.000,00
15	Urbanismo	42.907.116,62		42.907.116,62
15.122	Administração Geral	13.870.066,62		13.870.066,62
15.122.0012	DESENVOLVIMENTO URBANO	7.515.000,00		7.515.000,00
15.122.0019	CORURIPE LIMPA	6.355.066,62		6.355.066,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	26.587.050,00		26.587.050,00
15.451.0011	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	800.000,00		800.000,00
15.451.0012	DESENVOLVIMENTO URBANO	25.187.050,00		25.187.050,00
15.451.0019	CORURIPE LIMPA	600.000,00		600.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.450.000,00		2.450.000,00
15.452.0019	CORURIPE LIMPA	2.450.000,00		2.450.000,00
17	Saneamento	35.145.500,00		35.145.500,00
17.122	Administração Geral	2.080.000,00		2.080.000,00
17.122.0027	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	2.080.000,00		2.080.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	223.500,00		223.500,00
17.451.0027	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	223.500,00		223.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	32.842.000,00		32.842.000,00
17.512.0027	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	32.842.000,00		32.842.000,00
18	Gestão Ambiental	2.873.000,00		2.873.000,00
18.122	Administração Geral	1.703.000,00		1.703.000,00
18.122.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	1.703.000,00		1.703.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 7
Data: 18/10/2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.452	Serviços Urbanos	500.000,00		500.000,00
18.452.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	500.000,00		500.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	330.000,00		330.000,00
18.541.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	330.000,00		330.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	340.000,00		340.000,00
18.543.0010	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	340.000,00		340.000,00
19	Ciência e Tecnologia	555.000,00		555.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	555.000,00		555.000,00
19.572.0002	GOVERNO PRESENTE E DE RESULTADO	555.000,00		555.000,00
20	Agricultura	1.912.000,00		1.912.000,00
20.122	Administração Geral	1.392.000,00		1.392.000,00
20.122.0017	AGRICULTURA COM DESENVOLVIMENTO DE FORMA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	1.392.000,00		1.392.000,00
20.605	Abastecimento	340.000,00		340.000,00
20.605.0017	AGRICULTURA COM DESENVOLVIMENTO DE FORMA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	340.000,00		340.000,00
20.607	Irrigação	180.000,00		180.000,00
20.607.0017	AGRICULTURA COM DESENVOLVIMENTO DE FORMA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	180.000,00		180.000,00
22	Indústria	2.371.000,00		2.371.000,00
22.122	Administração Geral	2.286.000,00		2.286.000,00
22.122.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO	2.286.000,00		2.286.000,00
22.661	Promoção Industrial	50.000,00		50.000,00
22.661.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00		50.000,00
22.662	Produção Industrial	35.000,00		35.000,00
22.662.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO	35.000,00		35.000,00
23	Comércio e Serviços	4.125.000,00		4.125.000,00
23.122	Administração Geral	240.000,00		240.000,00
23.122.0018	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA CRIATIVA	205.000,00		205.000,00
23.122.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO	35.000,00		35.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 6 / 7
Data: 18/10/2021

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23.691	Promoção Comercial	3.040.000,00		3.040.000,00
23.691.0018	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA CRIATIVA	1.990.000,00		1.990.000,00
23.691.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO	1.050.000,00		1.050.000,00
23.692	Comercialização	45.000,00		45.000,00
23.692.0023	NOVOS NEGÓCIOS E COMERCIALIZAÇÃO	45.000,00		45.000,00
23.695	Turismo	800.000,00		800.000,00
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	800.000,00		800.000,00
26	Transporte	4.537.500,00		4.537.500,00
26.122	Administração Geral	4.262.500,00		4.262.500,00
26.122.0021	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO	4.262.500,00		4.262.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	275.000,00		275.000,00
26.782.0021	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO	275.000,00		275.000,00
27	Desporto e Lazer	2.230.000,00		2.230.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.830.000,00		1.830.000,00
27.812.0016	ESPORTE, INCLUSÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1.830.000,00		1.830.000,00
27.813	Lazer	400.000,00		400.000,00
27.813.0018	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA CRIATIVA	400.000,00		400.000,00
28	Encargos Especiais	2.500.000,00		2.500.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	2.500.000,00		2.500.000,00
28.846.8888	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.500.000,00		2.500.000,00
99	Reserva de Contingência	66.376.378,94		66.376.378,94
99.999	Reserva de Contingência	66.376.378,94		66.376.378,94
99.999.0026	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	66.276.378,94		66.276.378,94
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00		100.000,00

Total geral:

358.746.331,54

64.259.332,71

423.005.664,25



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 3
Data: 18/10/2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 CÂMARA MUNICIPAL	6.481.333,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	2.783.500,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice - Prefeito	0,00	0,00	0,00	822.000,00	0,00	0,00
04 Procuradoria Geral do Município	0,00	2.212.000,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00
05 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	976.000,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	1.011.000,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	4.135.000,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Finanças, Planej. e Desenv.	0,00	0,00	0,00	2.813.000,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00
19 Sec. Mun. de Transito, Transporte e	0,00	0,00	0,00	223.500,00	0,00	0,00
21 Sec. Mun. Gestão de Convênios Proj.	0,00	0,00	0,00	869.000,00	0,00	0,00
22 Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	0,00	0,00
23 Inst. Prev. Aposent. Pensões Serv -	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00
Total:	6.481.333,38	2.212.000,00	0,00	16.445.000,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
09 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	65.827.838,71	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.608.652,60
13 Sec. Mun. Assistência Social, Trabalho e	0,00	5.440.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 Inst. Prev. Aposent. Pensões Serv -	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	5.440.844,00	8.000.000,00	65.827.838,71	0,00	147.608.652,60

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 3
Data: 18/10/2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	2.873.000,00
12	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E	0,00	0,00	32.702.050,00	0,00	0,00	0,00
14	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE	0,00	1.326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	9.405.066,62	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.131.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DEPART. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	35.145.500,00	0,00
Total:		4.131.500,00	1.326.000,00	42.907.116,62	0,00	35.145.500,00	2.873.000,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
02	GABINETE DO PREFEITO	555.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.912.000,00	0,00	0,00	0,00
16	SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.195.000,00
20	SEC. MUN. IND., COM., E ECON., SOL., PESCA E	0,00	0,00	0,00	2.371.000,00	1.130.000,00
Total:		555.000,00	1.912.000,00	0,00	2.371.000,00	4.125.000,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DEСПORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.481.333,38
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.338.500,00
03	GABINETE DO VICE - PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318.000,00
05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	976.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.135.000,00
08	SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E DESENV.	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	65.847.838,71
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	147.608.652,60
11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	4.564.000,00
12	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E	0,00	0,00	0,00	0,00	32.702.050,00
13	SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	5.440.844,00
14	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E DA	0,00	0,00	1.830.000,00	0,00	3.156.000,00

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912.000,00
16	SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	2.595.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.405.066,62
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.131.500,00
19	SEC. MUN. DE TRANSITO, TRANSPORTE E	0,00	4.537.500,00	0,00	0,00	0,00	4.761.000,00
20	SEC. MUN. IND., COM., E ECON., SOL., PESCA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.501.000,00
21	SEC. MUN. GESTÃO DE CONVÉNIOS PROJ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00
23	INST. PREV. APOSENT. PENSÕES SERV -	0,00	0,00	0,00	0,00	66.276.378,94	75.566.378,94
24	DEPART. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.145.500,00
88	ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total:		0,00	4.537.500,00	2.230.000,00	2.500.000,00	66.376.378,94	423.005.664,25



ANEXO II:

OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

LIMITES CONSTITUCIONAIS – LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO
Emenda CORURIPE nº 58/2009

RECEITA

DENOMINAÇÃO	2021
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	5.595.057,42
IMPOSTOS	4.189.165,50
IPTU	653.449,56
IRRF	632.736,86
ITBI	292.003,58
ISS	2.610.975,51
TAXAS	1.352.041,72
Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	1.352.041,72
Taxas pela Prestação de Serviços	-
Receita da Dívida Ativa Tributária	-
Multas e Juros de Mora - Tributária	53.850,20
Multas e Juros da Mora Div Ativa Tributária	-
Cota-Parte do CIDE	19.550,34
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	86.975.869,06
Cota-Parte do FPM	44.560.168,32
Cota-Parte do ITR	31.444,28
ICMS – LC nº 87/96	-
Cota-Parte do ICMS	38.879.466,24
Cota-Parte do IPVA	3.487.126,14
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	17.664,08
TOTAL DAS RECEITAS (III)=(I) + (II)	92.590.476,82

DESPESA

DENOMINAÇÃO	ESTIMATIVA
2022	
Valor Orçado para Repasse	6.481.333,38
LIMITE MAXIMO DO REPASSE (IV) = (III * (4,5% a 7%))	6.481.333,38

LIMITES CONSTITUCIONAIS – EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
LIMITE DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO
constituição Federal, artigo 212 / Emenda Constitucional nº 53 de 24/07/06

RECEITA

DENOMINAÇÃO	2022
RECEITA TRIBUTÁRIA (I)	5.820.000,00
IMPOSTOS	5.720.000,00
IPTU	1.200.000,00
IRRF	1.200.000,00
ITBI	400.000,00
ISS	3.200.000,00
Rec.Dívida Ativa	-
Multas e JR Dívida Ativa	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	101.760.000,00
Cota-Parte do FPM	56.100.000,00
Cota-Parte do ITR	40.000,00
ICMS – LC nº 87/96	-
Cota-Parte do ICMS	42.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB (III)	(19.632.000,00)
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS (IV)	102.176.132,60
Transferências do FUNDEB	70.000.000,00
Transferências do FUNDEB - VAAF	13.000.000,00
Transferências do FUNDEB - VAAT	19.176.132,60
Transferências do FUNDEB - VAAR	-
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(I + II - III + IV)	190.124.132,60

DESPESA

DENOMINAÇÃO	VALOR A SER APlicado
	2022
Valor Orçado para Educação (25% Impostos, Transf.DívidaAtiva)	30.122.400,00
(-) Dedução Para Formação do FUNDEB (III)	(19.632.000,00)
(+) Diferença outros Impostos	-
Valor Líquido Orçado p/Educação ... FONTE 020	10.490.400,00
(+) Transferencias Multigovernamentais (IV) ... FONTE 3070/3030	102.176.132,60
(+) Despesa Vinculada ... FONTE 200 - QSE	1.340.000,00
(+) Despesa Vinculada ... FONTE 201-203-204 - FNDE	2.443.500,00
(+) Despesa Vinculada ... FONTE 298 e 2100 - CONVÉNIOS	26.419.220,00
(+) Aplicação Financeira FUNDEB	126.000,00
(+) Aplicação Financeira MDE 25%	350.000,00
(+) Aplicação Financeira FNDE	73.500,00
TOTAL ORÇADO PARA A EDUCAÇÃO	143.418.752,60
Valor Orçado para Manutenção da Educação Básica (30% FUNDEB)	
LIMITE MÁXIMO (30%*IV)	23.240.000,00
Valor Orçado Folha do Ensino Básico (70% FUNDEB)	
LIMITE MÍNIMO (70% * IV)	59.760.000,00
RECURSO VAAT 50% ENSINO INFANTIL	9.588.066,30
RECURSO VAAT 15% DESPESA DE CAPITAL	2.876.419,89
RECURSO VAAT 35% LIVRE - SEM DETERMINAÇÃO	6.711.646,41
RECURSO VAAR LIVRE - SEM DETERMINAÇÃO	-
SALDO PRECATÓRIO DO FUNDEF	15.060.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O FUNDEF	117.236.132,60
ORÇADO MÍNIMO A SER APPLICADO EM EDUCAÇÃO (EXCLUINDO FUNDEF E VINCULADOS) = FONTE 020	10.490.400,00

LIMITES CONSTITUCIONAIS – SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
LIMITE DE DESPESAS COM SAÚDE**

Emenda Constitucional nº 29/00

RECEITA

DENOMINAÇÃO	ESTIMATIVA
	2022
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	6.100.000,00
IMPOSTOS	6.000.000,00
IPTU	1.200.000,00
IRRF	1.200.000,00
ITBI	400.000,00
ISS	3.200.000,00
Rec.Dívida Ativa e MJuros de Impostos	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	101.760.000,00
Cota-Parte do FPM	56.100.000,00
Cota-Parte do ITR	40.000,00
ICMS – LC nº 87/96	-
Cota-Parte do ICMS	42.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.000,00
Transferência de Recursos do SUS (III)	-
TOTAL DAS RECEITAS (IV)=(I) + (II)	107.860.000,00

DESPESA

DENOMINAÇÃO	VALOR A SER APLICADO
	2022
Valor Orçado para SAÚDE (Receita) ... FONTE 040	17.822.850,00
(+) REPASSES DO SUS ... FONTE FUS	41.864.227,82
(+) REPASSES DO FES ... FONTE FES	7.810.828,26
TOTAL ORÇADO PARA A SAÚDE	67.497.906,08



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Página: 1 / 1
Data: 19/10/2021

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo	147.633.788,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações	140.203.788,08
Patronais	116.558.314,70
Benefícios Previdenciários	23.145.473,38
Pessoal Inativo e Pensionistas	500.000,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	7.430.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	6.300.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	1.130.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de	263.000,00
Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios	210.000,00
Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Resursos	53.000,00
Vinculados	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

0,00

147.370.788,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.713.138,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§, art. 166 da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	276.713.138,91
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (V) = (III / IV) * 100	53,26%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	166.027.883,35
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	157.726.489,18
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	149.425.095,01

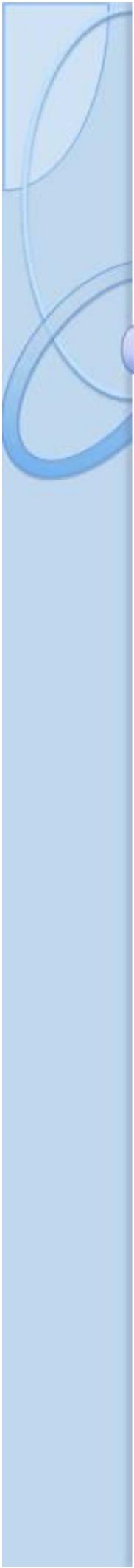


MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2021

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO CONFORME VÍNCULO E RECURSOS
(Consolidado)

Órgão	Ordinário	Vinculado	Total
Despesas	358.746.331,54	64.259.332,71	423.005.664,25
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL	6.481.333,38	0,00	6.481.333,38
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	3.338.500,00	0,00	3.338.500,00
03.000 - GABINETE DO VICE - PREFEITO	822.000,00	0,00	822.000,00
04.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.318.000,00	0,00	2.318.000,00
05.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	976.000,00	0,00	976.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.135.000,00	0,00	4.135.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	2.813.000,00	0,00	2.813.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.842.850,00	48.004.988,71	65.847.838,71
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	132.475.152,60	15.133.500,00	147.608.652,60
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	4.564.000,00	0,00	4.564.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO	32.702.050,00	0,00	32.702.050,00
13.000 - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER	4.320.000,00	1.120.844,00	5.440.844,00
14.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE RACIAL	3.156.000,00	0,00	3.156.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.912.000,00	0,00	1.912.000,00
16.000 - SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA	2.595.000,00	0,00	2.595.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	9.405.066,62	0,00	9.405.066,62
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.131.500,00	0,00	4.131.500,00
19.000 - SEC. MUN. DE TRANSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS	4.761.000,00	0,00	4.761.000,00
20.000 - SEC. MUN. IND., COM., E ECON., SOL., PESCA E AQUIC	3.501.000,00	0,00	3.501.000,00
21.000 - SEC. MUN. GESTÃO DE CONVÊNIOS PROJ. ARQUITETONICOS	869.000,00	0,00	869.000,00
22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
23.000 - INST. PREV. APOSENT. PENSÕES SERV - PREVICORURIPE	75.566.378,94	0,00	75.566.378,94
24.000 - DEPART. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO SANIT - DAESC	35.145.500,00	0,00	35.145.500,00
88.000 - ENCARGOS GERAIS	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Total geral:	358.746.331,54	64.259.332,71	423.005.664,25



ANEXO III:

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR AÇÕES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Consolidado)

Página: 1 / 7

Ações	Fiscal	Seguridade	Total
Despesas	272.897.462,60	150.108.201,65	423.005.664,25
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	6.481.333,38	0,00	6.481.333,38
1001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
2000 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	4.291.333,38	0,00	4.291.333,38
2001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO PODER LEGISLATIVO	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
02002 - Gabinete do Prefeito	3.338.500,00	0,00	3.338.500,00
1002 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	55.000,00	0,00	55.000,00
1003 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	555.000,00	0,00	555.000,00
2002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO GABINETE DO PREFEITO	245.500,00	0,00	245.500,00
2003 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	2.483.000,00	0,00	2.483.000,00
03003 - Gabinete do Vice - Prefeito	822.000,00	0,00	822.000,00
2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	61.000,00	0,00	61.000,00
2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	761.000,00	0,00	761.000,00
04004 - Procuradoria Geral do Município	2.228.000,00	0,00	2.228.000,00
2006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	106.000,00	0,00	106.000,00
2007 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.122.000,00	0,00	2.122.000,00
04005 - Fundo de Gestão da Procuradoria Geral - FUGPRO	90.000,00	0,00	90.000,00
2008 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DE CORURIPE - FUGPRO	90.000,00	0,00	90.000,00
05006 - Controladoria Geral do Município	976.000,00	0,00	976.000,00
1004 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	296.000,00	0,00	296.000,00
2010 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	680.000,00	0,00	680.000,00
06007 - Secretaria Municipal de Governo	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
2011 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	935.000,00	0,00	935.000,00
2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO	76.000,00	0,00	76.000,00
07008 - Secretaria Municipal de Administração	4.135.000,00	0,00	4.135.000,00
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.535.000,00	0,00	1.535.000,00
2014 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
08009 - Sec. Mun. de Finanças, Planej. e Desenv. Econômico	2.813.000,00	0,00	2.813.000,00
2015 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
2016 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E	1.106.500,00	0,00	1.106.500,00
2017 - PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CONISUL	97.500,00	0,00	97.500,00
2018 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP. FINANCEIRO, FISCAL E TRIBUTÁRIO	244.000,00	0,00	244.000,00
09010 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	6.375.506,11	6.375.506,11
0001 - ENCARGOS ESPECIAIS DA SAÚDE	0,00	128.000,00	128.000,00
1005 - IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	30.000,00	30.000,00
2019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE	0,00	875.000,00	875.000,00
2020 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	3.757.500,00	3.757.500,00
2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS VINCULADOS Á SAÚDE	0,00	35.000,00	35.000,00
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	0,00	1.298.006,11	1.298.006,11
2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU - 192	0,00	252.000,00	252.000,00
09011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	0,00	59.390.472,60	59.390.472,60
1006 - IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	60.000,00	60.000,00
1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	0,00	650.000,00	650.000,00
1008 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PONTOS DE APOIO AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO	0,00	100.000,00	100.000,00
1010 - REFORMA DO CENTRO CENTRO PSICOSSOCIAL - CAPS E ADEQUAÇÃO PARA CAPS AD	0,00	50.000,00	50.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR AÇÕES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Consolidado)

Página: 2 / 7

Ações	Fiscal	Seguridade	Total
1011 - IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	0,00	70.000,00	70.000,00
1012 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SAÚDE	0,00	20.000,00	20.000,00
1013 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE III	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
1014 - AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DA PINDORAMA	0,00	100.000,00	100.000,00
1015 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL	0,00	53.646,40	53.646,40
1016 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "CORURIPE AMIGO DO IDOSO"	0,00	60.000,00	60.000,00
1017 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	150.000,00	150.000,00
2022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC	0,00	23.846.561,10	23.846.561,10
2024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ESB/LRPD/CEO	0,00	2.262.300,00	2.262.300,00
2025 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	3.477.068,87	3.477.068,87
2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	58.000,00	58.000,00
2027 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA ATENÇÃO À SAÚDE (APS)	0,00	420.000,00	420.000,00
2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	0,00	1.393.000,00	1.393.000,00
2030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	570.000,00	570.000,00
2031 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	0,00	5.964.000,00	5.964.000,00
2032 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO SAMU - 192	0,00	280.000,00	280.000,00
2033 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	302.500,00	302.500,00
2034 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.731.035,21	2.731.035,21
2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.533.939,55	1.533.939,55
2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	160.195,07	160.195,07
2037 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	157.000,00	157.000,00
2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	106.000,00	106.000,00
2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO COVID - 19	0,00	1.061.480,00	1.061.480,00
2040 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	166.400,00	166.400,00
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO DISTRITO DE PINDORAMA	0,00	1.384.000,00	1.384.000,00
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	159.500,00	159.500,00
2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL	0,00	70.000,00	70.000,00
2044 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	54.000,00	54.000,00
2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	560.000,00	560.000,00
2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE BUCAL - ESB/LRPD/CEO	0,00	63.000,00	63.000,00
2047 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA	0,00	176.500,00	176.500,00
2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE	0,00	52.346,40	52.346,40
2166 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	0,00	7.685.000,00	7.685.000,00
2167 - GESTÃO DAS AÇÕES DO MAC AO ENFRENTAMENTO DO COVID - 19	0,00	2.077.000,00	2.077.000,00
2168 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	0,00	56.000,00	56.000,00
09035 - FUNDO MUN. POLÍTICAS PÚBLICAS S/DROGAS - FUMPPOD	81.860,00	0,00	81.860,00
2049 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUMPPOD	30.000,00	0,00	30.000,00
2050 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO FUMPPOD	31.860,00	0,00	31.860,00
2075 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20.000,00	0,00	20.000,00
10012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.604.800,00	0,00	6.604.800,00
0002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO	110.000,00	0,00	110.000,00
2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.474.800,00	0,00	1.474.800,00
2053 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEC. DE EDUCAÇÃO	4.720.000,00	0,00	4.720.000,00
2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00
2055 - APOIO E PROMOÇÃO AO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL	140.000,00	0,00	140.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR AÇÕES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Consolidado)

Página: 3 / 7

Ações	Fiscal	Seguridade	Total
2056 - APOIO E PROMOÇÃO DOS JOGOS E TORNEIOS ESTUDANTIS	120.000,00	0,00	120.000,00
10013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	141.003.852,60	0,00	141.003.852,60
1018 - IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO	1.415.000,00	0,00	1.415.000,00
1019 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00
1020 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00
1021 - CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
1022 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1023 - CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.134.407,20	0,00	6.134.407,20
1024 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.843.500,00	0,00	3.843.500,00
1025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1026 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1027 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES DO PROGRAMA CRIA	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
1028 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE ESCOLA DO PAC 2	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1029 - CONSTRUÇÃO COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR NO PAC 2	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1030 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS	500.000,00	0,00	500.000,00
2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.090.000,00	0,00	6.090.000,00
2058 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	515.000,00	0,00	515.000,00
2059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL	90.000,00	0,00	90.000,00
2061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS CRECHES MUNICIPAIS	1.695.000,00	0,00	1.695.000,00
2062 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00
2063 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO ENSINO INFANTIL	6.215.000,00	0,00	6.215.000,00
2064 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES DAS CRECHES MUNICIPAIS	4.320.000,00	0,00	4.320.000,00
2065 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.298.093,40	0,00	34.298.093,40
2067 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	3.965.000,00	0,00	3.965.000,00
2069 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DAS UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL	63.000,00	0,00	63.000,00
2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MATRÍCULA ESCOLAR	200.000,00	0,00	200.000,00
2071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	250.000,00	0,00	250.000,00
2072 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO - GEITE	3.258.720,00	0,00	3.258.720,00
2161 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS DOS RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF	4.810.000,00	0,00	4.810.000,00
2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DO VAAF 70% E 30%	13.060.000,00	0,00	13.060.000,00
2163 - GESTÃO DAS AÇÕES DO VAAT 50% ENSINO INFANTIL	9.593.066,00	0,00	9.593.066,00
2164 - GESTÃO DAS AÇÕES DO VAAT 15% CAPITAL	3.837.226,40	0,00	3.837.226,40
2165 - GESTÃO DAS AÇÕES DO VAAT 35%	5.755.839,60	0,00	5.755.839,60
11014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	211.000,00	0,00	211.000,00
2073 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	211.000,00	0,00	211.000,00
11015 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENT	2.753.000,00	0,00	2.753.000,00
1031 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL	500.000,00	0,00	500.000,00
1032 - RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE DOS MANGUEZAIOS	340.000,00	0,00	340.000,00
2074 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
2076 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	91.000,00	0,00	91.000,00
2077 - APOIO AS ATUAÇÕES DO TERCEIRO SETOR	200.000,00	0,00	200.000,00
2078 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	127.000,00	0,00	127.000,00
2079 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	130.000,00	0,00	130.000,00
11016 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO - FDT	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR AÇÕES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Consolidado)

Página: 4 / 7

Ações	Fiscal	Seguridade	Total
1033 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DO AEROPORTO MUNICIPAL	520.000,00	0,00	520.000,00
1034 - CONSTRUÇÃO DA ORLA MUNICIPAL	800.000,00	0,00	800.000,00
2080 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO	170.000,00	0,00	170.000,00
2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS TURÍSTICOS	110.000,00	0,00	110.000,00
12017 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO	28.917.050,00	0,00	28.917.050,00
1035 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
1036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00	0,00	120.000,00
1037 - RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
1038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
1039 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	15.627.050,00	0,00	15.627.050,00
1040 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA	300.000,00	0,00	300.000,00
1041 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ALTERNATIVOS DE MOBILIDADE URBANA	250.000,00	0,00	250.000,00
1042 - CONSTRUÇÃO DO PORTO DO MUNICÍPIO	230.000,00	0,00	230.000,00
2082 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E	3.675.000,00	0,00	3.675.000,00
2083 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E	3.655.000,00	0,00	3.655.000,00
12018 - FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS	0,00	3.785.000,00	3.785.000,00
1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
2084 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	55.000,00	55.000,00
2085 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE	0,00	130.000,00	130.000,00
13019 - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER	0,00	2.915.344,00	2.915.344,00
1044 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	50.000,00
2086 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	361.000,00	361.000,00
2087 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.996.344,00	1.996.344,00
2088 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DOS CONSELHOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	135.000,00	135.000,00
2094 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO CADASTRO ÚNICO - IGD BF	0,00	182.000,00	182.000,00
2112 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DAS ATIVIDADES DO TRABALHO	0,00	65.000,00	65.000,00
2113 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES LOTADOS NAS ATIVIDADES DO	0,00	38.000,00	38.000,00
2114 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS ADM. VOLTADOS A MULHER	0,00	50.000,00	50.000,00
2115 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS VOLTADOS A MULHER	0,00	38.000,00	38.000,00
13020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.935.500,00	1.935.500,00
1045 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS DO Povoado de Pindorama	0,00	50.000,00	50.000,00
1046 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	70.000,00	70.000,00
1047 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	0,00	50.000,00	50.000,00
2089 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO CADASTRO ÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD BF	0,00	62.000,00	62.000,00
2090 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55.000,00	55.000,00
2091 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS/SCFV	0,00	375.000,00	375.000,00
2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	55.000,00	55.000,00
2093 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SUAS - IGD SUAS	0,00	40.000,00	40.000,00
2095 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO CRAS/SCFV	0,00	430.000,00	430.000,00
2096 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO CREAS	0,00	195.000,00	195.000,00
2097 - APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO TERCEIRO SETOR	0,00	40.000,00	40.000,00
2098 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ACESUAS	0,00	110.500,00	110.500,00
2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	0,00	50.000,00	50.000,00
2100 - ADM. DE PESSOAL DO PROGRAMA AEPETI	0,00	43.000,00	43.000,00
2101 - ADM. DE PESSOAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	155.000,00	155.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR AÇÕES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Consolidado)

Página: 5 / 7

Ações	Fiscal	Seguridade	Total
2102 - ADM. DE PESSOAL DO PROGRAMA ACESSUAS	0,00	25.000,00	25.000,00
2103 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS	0,00	60.000,00	60.000,00
2104 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00	70.000,00	70.000,00
13021 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	450.000,00	0,00	450.000,00
2105 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO - FIA	110.000,00	0,00	110.000,00
2106 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO FUNDO - FIA	145.000,00	0,00	145.000,00
2107 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	165.000,00	0,00	165.000,00
2108 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DO FIA	30.000,00	0,00	30.000,00
13022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	140.000,00	140.000,00
2109 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	55.000,00	55.000,00
2110 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FMI	0,00	65.000,00	65.000,00
2111 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO M. DO IDOSO	0,00	20.000,00	20.000,00
14023 - SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE RACIAL	3.156.000,00	0,00	3.156.000,00
1049 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	150.000,00	0,00	150.000,00
1050 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	450.000,00	0,00	450.000,00
1051 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO PRETO II	930.000,00	0,00	930.000,00
1052 - CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DA JUVENTUDE	100.000,00	0,00	100.000,00
1053 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
2117 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE	91.000,00	0,00	91.000,00
2118 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
2119 - APOIO AS AÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
15024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.912.000,00	0,00	1.912.000,00
1054 - IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIAS	70.000,00	0,00	70.000,00
1055 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO E ÁGUA	180.000,00	0,00	180.000,00
2120 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE AGRICULTURA	291.000,00	0,00	291.000,00
2121 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
2122 - APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	140.000,00	0,00	140.000,00
2123 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO	130.000,00	0,00	130.000,00
16025 - SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA	2.595.000,00	0,00	2.595.000,00
1056 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREA DE LAZER DA PINDORAMA	400.000,00	0,00	400.000,00
1057 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE	750.000,00	0,00	750.000,00
2124 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA	115.000,00	0,00	115.000,00
2125 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO	1.240.000,00	0,00	1.240.000,00
2126 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SEC. MUN. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO	90.000,00	0,00	90.000,00
17026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	9.405.066,62	0,00	9.405.066,62
1058 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	250.000,00	0,00	250.000,00
1059 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	600.000,00	0,00	600.000,00
2127 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	2.175.000,00	0,00	2.175.000,00
2128 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	4.180.066,62	0,00	4.180.066,62
2159 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	200.000,00	0,00	200.000,00
2160 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
18027 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.726.500,00	0,00	2.726.500,00
1062 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	343.500,00	0,00	343.500,00
1063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES	250.000,00	0,00	250.000,00
1064 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL	250.000,00	0,00	250.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR AÇÕES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Consolidado)

Página: 6 / 7

Ações	Fiscal	Seguridade	Total
1065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÚDIO DE MÚSICA MUNICIPAL	250.000,00	0,00	250.000,00
2129 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	173.000,00	0,00	173.000,00
2130 - GESTÃO DAS AÇÕES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
2131 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.325.000,00	0,00	1.325.000,00
2132 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	35.000,00	0,00	35.000,00
18028 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
1066 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE APOIO CULTURAL E ARTÍSTICO	110.000,00	0,00	110.000,00
2133 - APOIO AS AÇÕES DE INCENTIVOS À CULTURA	70.000,00	0,00	70.000,00
2134 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	90.000,00	0,00	90.000,00
2135 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
2136 - GESTÃO DAS AÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	35.000,00	0,00	35.000,00
19029 - SEC. MUN. DE TRANSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS	4.761.000,00	0,00	4.761.000,00
1067 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ALOJAMENTO E ABRIGO DA SEC. MUN. DE	100.000,00	0,00	100.000,00
1068 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
2137 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS	2.152.500,00	0,00	2.152.500,00
2138 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
2139 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO MUNICIPAL	75.000,00	0,00	75.000,00
2140 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SMTTS	56.500,00	0,00	56.500,00
2141 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SMTTS	122.000,00	0,00	122.000,00
2142 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SMTTS	45.000,00	0,00	45.000,00
20030 - SEC. MUN. IND., COM., E ECON., SOL., PESCA E AQUIC	3.501.000,00	0,00	3.501.000,00
1069 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	650.000,00	0,00	650.000,00
1070 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	50.000,00	0,00	50.000,00
1071 - OBRAS E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CORURIPE	350.000,00	0,00	350.000,00
1072 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL	50.000,00	0,00	50.000,00
2143 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMER. E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PESCA E	106.000,00	0,00	106.000,00
2144 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ECONOMIA	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
2145 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PISCICULTURA E AQUÍCOLA LOCAL	45.000,00	0,00	45.000,00
2146 - GESTÃO DAS AÇÕES DO POLO DE CONFECÇÕES	35.000,00	0,00	35.000,00
2147 - GESTÃO DAS AÇÕES DO MERCADO PÚBLICO	35.000,00	0,00	35.000,00
21031 - SEC. MUN. GESTÃO DE CONVÊNIOS PROJ. ARQUITETONICOS	869.000,00	0,00	869.000,00
2148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS	61.000,00	0,00	61.000,00
2149 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E	808.000,00	0,00	808.000,00
22032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
2150 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	541.000,00	0,00	541.000,00
2151 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	729.000,00	0,00	729.000,00
2152 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO	35.000,00	0,00	35.000,00
23033 - INST. PREV. APOSENT. PENSÕES SERV - PREVICORURIPE	0,00	75.566.378,94	75.566.378,94
1073 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREVICORURIPE	0,00	200.000,00	200.000,00
2153 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PREVICORURIPE	0,00	690.000,00	690.000,00
2154 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO PREVICORURIPE	0,00	600.000,00	600.000,00
2155 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	0,00	7.800.000,00	7.800.000,00
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	0,00	66.276.378,94	66.276.378,94
24034 - DEPART. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO SANIT - DAESC	35.145.500,00	0,00	35.145.500,00
1060 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO DAESC	100.000,00	0,00	100.000,00



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR AÇÕES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Consolidado)

Página: 7 / 7

Ações	Fiscal	Seguridade	Total
1061 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA EXTENSÃO DO DAESC EM PINDORAMA	123.500,00	0,00	123.500,00
1074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO	30.100.000,00	0,00	30.100.000,00
2156 - GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CORURIPE -	920.000,00	0,00	920.000,00
2157 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
2158 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO MUNICIPAL	2.742.000,00	0,00	2.742.000,00
88888 - ENCARGOS GERAIS	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
0003 - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E AMORTIZ. DAS DIVIDAS, RESSARCIMENTOS E	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Total geral:	272.897.462,60	150.108.201,65	423.005.664,25



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Consolidado)

Página: 1 / 1

Funções	Fiscal	Seguridade	Total
Despesas	272.897.462,60	150.108.201,65	423.005.664,25
1 - Legislativa	6.481.333,38	0,00	6.481.333,38
10 - Saúde	61.860,00	65.765.978,71	65.827.838,71
12 - Educação	147.608.652,60	0,00	147.608.652,60
13 - Cultura	4.131.500,00	0,00	4.131.500,00
14 - Direitos da Cidadania	1.326.000,00	0,00	1.326.000,00
15 - Urbanismo	39.122.116,62	3.785.000,00	42.907.116,62
17 - Saneamento	35.145.500,00	0,00	35.145.500,00
18 - Gestão Ambiental	2.873.000,00	0,00	2.873.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	555.000,00	0,00	555.000,00
2 - Judiciária	2.212.000,00	0,00	2.212.000,00
20 - Agricultura	1.912.000,00	0,00	1.912.000,00
22 - Indústria	2.371.000,00	0,00	2.371.000,00
23 - Comércio e Serviços	4.125.000,00	0,00	4.125.000,00
26 - Transporte	4.537.500,00	0,00	4.537.500,00
27 - Desporto e Lazer	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00
28 - Encargos Especiais	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
4 - Administração	15.155.000,00	1.290.000,00	16.445.000,00
8 - Assistência Social	450.000,00	4.990.844,00	5.440.844,00
9 - Previdência Social	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00	66.276.378,94	66.376.378,94
Total geral:	272.897.462,60	150.108.201,65	423.005.664,25



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÕES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página: 1 / 2

(Consolidado)

Subfunções	Fiscal	Seguridade	Total
Despesas	272.897.462,60	150.108.201,65	423.005.664,25
122 - Administração Geral	48.892.226,62	16.446.844,00	65.339.070,62
124 - Controle Interno	976.000,00	0,00	976.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	20.000,00	200.000,00	220.000,00
241 - Assistência ao Idoso	0,00	140.000,00	140.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	303.000,00	498.000,00
244 - Assistência Comunitária	255.000,00	1.682.500,00	1.937.500,00
301 - Atenção Básica	0,00	18.187.701,38	18.187.701,38
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	37.988.607,50	37.988.607,50
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.533.939,55	1.533.939,55
304 - Vigilância Sanitária	0,00	2.837.035,21	2.837.035,21
305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	373.195,07	373.195,07
306 - Alimentação e Nutrição	0,00	20.000,00	20.000,00
31 - Ação Legislativa	6.481.333,38	0,00	6.481.333,38
334 - Fomento ao Trabalho	0,00	103.000,00	103.000,00
361 - Ensino Fundamental	88.154.066,60	0,00	88.154.066,60
362 - Ensino Médio	3.258.720,00	0,00	3.258.720,00
364 - Ensino Superior	250.000,00	0,00	250.000,00
365 - Educação Infantil	44.828.066,00	0,00	44.828.066,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	4.480.000,00	0,00	4.480.000,00
367 - Educação Especial	153.000,00	0,00	153.000,00
392 - Difusão Cultural	2.703.500,00	0,00	2.703.500,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	88.000,00	88.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	23.210.550,00	3.800.000,00	27.010.550,00
452 - Serviços Urbanos	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	32.842.000,00	0,00	32.842.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	330.000,00	0,00	330.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	340.000,00	0,00	340.000,00
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	555.000,00	0,00	555.000,00
605 - Abastecimento	340.000,00	0,00	340.000,00
607 - Irrigação	180.000,00	0,00	180.000,00
61 - Ação Judiciária	2.122.000,00	0,00	2.122.000,00
661 - Promoção Industrial	50.000,00	0,00	50.000,00
662 - Produção Industrial	35.000,00	0,00	35.000,00
691 - Promoção Comercial	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00
692 - Comercialização	45.000,00	0,00	45.000,00
695 - Turismo	800.000,00	0,00	800.000,00
782 - Transporte Rodoviário	275.000,00	0,00	275.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00
813 - Lazer	400.000,00	0,00	400.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.610.000,00	128.000,00	2.738.000,00
91 - Defesa da Ordem Jurídica	196.000,00	0,00	196.000,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00	66.276.378,94	66.376.378,94

Total geral: **272.897.462,60** **150.108.201,65** **423.005.664,25**



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2021

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			233.349.276,11
3.1.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS			147.734.288,08
3.1.30.00.00.00.00.00	Transferência a Estados e ao DF			1.980.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			97.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			132.468.861,30
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC. DIR. DECORR.DE OPER. ENTRE ÓRG FUND. E			13.187.926,78
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			100.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.514.988,03
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos			430.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			80.579.927,50
3.3.91.00.00.00.00.00	APLIC. DIR. DECORR.DE OPER. ENTRE ÓRG FUND. E			10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	CONVERSÃO			4.495.060,53
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			123.280.009,20
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			121.627.009,20
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			121.359.509,20
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,			267.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			150.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			150.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.503.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.503.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			66.376.378,94
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			66.376.378,94
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			66.376.378,94
Total das despesas:				423.005.664,25



MUNICIPIO DE CORURIPE - AL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 1 / 1

Fonte de Recursos	Receitas	Despesas	Dif
00.01.0010.000 - RECURSOS PRÓPRIOS	67.649.400,00	67.649.400,00	
00.01.0020.000 - MDE 25	9.973.800,00	9.973.800,00	
00.01.0040.000 - ASPS 15	17.822.850,00	17.822.850,00	
00.01.0060.000 - COTA PARTE DA COMPL. FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	2.763.500,00	2.763.500,00	
00.01.0080.000 - CIDE	20.000,00	20.000,00	
00.01.0095.000 - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	15.060.000,00	15.060.000,00	
00.01.0200.000 - TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.340.000,00	1.340.000,00	
00.01.0201.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	73.500,00	73.500,00	
00.01.0202.000 - TRANSF. PNAE - FNDE	1.520.000,00	1.520.000,00	
00.01.0203.000 - TRANSF. PNATE - FNDE	850.000,00	850.000,00	
00.01.0298.000 - TRANSF. CONV. DESTINADOS A PROGR DE EDUCAÇÃO	13.160.500,00	13.160.500,00	
00.01.0401.000 - REC. ATENÇÃO BÁSICA	11.713.059,27	11.713.059,27	
00.01.0402.000 - REC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBUL, E HOSPITALAR	27.387.473,14	27.387.473,14	
00.01.0403.000 - REC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	702.230,28	702.230,28	
00.01.0404.000 - REC. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	339.751,36	339.751,36	
00.01.0405.000 - BLOCO DE INVESTIMENTO	33.646,40	33.646,40	
00.01.0406.000 - REC. GESTÃO DO SUS	13.000,00	13.000,00	
00.01.0407.000 - O. TRANSF. DE REC. DO SUS	5.000,00	5.000,00	
00.01.0450.000 - O. RECS DESTINADOS À SAÚDE/ESTADO	7.810.828,26	7.810.828,26	
00.01.0501.000 - RPPS	75.566.378,94	75.566.378,94	
00.01.0502.000 - DAESC	5.145.500,00	5.145.500,00	
00.01.0503.000 - SMTT	46.500,00	46.500,00	
00.01.2000.000 - PSE - (PAEFI-MÉDIA COMPL. - ALTA COMPLEX/CRIA)	77.500,00	77.500,00	
00.01.2001.000 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	426.083,00	426.083,00	
00.01.2002.000 - PISO BÁSICO FIXO (CRAS/PAIF/ACESSUAS)	316.960,00	316.960,00	
00.01.2003.000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	17.310,00	17.310,00	
00.01.2004.000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	121.291,00	121.291,00	
00.01.2005.000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA (IGD-BF)	161.000,00	161.000,00	
00.01.2007.000 - OUTROS - FNAS - ASSIST. SOCIAL	700,00	700,00	
00.01.2100.000 - DEMAIS CONVÊNIOS	60.515.770,00	60.515.770,00	
00.01.3030.000 - FUNDEB 30%	42.474.132,60	42.474.132,60	
00.01.3070.000 - FUNDEB 70%	59.898.000,00	59.898.000,00	
Total Geral	423.005.664,25	423.005.664,25	

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br



LEI N° 1.549/2021

Dispõe sobre o procedimento de licenciamento e fiscalização ambiental, o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras, a taxa do licenciamento ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, faço saber que a Câmara Municipal aprova eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO LICENCIAMENTO

Art. 1º - A localização, implantação, operação e alteração de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, bem como os considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição ou degradação ambiental local, estão sujeitos ao prévio licenciamento ambiental, na forma do disposto nesta Lei e demais normas dela decorrentes.

Parágrafo único - Sujeitar-se-ão ao licenciamento ambiental de que trata esta Lei as pessoas físicas ou jurídicas que realizem ou venham a desenvolver atividades ou empreendimentos que utilizem recursos ambientais ou que sejam capazes de causar degradação ambiental, além de serem obrigados a manter atualizado o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CAP.

Art. 2º - A Licença Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente avalia e estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para localizar, instalar, operar e alterar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 3º - O procedimento de licenciamento ambiental considerará a natureza, o porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades, as características do ecossistema e a capacidade de suporte dos recursos ambientais envolvidos, devendo obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, além dos princípios do poluidor-pagador, da prevenção, da precaução e da vedação ao retrocesso ecológico.

Art. 4º - O órgão ambiental competente, expedirá as seguintes licenças, sem prejuízo de outras modalidades previstas em normas complementares a esta Lei:

I - Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a



viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de instalação - LI: concedida para a implantação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionamentos;

III - Licença de Operação - LO: concedida para a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências constantes das licenças anteriores, com o estabelecimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

IV - Licença Ambiental Simplificada - LAS: concedida para localização e instalação de empreendimentos ou atividades que possuam baixo potencial poluidor/degradador com especificações e prazos regulamentados por atos normativos, em processo específico.

V - Licença de Ampliação - LA: concedida para a ampliação de empreendimento ou atividade em funcionamento;

VI - Licença de Regularização - LR: concedida para regularização de atividades ou empreendimentos com construções já consolidadas e em funcionamento, existentes até a data da regulamentação desta Lei, mediante a apresentação de estudos de viabilidade e comprovação da recuperação e/ou compensação ambiental de seu passivo, caso não haja risco à saúde da população e dos trabalhadores;

VII - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC: concedida para atividades ou empreendimentos de baixo e médio potencial poluidor, nas situações em que se conhecem previamente seus impactos ambientais, ou em que se conhecem com detalhamento suficiente as características de uma dada região e seja possível estabelecer os requisitos de instalação e funcionamento de atividades ou empreendimentos, sem necessidade de novos estudos.

§ 1º - Será concedido o Certificado de Isenção de Licenciamento - CIL para empreendimentos ou atividades que, comprovadamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no Portal Facilita Alagoas, ferramenta de integração da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no âmbito do Estado do Alagoas, não causem ou possam causar impactos ambientais diretos ao meio ambiente.

§ 2º - As tipologias passíveis de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de que trata o inciso VII deste artigo serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Cabe ao órgão ambiental competente estabelecer os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os nos respectivos documentos, observando os seguintes limites e condições:

I - no caso da Licença Prévia: não poderá ser superior a 05 (cinco) anos e deverá levar em consideração o cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade;

II - no caso da Licença de Instalação: não poderá ser superior a 06 (seis) anos e deverá levar em consideração o cronograma de instalação do empreendimento ou atividade;

III - no caso da Licença de Operação: será entre 01 (um) ano e 10 (dez) anos e deverá levar em consideração os planos de controle ambiental, bem como o porte e o potencial poluidor da atividade, sem prejuízo de eventual declaração de descontinuidade do empreendimento ou atividade, por motivo superveniente de ordem ambiental, admitida sua renovação por igual ou diferente período, respeitado o limite estabelecido, assegurando-se aos empreendimentos de baixo potencial poluidor um prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos.

Art. 6º - Permanecerão válidas até decisão final do órgão ambiental competente, os pedidos de prorrogação e renovação das licenças de que trata esta Lei, desde que requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

Parágrafo único - Findo o prazo de validade da Licença de Operação sem que tenha havido solicitação de renovação, a mesma não poderá ser restaurada, ficando a atividade ou empreendimento sujeito a um novo processo de licenciamento, com os respectivos estudos ambientais atualizados.

Art. 7º - As condicionantes fixadas no momento da concessão da licença poderão ser modificadas durante o período de validade desta, desde que mediante decisão motivada, garantindo-se amplo direito de defesa ao interessado.

Art. 8º - Os Estudos Ambientais a serem apresentados nos processos de licenciamento ambiental deverão ser definidos de acordo com o porte e potencial de impacto da atividade ou empreendimento.

Art. 9º - A licença ambiental concedida poderá ser cancelada ou suspensa, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação das condicionantes ou de normas

legais; II - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br

Art. 10 - A Autorização Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite, precária e discricionariamente, a execução de atividades que possam acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, que não impliquem impactos significativos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários.

Parágrafo único - As Autorizações previstas no *caput* deste artigo não são passíveis de renovação, devendo o empreendedor requerer nova Autorização após seu vencimento.

Art. 11 - Fica criada a taxa de licenciamento ambiental municipal, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia administrativa do órgão ambiental competente, nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental e no Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CAP ou utilizadoras de recursos ambientais ou hídricos.

Art. 12 - A taxa de licenciamento ambiental e a do Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras tem como base de cálculo o porte e o potencial poluidor dos empreendimentos ou atividades, conforme definido nos Anexos I, II e III desta Lei.

TÍTULO II **DAS MEDIDAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

CAPÍTULO I **DO MONITORAMENTO**

Art. 13 - Os empreendimentos e atividades serão monitorados e fiscalizados periodicamente pelo órgão ambiental competente, o qual poderá solicitar relatórios de atividades desenvolvidas, bem como fixar novas exigências, desde que devidamente motivadas.

§ 1º - Os empreendimentos e atividades podem optar, no momento do seu Cadastro, pelo automonitoramento, ficando obrigados a, anualmente, apresentarem Relatório de atendimento de condicionantes com as ações comprovadamente executadas.

§ 2º - Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará os procedimentos a serem observados para o automonitoramento, bem como para o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CAP.

CAPÍTULO II **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 14 - Considera-se infração administrativa ambiental, para os

Telefone: (82) 5215-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que resulte em:



- I - poluição ou degradação ambiental;
- II - inobservância de preceitos legais ambientais;
- III - desobediência às determinações normativas;
- IV - desobediência às exigências técnicas constantes nas licenças ou autorizações ambientais expedidas pelo órgão ambiental competente;
- V - sonegação de dados ou informações solicitadas pelo órgão ambiental competente, assim como prestar informações falsas ou adulterar dados;
- VI - descumprimento total ou parcial de Termo de Compromisso;
- VII - obstáculo ou dificuldade para a ação fiscalizadora do órgão ambiental competente.

Art. 15 - Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização de atividade ou empreendimento, conforme o caso, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

§ 1º - Qualquer pessoa legalmente identificada, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, poderá representar junto ao órgão de que trata o *caput* deste artigo, para fins do exercício de seu poder de polícia.

§ 2º - Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o ente federativo que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente ao órgão competente para adoção das providências cabíveis.

§ 3º - A competência de que trata o *caput* deste artigo não impede o exercício, pelos demais entes federativos, da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 16 - As infrações administrativas ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito constitucional a ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art. 17 - As infrações ambientais serão classificadas pelo agente municipal, para fins de imposição e gradação de penalidade em:

I - Leves: aquelas que não provoquem alterações significativas ao meio ambiente e que resultem de ações eventuais;

II - Graves: aquelas que venham causar dano à saúde, a biota, ao bem-estar da população e aos recursos naturais, alterando significativamente o meio ambiente;

III - Gravíssimas: aquelas que venham causar perigo iminente à saúde, à segurança, à biota, ao bem-estar da população, aos recursos naturais e que causem danos irreparáveis ou de difícil reparação ao meio ambiente, alterando-o significativamente.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 18 - Para os efeitos desta Lei, as penalidades incidirão sobre os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sejam elas autoras diretas ou indiretas, pelo dano que causarem ao meio ambiente e a terceiros por sua atividade, independentemente de culpa.

Art. 19 - A ausência de licenciamento ambiental implicará na incidência de multa, independente da multa imposta pelo dano ambiental causado, as quais serão cumulativas.

Art. 20 - Sem prejuízo da obrigação do infrator reparar o dano ambiental por ele causado e da aplicação das sanções civis e penais cabíveis, as infrações administrativas ambientais elencadas no art. 14 desta Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - advertência por

escrito; II - multa

simples;

III - multa diária, no caso de não cessação do ato poluidor ou degradador do meio ambiente, e também nos casos de descumprimento de quaisquer das exigências constantes nas licenças ambientais e/ou recomendação ou determinação das notificações e/ou auto de infrações e/ou termos de embargo, a ser fixada por dia de acometimento ou descumprimento da determinação;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza, utilizados na infração;

V - destruição e/ou inutilização do produto;

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

VI - suspensão de vendas e/ou fabricação do produto;

VII - embargo da obra;



VIII - interdição da atividade; IX - demolição da obra;

X - suspensão parcial ou total de atividades;

XI - suspensão ou cancelamento de registro, licença ou autorização;

XII - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo governo;

XIII - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito.

Art. 21 - Para imposição e graduação da penalidade levar-se-á em conta:

- I - a gravidade do fato e a existência de imediata reparação do dano ambiental, quando possível;
- II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
- III - a existência de dolo;
- IV - a situação econômica do infrator, no caso de multa;
- V - reincidência.

Art. 22 - Fica instituída a Unidade Fiscal Ambiental - UFA, como medida de valor e parâmetro para fixação das multas de que trata esta Lei, devendo seu valor de referência ser expresso em moeda corrente.

§ 1º - O valor da UFA para o exercício de 2022 será equivalente a R\$1,00 (um real).

§ 2º - Por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, o valor da UFA fixado no parágrafo anterior poderá ser atualizado anualmente, sempre que a política econômica determinar, com base nos índices oficiais de atualização monetária.

Art. 23 - A pena de multa simples consistirá no pagamento de 500 a 5.000,00 UFA, obedecida a seguinte graduação:

I - de 500 UFA a 5.000 UFA, para as infrações leves;

II - de 5.001 UFA a 500.000 UFA, para as infrações graves;

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

III - de 500.001 UFA à 5.000.000 UFA, para as infrações gravíssimas.

Art. 24 - A multa diária a ser aplicada na hipótese do inciso III do art. 20 desta Lei será de 500 UFA.

Art. 25 - A ausência de licenciamento ambiental acarretará a incidência de multa a ser graduada de acordo com o porte da atividade, nos seguintes limites:

I - até 5.000 UFA para empresas de pequeno

porte; II - até 10.000 UFA para empresas de

médio porte; III - até 20.000 UFA para

empresas de grande porte.

Art. 26 - As multas combinadas nos termos desta Lei poderão ser reduzidas em até 70% (setenta por cento) desde que o infrator firme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com força de título executivo extrajudicial, se obrigando, perante o órgão ambiental competente, a adotar medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

§ 1º - As medidas específicas de que trata o *caput* deste artigo serão antecedidas da apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 2º - O órgão ambiental competente poderá, em decisão fundamentada, dispensar a apresentação de projeto técnico, caso entenda desnecessária a reparação do dano.

§ 3º - Somente após cumprir integralmente as obrigações firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC é que o infrator fará *jus* à redução de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º - O valor estipulado na multa, conforme definido por meio do TAC, poderá ser convertido em bens e/ou serviços de igual valor, comprovado com a apresentação de Notas Fiscais.

§ 5º - Descumpridas, total ou parcialmente, as obrigações firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, será o infrator notificado para que efetue, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o pagamento do valor remanescente atualizado da multa inicialmente aplicada, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal, bem como o encaminhamento dos autos ao Ministério Público, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano ambiental a que tiver dado

causa.

Art. 27 - A multa decorrente da ausência de licenciamento ambiental poderá ser reduzida em até 70% (setenta por cento), caso o autuado solicite o licenciamento ambiental no prazo de até 15 (quinze) dias após a ciência da autuação, e desde que firmado Termo de Ajustamento de Conduta, na forma do art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Art. 28 - O exercício do poder de polícia poderá resultar em:

I - Intimação: instrumento de fiscalização a ser emitido pelos agentes ambientais para prestar esclarecimentos ou ser cientificados de decisão administrativa;

II - Notificação: instrumento de fiscalização a ser emitido pelos agentes ambientais para fixar os prazos visando correção ou prevenção de irregularidades que possam determinar degradação ou poluição ambiental ou apresentar documentos referentes a processos administrativos;

III - Auto de Embargo ou Interdição: instrumento a ser lavrado nos casos em que se faz necessária a suspensão das obras atividades.

IV - Auto de Infração: instrumento a ser lavrado nos casos em que se faz necessária a aplicação de penalidades constantes nesta Lei ou em outro instrumento legal, após o julgamento da defesa prévia.

§ 1º - O procedimento para cobrança administrativa das penalidades pecuniárias terá início a partir da lavratura do Auto de Infração.

§ 2º - Quando caracterizada a infração por ausência de licença ambiental ou descumprimento de condicionante da respectiva licença, sem constatação de poluição ambiental, será procedida à intimação do infrator e, não sendo regularizada a situação no prazo de 15 (quinze) dias, será lavrado, seguidamente, o Auto de Infração com aplicação das penalidades previstas no art. 25 desta Lei.

§ 3º - O infrator será intimado da autuação:

I - pessoalmente;

II - via correio eletrônico;

III - via postal;

IV - através de

protocolo; V - por

editorial;

VI - pelo Cartório de Títulos e

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br

Documentos;VII - por outros meios legais
cabíveis.

Art. 29 - Fica assegurada aos agentes do órgão ambiental competente, devidamente identificados, a entrada e a permanência, pelo tempo que se tornar

necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privados, durante o exercício da ação fiscalizadora, podendo requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições, quando houver recusa.

Art. 30 - No exercício de suas atividades, os agentes do órgão ambiental competente poderão:

I - colher amostras necessárias para análises técnicas de controle;

II - realizar inspeções e visitas de rotina, bem como apurar irregularidades e infrações;

III - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

IV - lavrar autos;

V - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no território municipal.

CAPÍTULO V **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 31 - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo que se inicia com a lavratura dos termos previstos no art. 28 desta Lei, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 32 - O processo administrativo para apuração da infração administrativa ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I - 10 (dez) dias corridos para o infrator apresentar recurso contra o Auto de Infração, contados da data da ciência ou publicação;

II - 20 (vinte) dias para o infrator apresentar pedido de reconsideração para o Conselho Municipal de Meio Ambiente, quando denegado o recurso interposto perante a Comissão Julgadora de Recursos.

§ 1º - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

§ 2º - Negado o recurso e não interposto pedido de reconsideração, o infrator deverá efetivar o pagamento da multa sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

§ 3º - No caso de o autuado ter seu recurso denegado, o mesmo não

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br

poderá se utilizar dos descontos previstos no art. 26, devendo pagar o valor integral da multa imposta.



Art. 33 - Deverá ser instituída, por meio de Portaria, Comissão Julgadora de Recursos, a ser composta por 05 (cinco) membros, dentre os integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para analisar, em grau de recurso, a multa aplicada, após a oitiva do agente responsável pela lavratura do Auto de Infração correspondente.

Art. 34 - As omissões ou incorreções na lavratura dos autos não acarretarão nulidade dos mesmos, quando do processo constarem elementos necessários e suficientes à determinação e identificação do infrator, bem como da ocorrência do dano ambiental.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35 - Os débitos decorrentes das taxas de licenciamento ambiental, multas e/ou serviços técnicos prestados pelo órgão ambiental competente poderão ser pagos em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, observando-se o valor mínimo de 100 UFA por parcela.

Art. 36 - As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em cooperação institucional, por meio de consórcios públicos, convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público e Privado, nos termos da legislação em vigor.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 27 de dezembro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito



ANEXO I

EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1.	INDUSTRIAIS
1.1	Indústrias em geral
2. PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL	
2.1	Areia de rio, solo, argila e barro
2.2	Outros minerais
3. TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	
3.1	Usinas de Reciclagem e/ou Compostagem
3.2	Aterros Sanitários e/ou Remediação de Áreas Degradas
3.3	Incineração, Autoclavagem e outros Processos de Inertização
3.4	Aterros Industriais
3.5	Transportadoras de Resíduos e/ou Substâncias Perigosas
3.6	Centrais de Resíduos
4. ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4.1	Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário
4.2	Ramais Interceptores, Emissários e Redes de Esgotamento Sanitário
4.3	Limpadoras de Tanques Sépticos (Fossas)
5. IMOBILIÁRIOS	
5.1	Edificações Plurifamiliares
5.2	Conjuntos Habitacionais
5.3	Loteamentos
6. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	
6.1	Empreendimentos Comerciais e de Serviços
6.2	Empreendimentos Hoteleiros e Pousadas
6.3	Presídios
6.4	Cemitérios
6.5	Depósitos de Materiais Recicláveis
6.6	Estabelecimentos de Serviços de Saúde
6.7	Transportes Marítimos de Passageiros
7. VIARIOS	
7.1	Rodovias
7.2	Ferrovias
7.3	Hidrovias
7.4	Metrovias
7.5	Pontes e Viadutos
8. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	
8.1	Aquicultura
8.2	Atividades Agrícolas com Irrigação e/ou Drenagem de Solo Agrícola
8.3	Central de Embalagem e Expedição de Produtos Agrícolas
8.4	Assentamentos Rurais
8.5	Atividades Agrícolas sem Irrigação e/ou Drenagem



8.6	Atividades Pecuárias
-----	----------------------

9.	ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE POR DUTOS DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS
----	---

- | | |
|-----|--|
| 9.1 | Postos de Revenda de Combustíveis |
| 9.2 | Central de Distribuição de Combustíveis |
| 9.3 | Depósitos de Produtos Químicos |
| 9.4 | Terminais de Carga e Descarga de Produtos Químicos |
| 9.5 | Sistemas de Transporte por Dutos de Produtos Perigosos |
| 9.6 | Transportadora de Cargas em Geral |
| 9.7 | Transportadora de Substâncias Perigosas |

10.	OBRAS DIVERSAS
-----	----------------

- | | |
|-------|---|
| 10.1 | Aeroportos |
| 10.2 | Portos |
| 10.3 | Atracadouros, Marinas e Piers |
| 10.4 | Linhas de Transmissão de Energia Elétrica |
| 10.5 | Rede de Transmissão de Sistemas de Telefonia |
| 10.6 | Estações Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio |
| 10.7 | Galpões Comerciais, Clubes, Casas de Shows |
| 10.8 | Usinas Eólicas |
| 10.9 | Estações Termais e Parques Temáticos |
| 10.10 | Autódromos |
| 10.11 | Retificação de Cursos d'Água |
| 10.12 | Abertura de Barras, Embocaduras e Canais |
| 10.13 | Estações Elevatórias |
| 10.14 | Construção de Quebramar, Espigões e Outras Obras Costeiras |
| 10.15 | Canteiros de Obras Viários |
| 10.16 | Trilhas Ecológicas |
| 10.17 | Gerador Termoelétrico |
| 10.18 | Usinas Termoelétricas |

11.	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	---------------------------------

- | | |
|------|---|
| 11.1 | Exploração de Água Mineral |
| 11.2 | Barragens e Diques |
| 11.3 | Exploração de Águas Subterrâneas |
| 11.4 | Captação e Tratamento de Águas Superficiais |
| 11.5 | Sistemas de Distribuição de Águas |
| 11.6 | Adutoras |

EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1.1	Transportes de Substâncias e Resíduos Perigosos
1.2	Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle de Resíduos Líquidos Industriais
1.3	Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle e/ou Disposição (Incineração) de Resíduos Sólidos Industriais e Hospitalares
1.4	Engordamento de Faixas de Praias
1.5	Dragagem Marítima
1.6	Dragagem, Desassoreamento e Terraplenagem
1.7	Drenagem
1.8	Muro de Contenção

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



1.9	Pavimentação de Ruas e Rodovias
1.10	Pesquisas Ambientais
1.11	Revestimentos de Canais Urbanos

ANEXO II

ENQUADRAMENTO PARA CÁLCULO DE TAXA DE LICENÇAS AMBIENTAIS

TABELA 1 – INDÚSTRIAS

1.1 – ENQUADRAMENTO DE INDÚSTRIAS EM GERAL

PORTE DA INDÚSTRIA	Potencial Degradador		
	Baixo	Médio	Grande
Pequeno	C	E	J
Médio	F	J	M
Grande	I	N	P

TABELA 2 – PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL

– ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE AREIA DE RIO, SOLO, ARGILA E BARRO (*)

Área do Empreendimento (em Hectare)	Volume mensal em metros cúbicos por mês			
	até 1.000	de 1.001 a 2.000	de 2.001 a 5.000	acima de 5.000
até 10 há	H	I	J	L
De 10,1 a 30 ha	I	J	L	M
De 30,1 a 50 ha	J	L	M	N
De 50,1 a 100 ha	L	M	N	O
acima de 100 ha	M	N	O	P

NOTA:

(*) Empreendimentos que utilizarem no máximo 02 (dois) veículos avulsos serão enquadrados como classe E.
Para as Autorizações de Instalação, o valor será o correspondente à área total autorizada pelo DNPM.
Para as Autorizações de Operação, o valor será o correspondente à área efetivamente explorada.

– ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE OUTROS BENS MINERAIS

Área do Empreendimento (em Hectare)	Volume mensal em metros cúbicos por mês			
	até 1.000	de 1.001 a 2.000	de 2.001 a 5.000	acima de 5.000
até 1 há	H	I	J	L
De 1,1 a 3 há	I	J	L	M
De 3,1 a 5 há	J	L	M	N
De 5,1 a 10 há	J	M	N	O
acima de 10 ha	L	N	O	P

NOTA:

Para as Autorizações de Instalação, o valor será o correspondente à área total autorizada pelo DNPM. Para as Autorizações de Operação, o valor será o correspondente à área efetivamente explorada.

– ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE PETRÓLEO



Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

Volume mensal em metros cúbicos por mês			
até 20 BOE	de 20,1 a 100	de 100,1 a 200	acima de 200 BOE
I	L	O	P

NOTA:

Taxas para atividades petrolíferas, cobrança para poços de petróleo em produção ou para desativação.

TABELA 3 – TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

– Usina de Reciclagem e/ou de Compostagem

Volume em tonelada/dia				
até 50,0	de 50,1 a 100,0	de 100,1 a 200,0	de 200,1 a 300,0	acima de 300,0
F	H	J	M	O

– Aterro Sanitário e/ou Remediação de Áreas Degradadas

Volume em tonelada/dia				
até 30,0	de 30,1 a 80,0	de 80,1 a 150,0	de 150,1 a 200,0	acima de 200,0
F	H	J	M	O

– Incineração, Autoclavagem e Outros Processos de Inertização

Volume em tonelada/dia		
até 40,0	de 40,1 a 100,0	acima de 100
H	J	L

– Aterros Industriais

Volume em tonelada/dia			
Resíduo classe II até 50 ton/dia	Resíduo classe II acima de 50 ton/dia	Resíduo classe I até 50 ton/dia	Resíduo classe I acima de 50 ton/dia
J	M	M	O

– Transportadoras de Resíduos Perigosos

Quantidade de Caminhões	Classe de resíduos		
	Classe II – B (Inerte)	Classe II – A (Não – Inerte)	Classe I (Perigoso)
até 10 caminhões	F	H	O
de 11 a 20 caminhões	G	J	O
acima de 20 caminhões	I	L	O

– Centrais de Resíduos

Porte	Classe de resíduos		
	Classe II – B (Inerte)	Classe II – A (Não – Inerte)	Classe I (Perigoso)
até 10 toneladas	F	H	J
de 10,1 a 30 toneladas	H	J	M
acima de 30 toneladas	J	M	O

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br



TABELA 4 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO

– Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário

Capacidade de atendimento	Tipo de Estação de Tratamento	
	Sistema Simplificado	Sistema não simplificado
até 1.000 habitantes atendidos	F	I
entre 1.001 e 5.000 habitantes atendidos	G	J
acima de 5.000 habitantes atendidos	H	L

OBSERVAÇÕES:

1 – Os sistemas simplificados são:

- Tanque Séptico e Valas de Infiltração;
- Tanque Séptico e Sumidouros;
- Tanque Séptico acoplado com filtro anaeróbico de fluxo ascendente;
- Lagoas de estabilização não aeradas mecanicamente;
- Reatores UASB sem utilização de estação elevatória de esgotos;
- Outros processos naturais de tratamento de esgotos.

2 – Os Sistemas não simplificados são:

- Lodos ativados;
- Filtros Biológicos;
- Processos físico-químicos
- Processos mecanizados e que requerem energia elétrica para o seu funcionamento.

– Ramais Interceptores, Emissários e Redes de Esgotamento Sanitário

Extensão em Quilômetros		
até 5	de 5,1 a 15	acima de 15
G	H	I

– Limpadoras de Tanques Sépticos (Fossas)

até 5 caminhões	de 6 a 10 caminhões	de 11 a 20 caminhões	acima de 20 caminhões
F	H	J	L

TABELA 5 – IMOBILIÁRIOS

– Edificações Plurifamiliares

Nº TOTAL de WC's no imóvel	TIPO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
	Rede coletora pública	ETE simples	ETE não simples
1 ou 2	A	B	D
de 3 a 5	B	C	E
de 6 a 8	C	D	F
de 9 a 13	D	E	G
de 14 a 20	E	F	H
de 21 a 34	F	G	I
de 35 a 53	G	H	J
de 54 a 81	H	I	L
de 82 a 129	I	J	M
de 130 a 199	J	L	N

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br



Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

de 200 a 319	L	M	O
de 320 a 499	M	N	O
de 500 a 699	N	O	P
acima de 700	O	P	P

– Conjuntos Habitacionais

Unidades Habitacionais				
até 50 unidades	de 51 a 70 unidades	de 71 a 100 unidades	de 101 a 300 unidades	acima de 300 unidades
J	L	N	O	P

– Loteamentos

Área do empreendimento em Hectare							
Potencial Degradador	até 2	de 2,1 a 5	de 5,1 a 10	de 10,1 a 30	de 30,1 a 50	de 50,1 a 100	acima de 100
Pequeno	H	I	J	L	N	O	P
Médio	N	N	O	O	P	P	P
Grande	P	P	P	P	P	P	P

TABELA 6 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

– Empreendimentos Comerciais e de Serviços

Porte do Empreendimento	Potencial Degradador		
	Pequeno	Médio	Grande
Pequeno	C	E	H
Médio	D	G	L
Grande	E	H	M

– Empreendimentos Hoteleiros (Hotéis e Pousadas)

Número de Quartos						
Potencial Degradador	até 10	de 11 a 30	de 31 a 50	de 51 a 100	de 101 a 300	acima de 300
Pequeno	C	D	F	H	J	M
Médio	E	G	I	L	M	O
Grande	F	H	J	M	N	O

– Presídios

Capacidade em número de celas				
até 50	de 51 a 100	De 101 a 300	de 301 a 1000	acima de 1000
H	I	J	L	M

– Cemitérios

Área do empreendimento em metros quadrados			
até 3000	de 3001 a 6000	de 6001 a 10000	acima de 10000
J	L	M	N

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br



– Depósitos de Materiais Recicláveis

até 100 m ²	de 101 a 500 m ²	acima de 500 m ²
B	C	D

– Estabelecimentos de Serviços de Saúde

até 50 quartos	de 51 a 100 quartos	de 101 a 200 quartos	acima de 200 quartos
D	E	H	J

– Transporte Marítimo de Passageiros

Número de Cabines			
até 50	de 51 a 100	de 101 a 500	acima de 500
G	J	M	O

TABELA 7 – EMPREENDIMENTOS VIÁRIOS

– Rodovias

Extensão da linha em Quilômetros			
até 20	de 20,1 a 50	de 50,1 a 300	acima de 300
J	L	N	O

– Ferrovias

Extensão da linha em Quilômetros			
até 20	de 20,1 a 50	de 50,1 a 300	acima de 300
J	L	N	O

– Hidrovias

Extensão da linha em Quilômetros		
até 5	de 5,1 a 15	acima de 15
J	L	N

– Metrovias

Extensão da linha em Quilômetros		
até 5	de 5,1 a 15	acima de 15
J	L	N

– Pontes e Viadutos

Extensão em Metros			
até 50	de 50,1 a 100	de 100,1 a 200	Acima de 200
G	H	I	J

TABELA 8 – EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS

– Aquicultura

– Piscicultura Convencional (viveiro escavado)

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



Área utilizada nos viveiros em Hectare				
até 3,0	de 3,01 a 5,00	de 5,01 a 10,0	de 10,01 a 49,99	de 50,00 a 4,99
A	B	D	H	J

– Piscicultura em Tanque-rede

Volume utilizado do manancial em metro cúbico				
até 200,00	de 200,01 a 300,00	de 300,01 a 400,00	de 400,01 a 599,99	Acima de 600,00
A	B	D	H	J

– Carcinicultura

Área utilizada nos viveiros em Hectare				
até 3,0	de 3,01 a 5,0	de 5,01 a 20,0	de 20,01 a 50,0	Acima de 50
F	G	I	M	O

– Produção de sementes

– Produção de Sementes/Alevinos/Pós-Larvas Autorização

Área utilizada na construção em metro quadrado				
até 100	de 100,1 a 200	de 200,1 a 300	de 300,1 a 500	de 500,1 a 1000
A	B	C	D	E

– Produção de Sementes/Alevinos/Pós-Larvas Licenciamento Ambiental

Área utilizada na construção em metro quadrado				
de 1.000,1 a 3.000	de 3.000,1 a 5.000	de 5.000,1 a 10.000	de 10.000,1 a 15.000	acima de 15.000
F	G	H	I	J

– Ranicultura

– Ranicultura – Autorização

Área utilizada na construção em metro quadrado				
até 100	de 100,1 a 200	de 200,1 a 300	de 300,1 a 500	de 500,1 a 1000
A	B	C	D	E

– Ranicultura – Licenciamento Ambiental

Área utilizada na construção em metro quadrado				
de 1.000,1 a 3.000	de 3.000,1 a 5.000	de 5.000,1 a 10.000	de 10.000,1 a 15.000	acima de 15.000
F	G	H	I	J

– Herpetocultura

– Herpetocultura – Autorização

Área utilizada para instalação do cultivo em metro quadrado				
até 100	de 100,1 a 200	de 200,1 a 300	de 300,1 a 500	de 500,1 a 1000
A	B	C	D	E

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



– Herpetocultura – Licenciamento Ambiental

Área utilizada para instalação do cultivo em metro quadrado				
de 1.000,1 a 3.000	de 3.000,1 a 5.000	de 5.000,1 a 10.000	de 10.000,1 a 15.000	acima de 15.000
F	G	H	I	J

– Malacultura

– Malacultura – Autorização

Área utilizada para instalação do cultivo em metro quadrado				
até 100	de 100,1 a 200	de 200,1 a 300	de 300,1 a 500	de 500,1 a 1000
A	B	C	D	E

– Malacultura – Licenciamento Ambiental

Área utilizada para instalação do cultivo em metro quadrado				
de 1.000,1 a 3.000	de 3.000,1 a 5.000	de 5.000,1 a 10.000	de 10.000,1 a 15.000	acima de 15.000
F	G	H	I	J

– Algacultura

– Algacultura – Autorização

Área utilizada para instalação do cultivo em metro quadrado				
até 100	de 100,1 a 200	de 200,1 a 300	de 300,1 a 500	de 500,1 a 1000
A	B	C	D	E

– Algacultura – Licenciamento Ambiental

Área utilizada para instalação do cultivo em metro quadrado				
de 1.000,1 a 3.000	de 3.000,1 a 5.000	de 5.000,1 a 10.000	de 10.000,1 a 15.000	acima de 15.000
F	G	H	I	J

– Atividades Agrícolas com Irrigação e/ou Drenagem de Solo Agrícola

Área utilizada na atividade em Hectare				
até 2	de 2,1 a 5	de 5,1 a 10	de 10,1 a 50	acima de 50
C	D	E	G	I

– Central de Embalagem e Expedição de Produtos Agrícolas

até 200 m ²	de 201 a 400 m ²	de 401 a 600 m ²	acima de 600 m ²
C	D	E	G

– Assentamentos Rurais

Área útil do empreendimento a ser ocupado em Hectare					
Até 10	de 10,1 a 50	de 50,1 a 100	de 100,1 a 500	de 500,1 a 1.000	Acima de 1.000
D	E	F	G	H	L

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

TABELA 8 – EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS

– Atividades agrícolas sem Irrigação e/ou Drenagem (em Hectares)

A	B	C	D	E	F
de 169,29 a 282,15	de 282,16 a 564,30	de 282,17 a 1.128,60	de 1.128,61 a 1.692,90	de 1.692,91 a 2.821,50	acima de 2.821,50
de 165,00 a 275,00	de 275,01 a 550,00	de 275,02 a 1.100,00	de 1.100,01 a 1.650,00	de 1.650,01 a 2.750,00	acima de 2.750,00
de 210,00 a 350,00	de 350,01 a 700,00	de 350,02 a 1.400,00	de 1.400,01 a 2.100,00	de 2.100,01 a 3.500,00	acima de 3.500,00
de 195,00 a 325,00	de 325,01 a 650,00	de 325,02 a 1.300,00	de 1.300,01 a 1.950,00	de 1.950,01 a 3.250,00	acima de 3.250,00
de 120,00 a 200,00	de 200,01 a 400,00	de 200,02 a 800,00	de 800,01 a 1.200,00	de 1.200,01 a 2.000,00	acima de 2.000,00
de 184,29 a 307,15	de 307,16 a 614,30	de 307,17 a 1.228,60	de 1.228,61 a 1.842,90	de 1.842,91 a 3.071,50	acima de 3.071,50
de 111,45 a 185,75	de 185,76 a 371,50	de 185,77 a 743,00	de 743,01 a 1.114,50	de 1.114,51 a 1.857,50	acima de 1.857,50
de 78,36 a 130,60	de 130,61 a 261,20	de 130,62 a 522,40	de 522,41 a 783,60	de 783,61 a 1.306,00	acima de 1.306,00
de 72,33 a 120,55	de 120,56 a 241,10	de 120,57 a 482,20	de 482,21 a 723,30	de 723,31 a 1.205,50	acima de 1.205,50
de 44,01 a 73,35	de 73,36 a 146,70	de 73,37 a 293,40	de 293,41 a 440,10	de 440,11 a 733,50	acima de 733,50
de 43,26 a 72,10	de 72,11 a 144,20	de 72,12 a 288,40	de 288,41 a 432,60	de 432,61 a 721,00	acima de 721,00
de 26,58 a 44,30	de 44,31 a 88,60	de 44,32 a 177,20	de 177,21 a 265,80	de 265,81 a 443,00	acima de 443,00

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

– Atividades Pecuárias (em Hectares)

A	B	C	D	E	F
de 282,15 a 564,3	de 564,31 a 1128,6	de 1128,61 a 1692,9	de 1692,91 a 2257,2	de 2257,21 a 2821,5	acima de 2.821,50
de 275 a 550	de 550,01 a 1100	de 1100,01 a 1650	de 1650,01 a 2200	de 2200,01 a 2750	acima de 2.750,00
de 350 a 700	de 700,01 a 1400	de 1400,01 a 2100	de 2100,01 a 2800	de 2800,01 a 3500	acima de 3.500,00
de 325 a 650	de 650,01 a 1300	de 1300,01 a 1950	de 1950,01 a 2600	de 2600,01 a 3250	acima de 3.250,00
de 200 a 400	de 400,01 a 800	de 800,01 a 1200	de 1200,01 a 1600	de 1600,01 a 2000	acima de 2.000,00
de 307,15 a 614,3	de 614,31 a 1228,6	de 1228,61 a 1842,9	de 1842,91 a 2457,2	de 2457,21 a 3071,5	acima de 3.071,50
de 185,75 a 371,5	de 371,51 a 743	de 743,01 a 1114,5	de 1114,51 a 1486	de 1486,01 a 1857,5	acima de 1.857,50
de 130,6 a 261,2	de 261,21 a 522,4	de 522,41 a 783,6	de 783,61 a 1044,8	de 1044,81 a 1306	acima de 1.306,00
de 120,55 a 241,1	de 241,11 a 482,2	de 482,21 a 723,3	de 723,31 a 964,4	de 964,41 a 1205,5	acima de 1.205,50
de 73,35 a 146,7	de 146,71 a 293,4	de 293,41 a 440,1	de 440,11 a 586,8	de 586,81 a 733,5	acima de 733,50
de 72,1 a 144,2	de 144,21 a 288,4	de 288,41 a 432,6	de 432,61 a 576,8	de 576,81 a 721	acima de 721,00
de 44,3 a 88,6	de 88,61 a 177,2	de 177,21 a 265,8	de 265,81 a 354,4	de 354,41 a 443	acima de 443,00

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br



TABELA 9 – ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE POR DUTOS DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

– Central de Distribuição de Combustíveis

Área construída de tancagem em metros quadrados		
até 1.000	de 1.001 a 8.000	acima de 8.000
J	M	O

– Depósito de Produtos Químicos

Área total construída em metros quadrados			
Até 500	de 501 até 1.000	de 1.001 a 8.000	acima de 8.000
F	J	M	O

– Terminais de Carga e Descarga de Produtos Químicos

Área total construída em metros quadrados		
até 1.000	de 1.001 a 8.000	acima de 8.000
J	M	O

– Sistema de Transporte por Dutos

Extensão de linha				
Ramal	20,0m à 50,0m	50,1m à 100m	100,1m à 200m	Acima de 200m
Principal	Até 50Km	50,1Km à 100Km	P	Acima de 100km
Bolsão	Até 10Km	10,1Km à 20Km	P	Acima de 20km

– Transportadora de Cargas em Geral

até 10 caminhões	de 11 a 50 caminhões	acima de 50 caminhões
F	H	I

– Transportadora de Substâncias Perigosas

até 10 caminhões	de 11 a 50 caminhões	acima de 50 caminhões
H	J	M

– Transportadoras de Combustíveis Automotivos (Substâncias Perigosas)

Quantidade de Caminhões	Classe I (Perigoso)
até 10 caminhões	F
de 10,1 a 20 caminhões	H
de 20,1 a 50 caminhões	J



TABELA 10 – OBRAS DIVERSAS

– Aeroportos

Característica		
Estadual	Nacional	Internacional
N	O	P

– Portos

Característica		
Estadual	Nacional	Internacional
N	O	P

– Atracadores, Marinas e Piers

Capacidade de atracação		
até 50 barcos	de 51 a 100 barcos	acima de 100 barcos
L	M	N

– Linhas de Transmissão de Energia Elétrica

Tensão da Linha em KV	Extensão da Linha em Km		
	até 100 Km	de 100,1 até 200 Km	acima de 200 Km
13.8 KV	H	I	J
69 KV	I	J	L
230 KV	J	L	M
500 KV	L	M	N

– Rede de Transmissão de Sistemas de Telefonia

Extensão em Quilômetros		
até 5	de 5,1 a 15	Acima de 15
H	J	M

– Estações Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio

Potência de Transmissor (ERP) efetivamente irradiada	Frequência de Transmissão (Mhz)		
	até 399 Mhz	de 400 a 1999 Mhz	e 2.000 Mhz a 300 Ghz
até 45 w	E	H	L
entre 45 e 200 w	F	I	M
acima de 200 w	G	J	N

– Galpões Comerciais, Clubes, Casas de Shows

Área do Empreendimento (ocupação) m ²			
até 500	de 501 a 2.000	de 2.001 a 5.000	acima de 5.000
F	G	I	J

– Usinas Eólicas

Potência total instalada do Parque em Kw					
até 100	de 101 a 300	de 301 a 600	de 601 a 1.000	de 1.001 a 2.000	acima de 2.000
F	H	J	M	N	P



– Estações Termais e Parques Temáticos

Área do Empreendimento (ocupação) m ²			
até 1.000	de 1.001 a 5.000	de 5.001 a 10.000	acima de 10.000
G	H	I	M

– Autódromos

Área do Empreendimento (ocupação) m ²			
até 5.000	de 5.001 a 20.000	de 20.001 a 50.000	acima de 50.000
I	J	L	M

– Retificação de Cursos d'Água

Extensão em metros				
até 1.000	de 1.001 a 5.000	de 5.001 a 10.000	de 10.001 a 50.000	acima de 50.000
I	J	L	M	N

– Abertura de Barras, Embocaduras e Canais

Extensão em metros				
até 1.000	De 1.001 a 3.000	de 3.001 a 5.000	acima de 5.000	
I	J	L	M	

– Estações Elevatórias

Vazão em metros cúbicos por hora				
até 20	entre 20,1 e 50	entre 50,1 e 250	entre 250,1 e 500	acima de 500
E	F	G	H	I

– Construção de Quebramar, Espigões e Outras Obras Costeiras

Volume em metros cúbicos				
até 1.000	de 1.001 a 5.000	de 5.001 a 30.000	de 30.001 a 70.000	acima de 70.000
G	H	I	J	L

– Canteiros de Obras Viários

Sistema de Esgotamento Sanitário Ligado à Rede Pública	Área do Empreendimento em metros quadrados			
	até 100	de 101 a 500	de 501 a 1.000	acima de 1.000
Outros Sistemas	C	E	G	H
	F	H	J	L

– Trilhas Ecológicas

Extensão em Quilômetros		
até 5	de 5,1 a 10	acima de 10
E	F	G



– Gerador Termoelétrico

Combustível	Comercial	Utilização Industrial (Porte)		
		Pequeno (até 100 Kw)	Médio (de 101 a 1.000 Kw)	Grande (acima de 1.000 Kw)
GLP ou Gás Natural	E	H	I	J
Outros combustíveis	G	I	L	M

– Usinas Termoelétricas

Combustível	Porte		
	Pequeno (até 10 Mw)	Médio (de 10 a 50 Mw)	Grande (acima de 50 Mw)
GLP ou Gás Natural	H	I	J
Outros combustíveis	L	N	P

TABELA 11 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

– Barragens e Diques

Volume de Acumulação em 1.000 metros cúbicos				
até 50	De 51 a 100	de 101 a 500	de 501 a 1000	acima de 1.000
ISENTO	G	H	L	N

– Captação e Tratamento de Águas Superficiais

Vazão em metros cúbicos por hora				
até 18 m	de 18,1 a 50	de 50,1 a 250	de 250,1 a 500	acima de 500
C	D	F	I	M

– Sistemas de Distribuição de Águas

Vazão em metros cúbicos por hora				
até 18	de 18,1 a 50	de 50,1 a 250	de 250,1 a 500	acima de 500
C	D	F	I	M

– Adutoras

Extensão em Quilômetros		
até 10,0	de 10,1 a 50,0	acima de 50
G	H	I

ENQUADRAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

– Transporte de Substâncias e Resíduos Perigosos

Volume transportado em toneladas		
até 20	de 20,1 a 100	acima de 200
G	I	L

– Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle de Resíduos Líquidos Industriais

Volume em metros cúbicos por dia				
até 20	de 20,1 a 200	de 200,1 a 1.000	de 1.000,1 a 10.000	acima de 10.000

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



Coruripe/AL, 28 de Dezembro de 2021

Edição nº 016

H	I	J	L	M
---	---	---	---	---

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



– Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle e/ou Disposição (Incinação) de Resíduos Sólidos Industriais e Hospitalares

Volume em toneladas por dia				
até 5	de 5,1 a 10	de 10,1 a 20	de 20,1 a 100	acima de 100
H	I	J	L	M

– Engordamento de Faixas de Praias

Volume em metros cúbicos				
até 1.000	de 1.001 a 5.000	de 5.001 a 30.000	de 30.001 a 70.000	acima de 70.000
G	I	L	N	P

– Dragagem marítima

Volume em metros cúbicos				
até 1.000	de 1.001 a 5.000	de 5.001 a 30.000	de 30.001 a 70.000	acima de 70.000
G	H	I	L	O

– Dragagem, Desassoreamento e Terraplenagem

Volume em metros cúbicos				
até 1.000	de 1.001 a 5.000	de 5.001 a 30.000	de 30.001 a 70.000	acima de 70.000
G	I	L	N	P

– Drenagem

Extensão em Quilômetros		
até 5	de 5,1 a 20	acima de 20
J	L	M

– Muro de Contenção

Extensão em metros			
até 50,0	de 50,1 a 100,0	de 100,1 a 200,0	acima de 200,0
D	E	F	G

– Pavimentação de Ruas e Rodovias

Extensão em Quilômetros			
até 10	de 10,1 a 50	de 50,1 a 200	Acima de 200
G	H	I	J

– Pesquisas Ambientais

Letra D

– Revestimentos de Canais Urbanos

Extensão em Metros			
até 200	de 200,1 a 500	de 500,1 a 1000	acima de 1000
F	G	H	I



ANEXO III - TABELA DE ENQUADRAMENTO DE TAXAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - VALORES EM UFA

Enquadramento	Licença Prévia	Licença de Instalação	Licença de Operação	Renovação de Licença de Instalação	Renovação Licença de Operação	Regularização de Licença de Instalação	Regularização de Licença de Operação	Autorização Ambiental	Implementações de correções ou adições de novas atribuições (para licenças válidas)	Reanálise
A	61	82	61	91	61	316	451	45	20% DO VALOR DA LICENÇA ORIGINAL	30% DO VALOR LICENÇA ORIGINA
B	82	163	82	180	82	542	724	91		
C	122	244	163	268	163	806	1166	180		
D	163	327	244	360	244	1080	1617	268		
E	244	448	327	537	327	1612	2332	360		
F	327	651	448	717	448	2155	3230	537		
G	488	976	651	1075	651	3225	4660	717		
H	651	1301	976	1432	976	4300	6451	1075		
I	976	1953	1301	2150	1301	6451	9316	1432		
J	1301	2605	1953	2868	1953	8601	12902	2150		
L	1953	3907	2605	4300	2605	12902	18638	2868		
M	2605	5208	3907	5733	3907	17203	25804	4300		
N	3907	7812	5208	8599	5208	25800	37267	5733		
O	5208	10415	7812	11464	7812	34396	51595	8599		
P	6509	13018	10415	14330	10415	42991	65920	11464		

NOTA:

- OS PROJETOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSIDERADOS DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA SOFRERÃO ISENÇÃO DE ATÉ 100%
- AS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS SIMPLIFICADAS SERÃO COMPOSTAS PELA SOMA DOS VALORES DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO DA TIPOLOGIA CORRESPONDENTE

Telefone: (82) 3273-1144
 Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP:
 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br